

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TESE

**TERRA, TRABALHO E RELAÇÕES INTERÉTNICAS NAS VILAS E
ALDEAMENTOS INDÍGENAS DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO
(1845-1889)**

TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Seropédica, RJ

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**TERRA, TRABALHO E RELAÇÕES INTERÉTNICAS NAS VILAS E
ALDEAMENTOS INDÍGENAS DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO
(1845-1889)**

TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tese submetida à Banca examinadora
como parte dos requisitos exigidos para
a obtenção do título de Doutora em
História, na área Relações de Poder e
Cultura, linha de Pesquisa: Relações de
Poder, Trabalho e Práticas Culturais.

Sob a orientação da Professora Dra. Vânia Maria Losada Moreira

Seropédica, RJ
Novembro de 2020

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

O48t

Oliveira, Tatiana Gonçalves de , 25/10/1986-
Terra, trabalho e relações interétnicas nas vilas e
aldeamentos indígenas da Província do Espírito Santo
(1845-1889) / Tatiana Gonçalves de Oliveira. -
Manhuaçu, 2020.
327 f.

Orientadora: VÂNIA MARIA LOSADA MOREIRA.
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio
de Janeiro, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, 2020.

1. Espírito Santo.. 2. Aldeamentos.. 3. Vilas
Indígenas. . 4. Colônias.. 5. Trabalho. I. MOREIRA,
VÂNIA MARIA LOSADA , 1963-, orient. II Universidade
Federal Rural do Rio de Janeiro. PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



TERMO Nº 478 / 2020 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.064221/2020-91

Seropédica-RJ, 02 de dezembro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tese submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutora, no Programa de Pós Graduação em HISTÓRIA, Área de Concentração em RELAÇÕES DE PODER E CULTURA

TESE APROVADA EM 30 de novembro de 2020

Conforme deliberação número 001/2020 da PROPPG, de 30/06/2020, tendo em vista a implementação de trabalho remoto e durante a vigência do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, nas versões finais das teses e dissertações as assinaturas originais dos membros da banca examinadora poderão ser substituídas por documento(s) com assinaturas eletrônicas. Estas devem ser feitas na própria folha de assinaturas, através do SIPAC, ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e neste caso a folha com a assinatura deve constar como anexo ao final da tese / dissertação.

VÂNIA MARIA LOSADA MOREIRA - presidente e orientadora - UFRRJ

IZABEL MISSAGIA DE MATTOS - UFRRJ

EDSON HELY SILVA - UFPE

LUIZ CLAUDIO MOISÉS RIBEIRO - UFES

MARCIA SUELI AMANTINO - UNIVERSO

(Assinado digitalmente em 02/12/2020 17:41)
IZABEL MISSAGIA DE MATTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCS (12.28.01.00.00.83)
Matrícula: 1210219

(Assinado digitalmente em 02/12/2020 16:47)
VANIA MARIA LOSADA MOREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DepthRI (12.28.01.00.00.86)
Matrícula: 1172989

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 15:45)
MARCIA SUELI AMANTINO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 909.734.707-63

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 11:30)
LUIZ CLAUDIO MOISES RIBEIRO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 578.962.917-20

(Assinado digitalmente em 02/12/2020 11:27)
EDSON HELY SILVA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 306.214.294-49

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **478**, ano:
2020, tipo: **TERMO**, data de emissão: **02/12/2020** e o código de verificação: **d8cf8b2a67**

AGRADECIMENTOS

Ao finalizar a escrita desta tese o sentimento é de alívio e gratidão. Aliviada por conseguir colocar nestas páginas todos esses quatro anos e nove meses de pesquisa e aprendizado. Agradecida por todos que colaboraram com essa trajetória cheia de visitas ao arquivo, idas à UFRRJ, mudança de Estado, angústias com a situação política do país.

Esta tese é o resultado de um esforço coletivo e de inúmeras colaborações. Primeiro dos meus pais e dos meus irmãos, que fizeram todo o sacrifício para me manter na Universidade durante a graduação e boa parte do mestrado. Em segundo, do meu companheiro Diego, que além de todo o apoio emocional, me ajudou a fotografar boa parte dos documentos que utilizei e sempre foi um ouvido atento às hipóteses que formulava e às aflições que sempre vinham à tona.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, na pessoa do Tiago Alves, os meus mais sinceros agradecimentos. Inúmeras vezes precisei me estender ao tempo de fechamento do arquivo para finalizar minhas consultas e eles gentilmente me permitiam. Tiago também me ajudou a encontrar muitos documentos que foram essenciais para esta pesquisa.

A Henrique eu agradeço as interlocuções que me permitiram entender um pouco sobre os dados arqueológicos sobre os povos indígenas no Espírito Santo. No mesmo sentido, estendo meus agradecimentos à Diovani, que me indicou vários textos e fontes importantes para a escrita do meu segundo capítulo.

Às minhas amigas Elizena e Edna, obrigada pela colaboração na formatação do meu texto. Ao meu querido amigo João Ricardo eu agradeço por ter feito meu Abstract. Às minhas companheiras do doutorado, Ayalla e Cristina, meu agradecimento pelo apoio e confiança que sempre depositaram em mim. E a todos os meus demais amigos, Fernanda, César, João, Marcos, Thiago, Fabrício, Daniel, Erika, Erivaldo, Gisvaldo, Vicência, obrigada por acreditarem no meu trabalho!

À Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRRJ pelo financiamento de pesquisa, por meio do edital de Apoio à participação discente em eventos e missões de pesquisa. Agradeço também à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), pela concessão da bolsa de doutorado.

Meus agradecimentos aos professores Izabel Missagia de Mattos e Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, que compuseram minha banca de exame de qualificação. A análise criteriosa, sugestões e apontamentos que fizeram ajudaram no amadurecimento da escrita desta pesquisa. Estendo esse agradecimento à professora Marcia Amantino e ao professor Edson Silva, que aceitaram compor à banca de exame final desta tese e por suas contribuições à versão final deste trabalho. E aos suplentes, João Paulo Costa e Soraia Dornelles, meu agradecimento pelo convite aceito e por suas contribuições.

Gostaria de agradecer a minha orientadora, professora Vânia Moreira, por ter acreditado em mim, por ter sido criteriosa, crítica, mas sem perder a capacidade de empatia. Nós duas sabemos como foi difícil finalizar este trabalho em meio a uma pandemia, mas você sempre esteve ao meu lado, me apoiou. Que sorte a minha ter tido uma profissional tão competente, ética e humana como orientadora.

E por fim, agradeço à Universidade Pública, aos programas sociais de acesso e permanência que me permitiram fazer minha graduação, mestrado e doutorado. Que possamos resistir a esses tempos sombrios e lutar para que os direitos sociais duramente conquistados não nos sejam tirados.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001. This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil – (CAPES) – Finance Code 001.

RESUMO

OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **Terra, trabalho e relações interétnicas nas vilas e aldeamentos indígenas da Província do Espírito Santo (1845-1889)**. 327 p. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

Esta pesquisa tem como objetivo compreender as experiências dos índios nos aldeamentos, nas vilas e nos chamados “sertões” da Província do Espírito Santo, a partir da problemática da terra e do trabalho. Está dividida em cinco capítulos. Ao longo deles é desenvolvida a tese de que diante do avanço dos projetos colonialistas, as populações indígenas mobilizaram variadas estratégias para enfrentar os desafios impostos pelas novas relações interétnicas. O recorte temporal escolhido foi entre 1845 e 1889 e é relevante, do ponto de vista político, pois, a partir de 1845, com a promulgação do Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios (Decreto 426 de 24/07/1845), estruturou-se a política indigenista adotada no Império do Brasil. Esse documento, visto em conjunto com a Lei de Terras de 1850, possibilitou discutir as experiências dos variados grupos étnicos e indígenas, suas trajetórias e as relações interétnicas estabelecidas na região. Na Província do Espírito Santo, a aplicação destes ordenamentos políticos e jurídicos foram analisados em duas experiências históricas distintas: nos aldeamentos e nas vilas indígenas. Buscamos evidenciar aspectos comuns vivenciados por diferentes sujeitos indígenas, especialmente a resistência contra o esbulho de suas terras. A documentação fundamental utilizada nesta pesquisa encontra-se sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, nos fundos Governadoria e Agricultura. Outras fontes importantes empregadas foram os registros eclesiásticos de batismo, casamento e óbito disponíveis no Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória - CEDAVES. Além desse repertório documental, também foram analisados jornais, relatos de viajantes, mapas, imagens, entre outros. O cruzamento destes documentos possibilitou perceber um amplo cenário social vivido pelas populações indígenas residentes nas vilas de Santa Cruz, Nova Almeida e Benevente, e nos aldeamentos do Mutum e Imperial Afonsino. Não obstante toda a violência das relações de contato e das interações interétnicas, demonstramos as alianças, as resistências e os protagonismos dos distintos grupos étnicos nas experiências sociais e políticas em que estavam inseridos.

Palavras-Chave: Espírito Santo. Aldeamentos. Vilas Indígenas. Colônias. Trabalho.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **Land, work and inter-ethnic relations in villages and Indigenous aldeamentos in the Province of Espírito Santo (1845-1889)**. 327 p. Thesis (Doctoral in History). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

This research aims to understand the experiences of the Indigenous in "aldeamentos", villages and in the so-called "sertões" of the Province of Espírito Santo, based on the problems of land and work. It is divided into five chapters. Throughout them it is developed the thesis that facing the advance of colonial projects, indigenous populations mobilized many strategies to face the challenges imposed by the new interethnic relations. The chosen time frame was between 1845 and 1889 and it is relevant, from a political point of view, since, from 1845, with the promulgation of the Regulation concerning the Missions of catechesis and civilization of Indigenous (Decree 426 of 24/07/1845), the indigenous policy adopted in the Empire of Brazil was structured. This document, seen in conjunction with the 1850 Lands Law, makes it possible to problematize the experiences of various ethnic and indigenous groups, their trajectories and the interethnic relations established in the region. In the province of Espírito Santo, the application of these political and legal systems has been analyzed in two distinct historical experiences: "aldeamentos" and indigenous villages. We aim to demonstrate common aspects experienced by different indigenous subjects, especially the Resistance against the decreasing of their lands. The fundamental documentation used in this research is under the custody of the Public Archives of the State of Espírito Santo, in the Governance and Agriculture funds. Another important source employed was the ecclesiastical records of baptism, wedding and death kept at the Documentation and Information Center of the Archdiocese of Vitória - CEDAVES. In addition to this documentary repertoire, newspapers, travelers' reports, memoirs, maps and images were also analyzed. The crossing of the sources allowed the creation of a wide social scenario about Indigenous populations living in the villages of Santa Cruz, Nova Almeida and Beneventes, and in the "aldeamentos" of Mutum and Imperial Alfonsino. Despite the violence of contact and relationships and interethnic interactions, we seek to demonstrate the alliances and resistances that were triggered by the different ethnic groups to live and to survive the social and political experiences in which they were inserted.

.Key-words: Espírito Santo. Aldeamentos. Indigenous villages. Colonie. Work.

LISTA DE QUADROS, FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1: Localização do Aldeamento Imperial Afonsino	57
Figura 2: Aldeamento do Mutum em 1882	81
Figura 3: Localização do Aldeamento do Mutum e Colônia do Guandu	83
Figura 4: Índios botocudos do Mutum	99
Figura 5: Antigo convento jesuítico e sede do Aldeamento de Santo Inácio e Reis Magos-Nova Almeida.....	105
Figura 6: Genealogia de Quintiliano de Barcelos Amorim e sua mulher Maria das Dores ...	134
Figura 7: Genealogia das irmãs Joaquina Maria da Victoria e Marcelina do Coito de Oliveira	135
Figura 8: Genealogia de Pedro Alves de Araújo e sua mulher Felismina Maria das Dores ..	140
Figura 9: Genealogia de Joana Baptista	142
Figura 10: Genealogia de Anna Francisca da Conceição	146
Figura 11: Genealogia de Marcelina Pinto Ribeiro e seu marido Joaquim	147
Figura 12: Genealogia de Francisco Pinto de Siqueira.....	149
Figura 13: A Festa de São Benedito numa aldeia indígena.....	155
Figura 14: Territórios que compunham a Colônia Rio Novo.....	196
Figura 15: Mapa das terras declaradas pelos índios de Nova Almeida e Santa Cruz (1854-1857).....	212
Figura 16: Localização do Núcleo Colonial Santa Cruz	235
Figura 17: Mapa atual das Terras Indígenas demarcadas no Espírito Santo	241
Gráfico 1: Número de vezes em que Joaquim Marcelino da Silva Lima substituiu o presidente da Província do Espírito Santo, por período.....	39
Gráfico 2: Porcentagem de presidentes e vice-presidentes que administraram a Província do Espírito Santo (1823-1889)	41
Quadro 1: Diretores Gerais de Índios na Província do Espírito Santo 1848-1889.....	26
Quadro 2: Anos em que o Barão de Itapemirim foi eleito 1º vice-presidente da Província do Espírito Santo	40
Quadro 3: Períodos em que o Barão de Itapemirim foi deputado na Província do Espírito Santo	42
Quadro 4: Relação das sesmarias concedidas no rio Doce entre 1813 e 1831	74
Quadro 5: Relação das despesas feitas com os índios do Mutum e Pancas no ano de 1857....	88
Quadro 6: Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano de 1846	118
Quadro 7: Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos- Nova Almeida- Ano 1848	119
Quadro 8: Taxa de mortalidade e natalidade entre a população livre da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida.....	119
Quadro 9: Taxa de mortalidade e natalidade entre a população escrava da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida.....	120
Quadro 10: Presença da categoria caboclo nos Municípios da Província do Espírito Santo .	124
Quadro 11: Relação dos matrimônios realizados em Nova Almeida (1865-1880).....	129
Quadro 12: Categorias classificatórias acionadas pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro nos registros paroquiais de Nova Almeida	133

Quadro 13: Classificação das famílias legítimas nos registros de batismos de Nova Almeida	139
Quadro 14: Condição jurídica das contraentes casadas com escravos em de Nova Almeida	145
Quadro 15: Composição demográfica da freguesia de Aldeia Velha em 1843, incluindo livres e escravos.....	162
Quadro 16: Categorias classificatórias acionadas no mapa populacional de Aldeia Velha-1843	163
Quadro 17: Perfil civil da população de Aldeia Velha em 1843	164
Quadro 18: Casamentos envolvendo cônjuges indígenas em Aldeia Velha	165
Quadro 19: Distribuição dos moradores de Aldeia Velha nos quarteirões.....	167
Quadro 20: Ocupação da população livre e escrava de Aldeia Velha.....	169
Quadro 21: Situação dos índios agregados em Aldeia Velha.....	170
Quadro 22: Mulheres chefes de domicílio em Aldeia Velha.....	172
Quadro 23: Estado civil das mulheres chefes de domicílio em Aldeia Velha.....	173
Quadro 24: Distribuição espacial das chefias de mulheres indígenas	178
Quadro 25: Composição da Câmara municipal de Santa Cruz entre 1849 e 1880.....	180
Quadro 26: Declarações de Terras possuídas feitas pelos índios da Vila de Nova Almeida (1855-1857)	215
Quadro 27: Declarações de Terras feitas em Santa Cruz segundo a qualidade dos declarantes	221
Quadro 28: Descrição das terras declaradas pela população não indígena em Santa Cruz....	222
Quadro 29: Índios que aparecem em mais de um Registro de Terra.....	227

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I A DIRETORIA GERAL DE ÍNDIOS NO ESPÍRITO SANTO E AS ELITES LOCAIS	22
1.1 A estruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo (1848-1860)	24
1.2 Um “nobre da terra”: o Diretor Geral de Índios e suas redes de poder	36
1.3 A desestruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo (1860-1889).....	51
CAPÍTULO II TRABALHO COMPULSÓRIO INDÍGENA E COLONIZAÇÃO DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO: TERRITORIALIZAÇÃO DOS PURI E “BOTOCUDOS”	55
2.1 Aldeamento Imperial Afonsino: um celeiro de mão de obra indígena.....	55
2.2 As fronteiras étnicas do rio Doce e a política indigenista sobre os “botocudos”	72
2.3 O Aldeamento do Mutum (1859-1889).....	80
CAPÍTULO III DEMOGRAFIA, MESTIÇAGEM E TRAJETÓRIAS INDÍGENAS NA VILA DE NOVA ALMEIDA	104
3.1 De aldeamento à vila: processos históricos na formação da vila de Nova Almeida	105
3.2 Os desafios de contar sujeitos e mensurar alteridades: as “cores” e as “raças” nos dados demográficos de Nova Almeida	110
3.3 Para além dos números: famílias indígenas nos registros eclesiásticos de Nova Almeida	126
3.4 Casamentos mistos em Nova Almeida	143
3.5 Índios, Negros e mestiços: uma festa a São Benedito.....	151
CAPÍTULO IV SANTA CRUZ: UMA VILA INDÍGENA NO IMPÉRIO DO BRASIL	159
4.1 A Freguesia de Aldeia Velha.....	159
4.1.1 Organização social do trabalho em Aldeia Velha	166
4.1.2 Mulheres indígenas chefes de domicílio	172
4.2 A vila indígena de Santa Cruz	179
4.3 O patrimônio da Câmara da vila de Santa Cruz	188
CAPÍTULO V NEM “MISTURADOS”, NEM “CONFUNDIDOS”, TAMPOUCO EXTINTOS: A LEI DE TERRAS E O PATRIMÔNIO TERRITORIAL DOS ÍNDIOS NA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO (1850-1889)	192
5.1 Os efeitos da Lei de Terras de 1850 no patrimônio territorial dos índios de Benevente..	194
5.2 A Lei de Terras de 1850 e os índios das vilas de Santa Cruz e Nova Almeida.....	209
5.2.1 Os Registros Paroquiais de Terras dos índios da vila de Nova Almeida	214
5.2.2 Os Registros Paroquiais de Terras dos índios da vila de Santa Cruz	220
5.3 Colônias Agrícolas em Santa Cruz.....	232
CONSIDERAÇÕES FINAIS: CRUZANDO FONTES PARA UMA NOVA HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO ESPÍRITO SANTO	242

FONTES	247
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	262
ANEXOS.....	273

INTRODUÇÃO

O MITO DO VAZIO DEMOGRÁFICO E A PRESENÇA INDÍGENA NO ESPÍRITO SANTO

Intitulada “*Terra, trabalho e relações interétnicas nas vilas e aldeamentos indígenas da Província do Espírito Santo (1845-1889)*”, esta tese pretende contribuir com as recentes pesquisas sobre a História do Espírito Santo, inserindo os povos indígenas como protagonistas de suas experiências históricas. Tem como objetivo compreender as experiências dos índios aldeados e vilados na Província do Espírito Santo, a partir da problemática da terra e do trabalho. O recorte temporal escolhido foi entre 1845 e 1889 e é relevante, do ponto de vista político, pois, a partir de 1845, com a promulgação do Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios (Decreto 426 de 24/07/1845)¹, estruturou-se a política indigenista adotada no Império do Brasil. Esse documento, visto em conjunto com a Lei de Terras de 1850, possibilitou discutir as experiências dos variados grupos étnicos e indígenas e suas trajetórias, no sentido de desconstruir as falsas narrativas de considerar os jesuítas e o imigrante europeu como os “pais fundadores” e “marco zero” da civilização e do progresso na região. Este equívoco ainda está presente tanto no senso comum quanto na historiografia regional, que tende a considerar o Espírito Santo quase sempre sem a presença de indígena, como uma espécie de “grande vazio demográfico”².

Consolidou-se no Espírito Santo uma narrativa de apagamento dos povos indígenas da identidade capixaba e, conseqüentemente, da sua história. Boa parte da historiografia regional ajudou a reiterar esse discurso, atribuindo aos povos indígenas na escrita da história espírito-santense um lugar de “atraso”, um “obstáculo” a ser superado. Esta historiografia das décadas de 1960 e 1970, ao colocar o século XIX como o marco temporal do desenvolvimento econômico e social do Espírito Santo, criou também símbolos desse processo. O imigrante europeu aparece assim consolidado como o agente da mudança, pois se os jesuítas trouxeram a religião e a catequese aos indígenas, aquele trouxe o trabalho³.

¹ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

² As obras clássicas sobre o Espírito Santo trazem essa visão do “atraso” ao se referir aos povos indígenas. Ver, por exemplo: OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975. NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, 1964. E MORAES, Neida Lúcia Borges. **O Espírito Santo é assim**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1971.

³ NASCIMENTO, Rafael Cerqueira do. **A narrativa histórica da superação do atraso: um desafio historiográfico do Espírito Santo**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2016, p. 158.

Vinculados à noção de prosperidade, os imigrantes são descritos nessas narrativas como imprescindíveis à interiorização do território⁴. No bojo dessas interpretações, formou-se um entendimento de certa “identidade capixaba” associada ao imigrante, especialmente o italiano, ao que Maria Cristina Dadalto chamou de o “mito da italianidade do Espírito Santo”⁵. Segundo a autora, essa narrativa foi construída por uma literatura de ítalo-descendentes, que reforçou esse discurso de “uma representação da identidade capixaba fundada nos italianos trabalhadores e vencedores”⁶. Uma vitória que se constrói sobre a derrota dos indígenas, de sua domesticação, da apropriação de seus territórios e de todas as adversidades que teriam então sido superadas pelo trabalhador imigrante e seu “fardo colonizador”.

A tese de Rafael Nascimento trouxe uma importante contribuição para a compreensão da produção historiográfica sobre o Espírito Santo. Nascimento recortou sua análise nos livros e demais trabalhos produzidos entre 1960 e 2006, com especial atenção para as obras de José Teixeira de Oliveira (1975)⁷, Maria Stella de Novaes (1964)⁸, Neida Lúcia Borges (1971)⁹, e Gabriel Bittencourt (2006)¹⁰. O esforço do autor foi pensar dois momentos da escrita histórica sobre o Espírito Santo: um primeiro que definiu como “*narrativa histórica da superação do atraso: a narrativa do progressivo desenvolvimento do Espírito Santo*”¹¹, onde analisou as obras acima citadas. E um segundo, definido como “*narrativas críticas do Espírito Santo*”¹², advindo com uma abordagem crítica com as teses e dissertações produzidas, especificamente, no Programa de História Social das Relações Políticas (PPGHIS-UFES) e que passaram a direcionar seu olhar para os sujeitos até então marginalizados nas obras da primeira geração.

No tocante a discussão levantada nesta pesquisa me interessou, sobretudo, como Nascimento problematizou o lugar atribuído aos índios nessas narrativas. A primeira constatação do autor foi sobre um vazio da presença indígena nas produções analisadas entre

⁴ NASCIMENTO, Rafael Cerqueira do. **A narrativa histórica da superação do atraso: um desafio historiográfico do Espírito Santo**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2016, p.154.

⁵ DADALTO, Maria Cristina. O discurso da italianidade no ES: realidade ou mito construído. **Pensamento Plural**– Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPEL, Pelotas, n. 03, 2008, p. 148.

⁶ Ibidem, p.148-149.

⁷ OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975.

⁸ NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, 1964.

⁹ MORAES, Neida Lúcia Borges. **O Espírito Santo é assim**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1971.

¹⁰ BITTENCOURT, Gabriel. **História Geral e Econômica do Espírito Santo: do engenho colonial ao complexo fabril-portuário**. Vitória: Multiplicidade, 2006.

¹¹ NASCIMENTO, op. cit; p.17.

¹² NASCIMENTO, op. cit; p.19.

o final dos anos de 1960 e início dos 2000. Esse apagamento contrasta com o lugar de destaque atribuído aos jesuítas e aos imigrantes na escrita da História do Espírito Santo. Estes dois últimos aparecem em Novaes (1964), Moraes (1971) e Oliveira (1975) e ocupam um lugar ímpar na historiografia regional, pois são vistos como responsáveis pelo início da superação histórica do atraso atribuído à Capitania do Espírito Santo. Na contramão desses personagens “desbravadores” estaria o índio, “o inimigo de todas as horas”, o “empecilho da civilização”¹³.

Os jesuítas são colocados como os personagens principais e os agentes responsáveis pelo início dessa superação do “atraso” do Espírito Santo, atribuído ao período colonial. Nesse sentido, José Teixeira de Oliveira argumentou que os missionários foram colaboradores da colonização ao atuarem na catequese dos indígenas¹⁴. Nessa mesma linha interpretativa argumentou Maria Stella Novaes, ao destacar o papel “civilizador” de José de Anchieta¹⁵, e Neida Lúcia Moraes, para quem a expulsão dos jesuítas, a partir de 1760, gerou uma verdadeira desordem com o desaparecimento “do maior fator de civilização na Capitania”¹⁶. A construção desse lugar de “herói” para os inicianos ocorreu em detrimento da representação dos índios, oscilando entre “amigo e inimigo”, “selvagem” e “domesticado”, “tupi x tapuia”. Embora não faça parte desse recorte cronológico, pois foi publicada originalmente em 1998, o livro “Donatários, colonos, índios e Jesuítas”, da historiadora Nara Saletto¹⁷, contribui com essa narrativa ao elencar os missionários como intrépidos protagonistas do início da colonização no Espírito Santo. Embora a autora tenha escolhido dentre as oito biografias que selecionou para explicar o início da colonização na região, a do líder indígena Maracajaguaçu, o mote principal da análise foi problematizar a superação dos desafios impostos aos primeiros colonizadores pelos índios “hostis”¹⁸.

A historiografia regional nas décadas de 60 e 70 do século XX, ao colocar o século XIX como o marco temporal do desenvolvimento econômico e social do Espírito Santo, criou também símbolos desse progresso. O imigrante europeu aparece, assim, consolidado como o agente da mudança, pois se os missionários trouxeram a religião e a catequese aos indígenas,

¹³ NASCIMENTO, op.cit; p.157.

¹⁴ OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975, p.76-77.

¹⁵ NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, 1964, p.53-54.

¹⁶ MORAES, Neida Lúcia Borges. **O Espírito Santo é assim**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1971. p. 32

¹⁷ SALETTO, Nara. **Donatários, colonos, índios e jesuítas: o início da colonização do Espírito Santo**. 2. ed. revisada. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2011.

¹⁸ Ibidem, p.20.

aqueles formaram a mão de obra da região. Vinculados à noção de prosperidade, os imigrantes são descritos nessas narrativas como imprescindíveis à interiorização do território¹⁹.

A partir das narrativas memorialísticas e historiográficas consolidou-se no senso comum o mito do “vazio demográfico” e, no seu bojo, o da invisibilização dos indígenas nas interpretações sobre a formação histórica espírito-santense. Estas interpretações atualizaram a narrativa colonizadora, identificando no indígena a imagem do atraso e do obstáculo à marcha inexorável do progresso advinda com a chegada dos imigrantes. Segundo a historiadora Vânia Moreira, essa narrativa falsamente construída sobre a ausência dos povos indígenas de seus territórios e, portanto, da caracterização destes locais como devolutos, estava alicerçada numa política geral de expansão sobre as chamadas fronteiras “desabitadas” do Império e “[...] Como em um passe de mágica, as exuberantes florestas habitadas pelos índios tornaram-se, com a chegada do colono europeu, florestas vazias de gente, graças ao poder imagético do conceito de ‘vazios demográficos’”²⁰.

A citada autora foi uma das primeiras historiadoras a questionar essas interpretações que evocavam o “mito do imigrante” e o errôneo conceito de “vazio demográfico” na compreensão da história do Espírito Santo. A partir de uma perspectiva teórico-metodológica advinda da década de 1990, em pensar os protagonismos indígenas na História do Brasil, a autora apresentou significativas contribuições para discutir a história dos índios no Espírito Santo. Estes estudos, desde artigos a livros, serão melhor analisados ao longo da tese. Ainda são muito incipientes as pesquisas realizadas sobre as populações indígenas no Espírito Santo, mas tem crescido o interesse dos jovens pesquisadores que encontram nos estudos de Vânia Moreira um dos principais referenciais. Este é o caso de Francieli Aparecida Marinato, que realizou uma importante pesquisa sobre a política indigenista na Província do Espírito Santo na primeira metade do século XIX²¹. Ainda sobre o século XIX, há a tese da professora Maria Hilda Barqueiro Paraíso²², que embora não tenha selecionado o Espírito Santo como recorte espacial privilegiado, tratou das fronteiras entre esta Província com Minas Gerais e Bahia,

¹⁹ NASCIMENTO, op. cit; p.154.

²⁰ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A produção histórica dos vazios demográficos: guerra e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). **DIMENSÕES** – Revista do Departamento de História da UFES, Vitória, n. 9, 1999, p. 100.

²¹ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845)**. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

²² PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do trabalho: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste**. Salvador: Edufba, 2014.

com importantes informações sobre a política de territorialização dos chamados “botocudos” no rio Doce.

Outro importante trabalho é a coletânea “História dos povos indígenas no Espírito Santo”, organizada por Júlio Bentivoglio, atualmente no quarto volume. Utilizamos algumas fontes inéditas e artigos de historiadores e arqueólogos sobre os Puri²³, publicados nessa coletânea²⁴, e o volume dois, escrito por Klítia Loureiro²⁵, com uma análise da trajetória histórica dos Tupiniquim em mobilizações pela defesa de seu território. Existem outros estudos, como dissertações e teses, produzidos sobre os povos indígenas no Espírito Santo que não utilizamos por abordarem diferentes temáticas, que não são o foco desta pesquisa.

A história do Espírito Santo, como a de várias outras regiões no Brasil, está sendo renovada por essas novas pesquisas que se ancoram nessa perspectiva dos protagonismos indígenas e que têm inserido esses sujeitos nos processos históricos, não mais como “obstáculos”, mas como participantes ativos nesses processos. No intuito de contribuir com essa “nova História dos índios no Brasil”, esta tese dialogou com uma vasta bibliografia nacional e internacional, com historiadores, antropólogos e arqueólogos que têm analisado as experiências de contato para além da chamada “crônica da extinção”²⁶.

Esta pesquisa está dividida em cinco capítulos. Ao longo deles foi discutida a tese de que diante do avanço dos projetos colonialistas na Província do Espírito Santo, a população indígena nos aldeamentos, vilas e “sertões” mobilizaram distintas estratégias para enfrentar os desafios impostos pelas novas relações interétnicas. No primeiro capítulo apresenta-se pela primeira vez um estudo sobre a atuação da Diretoria Geral de Índios na Província do Espírito Santo. A partir de uma documentação inédita e composta principalmente de correspondências entre o Diretor Geral de Índios e as diversas autoridades na Província e no Império, buscou-se evidenciar a importância dos aldeamentos para o projeto de desenvolvimento da região. Defendido pelas elites políticas regionais, este projeto atualizava o velho sonho da Capitania

²³ Ao longo deste trabalho utilizamos a convenção adotada para grafia de nomes de povos indígenas: a “Convenção para a grafia dos nomes tribais”, estabelecida pela Associação Brasileira de Antropologia/ABA em 14/11/1953, (publicada na Revista de Antropologia, vol. 2, nº 2, São Paulo, 1954, p. 150-152). Esta convenção determinou que na citação de coletividades indígenas seja utilizada grafia inicial maiúscula e o artigo no plural. Por exemplo: os Puri; os Tupiniquim. No entanto, quando da transcrição de documentos será respeitada a escrita original.

²⁴ BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo: os Puri**. Serra: Editora Milfontes, 2017.

²⁵ LOUREIRO, Klítia. **História dos povos indígenas no Espírito Santo: os Tupiniquim**. Coleção História dos Povos Indígenas do Espírito Santo, v.2, Julio Bentivoglio (org.). Vitória: Editora Milfontes, 2019.

²⁶ MONTEIRO, John. **Tupis, Tapuias e Historiadores**. Estudos de História Indígena e do Indigenismo. Tese de livre docência, Unicamp, 2001.

em construir ligações comerciais com Minas Gerais, avançar sobre os territórios ainda não colonizados e assimilar os povos indígenas que neles habitavam. Nesse sentido, a criação de estradas e a constante manutenção delas ocorreram por meio do trabalho compulsório dos índios aldeados. O controle da Diretoria Geral de Índios sobre o trabalho dos aldeados foi constantemente provocando disputas com fazendeiros locais, que mantinham a prática colonial de negociar com os índios o uso da sua mão de obra. Nesse sentido, o capítulo também problematizou essas disputas e evidenciou o interesse de uma elite local, proprietária de terra, em ocupar aquela Diretoria. Emblemático nesse sentido foi a atuação do Barão de Itapemirim como Diretor Geral de Índios, por pelo menos 12 anos.

O segundo capítulo analisa a atuação desta Diretoria e as tentativas de territorializar os Puri e “botocudos” em aldeamentos. Nesse sentido, foram fundados pelo Diretor Geral de Índios o Aldeamento Imperial Afonsino em 1845 e o Aldeamento do Mutum em 1859. O primeiro aldeamento serviu muito mais aos interesses da elite proprietária de terras no Sul da Província, como era o caso do Barão de Itapemirim. Os Puri foram constantemente solicitados por esta Diretoria para cumprir os mais distintos serviços públicos, como abertura e manutenção de estradas. Assim, o Aldeamento Imperial Afonsino funcionou como um verdadeiro celeiro de mão de obra indígena.

O projeto de interiorização não se restringiu à região Sul da Província, mas se estruturou em direção ao Norte, para o rio Doce, que aparecia nas narrativas de viajantes e de alguns presidentes de Província como uma área desabitada de pessoas e de “civilização”. Parte desse discurso de que aquela região era um grande “vazio” se estruturou em conjunto com uma representação sobre os povos indígenas daquela fronteira a partir de várias alcunhas pejorativas, como “feras”, “comedores de gente”, genericamente denominados “botocudos”. Vistos em oposição aos Puri, esses distintos grupos étnicos enfrentaram e resistiram à “guerra justa” empregada por Dom João VI e por toda essa resistência foram sempre temidos.

Até a segunda metade do século XIX pouco se tinha avançado sobre aquele território imenso banhado pelo rio Doce. Algumas tentativas se engendraram em 1856, com a criação da colônia particular Francilvania pelo empresário e fazendeiro Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite. A colônia sucumbiu em 1859 após conflitos com alguns índios “botocudos” trabalhadores no local. No mesmo ano foi fundada pelo governo imperial naquelas terras a colônia nacional do Guandu e o Aldeamento do Mutum. O rio Doce foi uma importante via fluvial para o projeto de interligação das Províncias de Minas e do Espírito Santo, além de banhar um vasto território cobiçado pelas autoridades provinciais e imperiais. Desse modo, o

capítulo também discutiu o avanço sobre os territórios indígenas daquela fronteira à luz da Lei de Terras de 1850 e de outros dispositivos legais.

As experiências sociais dos índios aldeados na Província do Espírito Santo sob a tutela da Diretoria Geral de Índios foram marcadas pelo descaso desta repartição em assegurar os direitos dos aldeados previstos no Regulamento das Missões de 1845, como o de não serem forçados ao trabalho sem remuneração²⁷ e a necessidade de demarcação de suas terras²⁸. Também não houve atuação desta Diretoria em firmar o entendimento previsto na Lei de Terras de 1850 e seu regulamento de 1854, que garantia a inalienabilidade das terras doadas aos aldeamentos indígenas²⁹.

Nos capítulos terceiro e quarto, respectivamente, apresentam-se as experiências dos índios habitantes nas vilas de Nova Almeida e Santa Cruz. Esses lugares surgiram de antigos aldeamentos jesuíticos e foram estrategicamente importantes para a então Capitania do Espírito Santo na política de contenção aos “botocudos”. A documentação principal para a elaboração do terceiro capítulo foram os registros paróquias de batismo, casamento e óbito. Estes registros foram produzidos pelos vigários da Vila de Nova Almeida, entre 1844 e 1880, e estão sob a guarda do Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Através dessa documentação analisamos as dinâmicas de mestiçagem a partir dos casamentos mistos e a constituição das famílias indígenas em Nova Almeida. A documentação também nos possibilitou pensar a composição demográfica e os mecanismos classificatórios acionados por padres e autoridades provinciais ao designar os moradores, bem como analisar a organização social do trabalho naquela vila em um recorte temporal de 36 anos.

O capítulo quatro teve como principal suporte documental o mapa populacional produzido pelo padre Antônio dos Santos Ribeiro, em 1843, com a composição demográfica da então Freguesia de Aldeia Velha, depois Vila de Santa Cruz, e outras informações sobre a “qualidade/cor” daqueles moradores, majoritariamente indígenas. Ao analisar este documento,

²⁷ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845, § 28. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

²⁸ Ibidem, § 11 e § 14.

²⁹ Ver artigo 75 do Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. In: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 2 de agosto de 2017.

temas ainda pouco explorados foram discutidos, como o papel das mulheres indígenas na chefia de domicílios. O cruzamento desse mapa com outras fontes, como a memória sobre a Vila de Santa Cruz, produzidas em 1882 pelo engenheiro Antônio Machado Bittencourt Melo Júnior, possibilitou inferir que, embora Santa Cruz tenha sido uma vila indígena até o final do Oitocentos, no sentido demográfico, os índios não estavam ocupando os cargos políticos e administrativos como seus antepassados fizeram, de acordo com os princípios do Diretório vigentes em 1760. Ao contrário, quando Santa Cruz foi elevada à categoria de Vila em 1848, foram as elites não indígenas que assumiram o controle do poder local, ocupando diversos cargos que lhes permitiram avançar ainda mais sobre o patrimônio territorial daqueles índios.

O quinto e último capítulo comparou as experiências dos índios tutelados pela Diretoria Geral de Índios e daqueles considerados livres para gerir a si e seus bens, à luz do Regulamento das Missões de 1845 e da Lei de Terras de 1850. Os principais documentos utilizados neste capítulo foram os Registros Paroquiais de Terras e as correspondências da presidência da Província do Espírito Santo com a Repartição Geral de Terras. Como nos capítulos anteriores, cruzam-se essas fontes com outras para construir um quadro mais completo acerca da temática discutida. Interessou problematizar neste capítulo, sobretudo, as distintas estratégias utilizadas pelos índios tutelados e aqueles considerados livres para gerir a si e seus bens, diante do avanço sobre seus territórios habitados.

Por meio de uma documentação pesquisada, principalmente no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo e no Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES, além de outros acervos, elaborou-se um banco de dados em cruzamento com informações dessas variadas fontes, o que possibilitou desconstruir e questionar os discursos sobre o desaparecimento dos povos indígenas na Província do Espírito Santo, que se sustentavam na construção da ideia de “decadência” dos aldeamentos e de que através da miscigenação os índios estariam fadados a se “misturar” e “confundirem-se” com a “massa geral” da população.

A partir dos conceitos de *nacionalização* e *cidanização*, operados por Vânia Moreira, aqui se discutiu as tentativas de desqualificação étnica das populações indígenas operadas pelas elites políticas, que tentaram assimilá-los ao corpo nacional, ao mesmo tempo em que lhes retiravam direitos ligados a sua condição jurídica. Diante desse cenário, a tese explorou as mais variadas experiências e protagonismos dos índios aldeados, das vilas e “sertões” perante a expansão da fronteira agrícola ao Sul e Norte da Província do Espírito Santo, entre 1845 e 1889. Nesse sentido, a partir de uma densa pesquisa empírica e amparado na leitura de

uma vasta bibliografia crítica e revisionista, este estudo pretende contribuir com os trabalhos que têm inserido os povos indígenas na escrita da História do Brasil.

CAPÍTULO I

A DIRETORIA GERAL DE ÍNDIOS NO ESPÍRITO SANTO E AS ELITES LOCAIS

Este capítulo busca compreender a estruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo e a política indigenista adotada em relação aos diversos grupos étnicos habitantes naquela Província. Nesse sentido, as principais fontes utilizadas foram as correspondências da Diretoria com autoridades locais, provinciais e imperiais. Esta documentação está sob a salvaguarda do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, e de forma inédita se apresenta aqui uma análise sobre a atuação da referida Diretoria. Para compreendermos esse quadro político, social e econômico no qual estava inserida a política para os povos indígenas na Província é necessário entender as relações com o processo de interiorização e desenvolvimento³⁰ da Província, onde a mão de obra indígena foi indispensável, ao tempo que sua presença considerada um obstáculo. Nesse sentido, a Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo administrou o trabalho dos índios aldeados de acordo com os interesses de uma elite política provincial, da qual faziam parte grandes fazendeiros do Sul do Espírito Santo, como o Barão de Itapemirim.

A ausência de diretrizes gerais para nortear uma política indigenista no Império foi debatida durante o período de elaboração da primeira Constituição Brasileira. No entanto, foi somente a partir de 1826 que o tema entrou na agenda da Assembleia Geral, quando se criou uma Comissão de Estatística, Colonização e Catequese para traçar uma política indigenista, de “civilização e catequese” dos indígenas do Brasil³¹. Nesse cenário, o governo pretendia adquirir informações acerca da população indígena existente, as terras que habitavam, os problemas para a “civilização” dos índios e os meios para atingir este fim. Buscava-se um “lugar” para os indígenas no projeto de nação que se pretendia construir.

³⁰ Ao longo da escrita da tese ficou evidente, pela análise da documentação, especialmente nos discursos dos presidentes da Província do Espírito Santo, que o projeto de desenvolvimento da Província passaria pela ligação comercial com Minas Gerais através de vias viárias e terrestres, com o processo de interiorização e avanço sobre as terras consideradas devolutas nos chamados sertões e por fim, com a assimilação dos indígenas que ocupavam aqueles territórios. A imigração estrangeira ganha espaço nesse cenário a partir de 1850, com a promulgação da Lei de Terras.

³¹ SPOSITO, F. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na Província de São Paulo (1822-1845). Dissertação (Mestrado em História), FFLCH - São Paulo, Universidade de São Paulo, 2006.

Segundo Manuela Carneiro da Cunha, com a revogação do Diretório Pombalino em 1798, criou-se um “vazio” legal, que só seria preenchido em 1845³². A pesquisadora argumentou que, após a promulgação da Carta Régia de 1798, conhecida por ter abolido oficialmente o Diretório dos Índios, permaneceram ausentes as diretrizes gerais que nortearam as políticas com relação às populações indígenas, e, em algumas situações, ocorreu a retomada do Diretório. Numa outra perspectiva, Patrícia Sampaio demonstrou que na Amazônia portuguesa a Carta Régia de 1798 foi amplamente utilizada, tendo sido, inclusive, o bastião para garantir o trabalho obrigatório indígena em muitas vilas coloniais³³.

As discussões que antecederam a promulgação do Regulamento das Missões de 1845 traziam questões pontuais sobre um debate secular: a quem deveria caber a administração dos indígenas nos aldeamentos a serem fundados? O Império optou pela administração leiga nas novas missões criadas, mas com a presença do aspecto religioso. Contudo, essa escolha foi ambígua, pois embora o Regulamento colocasse o missionário apenas como um assistente religioso e educacional do administrador, foi prática em várias Províncias que exercessem a função de diretores de aldeia³⁴.

Com o novo Regulamento das Missões de 1845 foi restituído oficialmente o cargo de Diretor, nomeado pelo Imperador, e estabelecida em todas as Províncias do Império uma Diretoria Geral de Índios para cuidar dos aldeamentos para a catequese dos índios. Os diretores gerais deveriam manter comunicação com a presidência da Província e com o governo Imperial, por meio da Secretaria do Ministério do Império e da Justiça, órgão a que estas diretorias ficaram subordinadas até 1860. Eram atribuições desses diretores: examinar as aldeias existentes, indicar os diretores das aldeias, nomeados pelo presidente da Província, entre outras imputações relacionadas à terra e ao trabalho dos aldeados³⁵.

É consenso entre alguns autores que o Regulamento de 1845 não apresentou muitas novidades em relação à catequese e “civilização” dos povos indígenas, apenas retomou alguns princípios estabelecidos no Diretório Pombalino, como a figura tutelar dos diretores³⁶. Nessa perspectiva, defendem a continuidade das práticas coloniais indigenistas no Império a partir

³² CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p.65.

³³ SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. “Vossa excelência mandará o que for servido...”: política indígena e indigenista na Amazônia portuguesa do final do século XVIII. **Tempo**, n. 23, p. 39-55, 2007.

³⁴ CUNHA, op. cit; p.69.

³⁵ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

³⁶ Nessa linha de argumentação encontram-se os estudos de Manuela Carneiro da Cunha (1992), Carlos de A. Moreira Neto (1971) e Patrícia Sampaio (2011), por exemplo.

de duas frentes principais, do avanço sobre as terras indígenas e das políticas assimilacionistas³⁷.

Apesar do caráter geral que o Regulamento das Missões de 1845 assumiu, essa pretensão esbarrou nas experiências regionais. Assim:

As diferenças regionais, incluindo diversidades entre os níveis de inserção dos índios no mundo colonial e suas reações aos colonizadores, constituíram sempre sério empecilho ao estabelecimento e aplicação de leis gerais para o conjunto dos povos indígenas na América portuguesa. Do século XVI ao XIX, a política indigenista da Coroa, raras vezes, teve caráter geral e, quando isso ocorreu, adaptações foram inevitáveis para atender às condições regionais³⁸.

Embora as experiências regionais nos mostrem cenários distintos de execução do Regulamento das Missões de 1845, é consenso que a questão das terras é central para pensarmos a política com relação às populações indígenas no século XIX. Dessa forma, a política indigenista no Império do Brasil não pode ser pensada separada da estruturação de uma política de terras. Ocorrendo dois movimentos nesse sentido: uma política de expansão sobre áreas ainda pouco exploradas e o outro sobre regiões há muito tempo colonizadas. No primeiro caso, tratava-se de alargar os espaços transitáveis para colonização. E no segundo, significou, sobretudo, restringir o acesso à propriedade rural e viabilizar a utilização do trabalho de pessoas que viviam à margem da propriedade territorial, como os indígenas³⁹.

1.1 A estruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo (1848-1860)

O Diretor Geral de Índios era nomeado pelo Imperador. Na Província do Espírito Santo o primeiro a exercer esse cargo foi um dos políticos mais influentes da região, Joaquim Marcelino da Silva Lima, o Barão de Itapemirim. O recorte temporal escolhido para analisarmos a atuação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo coincidiu com a gestão do Barão nesta Diretoria, onde atuou entre 1848 e 1860⁴⁰. Não foi por mero acaso, mas pelas

³⁷ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Os índios e a ordem Imperial**. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.

³⁸ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista. **Revista USP**, São Paulo, n.79, p. 94-105, setembro/novembro 2008, p.95.

³⁹ CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p. 71.

⁴⁰ Sônia Maria Demoner (1983), em seu livro **A presença de missionários Capuchinhos no Espírito Santo - século XIX** diz que o Barão de Itapemirim exerceu o cargo até 1870, no entanto, ele falece em 18 de dezembro de 1860. Possivelmente a autora se confundiu com o filho do Barão, seu homônimo, que também exerceu a função de Diretor Geral de Índios. No Relatório de Presidente de Província em 1867 foi mencionada a posse do segundo Barão de Itapemirim, Capitão Joaquim Marcelino da Silva Lima. “Tendo o Governo Imperial concedido ao Comendador João Napomucemo Gomes Bittencourt demissão do lugar de Diretor Geral de Índios dessa Província, foi ultimamente nomeado o Capitão Joaquim Marcelino da Silva Lima, que prestou juramento em data de 11 do mês passado e já se acha em exercício” (Relatório com que foi aberta a Sessão Ordinária da

limitações impostas pela própria documentação para períodos posteriores a 1860. Encontramos no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo três livros no fundo Governadoria, na série 751, tendo como assunto principal o aldeamento dos índios. O primeiro destes contém os registros de correspondências com os diretores de aldeamentos, referente aos anos de 1843 a 1845⁴¹. Nesta documentação, Joaquim Marcelino da Silva Lima se comunicava com os diretores dos aldeamentos do rio Doce e de São Mateus, como vice-presidente da Província e não como Diretor Geral de Índios. O segundo livro dessa série é o 397⁴² e abarca o recorte temporal entre 1848 e 1860, onde constam as correspondências relativas à atuação da Diretoria Geral de Índios, a fundação do aldeamento Imperial Afonsino e Mutum, bem como as tentativas de aldear os Puri e outros grupos étnicos na região. Nesta documentação o Barão de Itapemirim já assinava como diretor da Diretoria Geral. O último livro dessa série é o 383⁴³, que, apesar de ter como objetivo reunir as correspondências relativas à colonização e catequese, registrou apenas assuntos internos concernentes às Colônias Santa Leopoldina, Santa Izabel e Rio Novo, entre os anos de 1860 e 1866. Nesse sentido, somente no segundo livro há as correspondências da Diretoria Geral de Índios e, por isso, foi a documentação privilegiada para a análise da estruturação desta diretoria na Província do Espírito Santo.

A data efetiva em que o Barão foi nomeado Diretor Geral ainda é incerta. Para Levy Rocha foi por meio do decreto de D. Pedro II, em julho de 1846, que José Marcelino da Silva Lima foi nomeado Diretor Geral de Índios da Província do Espírito Santo, gozando das honras de Brigadeiro⁴⁴. Sônia Demoner mencionou o ano de 1845 como a data inicial do exercício de Silva Lima no referido cargo⁴⁵. A investigação aqui empreendida não encontrou o documento citado por Rocha, e Demoner apenas cita a data sem nomear a fonte da informação. Na pesquisa documental das **“Correspondências relativas à Colonização e Catequese”**, a rubrica de José Marcelino da Silva Lima como Diretor Geral de Índios

Assembleia Legislativa Provincial pelo exm. sr. dr. Carlos de Cerqueira Pinto, 1º vice-presidente da Província, no ano de 1867, p.18.). Levy Rocha também nos apresentou algumas informações sobre o segundo Barão de Itapemirim, que foi “comandante da Guarda Nacional do Sul, Deputado Provincial e político influente do Partido Liberal” ROCHA, Levy. **Crônicas de Cachoeiro**. Rio de Janeiro: Gelsa, 1966, p.40.

⁴¹Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências com os diretores de aldeamentos (1843-1845). Fundo Governadoria, série 751, livro 386.

⁴² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1848-1860). Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

⁴³ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1860-1866). Fundo Governadoria, série 751, livro 383.

⁴⁴ ROCHA, Levy. **Crônicas de Cachoeiro**. Rio de Janeiro: Gelsa, 1966.

⁴⁵ DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários Capuchinhos no Espírito Santo - século XIX**. Vitória, FCAA, 1983, p.60.

apareceu pela primeira vez em 1848. Nesse sentido, por não se ter nenhuma evidência documental comprovando as datas estimadas por Demoner e por Levy Rocha, respectivamente 1845 e 1846, como possíveis anos para a nomeação de Joaquim Marcelino da Silva Lima para o cargo de Diretor Geral de Índios, optou-se por manter o recorte inicial de análise no ano de 1848, quando se encontra a primeira rubrica do Diretor. E como recorte final, define-se o ano de 1860 porque a partir dessa data não foi localizada uma documentação específica da Diretoria, sendo que as informações sobre os povos indígenas estavam dispersas em outras pastas, como àquelas vinculadas às correspondências administrativas entre o Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a presidência da Província.

Quadro 1: Diretores Gerais de Índios na Província do Espírito Santo 1848-1889

NOME	PERÍODO EM QUE ATUOU
Joaquim Marcelino da Silva Lima	entre 1848 e 1849
Gaspar Manoel de Figueiroa (interino) ⁴⁶	entre 1848 e 1849
Joaquim Marcelino da Silva Lima	entre 1850 e 1854
Doutor Rufino Ruiz Lapa (interino) ⁴⁷	1855
Joaquim Marcelino da Silva Lima	entre 1856 e 1860
Sem Informação	entre 1861 e 1866
Comendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt	? Até 1867 ⁴⁸
Capitão Joaquim Marcelino da Silva Lima (filho do falecido Barão de Itapemirim)	1867
Sem Informação	entre 1868 e 1885

⁴⁶ Substituiu ao Barão de Itapemirim na Diretoria Geral de Índios enquanto o mesmo tratava da saúde na corte. Informações disponíveis no Ofício ao Diretor Geral dos Índios, Barão de Itapemirim, em 1848, do presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, 1848, p.3. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1848-1860). Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

⁴⁷ Também substituiu ao Barão de Itapemirim na Diretoria Geral de Índios enquanto o mesmo tratava da saúde na corte. Informações disponíveis no Ofício do presidente da Província, Sebastião Machado Nunes, ao Diretor Geral de Índios, Barão de Itapemirim. Vitória, 9 de abril de 1855. p.32. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1848-1860). Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

⁴⁸ Não foram encontradas referências na documentação sobre a data de posse do Comendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt no cargo de Diretor Geral de Índios, mas pelo Relatório do Presidente de Província, Carlos de Cerqueira Pinto, ocorreu em 1867. Naquele ano o Comendador foi demitido, sendo substituído pelo filho do falecido Barão de Itapemirim, o Capitão Joaquim Marcelino da Silva Lima. Informações disponíveis no: Relatório provincial apresentado pelo exm. sr. dr. Carlos de Cerqueira Pinto, 1o vice-presidente da Província, no ano de 1867. Vitória, 1867. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 28 de agosto de 2017.

NOME	PERÍODO EM QUE ATUOU
Comendador Domingos Vicente Gonçalves de Souza	1886-1889

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1848-1860). Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

O quadro acima possibilita observar a dimensão da desestruturação da Diretoria Geral de Índios a partir de 1860, quando o Barão de Itapemirim faleceu. Além de ter exercido diversos cargos políticos, o Barão era dono de uma das fazendas mais ricas e prósperas da região Sul do Espírito Santo, na então Vila de Itapemirim. Com uma das maiores fortunas da região, “foi proprietário de diversas fazendas e algumas centenas de escravos e os seus domínios estendiam por muitas léguas no Sul do Estado, possuindo, ainda, a seu serviço, dois navios costeiros”⁴⁹. É possível perceber pela análise quadro 1 que boa parte daqueles homens que atuaram como Diretores Gerais de Índios eram membros da elite política⁵⁰ e econômica da Província, como o próprio Barão, além de seu filho e do Comendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt, entre outros.

Os únicos aldeamentos criados na Província do Espírito Santo após o Regulamento das Missões de 1845 foram o Imperial Afonsino, em 1845, e o do Mutum, em 1859. Apesar do grande número de indígenas habitantes na Província do Espírito Santo, estes viviam em diferentes relações de contato com a sociedade local, governados “por meio de regras legais ou costumeiras, artifícios e instituições nem sempre iguais”⁵¹. Os principais povos indígenas visados pela política adotada pela Diretoria Geral de Índios foram os Puri e os genericamente denominados “botocudos”. Sobre este termo genérico e pejorativo, Lucy Seki aponta que:

[...] o termo “botocudo” passou a se firmar como designativo genérico desses povos, que se autodenominavam Borum. Observe-se que o termo — derivado de “botoque”, adornos labiais e auriculares de madeira — aparece ainda na literatura como designativo de outros três grupos distintos que fazem uso do artefato: o Xokleng ou Aveikoma (Botocudo de Santa Catarina), da família jê, os Kaingang, também da família jê, e os Aré ou Xetá (Botocudo dos rios Ivaí e Piquiri), da família tupi-guarani⁵².

Por meio dessa categoria genérica “botocudo”, vários povos indígenas habitantes em uma extensa área geográfica na fronteira entre os atuais estados da Bahia, Minas Gerais e

⁴⁹ Ibidem, p.41.

⁵⁰ DAEMON, Basílio (1834-1893). **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

⁵¹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). **Anos 90** (UFRGS. Impresso), v. 17, p. 13-54, 2010.

⁵² SEKI, Lucy. Revisitando os apontamentos para a bibliografia da língua botocudo/borum. **LIAMES 8** - p. 121-140, Primavera, 2008, p.122.

Espírito Santo foram sendo classificados pelo indigenismo colonial. Segundo Seki, sobre os diferentes grupos indígenas identificados como “botocudos” pelos colonizadores, como os Aimoré, Gueren, entre outros, pertencentes ao tronco linguístico macro-jê, pouco se documentou sobre suas línguas ou dialetos. Os krenak, que vivem principalmente nas margens do rio Doce, em Minas Gerais, se reconhecem como Borum, falantes dessa língua.⁵³ Mas não é exclusivamente pela língua que os grupos étnicos se diferenciam e sim por distinções modificadas e transformadas nas relações de contato. São, portanto, nessas fronteiras étnicas, tal como definiu Frederik Barth⁵⁴, que um grupo se define e é definido.

Ao longo da história do Espírito Santo foi sendo construída uma narrativa por sertanistas, indigenistas e viajantes que categorizou os “botocudos” como “selvagens”, “indomáveis” e a principal barreira ao processo de interiorização da Capitania e depois da Província. Esses discursos também usaram essas classificações para opor os “botocudos” a outros grupos indígenas, como os Puri.

Nesse sentido, observamos no relatório do Diretor Geral de Índios ao presidente da Província, Pedro Leão Velloso, informando-o sobre a situação da catequese e as disposições necessárias para aldearem os dois principais grupos indígenas ainda não “civilizados” na Província do Espírito Santo, os Puri e os “botocudos”. Na descrição do Diretor Geral, os Puri “quase todos falam a mesma linguagem, os botocudos, porém, que são divididos em diferentes ordens, diferem em linguagem”⁵⁵. Ao finalizar a correspondência, Joaquim Marcelino da Silva Lima narrou os conflitos entre esses grupos, colocando em destaque a “selvageria” dos “botocudos”.

Quando foi aberta a estrada para Minas foi encontrada uma horda de puris, restantes dos destroçados pelos botocudos, habitantes da margem Sul do rio Doce e temidos por serem antropófagos. Os botocudos, em contínua luta contra os puris, foram ganhando terreno e chegaram a lançar os puris para a margem do rio Itabapoana, limite da Província com o Rio de Janeiro, distância seguramente de 40 léguas. A vista de tantas barbaridades praticadas pelos botocudos, foi necessário rebatê-los e grande mortandade sofreram. Assim, ficaram muito reduzidos e esses, timoratos, regressaram para o rio Doce, onde hoje ainda existem umas duas hordas⁵⁶.

⁵³ Ibidem, p. 123.

⁵⁴ BARTH, Frederik. “Grupos étnicos e suas fronteiras”. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade**: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras. 2ª ed. São Paulo: Ed. UNESP, 2011, p.188.

⁵⁵ Relatório do Barão de Itapemirim, Diretor Geral dos Índios, ao presidente da Província, Pedro Leão Velloso, 12 de março de 1859. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

⁵⁶ Ibidem, p.36.

Essas categorias de classificação foram acionadas em diferentes contextos coloniais para justificarem a guerra e escravização aos índios considerados inimigos. Com relação aos Puri, o arqueólogo e historiador Henrique A. V. Costa, em estudo recente publicado na coleção *História dos povos indígenas do Espírito Santo*, discutiu a trajetória desses indígenas no Espírito Santo, afirmando que um dos principais debates envolvendo os Puri diz respeito ao parentesco com outros grupos, como os Goitacá e Coroado. Dessa forma, em termos linguísticos, os Puri foram classificados no tronco linguístico macro-jê. Com relação à etnografia desses grupos, consta que eles se organizavam em grupos de 100 ou mais pessoas, no entanto, com a expansão do colonialismo sua dinâmica organizativa foi sendo alterada para grupos menores, de 30 a 50 pessoas, visando o rápido deslocamento e fuga⁵⁷.

Muitos foram os viajantes⁵⁸ que estiveram no Espírito Santo ao longo do século XIX e escreveram sobre os Puri e os “botocudos”. Recentemente, o historiador Marcelo Durão R. da Cunha traduziu um relato⁵⁹ de Paul Ehrenreich sobre aqueles grupos. Ehrenreich publicou suas impressões pela Sociedade Berlinense de Antropologia, em 1886. Uma informação importante apresentada no início de sua narrativa foi a constatação do desaparecimento dos Puri, reduzidos a uma pequena população já “domesticada” vivendo “em Manhuaçu e nos rios de sua parte Sul, especialmente no Quartel do Príncipe, na fronteira entre Minas Gerais e Espírito Santo [...]”⁶⁰. Todavia, pela análise de informações contidas na documentação relativa à Diretoria Geral de Índios, nos relatórios de presidente de Província e jornais da época, fica evidente a presença de uma numerosa população indígena identificada como Puri, principalmente ao Sul da Província do Espírito Santo, próxima à fronteira com o Rio de Janeiro e na região central, nas imediações do rio Castelo e no limite com Minas Gerais. Este suposto desaparecimento apontado por Paul Ehrenreich estava relacionado a sua percepção racial sobre a existência de uma “raça pura” de índios ainda vivendo sob seus costumes, sendo os “botocudos” o grande referencial, e outros que já estavam miscigenados e eram índios “de nome”, como os Puri. Nesse sentido, estes já não seriam mais índios na percepção do viajante, haviam “desaparecido”.

⁵⁷ COSTA, Henrique A. Valadares. “Um pouco da história e da cultura Puri”. In: BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo**. Serra: Editora Milfontes, 2017.

⁵⁸ O Arquivo Público do Estado do Espírito Santo publicou em sua coleção “Canaã” obras de grande parte desses viajantes. Dentre estas podemos citar: **Viagem à Província do Espírito Santo**- Imigração e colonização Suíça-1860. Johann Jakob von Tschudi- 2004. **Viagem ao Espírito Santo**- 1888. Princesa Teresa da Baviera. (org.) Julio Bentivoglio- 2013. **Índios Botocudos no Espírito Santo no século XIX**. Paul Ehrenreich. (org.) Julio Bentivoglio- 2014.

⁵⁹ EHRENREICH, Paul. “Os índios Puris do Espírito Santo”. Tradução de Marcelo Durão R. da Cunha. In: BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo**. Serra: Editora Milfontes, 2017.

⁶⁰ Idem.

O número dos Puri que habitavam o Sul da Província espírito-santense, não se sabe ao certo, possivelmente era significativo, posto que as autoridades locais empenharam-se em aldeá-los, criando, para esse fim, o Aldeamento Imperial Afonsino em 1845. No ofício do presidente da Província, Antônio Pereira Pinto, ao Diretor Geral de Índios, observa-se a preocupação em atrair os Puri, que “vagam nos sertões denominado do Muqui e nos das minas do Castelo [...]”⁶¹, e solicitava ao Barão de Itapemirim que usasse sua influência “para que eles sejam chamados por meios suaves à sociedade, devendo neste caso, serem outra vez enviados ao aldeamento citado onde se acham de sua nação”⁶².

Além de Ehrenreich, outros viajantes classificaram as populações indígenas por seu maior ou menor contato com a sociedade não indígena. Assim, aqueles que, há muito tempo, mantinham relações com a sociedade nacional eram classificados como caboclos⁶³, mestiços entre outros designativos que reforçavam a “mistura”. Por isso, a curiosidade exótica dos viajantes recaiu sobre os “botocudos”, vistos como uma “raça decadente”⁶⁴.

Os “botocudos” ocuparam uma vasta extensão do território brasileiro e foram os principais atrativos de naturalistas e viajantes como Paul Ehrenreich. Segundo Maria Hilda B. Paraíso⁶⁵, para além das diferenças no enfoque das narrativas, os viajantes os descreveram como inferiores e mais “ferozes” que outros grupos. A riquíssima pesquisa de Paraíso acerca da colonização nos territórios indígenas na chamada “zona tampão”, um espaço que, em decorrência de um conjunto de medidas político-administrativas adotadas pela Coroa portuguesa, permaneceu legalmente fechado para expansão⁶⁶.

⁶¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofício do Presidente da Província, Antônio Pereira Pinto, ao Diretor Geral de Índios, o Barão de Itapemirim, 23 de agosto de 1848. Correspondências relativas à Colonização e Catequese, 1848-1860. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.10.

⁶² Ibidem, p.11.

⁶³ O termo caboclo “como substantivo de dois gêneros designa os (as) mestiços (as) de origens indígena e branca [...] Enquanto signo social tem maior expressão territorial no Nordeste e na Amazônia. No centro-Sul, embora seja conhecido e empregado, difunde-se mais o sinônimo de “bugre”. Há várias explicações para a origem do vocábulo. Provavelmente no início da colonização, no Nordeste, pessoas com tais traços físicos, culturais e de classes subalternas rurais eram chamadas, em dialeto indígena local, de *caa-boc*, que significava ‘tirado ou procedente da mata’, ou ainda, *ca-ab-oca*, que significava ‘homem que tem casa no mato’”. Para mais informações ver: MOTTA, Márcia (org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.68-69.

⁶⁴ EHRENREICH, Paul. 1855-1919. **Índios Botocudos do Espírito Santo no século XIX**. tradução de Sara Baldus. Organização e notas por Júlio Bentivoglio. – Vitória, (ES): Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014, p.104.

⁶⁵ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do Trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014.

⁶⁶ Ibidem, p.21.

Apesar dessa tentativa de criar uma barreira oficial, na prática aquele território não deixou de ser explorado, com diversas entradas que foram feitas no rio Doce em busca de metais preciosos e de mão de obra indígena, durante o século XVIII⁶⁷. A partir de 1808, com a Guerra empreendida aos “botocudos”, se estruturou uma política militar expansionista sobre a “zona tampão”⁶⁸ e sobre os territórios das populações indígenas habitantes na região.

Após a independência, a política indigenista adotada nas Províncias de Minas Gerais e de Espírito Santo foi retomada a partir da Diretoria do Rio Doce, instituída por Regulamento Imperial de 1824. No Espírito Santo havia duas divisões militares, uma ao Sul, para contenção e pacificação dos Puri, e outra ao Norte, com sede na Vila de Linhares, para aldear os “botocudos”⁶⁹. As divisões militares eram “formadas basicamente por quartéis, onde se mantinham soldados destacados, e a cada Divisão correspondia um território com circunscrição e localização definida. Tinham caráter especificamente militar”⁷⁰. Marinato enfatiza que a população indígena, principalmente masculina, foi recrutada pela Diretoria do Rio Doce para trabalhos forçados. Os índios da Vila de Nova Almeida foram os mais recrutados para atender às demandas daquela Diretoria. No período de funcionamento da Diretoria do Rio Doce, entre 1824 e 1845, formaram-se os aldeamentos de São Pedro de Alcântara e do Triunfo. Em 1823 fundou-se o de São Pedro de Alcântara para a fixação dos “botocudos” do rio Doce, mas foi abandonado em 1827. Após sua extinção, os “botocudos” aldeados se dirigiram a Porto de Souza, limite da fronteira com a Província de Minas Gerais, onde começou o Aldeamento do Triunfo⁷¹.

Já na segunda metade do Oitocentos, a política de aldeamentos oficiais foi retomada com o Regulamento das Missões de 1845 e a tentativa de colonizar o rio Doce continuou sendo parte dos interesses locais. A análise das correspondências relativas à catequese dos índios evidencia a urgência em aldear tanto os “botocudos”, ao Norte, quanto aos Puri, ao Sul da Província do Espírito Santo. Nesse sentido, enfatizava o presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, comunicando ao Diretor Geral de Índios que havia destinado a quantia de “Doze mil e quinhentos e vintes seis mil réis para V. Excelência despende com

⁶⁷ SALETTO, Nara. **Donatários, colonos, índios e jesuítas**: o início da colonização do Espírito Santo. 2ª edição revisada. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2011.

⁶⁸ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do Trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014, p.597.

⁶⁹ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais**: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

⁷⁰ Ibidem, p.4.

⁷¹ Ibidem, p.159.

suprimentos às pessoas que foram de ordem deste governo em diligências às matas do Castelo e cabeceiras do Muqui em procura dos índios puris selvagens”⁷².

A despeito da numerosa população indígena habitando as terras da Província espírito-santense, poucos foram os aldeamentos criados pela Diretoria Geral de Índios. Algumas exceções foram o Aldeamento do Mutum, fundado em 1859 nas confluências dos rios Mutum e Doce e o Aldeamento Imperial Afonsino, na margem esquerda do rio Castelo, em 1845.

A política indigenista adotada no Espírito Santo a partir do “*Regulamento acerca das missões de catequese e civilização dos índios*”⁷³, de 1845, não pode ser analisada como um reflexo mimético da lei, pois percebemos que, ora a política indigenista local corroborava com o documento geral e ora se distanciava completamente das diretrizes que apresentava. Por exemplo, era prática na Província do Espírito Santo deixar a cargo de particulares a administração dos indígenas. A esse respeito mencionava em relatório o presidente da Província José Fernandes da Costa P. Junior, que havia na fazenda do cidadão João Pereira da Silva, situada junto às cabeceiras do Itabapoana, um grupo de 48 índios Puri, morando há três anos na fazenda e “sendo aplicados nos trabalhos da lavoura e bem tratados e doutrinados por aquele fazendeiro”⁷⁴. Situação contrária ao Regulamento de 1845, especialmente ao seu artigo 1, § 28, que vedava que os índios fossem constrangidos a trabalhar para particulares.

Não obstante as tentativas da Diretoria de Índios em aldear os Puri, muitos continuavam nas matas entre os rios Itabapoana e Itapemirim. Apesar das ações empregadas pelo Diretor Geral para estabelecê-los no Aldeamento Imperial Afonsino, a presidência da Província reclamava das constantes fugas e da aproximação daqueles índios com os fazendeiros locais. “Na fazenda de João Pereira, distrito do Calçado, estão agregados cerca de [?] índios que são dirigidos e protegidos por aquele fazendeiro”⁷⁵. A justificativa do presidente da Província do porquê de muitos indígenas ainda permanecerem nas fazendas e da dificuldade de aldeá-los foi de que o Regulamento das Missões de 1845 não poderia ser aplicado na Província devido à falta de missionários.

⁷² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofício do presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, ao Diretor Geral de Índios. Correspondências relativas à Colonização e Catequese, 1848-1860. Fundo Governadoria, Série 751, Livro 387, p.1, 1848.

⁷³ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

⁷⁴ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da Sessão Ordinária, no dia 23 de maio de 1861, p.54. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

⁷⁵ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o Bacharel André Augusto de Padua Fleury, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 20 de outubro de 1863, p.25. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017

Ora, até hoje demonstra-se pela experiência, não só aqui, como em todas as Províncias do Império, que o elemento religioso bem encaminhado é o mais forte e o mais eficaz para a civilização dos índios. Assim, pois, a falta de missionários é um verdadeiro embaraço para este ramo de serviço. O Regulamento de 24 de julho de 1845 sendo tão escrupuloso em providências não satisfaz a todas as exigências e será improficuo nas circunstâncias que acabo de expor⁷⁶.

Como a historiografia apontou para outras Províncias⁷⁷, essa prática enraizada na América Portuguesa de utilizar a mão de obra indígena por particulares e fazendeiros estava arraigada na Província do Espírito Santo e não parecia um problema para a Diretoria Geral de Índios, oscilando muitas vezes entre a crítica e a aceitação dessa tradição. Em lugares como São Mateus, o costume de indígenas venderem sua mão de obra para particulares e trabalharem no corte de madeira nas fazendas parecia arraigado nas relações sociais daquela Vila. A esse respeito o presidente da Província, Francisco Ferreira Correa, mencionou o fazendeiro Capitão José Pedro Rangel, que desde longos anos mantinha estreitas relações com os indígenas habitantes dos sertões de São Mateus, “que entre eles é bem quisto, que lhes conhece os instintos e mais de um dialeto das diversas tribos, com as quais prática familiarmente”⁷⁸.

Este homem alguma coisa tem procurado fazer por seus esforços particulares, e a meu ver é um dos mais aptos para chamar aqueles infelizes e convencê-los da necessidade de abandonarem a vida errante que levam. Ensinar-lhes o amor ao trabalho, fazer-lhes tomar interesse pelo fruto do mesmo trabalho, evitando que seja somente aproveitado pelo homem civilizado. O cidadão de quem falo havia conseguido, segundo consta, reunir um número pouco avultado desses indígenas, que com dificuldade procurava afazer ao trabalho. Tendo em consideração o interesse que aquele cidadão manifesta pelo bem estar dos indígenas, cuja sorte tanto há procurado melhorar, enderecei ao governo em que ele solicita a nomeação de diretor⁷⁹.

O presidente da Província tentava enquadrar o fazendeiro nas normas do Regulamento das Missões de 1845, transformando-o em Diretor de aldeia. O presidente também mencionou o destino de um grupo de índios Puri, que estavam com o Capitão Joaquim de Moraes Pessanha. O Capitão reclamava não poder tirar “do seu bolso, sozinho, alimentar mais de 250

⁷⁶ Ibidem, p.26.

⁷⁷ Em Minas Gerais, por exemplo, um dos principais problemas enfrentados pela Diretoria Geral de Índios foram as “seduções” dos indígenas por particulares para o trabalho nas fazendas, deixando os aldeamentos vazios, ao ponto daquela Província criar uma lei provincial complementar ao Regulamento das Missões de 1845 para tentar resolver a questão. Para mais informações ver: MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta: povos botocudos e indigenismo missionário na Província de Minas**. Campinas, SP. Tese de Doutorado em História- Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2002.

⁷⁸ Relatório lido no Paço da Assembleia Legislativa da Província do Espírito Santo pelo presidente, o Exm. Senr. Doutor Francisco Ferreira Correa, na sessão Ordinária. Vitória, 1872, p.106. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 28 de agosto de 2017.

⁷⁹ Ibidem, p.106.

puris, que já estavam domesticados e afeitos ao trabalho”⁸⁰. Em resposta, Francisco Ferreira Correa sugeriu à Assembleia Legislativa Provincial que fosse dada uma légua de terras devolutas para o sobredito Capitão aldear aqueles indígenas⁸¹. Os dois exemplos acima são importantes para visualizarmos como as autoridades na Província do Espírito Santo incentivaram particulares a administrar os índios, num evidente interesse de utilizar sua mão de obra.

A importância da mão de obra indígena na economia colonial não é ponto de discórdia na historiografia, perpassou as disputas que envolveram a administração dos *negros da terra*⁸². Esses conflitos evidenciaram dois projetos com relação aos índios descidos dos sertões. De um lado, os jesuítas defendiam que os indígenas deveriam ser integrados nos aldeamentos e depois distribuídos pelos missionários aos colonos. Estes, por outro lado, pediam pela administração particular dos índios descidos⁸³. Os colonos, ao assumirem a administração particular dos índios, utilizaram diferentes subterfúgios para burlar a prática ilegal de escravidão indígena, a partir de argumentos de natureza moral, econômica e histórica.

Assumindo o papel de administradores particulares dos índios –considerados como incapazes de administrar a si mesmos –, os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão. Em São Paulo, o cativo da vasta maioria da população indígena assumiu um certo grau de legitimidade através da evolução deste regime paralelo de administração particular. Por seu turno, os paulistas não pouparam palavras para justificar o direito de explorar o trabalho dos índios que eles mesmos tinham ‘descido’ do sertão. (...) ⁸⁴.

O Regulamento das Missões de 1845 procurou coibir a prática ilegal da escravidão indígena que historicamente acontecia, na administração particular. Assim, era função do Diretor Geral “exercer toda a vigilância em que não sejam os índios constrangidos a servir a particulares (...)”⁸⁵. Contudo, a escravidão indígena permaneceu disfarçada e praticada durante o Oitocentos. Na Província de São Paulo, era comum ainda, no século XIX, os índios procurarem as fazendas próximas em busca de ferramentas e também de proteção contra aldeias rivais. Em troca trabalhavam nas plantações e prestavam outros serviços sob a

⁸⁰ Ibidem, p.53.

⁸¹ Ibidem, p.54.

⁸² MONTEIRO, John M. **Negros da terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

⁸³ Ibidem, p.137.

⁸⁴ Ibidem, p. 137-139.

⁸⁵ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

administração dos fazendeiros⁸⁶. Ainda que costumeira e inserida nas políticas indígenas, “mesmo quando negociadas, as condições de trabalho dos indígenas sempre foram muito instáveis, podendo facilmente transformar-se em coerção”⁸⁷.

Na Província do Espírito Santo a prática de uso compulsório da mão de obra indígena também apareceu na documentação analisada. A esse respeito o jornal *O Cachoeiro*⁸⁸ noticiava em 1885 sobre um índio de nome Leopoldino, matriculado como escravo. Leopoldino vivia com sua mãe, Albina, e o tio Inocêncio, na fazenda de Antônio de Souza Barros. Albina havia falecido e Inocêncio fora assassinado em 1885. O filho do fazendeiro Antônio de Barros matriculou o índio Leopoldino como escravo, doando-o como hipoteca a Manoel Fernandes Moura⁸⁹.

Leopoldino provou perante o Dr. Juiz municipal deste termo as condições de seu nascimento e pelo Dr. Juiz de direito desta comarca lhe foi negado mandado de manutenção de sua liberdade. A morte de Inocencio privou a infeliz viúva de Barros dos bons serviços de um servo dedicado e a Leopoldino de uma testemunha que poderia esclarecer o mistério de seu nascimento⁹⁰.

Não foi possível acompanhar na documentação o desfecho dessa história, mas ao que tudo indica Leopoldino permaneceu na condição de escravo, mesmo sendo um homem livre, em razão da sua condição jurídica de índio. O juiz agiu à revelia da lei para favorecer o fazendeiro. Esse exemplo possibilita inferir que a prática colonial de vender índios como escravos, inventariando-os como bens, não deixou de ser praticada na Província do Espírito Santo. Contudo, estudos mais aprofundados sobre a temática da escravidão indígena no século XIX ainda estão para serem realizados. Importante documentação para esse fim seria os inventários e testamentos dos fazendeiros, que infelizmente não foram localizados.

A Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo parecia não ter interesse em coibir a prática dos índios trabalharem para fazendeiros, possibilitando que muitos fossem escravizados ou trabalhando como mão de obra forçada. A Diretoria, muitas vezes, incentivou a administração dos índios por fazendeiros. Em alguns casos, sob o argumento de que alguns fazendeiros estavam “acostumados” no trato com os índios, buscando regularizar a administração desses fazendeiros, propondo a criação de aldeamentos para esse fim.

⁸⁶ DORNELLES, Soraia Sales. **A questão indígena e o Império**: índios, terra, trabalho e violência na Província paulista, 1845-1891. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. – Campinas, 2017, p.78.

⁸⁷ *Ibidem*, p.153.

⁸⁸ *O Cachoeirano*. Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 18 de outubro de 1885, Ano VIII, nº 42.

⁸⁹ *Ibidem*, p.3.

⁹⁰ *Ibidem*, p.3.

Concomitante a essa permissão que os índios fossem utilizados como mão de obra particular, o que feria os dispositivos do Regulamento das Missões de 1845, a Diretoria também empregou os aldeados em distintos serviços públicos, como abertura e manutenção de estradas, extinção de quilombos. Nesse sentido, analisaremos o papel do Aldeamento Imperial Afonsino como um importante celeiro de mão de obra indígena na Província do Espírito Santo. Além disso, destacaremos o interesse da elite política local, grande proprietária de terra, em administrar a política indigenista e, conseqüentemente, a mão de obra e as terras disponibilizadas para os aldeamentos.

1.2 Um “nobre da terra”: o Diretor Geral de Índios e suas redes de poder

Sobre o primeiro Diretor Geral de Índios do Espírito Santo, Joaquim Marcelino da Silva Lima, o Barão de Itapemirim, Levy Rocha escreveu:

O 1º Barão de Itapemirim era natural de São Paulo, donde veio menino, para o Espírito Santo, em 1802, na companhia do seu pai e homônimo, músico tocador de rabeção. Morou no princípio, em Benevente, em cuja região formou o engenho de açúcar das Três Barras. Casou-se com D. Francisca do Amaral e Silva, de cujo consórcio teve um casal de filhos. Aos 17 anos, ele já servia à Província, como Tenente de Milícias. Enviuvando, casou-se em segundas núpcias com D. Leocádia Tavares da Silva, indo, então, por volta de 1827, residir no Itapemirim. Consta que em 1820 já o Tenente de Milícias Joaquim Marcelino possuía terras na parte baixa de Cachoeiro. Do seu segundo consórcio, teve quatro filhas e quatro filhos, que se tornaram troncos de importantes famílias capixabas. Na Província, ele ocupou diversos cargos de relevância: foi vereador; deputado provincial; por oito vezes (período de 1843 a 1858) e ocupou a vice-presidência da Província⁹¹.

No relatório com que José Maurício Fernandes Pereira de Barros passou a administração da Província ao comendador José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim há um anexo com a relação das sesmarias concedidas na Província do Espírito Santo entre 1814 e 1831⁹². Nesse documento foi mencionada a sesmaria doada a Joaquim Marcelino da Silva Lima, através da Carta de 12 de janeiro de 1819⁹³. Consta que o Barão era proprietário da Fazenda Três Barras “cujos sobejos não excedem a meia légua quadrada, tendo por testada

⁹¹ ROCHA, Levy. **Crônicas de Cachoeiro**. Rio de Janeiro: Gelsa, 1966, p.46.

⁹² Relação das sesmarias concedidas na Província do Espírito Santo entre 1814-1831. Anexo ao relatório com que o presidente da Província do Espírito Santo, José Maurício Fernandes Pereira de Barros, passou a administração da Província ao Exm. Sr. Comendador José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, 13 de fevereiro de 1857. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo José Maurício Fernandes Pereira de Barros, 13 de fevereiro de 1857. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 17 de abril de 2017.

⁹³ Ibidem.

o rio Grande que sobe a vila de Benevente para o sertão e divide-se das terras dos índios pelo córrego Paurica”⁹⁴.

Pela biografia do Barão de Itapemirim⁹⁵ sabe-se que ele nasceu em uma família pouco abastada, tendo mudado com o pai para o Espírito Santo por volta de 1802 e em 1819 já era dono da Fazenda Três Barras. O *Correio Mercantil* trouxe outras informações interessantes sobre Joaquim Marcelino da Silva Lima:

O Sr. Barão de Itapemirim, desde a idade de 18 anos, tem prestado ao Brasil valiosos serviços. Sendo nesta idade nomeado tenente de milícias, foi encarregado pelos governadores da Província não só dos cortes de madeiras para obras públicas, mas da vigilância dos destacamentos e obstar a invasão dos gentios [...] Já no tempo do reinado do Sr. D. João VI, S. Ex. foi condecorado com o habito da ordem de cristo como justa remuneração de seus serviços, elevado a comendador da mesma ordem pelo Sr. D. Pedro I, e com o oficialato da Imperial ordem da Rosa e título de Barão com grandeza por sua majestade o Imperador D. Pedro II.⁹⁶

Joaquim Marcelino da Silva Lima, segundo essas informações e também de acordo com a crônica escrita por Basílio Daemon⁹⁷, foi tenente do Segundo Regimento de Milícias do Rio Doce, desde julho de 1813, atuando na “pacificação” dos índios do rio Doce. O título de Barão só conseguiu 28 anos depois, por decreto de 15 de novembro de 1841. Mas foi apenas em 1849 que ele foi agraciado com a honra de grandeza⁹⁸. O baronato com grandeza, concedido por D. Pedro II, colocou o Barão de Itapemirim entre os “grandes do Império”⁹⁹.

Ser um “grande” e “titular” do Império, ou seja, possuir um título com a honra de grandeza, significava possibilidade de acesso à Corte e ao Imperador. Pesquisas sobre a relação dessas concessões, especificamente nas Províncias mais importantes, como São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e Rio Grande do Sul evidenciou que o tipo de título concedido também variou muito. Os títulos de nobreza em ordem de grau, de baixo para cima, era Barão sem grandeza, Barão com grandeza, Visconde sem grandeza, Visconde

⁹⁴Ibidem.

⁹⁵ ROCHA, op. cit; p.47.

⁹⁶ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XVI, nº 267, 30 de setembro de 1859, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 17 de abril de 2017..

⁹⁷ DAEMON, Basílio, 1834-1893. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.276.

⁹⁸ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial*. Rio de Janeiro, 1861, p.54. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁹⁹ OLIVEIRA, Jessica Mafrim de. **Entre “grandes” e titulares**: os padrões de nobilitação no Segundo Reinado. Dissertação de Mestrado - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2016.

com grandeza, Conde, Marquês e Duque. Estes “três últimos títulos possuíam inerentemente a qualidade de grandeza”¹⁰⁰.

A diferença fundamental entre a nobilitação no Império do Brasil em relação àquela praticada no Império Português foi que “a partir de 1822 os títulos não mais poderiam ser de juro e herdade, sendo doravante, apenas honoríficos”¹⁰¹. Ou seja, os títulos não eram mais hereditários e valiam apenas para o agraciado, e após sua morte retornava para o patrimônio heráldico do Império. Além disso, o agraciado com o título de nobreza no Império Português obtinha vários privilégios financeiros, como isenção de impostos, o que não ocorria no Império do Brasil. Os critérios utilizados para a concessão de títulos pelo Imperador variavam entre “serviços prestados ao Estado, destinados aos políticos e militares e serviços prestados à humanidade”¹⁰².

O Barão de Itapemirim se enquadrava no primeiro critério, pois desde os 17 anos já atuava prestando serviços ao Estado, como tenente do Segundo Regimento de Milícias do Rio Doce. Contudo, a honra de grandeza somente foi adquirida em 1849, quando Marcelino da Silva Lima ocupava o cargo de Diretor Geral de Índios e vice-presidente da Província do Espírito Santo. Como Diretor Geral de Índios ele também se enquadrava no segundo critério, uma vez que no discurso oficial do indigenismo a catequese dos indígenas figurava como um serviço à humanidade, pois retirava àqueles do seu estado de “selvageria” e lhes introduzia os princípios da “civilização”.

A maioria dos títulos mais baixos, como baronato e viscondado sem grandeza, foi distribuída para as elites nas Províncias. Inversamente, os títulos mais altos foram para ocupantes de cargos vinculados ao governo central e à corte. A Província do Espírito Santo estava entre as que menos receberam títulos entre 1840 e 1889, totalizando 7 títulos de Barão¹⁰³ e uma honra de grandeza posterior. E essa única honra de grandeza era a do Barão de Itapemirim¹⁰⁴. Além desse título, o Barão foi agraciado por Decreto de 2 de dezembro de

¹⁰⁰ Ibidem, p.18.

¹⁰¹ Ibidem, p.16.

¹⁰² Ibidem, p.23.

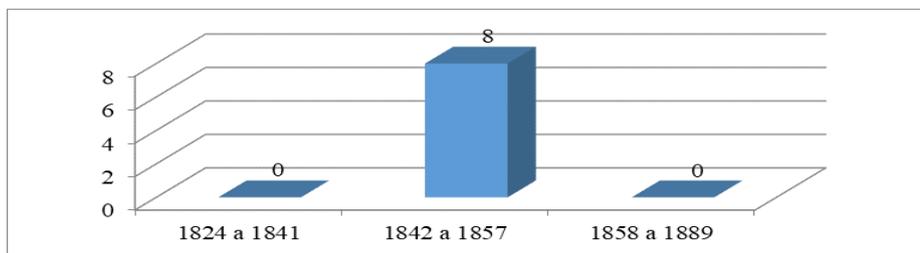
¹⁰³ OLIVEIRA, Jessica Mafrim de. **Entre “grandes” e titulares:** os padrões de nobilitação no Segundo Reinado. Dissertação de Mestrado - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2016.

¹⁰⁴ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial*. Rio de Janeiro, 1861, p.54. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

1858 com a ordem do Cruzeiro¹⁰⁵, com a ordem da Rosa por decreto de 14 de março de 1860¹⁰⁶ e também era Comendador da Imperial Ordem de Cristo¹⁰⁷.

Por volta de 1827, Joaquim Marcelino da Silva Lima saiu da Vila de Benevente¹⁰⁸, atual Anchieta, para morar na Vila de Itapemirim. Não se sabe ao certo se nessa data já estava casado com sua segunda esposa, Leocádia Tavares Brum, que passou a assinar Tavares Silva após seu casamento. Seu segundo matrimônio foi fundamental para estabelecer alianças com uma das mais importantes famílias de fazendeiros da região Sul, os Tavares Brum. O pai de Leocádia, José Tavares de Brum¹⁰⁹, obteve uma vasta sesmaria ao longo do rio Itapemirim, por volta de 1799, onde fundou um considerável patrimônio, com sede na propriedade Fazendinha¹¹⁰. A partir da aliança local com os Tavares Brum, o futuro Barão de Itapemirim foi ampliando o poder ao ocupar diversos cargos políticos, tendo ao “longo tempo ocupado aquele lugar de vice-presidente e substituindo a 14 presidentes”¹¹¹.

Gráfico 1: Número de vezes em que Joaquim Marcelino da Silva Lima substituiu o presidente da Província do Espírito Santo, por período



Fonte: DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística**. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2. ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

¹⁰⁵ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial*. Rio de Janeiro, 1859, p.186. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹⁰⁶ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial*. Rio de Janeiro, 1861, p.106. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹⁰⁷ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XVI, nº 267, 30 de setembro de 1859, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹⁰⁸ Antigo Aldeamento jesuítico de Nossa Senhora de Reritiba, que em 1760 foi elevado à categoria de Vila com o nome de Benevente.

¹⁰⁹ José Tavares de Brum também se destacava na esfera política local, atuando como vereador na Câmara de Itapemirim, entre 1824 e 1829 e foi eleito o primeiro juiz de paz de Itapemirim (1829-1832). Ver mais informações em: MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013.

¹¹⁰ *O Estado do Espírito-Santo*. Vitória, Ano XIV, S/N, 10 de novembro de 1895, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹¹¹ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XVI, nº 267, 30 de setembro de 1859, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

A partir dos dados recolhidos na crônica sobre o Espírito Santo, escrita por Basílio Daemon em 1879, das informações do historiador José Teixeira de Oliveira em seu livro *História do Estado do Espírito Santo*, publicado pela primeira vez em 1957, e dos relatórios de presidente de Província do Espírito Santo entre 1833 e 1889, montamos uma tabela contendo a relação nominal dos presidentes e dos vice-presidentes que administraram a Província do Espírito Santo entre 1823-1889 (VER ANEXO I). Apesar de Levy Rocha informar que Joaquim Marcelino da Silva Lima ocupou por 14 vezes o cargo de chefe do executivo provincial, constata-se, a partir das informações pesquisadas, o total de 8 vezes em que substituiu os presidentes da Província do Espírito Santo. Alguns indícios, contudo, apontam que o Barão de Itapemirim tenha realmente substituído a 14 presidentes. O jornal o *Correio Mercantil* noticiava em 1859 que o Barão havia perdido sua posição de 1º vice-presidente da Província do Espírito Santo, passando para a sexta posição. O jornal acrescentou, com lástima, a perda de colocação do Barão de Itapemirim, que estava há muito tempo ocupava “aquele lugar de vice-presidente e substituindo a 14 presidentes”¹¹².

Quadro 2: Anos em que o Barão de Itapemirim foi eleito 1º vice-presidente da Província do Espírito Santo

ANOS
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857 ¹¹³

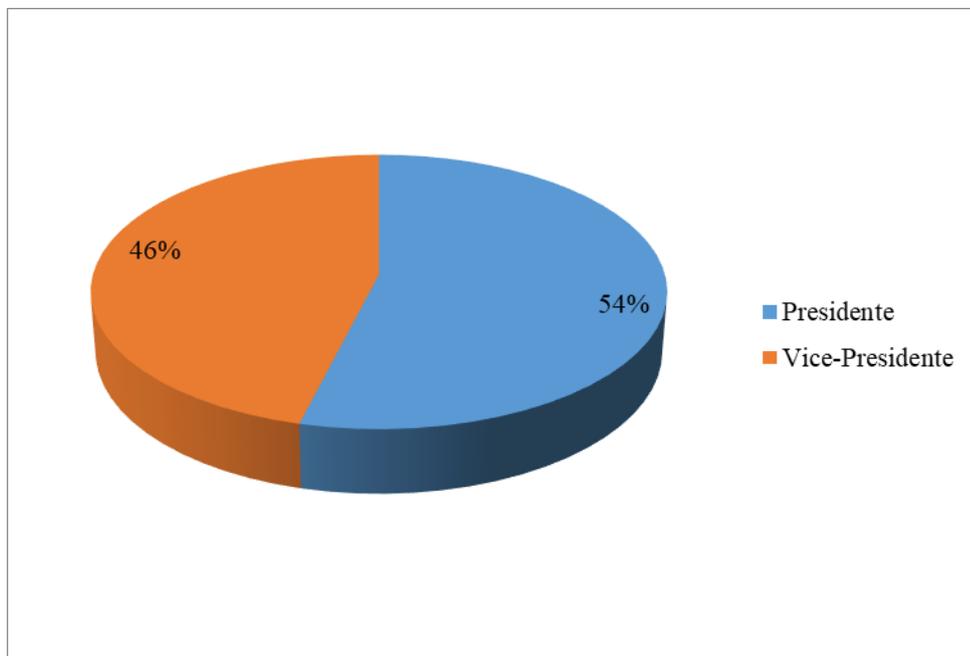
Fonte: DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

¹¹² Ibidem, p.2.

¹¹³ Em 1858 o Barão de Itapemirim perdeu o primeiro lugar de Vice-presidente para José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim. Não encontrei nenhum documento que cite seu retorno à posição de primeiro Vice-presidente. Informações disponíveis em: *Correio da Victoria*. Ano XI, nº15, 19 de fevereiro de 1859. Vitória, Es. Typ. De Pedro Antonio de Azevedo, 1849-1872. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 27 de setembro de 2017.

Os dados acima possibilitam inferir que, se Joaquim Marcelino da Silva Lima foi eleito 17 vezes primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, então foi possível que ele tenha substituído o presidente da Província por mais de 8 vezes. Mais importante do que contabilizar a quantidade de vezes que o Barão de Itapemirim administrou a Província do Espírito Santo é entender a importância dessa posição. Na qualidade de primeiro vice-presidente da Província e constante substituto na chefia do executivo provincial, consolidou seus interesses nas disputas políticas. Nesse sentido, é preciso discutir o significado político do vice-presidente provincial no interior das elites locais. No caso do Espírito Santo essa discussão se faz muito importante porque os vice-presidentes assumiram a administração da Província numa porcentagem muito próxima a dos presidentes, que eram escolhidos pelo Imperador e vinham de fora da Província.

Gráfico 2: Porcentagem de presidentes e vice-presidentes que administraram a Província do Espírito Santo (1823-1889)



Fonte: Daemon, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística.** Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

Pela análise do gráfico 2 percebe-se que o vice-presidente ocupou papel central na administração da Província do Espírito Santo. O vice-presidente não era um mero substituto, mas um agente importante na organização do poder local. Nesse sentido, um posto “ambicionado pelos grupos locais, ao mesmo tempo em que servia de moeda de troca, seja entre o governo central e os homens públicos da região, seja entre os próprios grupos políticos

do lugar”¹¹⁴. O cargo de vice-presidente foi criado pelo Ato Adicional de 1834, também instituindo um regimento para os presidentes de Província, função já existente desde 1823. Enquanto os presidentes eram homens de fora da Província, escolhidos pelo Imperador para atuarem como seus “delegados”¹¹⁵, os vice-presidentes eram homens da elite local, sugeridos pela Assembleia Provincial por meio de uma lista com seis nomes para a escolha do imperador¹¹⁶. O vice-presidente era quase sempre membro da elite política provincial, que tinha seus correligionários na Assembleia Legislativa Provincial¹¹⁷.

A trajetória política de Joaquim Marcelino da Silva Lima foi marcada pela formação de um importante núcleo de apoiadores que mantinha em troca de favores e cargos políticos. Além de ter sido escolhido várias vezes primeiro Vice-presidente, exercer o cargo de Diretor Geral de Índios por aproximadamente 12 anos, ocupado a presidência da Província do Espírito Santo por 8 ou mais vezes, Silva Lima também foi Deputado Provincial em cinco Legislaturas.

Quadro 3: Períodos em que o Barão de Itapemirim foi deputado na Província do Espírito Santo

LEGISLATURAS
5º Legislatura (1844-1845)
6º Legislatura (1846-1847)
9º Legislatura (1852-1853)
12º Legislatura (1858-1859)
13º Legislatura (1860-1861)

Fonte: DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística.** Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2. ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

Entre 1855 e 1857 três importantes jornais da Corte iniciaram uma série de publicações referentes a uma querela iniciada entre os apoiadores e opositores do Barão de Itapemirim. Os periódicos foram: *Jornal do Comércio*, *O Diário do Rio de Janeiro* e o *Correio Mercantil*. Os conflitos citados trazem algumas informações valiosas para pensarmos

¹¹⁴ SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Almanack**. Guarulhos, n.04, p.75-90, 2º semestre de 2012, p.76.

¹¹⁵ SLEMIAN, Andréa. Delegados do chefe da nação: a função dos presidentes de Província na formação do Império do Brasil (1823-1834). **Almanack Braziliense**, [S.l.], n. 6, p. 20-38, nov. 2007. ISSN 1808-8139. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11669> . Acesso em 15 de junho de 2017.

¹¹⁶ Ibidem, p.21.

¹¹⁷ SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Almanack**. Guarulhos, n.04, p.75-90, 2º semestre de 2012, p.81.

a posição de destaque que Joaquim Marcelino da Silva Lima ocupava na Província do Espírito Santo e nas redes de poder que construiu para se tornar um *nobre da terra*¹¹⁸.

O *Diário do Rio de Janeiro* noticiava as críticas feitas ao Barão de Itapemirim, assinadas pelo *O Capixaba na Corte*. Este denunciou a “feudalização” da política feita pelo Diretor Geral de Índios. A questão central levantada pelo *Capixaba na Corte* e cerne de sua denúncia referiu-se à anulação que o Barão de Itapemirim fez do foro criminal e civil da Vila de Santa Cruz, quando ocupava o cargo interino de presidente da Província. Esta Vila era povoada por uma população majoritariamente indígena. Quando o presidente da Província do Espírito Santo, Pereira Barros, criou o foro civil e criminal em Santa Cruz eliminou a necessidade daqueles moradores e vizinhanças de terem que ir até à Vila da Serra para demandarem algum tipo de justiça. Segundo o *Capixaba na Corte*, houve a anulação porque “o termo da vila da Serra é um castelo feudal da grei baronista. Quase tudo ali se faz por compadresco ou por ódio [...]”¹¹⁹. Ou seja, eram os interesses do Barão em manter a dependência de Santa Cruz em relação à Serra que explicam toda essa querela.

Da acusação contra o Barão de Itapemirim podem-se tecer algumas considerações. Primeiro, por que o Diretor Geral de Índios impediria um acesso mais rápido à justiça aos moradores, maioria indígena, de Santa Cruz? Segundo, qual o interesse em manter essa justiça restrita à Vila da Serra? Por hora fica muito evidente, como aponta o *Capixaba na Corte*, que havia uma elite local forte na Serra e seu poder estava associado as suas propriedades, que se expandiam até Santa Cruz. Essa expansão dos arrendatários da Serra se deu, por exemplo, sobre terras indígenas, como demonstrado no terceiro e quarto capítulo. Logo, retirar a autonomia da vila de Santa Cruz na aplicação da justiça pode ser interpretada como uma tentativa do Barão de Itapemirim de impedir que os moradores daquela vila pudessem recorrer com mais facilidade à justiça nos processos de expropriação de suas terras. Vale lembrar que a população indígena de Santa Cruz registrou suas terras entre 1854-1856¹²⁰.

¹¹⁸ João Fragoso analisou os processos de formação de uma nobreza da terra no Rio de Janeiro seiscentista. O autor demonstra como a sociedade colonial reelaborou algumas noções de poder do Antigo Regime para se constituir nos trópicos. Dentro das estratégias mencionadas por Fragoso podemos citar a formação de alianças parentais, redes de alianças suprarregionais e a distribuição de dádivas. A partir dessas redes essa nobreza usava sua influência política para gerir uma *economia do bem comum*. FRAGOSO, João Luis Ribeiro. A Nobreza vive em bandos: A Economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séculos XVII. Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 8, n.15, p. 11-35, 2003.

¹¹⁹ *Diário do Rio de Janeiro*. Ano XXXVII, nº 134, 18 de maio de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹²⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

A “*grei baronista*” coligada ao Barão de Itapemirim dominou o cenário político no Espírito Santo na primeira metade do século XIX. Essa ampla rede adentrava os distintos espaços sociais, servia para incorporar, desde as elites regionais às autoridades em outros espaços de poder. O processo de formação do Barão de Itapemirim como um *nobre da terra* pressupôs aliança matrimonial, influência política, uma grande fortuna e uma teia de alianças políticas com as elites locais¹²¹.

Kátia Motta, ao analisar a justiça de paz na cultura política da Província do Espírito Santo oitocentista, identificou uma elite política que se diferenciava em dois grupos particulares. Uma local, formada por indivíduos que ocuparam cargos políticos como vereadores e juízes de paz¹²² e outra provincial, composta por indivíduos que desempenharam funções políticas na esfera provincial, a saber: membros da Assembleia Legislativa, chefes do executivo provincial. Ao analisar a eleição para juiz de paz em Itapemirim, no ano de 1832, disputadas por Francisco de Paula Gomes Bittencourt e Joaquim Marcelino da Silva Lima, a autora mostra que apesar de ambos terem recebido 22 votos, o desempate foi favorável a Bittencourt. A explicação de Motta foi que naquele momento as disputas acirradas entre os Silva Lima e Bittencourt revelaram a articulação das elites políticas locais para favorecer o primeiro candidato em detrimento do Barão.

A aliança de Joaquim Marcelino da Silva Lima com seu sogro, José Tavares de Brum, não foi suficiente para garantir a vitória. Silva Lima só conseguiu se consolidar politicamente a partir de 1842, quando passou a ocupar sucessivamente o cargo de vice-presidente da Província do Espírito Santo. O Barão de Itapemirim consolidou-se como membro de uma elite provincial ao assumir várias vezes a presidência da Província, fortalecendo, assim, suas alianças. Enquanto em Itapemirim, a presença dos Bittencourt dificultou e acirrou a

¹²¹ FRAGOSO, João Luis Ribeiro. A Nobreza vive em bandos: A Economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séculos XVII. Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 8, n.15, 2003, p.20.

¹²² O cargo de juiz de paz foi estabelecido no Brasil Independente pela Constituição de 1824 como parte da administração judiciária das freguesias do Império. Mas foi somente com a Lei de 15 de outubro de 1827 que se regulamentou as atividades e as funções desse cargo. Ficou definido pela lei de criação da magistratura de paz que em cada uma das freguesias e capelas filiais haveria um juiz de paz, eleito nos mesmos termos e tempo que os vereadores, ou seja, pelo voto dos votantes com uma renda mínima anual de cem mil réis. Mas foi com a aprovação do Código de Processo Criminal de 1832 que o juiz de paz ganhou mais independência e poder na estrutura judiciária local, sendo responsável por julgar casos de pequena expressão. Além disso, cabia ao Juiz de Paz montar a lista dos eleitores aptos. Esta atribuição passou para o delegado da comarca com a reforma do Código de Processo Criminal no ano de 1841. Ver: MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013, p.67-68.

consolidação de sua liderança. A disputa entre essas famílias também se deu em torno das terras indígenas, como se verá no último capítulo.

Encontra-se nos anais da Câmara dos Deputados, durante a sessão parlamentar de 4 de janeiro de 1843, uma discussão sobre irregularidades nas eleições para Deputado Geral da Província do Espírito Santo¹²³. Os deputados analisavam as reclamações feitas por diversos eleitores das Vilas de Benevente, Espírito Santo, Nova Almeida e Linhares acerca de supostas irregularidades que teriam ocorrido durante as eleições secundárias de 1842¹²⁴. Nesta eleição disputavam o candidato apoiado pelo Barão de Itapemirim, cônego Manoel de Freitas Magalhães, contra João Lopes da Silva Coito. Este chegou ao Espírito Santo no período das eleições secundárias para assumir a presidência da Província. Coito já havia governado a Província do Espírito Santo entre 1838 e 1840 (VER ANEXO I).

Em 10 de agosto de 1842, João Lopes da Silva Coito retornou ao Espírito Santo, não só como chefe do executivo provincial, mas como candidato por aquela Província ao cargo de Deputado Geral na Assembleia Nacional. No mesmo ano assumiu a presidência no lugar do Barão de Itapemirim (VER ANEXO I). Contudo, as eleições primárias para Deputado Geral foram feitas quando o Barão ainda estava na administração provincial. João Lopes da Silva Coito foi eleito, mas logo surgiram críticas e acusações às eleições secundárias, vindas dos eleitores do candidato apoiado pelo Barão de Itapemirim. O parecer da comissão de poderes da Câmara sobre as eleições ocorridas no Espírito Santo em 1842 pedia a anulação por irregularidades encontradas.¹²⁵ Na comissão da Câmara foram ouvidos os candidatos João Lopes da Silva Coito e o cônego Manoel de Freitas Magalhães.

As irregularidades encontradas pela comissão da Câmara diziam respeito a votos anulados dos eleitores dos colégios eleitorais de Benevente e Vitória. O colégio de Benevente era formado pelos eleitores de Guarapari, Benevente e Itapemirim, teve 6 de seus 11 votos anulados pela mesa eleitoral que contestava a legalidade dos diplomas dos eleitores. Também

¹²³ Brasil. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 4 de janeiro de 1843. Versão Eletrônica. Site da Câmara. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em: 18 de setembro de 2018.

¹²⁴ Até a reforma de 1881 o processo eleitoral era indireto e em dois graus, provincial geral. O pleito de primeiro grau era realizado pelos votantes em cada freguesia do Império. “Reunidos na Assembleia Paroquial, esses votantes escolhiam os eleitores e findavam, assim, a primeira parte da eleição. Na segunda fase, o conjunto dos eleitores nomeados pelas diversas Assembleias paroquiais de determinada Província formava o Colégio Eleitoral, que, reunidos nas cidades ou vilas marcadas por lei como “cabeças de distrito”, escolhiam os deputados/senadores da nação e os representantes provinciais”. Para mais informações ver: MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013, p.67.

¹²⁵ Brasil. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 4 de janeiro de 1843. Versão Eletrônica. Site da Câmara. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em: 18 de setembro de 2018.

foram excluídos os votos dos eleitores de Nova Almeida, Linhares e Espírito Santo, colégio da capital Vitória, também sob a justificativa de irregularidade de diplomas¹²⁶. O parecer da Câmara foi de que os colégios eleitorais do Espírito Santo agiram erroneamente ao recusar os votos daqueles eleitores e que, portanto, caberia a anulação das eleições secundárias por não terem respeitado os votos legais dos eleitores de Benevente, Nova Almeida, Linhares e Espírito Santo¹²⁷. Favorável ao parecer da Câmara, o deputado Souza Martins criticou a anulação dos votos que os colégios eleitorais de Vitória e Benevente haviam feito:

[...] procederam com vistas de partido, que não procedia com vistas de justiça, que contando com a maioria a favor do seu partido excluía eleitores daquele colégio que supunha darem votos ao candidato oposto [...] o resultado das eleições seria diverso se os eleitores de Benevente, Linhares e Espírito Santo tivessem sido aceitos e contados seus votos. Logo, só pela rejeição dos eleitores da Nova Almeida não devia a eleição ficar como ficou¹²⁸.

O deputado Souza Martins concordava com a anulação das eleições secundárias que deram a vitória ao candidato João Lopes da Silva Coito. Concluiu sua fala dizendo que aquelas eleições foram feitas com abuso de poder para excluir colégios que estavam em maioria. Martins também mencionou documentos contendo reclamações dos eleitores de Benevente, Espírito Santo, Nova Almeida e Linhares, em que declaravam que votaram no cônego Freitas¹²⁹.

Contra o parecer da Câmara, o deputado Luís Pereira do Couto Ferraz, que apoiava o candidato eleito João Lopes da Silva Coito, pedia a votação de uma emenda que anulasse as eleições primárias e não as secundárias. Seu argumento para justificar o cancelamento das eleições paroquiais era de que o vice-presidente, o Barão de Itapemirim, quando esteve à frente da presidência da Província durante aquelas eleições, usou seu poder e posição para manipular os votantes.

A respeito das eleições primárias, ouvi a leitura do maço de documentos feitos pelo Sr. Coito e dentre eles o que me fez mais impressão foi um ofício dirigido pelo vice-presidente ao ministro do Império em que dizia que, apesar de todos os seus esforços, o seu candidato talvez não fosse feliz, que a eleição estava perdida. E haverá prova mais evidente que esse vice-presidente fez tudo quanto pôde para coarctar a liberdade dos votantes? Essa

¹²⁶ Brasil. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 4 de janeiro de 1843. Versão Eletrônica. Site da Câmara. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em 18 de setembro de 2018.

¹²⁷ Ibidem, 57.

¹²⁸ Ibidem, p.57.

¹²⁹ Ibidem, p.58.

coação tanto mais se demonstra quanto ele por vários avisos mudou o dia das eleições primárias [...] ¹³⁰

O deputado Nabuco se colocou contrário à emenda de Couto Ferraz, pois entendeu que a mesma era baseada em afirmações muito genéricas. Nabuco também questionou o ofício citado por Couto Ferraz, afirmando que o resultado das eleições tendo sido contrário aos interesses do Barão só demonstrava que este foi impotente em moldar a opinião pública. Contudo, Joaquim Marcelino da Silva Lima saiu vencedor nessa querela, uma vez que o parecer final da Câmara foi o de anular as eleições secundárias no Espírito Santo. O cônego Manoel de Freitas Magalhães foi eleito Deputado Geral por aquela Província, mas faleceu em 1844. Para seu lugar foi chamado o suplente João Lopes da Silva Coito ¹³¹.

Outra querela que o Barão se envolveu e saiu vitorioso se deu em torno das eleições para Juiz de Paz de Vitória, capital da Província do Espírito Santo. A Assembleia Geral Legislativa recebeu no ano de 1845 uma representação ¹³² dos moradores da cidade de Vitória contra o vice-presidente do Espírito Santo, Joaquim Marcelino da Silva Lima. As reclamações diziam respeito à anulação que este fez das eleições para Juiz de Paz, ocorridas no dia 7 de setembro de 1844. A representação argumentava que o Barão, que estava como substituto na presidência da Província, não tendo ficado satisfeito com o resultado daquelas eleições as anulou e assim também o fez com a de vereadores, ocorridas no mesmo dia ¹³³.

O partido do vice-presidente, não podendo obter o vosso assentimento em sua nulidade, dirigiu ao governo Imperial uma representação assinada por onze de seus membros pedindo que fosse nula a eleição de juiz de paz e da Câmara Municipal. O ministro do Império, por sem mais outras informações, menos de dois meses de exercício do juiz eleito e dos vereadores eleitos mandou por Aviso de 5 de janeiro deste ano que ficasse sem efeito as eleições de juizes de Paz ¹³⁴.

O Barão de Itapemirim anulou a eleição para Juiz de Paz de Vitória ocorridas em 7 de setembro de 1844 e convocou outra para junho de 1845. Contudo, antes da nova eleição, Silva Lima suspendeu o Juiz em exercício, Inácio de Barcelos Freire e colocou em seu lugar

¹³⁰ Ibidem, p.59-60.

¹³¹ João Lopes da Silva Coito pediu dispensa do cargo à Câmara dos deputados, por motivos, que segundo ele, não eram estranhos àquela Casa. Certamente ele menciona o fato daqueles deputados terem votado o parecer que anulou sua eleição. Brasil. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 24 de maio de 1844, p.17. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em 13 de junho de 2018.

¹³² Representação e mais documentos, com abaixo-assinado, dos moradores da cidade de Vitória, pedindo providências contra o Vice-presidente do governo, Joaquim Marcelino da Silva Lima. Vitória, ES: [s.n.], ago. 1845. 137 f. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1485215/mss1485215.pdf . Acesso em 13 de junho de 2018.

¹³³ Ibidem.

¹³⁴ Ibidem.

Manoel Goulart de Souza. A representação contra o Barão de Itapemirim alegava que esse novo juiz foi escolhido por ser aliado de Silva Lima e que, portanto, atuaria a favor de seu candidato nas novas eleições¹³⁵. Além disso, a representação também acusava Joaquim Marcelino da Silva Lima de dissolver a Câmara dos Vereadores, que estava igualmente empossada e determinou que continuassem em exercício os eleitos para quadriênio anterior até que se fizessem novas eleições. Segundo Kátia Motta, entre as funções do Juiz de Paz estava a de qualificar os votantes da Paróquia e julgar as justificativas de ausência na votação primária, tornando público o nome dos votantes elegíveis¹³⁶. Ou seja, era um cargo importante e que significava um controle sobre as disputas políticas locais.

O Conselho de Estado dos Negócios do Império deu parecer contrário à representação feita contra Joaquim Marcelino da Silva Lima. Em primeiro lugar, negavam o pedido de tornar nula a eleição para Juiz de Paz de junho de 1845 e manter o resultado daquela eleição de setembro de 1844, que havia sido cassada pelo Barão. O Conselho foi enfático ao reafirmar a nulidade da eleição de 1844 e a validade daquela de 1845¹³⁷.

A respeito da anulação da eleição dos vereadores da Câmara de Vitória, ocorridas no mesmo dia que a de Juiz de Paz, o parecer do Conselho de Estado dos Negócios do Império também foi favorável a Joaquim Marcelino da Silva Lima. O Conselho ponderou que o vice-presidente provavelmente suspendeu a eleição de vereadores por achar que ela também sofria dos mesmos vícios que a de Juiz de Paz. No entanto, solicitava ao Barão de Itapemirim que reintegrasse aquela Câmara que havia dissolvido¹³⁸. E finalmente, com relação à suspensão que Juiz de Paz em exercício, Inácio Barcelos Freire, antes que as novas eleições ocorressem, o parecer do Conselho de Estado dos Negócios também foi o de manter o que decidiu o Barão de Itapemirim.

A vista do exposto e do estado a que se acham hoje reduzidas estas questões, parece-me mais importante a causa pública que elas, se não suscitem de novo e que anulasse agora a eleição dos atuais juizes de paz feita em 1845, como requerem os representantes, para se fazer outra, ou para ter vigor a de

¹³⁵ Ibidem.

¹³⁶ MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013, p.155.

¹³⁷ Parecer do Conselho de Estado dos Negócios do Império, sobre a representação contra Joaquim Marcelino da Silva Lima, vice-presidente do governo do Espírito Santo. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], set. 1846. 19 f. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1485214/mss1485214.html . Acesso em 13 de junho de 2018.

¹³⁸ Ibidem, p.19.

1844, que o governo Imperial já declarou nula e improcedente, seria esse um remédio pior que o mal que os suplicantes se queixam¹³⁹.

O parecer favorável do conselho do Ministério do Império ao Barão de Itapemirim demonstra as redes de poder que Silva Lima foi construindo, não só em nível provincial, mas também nacional. Nesse processo de formação de alianças, Joaquim Marcelino da Silva Lima usou sua posição como membro de uma elite provincial para favorecer seus correligionários, oferecendo-lhes, principalmente, cargos dentro de sua administração. Segundo Flávio Heinz, a noção de elite deve ser compreendida a partir da relação com grupos de indivíduos que “ocupam posição-chave em uma sociedade e que dispõem de poderes, de influência e de privilégios inacessíveis ao conjunto de seus membros”¹⁴⁰.

O Barão de Itapemirim ocupou uma posição de destaque na elite política da Província do Espírito Santo. Ao mesmo tempo em que se consolidava como uma das mais importantes figuras políticas de sua época. Há pouquíssimas menções na historiografia capixaba sobre essa figura polêmica, que foi o Barão. Nessas poucas análises, ele aparece quando se faz menção às acusações de que era um traficante de escravos. Muitos dos adversários do Barão de Itapemirim o acusaram de envolvimento com tráfico de escravos. As acusações vieram do coronel João Nepomuceno Gomes de Bittencourt e seu genro, major Caetano Dias da Silva. Essas denúncias chegaram ao Ministério da Justiça, mas sem nenhuma conclusão, provavelmente pela posição proeminente do Barão na Província¹⁴¹. Caetano Dias da Silva e o Barão de Itapemirim travaram uma disputa em torno das terras dos índios de Benevente, tutelados do Diretor Geral de Índios. Ver-se-á esse conflito no último capítulo.

Outro caso que causou muita controvérsia foi a exoneração do então presidente da Província do Espírito Santo, José Maurício Fernandes Pereira de Barros, que esteve no cargo entre 1856 e 1857 (VER ANEXO I). Sua saída foi creditada à perseguição política feita pelo Barão de Itapemirim com o apoio de seus “amigos na corte”¹⁴². Dentre esses aliados do Barão na Corte é citado o marquês de Caxias, o ministro da justiça e desembargador Antônio Thomaz Godoy, a quem o Barão teria procurado para pedir a demissão de Barros.

¹³⁹ Ibidem.

¹⁴⁰ HEINZ, Flávio (Org.). **Por outra História das Elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p.8.

¹⁴¹ PEREIRA, Walter Carneiro de Mattos. A trama do tráfico ilegal de africanos na Província do Espírito Santo (1850-1860). **XI Congresso Brasileiro de História Econômica**, UFES, Vitória, ES, 2015, p.6.

¹⁴² *Diário do Rio de Janeiro*. Ano XXXVII, nº 232, 30 de setembro de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

A polêmica se deu após José Maurício Fernandes Pereira de Barros assumir a presidência da Província em 1856. Os aliados¹⁴³ do Barão acusavam ao dito Barros de ter demitido, sem justa causa, alguns membros daquela administração provincial, como um subdelegado e delegado. Todavia, os apoiadores do então presidente Barros, argumentavam que tudo não passava de artimanhas e articulações do Barão de Itapemirim¹⁴⁴. Segundo os denunciadores do Barão, aquelas demissões tiveram lugar em uma Província onde a maioria das autoridades policiais era amiga e correligionária do Barão de Itapemirim. “Com um tão grande pessoal de polícia convenientemente arregimentado, nada mais é preciso para constituir a uma Província do Império, *a feudo de um homem* [grifo meu]”¹⁴⁵.

O Barão de Itapemirim sucedeu a Barros na presidência da Província em 1857 e seus opositores não deixaram de tecer críticas ao influente político. Perguntava um anônimo: “O que tem feito o sr. Barão no curto espaço de um mês? [...] Demitiu ao oficial maior nomeado por seu antecessor [...] e reintegrou a José Marcelino, energúmeno de partido e seu correligionário político [...]”¹⁴⁶. Além disso, “fez a passagem de um Capitão da infantaria para cavalaria a fim de encartar na vaga desse oficial a seu filho [...] Nomeou para diretor da projetada colônia de Santa Maria a um fogoso partidário [...]”¹⁴⁷. Ao finalizar o texto, o crítico do Barão diz que este agia com suposto “consentimento e proteção do Sr. Ministro do Império”¹⁴⁸. Menciona também, nesse conjunto de ações, rotuladas como perseguição política, a demissão de frei Bento de Gênova do Aldeamento Imperial Afonsino.

Os aliados do Barão de Itapemirim não negavam as acusações, mas as justificavam, como no caso da promoção do filho a Capitão. A esse respeito disse um anônimo em defesa do Barão, “[...] que se o Sr. Barão revogou um ato ilegal do Sr. Barros, mandando conservar um Capitão de cavalaria no seu respectivo esquadrão, não foi para encartar seu filho”¹⁴⁹.

¹⁴³ Entre os aliados ao Barão de Itapemirim estavam Sebastião Machado Nunes, que foi presidente da Província entre 04\02\1854 e 15\07\1855. Ele foi citado na polêmica que envolveu o Barão de Itapemirim, a colônia do Rio Novo e as terras dos índios de Benevente. Nunes foi acusado por alguns jornais de ter nomeado um parente do Barão para Juiz Comissário para os municípios de Itapemirim, Anchieta e Guarapari para facilitar as supostas tomadas ilegais de terras feitas pelo Barão naquelas vilas. O padre e deputado Manoel da Freitas Magalhães também era um aliado do Barão, teve o apoio deste para disputar as eleições pra deputado geral em 1843. Outros supostos aliados do Barão estariam na corte, sendo o Marquês de Caxias, o Ministro da Justiça e Desembargador Antônio Thomaz Godoy.

¹⁴⁴ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 111, 24 de abril de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

¹⁴⁵ *Ibidem*, p.1.

¹⁴⁶ *Ibidem*, p.2.

¹⁴⁷ *Ibidem*, p.2.

¹⁴⁸ *Ibidem*, p.2.

¹⁴⁹ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 100, 4 de abril de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

Sobre a denúncia da extinção do foro da Vila de Santa Cruz, argumentou que “este foi estabelecido pelo Sr. Barros seis dias antes de deixar a presidência, sem representação de autoridade”¹⁵⁰. Enfim, as disputas entre os grupos partidários do Barros e aqueles que eram aliados ao Barão de Itapemirim expõe a faceta das lutas políticas locais e as redes de poder que se formavam na Província e na corte. Tais disputas também demonstram o grande poder de Joaquim Marcelino da Silva Lima na Província, visto que era tido por seus adversários como um Barão reinando em seu feudo. Essas redes incluíam aqueles seus tutelados? Qual a importância dos aldeamentos nas disputas de poderes locais? São questões que parecem interligadas haja vista que as elites que disputavam os poderes locais e provinciais eram partes interessadas nas terras ocupadas pelas populações indígenas aldeadas na Província do Espírito Santo. Essas elites políticas, como as pertencentes às famílias Silva Lima e Bittencourt, tiveram alguns de seus membros exercendo o cargo de Diretor Geral de Índios, como fez o Barão de Itapemirim por 12 anos.

1.3 A desestruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo (1860-1889)

A estruturação da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo se deu entre 1848 e 1860, durante a gestão do Barão de Itapemirim. Como analisado, foi durante esse período que foram criados na Província os dois únicos aldeamentos regidos pelo Regulamento das Missões de 1845, o Aldeamento Imperial Afonsino e do Mutum. Ambos funcionaram por um longo período, 26 e 31 anos respectivamente. Após a morte do Barão em 1860, não se encontra nenhuma documentação específica dessa Diretoria, ficando o assunto “catequese” e “aldeamentos” dissolvidos em um conjunto de temas relativos à colonização.

Emblemática nesse sentido foi a mudança dos assuntos relativos à colonização, catequese e civilização dos índios da pasta do Ministério do Império e Justiça para a alçada do Ministério do Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, criado pelo decreto n. 1.067, de 28 de julho de 1860¹⁵¹. Com essa nova reorganização administrativa em 1860, foi criada a Diretoria de Terras Públicas e Colonização, uma das quatro que comporiam a nova estrutura ministerial, que passou a ser responsável pela aplicação da Lei de Terras,

¹⁵⁰ Ibidem, p.3.

¹⁵¹ BRASIL. decreto n. 1.067, de 28 de julho de 1860 que cria uma nova Secretaria de Estado com a denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Coleção de Leis do Brasil - 1860, Página 15, Vol. 1.

bem como pelos serviços atribuídos à antiga repartição, como a catequese e civilização dos indígenas, e a promoção e administração da colonização¹⁵².

As questões que envolviam, principalmente, a problemática das terras ocupadas por índios foi tratada em correspondências entre aquela diretoria e autoridades provinciais. O destino das terras dos índios após a extinção dos aldeamentos foi quase sempre seguido da expulsão daqueles e a venda dos terrenos para diversos fins, como colonização. A extinção do Aldeamento Imperial Afonsino ocorreu sob a justificativa de que já não havia mais índios naquele estabelecimento.

Em 1860, o governo Imperial contratou o Tenente Manoel Feliciano Muniz Freire para externar as terras devolutas das dos particulares no aldeamento Imperial Afonsino¹⁵³. Após sua extinção em 1871, aquelas terras foram demarcadas e destinadas a venda. O que a rigor feria o art. 1, § 15¹⁵⁴ do Regulamento de 1845, segundo o qual após 12 anos não interrompidos os aldeados passavam a adquirir a propriedade das terras cultivadas. O Aldeamento Imperial Afonsino contava com 26 anos de existência quando foi extinto, mas nenhuma família indígena ali aldeada recebeu a plena propriedade, como determinava o supracitado Regulamento e o Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que mandava executar a Lei de Terras de 1850. O referido documento, em seus artigos 74 e 75, determinava a reserva de terras devolutas para a colonização indígena e a criação de aldeamentos, não podendo ser alienadas¹⁵⁵.

Alguns anúncios de venda de terras no extinto Aldeamento Imperial Afonsino foram encontrados, publicados no jornal Espírito-Santense¹⁵⁶. A partir de 1870, alguns pedidos de compras de terras feitos à Diretoria de Terras Públicas e Colonização foram mapeados. Entre esses consta o de Bernardino Francisco de Borges, residente no Aldeamento Imperial

¹⁵² GABLER, Louise. A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a modernização do Império (1860-1891). – **Dados eletrônicos**. - Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012, p.50. Disponível em:

http://arquivonacional.gov.br/images/pdf/A_Secretaria_de_Estado_dos_Negócios_da_Agricultura_Comércio_e_Obras_Públicas_e_a_modernização_do_Império.pdf . Acesso em 2 de setembro de 2018.

¹⁵³ BRASIL. Ministério da Agricultura. Relatório do ano de 1860 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª Legislatura. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000001.html> . Acesso em 29 de junho de 2018.

¹⁵⁴ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

¹⁵⁵ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em: 1/08/2017.

¹⁵⁶ *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano I, nº138, 7 de novembro de 1872. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 29 de junho de 2018.

Afonsino, solicitava para compra “uma quadra de setecentos e cinquenta braças de terras naquele aldeamento”¹⁵⁷. Provavelmente, Bernardino formou sua posse nas terras do aldeamento como arrendatário. As terras daquele aldeamento nunca foram medidas para evitar a usurpação de arrendatários, mesmo que este fosse um problema colocado pela Diretoria Geral de Índios. O aldeamento atraiu muitos arrendatários, o que em si não era ilegal, pois estava previsto no Regulamento das Missões de 1845, em seu artigo 1º, parágrafos 12, 13 e 14¹⁵⁸.

O arrendamento¹⁵⁹ de terras em aldeamentos indígenas foi ponto de discórdia nos debates parlamentares que antecederam à promulgação do Regulamento das Missões de 1845¹⁶⁰. Criticado pelo senador Honório Hermeto Carneiro Leão durante a aprovação do Regulamento das Missões, “temendo os abusos, que em dano destes resultariam de tal disposição”¹⁶¹. Prevaleceu no regulamento, contudo, a possibilidade de se arrendarem as terras nos aldeamentos criados a partir de 1845, atentando para que houvesse “[...] as mais miúdas investigações sobre o bom comportamento dos que as pretendessem”¹⁶². Para Manuela Carneiro da Cunha, o resultado desses arrendamentos foi a total expropriação das terras indígenas¹⁶³. Nesse sentido, Cunha aponta que nas disputas envolvendo as terras das aldeias extintas prevaleceu o entendimento de que se tratava de terrenos devolutos, que foram sendo incorporados ao município, à Província ou ao Império¹⁶⁴.

Em 1848, o presidente da Província, Antônio Pereira Pinto, mostrava sua preocupação ao Diretor Geral de Índios sobre o surgimento de posseiros nas imediações do aldeamento Imperial Afonsino.

¹⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Ofícios recebidos pelo juiz comissário de medições do Palácio do Governo. Fundo Agricultura, série Diretoria Central de Terras e Colonização (DCTC), livro 60, 24 de novembro de 1870.

¹⁵⁸BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

¹⁵⁹ O conceito de arrendamento, segundo Márcia Motta, é um “contrato pelo qual se cedem temporariamente o uso e a ocupação de um terreno mediante o pagamento de uma renda ou aluguel [...] Durante o século XIX existiram muitas formas de acesso à terra dos pobres-livres que se estabeleceram no campo como parceiros, arrendatários [...]. Para mais informações sobre o conceito de arrendamento como forma de acesso à terra ver: MOTTA, Márcia (org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.41-42.

¹⁶⁰ BRASIL. Atas do Terceiro Conselho de Estado (1842-1850). Sessão de 29 de maio de 1845. p. 48. Publicadas pelo Senado Federal. Disponível em: http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/AT_AtadoConselhoDeEstado.asp. Acesso em 29 de junho de 2018.

¹⁶¹Ibidem, p.48.

¹⁶² BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

¹⁶³ CUNHA, M. C. da. “Política indigenista no século XIX”. In: CUNHA, M. C. da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p.146.

¹⁶⁴Ibidem, p.147.

É a favor desses índios, pois **não estando na alçada do governo provincial vedar essas posses e nem tendo força para impedi-las, esses lugares adjacentes serão pela sua fertilidade e vizinhança do aldeamento, invadidos e em pouco tempo** [grifo nosso] muito se circunscreverá o terreno preciso para o desenvolvimento desse aldeamento [...] a fim de num tempo oportuno colocar-se neles uma colônia; mas não sendo essa deliberação, senão um conselho, pela razão já acima ponderada, é urgente que aliado com a instrução do governo geral, possa tomar efetivas medidas a respeito, por quanto também sou informado que alguns indivíduos, que vivem de fazer posses, estragando os terrenos e matas para depois negociarem-nas, tentam derrubar neste sertão¹⁶⁵.

A preocupação do presidente não era preservar as terras do aldeamento para os índios ali estabelecidos, mas resguardar aqueles terrenos para uma futura colônia. O mesmo discurso foi encontrado na decisão do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que em 1882 resolveu manter o funcionamento do Aldeamento do Mutum, apesar de apontar sua “decadência” e a expectativa de transformá-lo em colônia agrícola¹⁶⁶. Em 1890 o aldeamento foi extinto, após 31 anos de funcionamento, os índios expulsos e as terras voltaram como patrimônio do estado do Espírito Santo¹⁶⁷. Poucos anos depois, em 1910, foi criado o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, continuando o projeto colonial de conquista do rio Doce, dos territórios e da mão da indígena. O capítulo a seguir analisará as experiências dos índios aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino e Mutum.

¹⁶⁵ Relatório do Exmo. o presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto entregou a presidência da Província ao Exmo. José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, no dia 30 de novembro de 1848, p.24. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2018.

¹⁶⁶ Relatório disponível na íntegra em: *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano XVI, nº15, 20 de fevereiro de 1886, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 29 de junho de 2018.

¹⁶⁷ *O Estado do Espírito-Santo: ordem e progresso* (ES). Vitória, 1 de janeiro de 1890, p.3. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=40058 . Acesso em 29 de junho de 2018.

CAPÍTULO II

TRABALHO COMPULSÓRIO INDÍGENA E COLONIZAÇÃO DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO: TERRITORIALIZAÇÃO DOS PURI E “BOTOCUDOS”

Este capítulo aprofunda a análise sobre a experiência dos dois únicos aldeamentos criados pela Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo, o Imperial Afonsino e Mutum. A documentação principal continua sendo as correspondências desta diretoria com as autoridades locais, provinciais e imperiais. Além destas fontes, utilizam-se os relatórios dos presidentes de Província para compreender a relação entre a territorialização dos Puri e “botocudos” como a política de colonização empreendida para os chamados “sertões” do Espírito Santo.

Os processos de territorialização dos povos indígenas ao longo da história acentuam uma dinâmica conflitiva e adaptativa na configuração dos territórios. Estes processos surgem em contextos onde a expansão das fronteiras do Estado-nação se impôs sobre distintos grupos étnicos. Como resultado desse avanço colonizador, os povos indígenas sofreram uma dupla expropriação: uma quando conquistados e territorializados em aldeamentos, por exemplo, e outra quando perderam suas terras reservadas ou doadas para a expansão da colonização. Contra esse duplo ataque, os povos indígenas tiveram que constantemente reelaborar elementos de unificação dos grupos na luta para manter parte do território que ainda restavam¹⁶⁸. Nesse sentido, diante das tentativas de integrá-los como trabalhadores subalternizados e racialmente inferiorizados, esses distintos grupos sociais e étnicos demarcaram espaços de lutas e resistências, impressas nas novas configurações territoriais.

2.1 Aldeamento Imperial Afonsino: um celeiro de mão de obra indígena

O Aldeamento Imperial Afonsino, atual cidade de Conceição do Castelo, recebeu este nome em homenagem ao príncipe Afonso, filho do imperador D. Pedro II. Foi criado em 1845, na margem esquerda do rio Castelo, na estrada de São Pedro de Alcântara, para aldear os Puri. O primeiro diretor deste estabelecimento foi o engenheiro Frederico Wilmer, responsável pelos trabalhos de manutenção e alargamento da estrada São Pedro de Alcântara e, posteriormente, diretor da colônia alemã de Santa Izabel, fundada em 1847. Durante sua

¹⁶⁸ OLIVEIRA, Joao Pacheco de. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. *Mana*, n. 4(1): 47-78, 1998, p.55.

direção foi criada no aldeamento uma escola de primeiras letras, tendo nomeado a Joaquim José Gomes da Silva como professor. Wilmer, todavia, só ficou na direção do aldeamento Imperial Afonsino dois anos, entre 1845 e 1847, sendo substituído pelo frei Capuchinho, Daniel de Nápoles¹⁶⁹.

¹⁶⁹ DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo - século XIX.** Vitória, FCAA, 1983, p.60.

Figura 1: Localização do Aldeamento Imperial Afonsino



Fonte: VASCONCELLOS, João José de Sepulveda e. **Carta da Província do Espírito Santo**: com parte da Província de Minas que lhe está adjacente. Rio de Janeiro, RJ: Lith. Imperial de Rensbury, 1856. 1 mapa, 43 x 49cm. sobre folha 52 x 58. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart528776/cart528776.jpg. Acesso em 15 de julho de 2018.

Há registros que apontam para a presença dos capuchinhos no Espírito Santo no final do século XVIII, na região do Castelo¹⁷⁰. No entanto, foi somente a partir do Aviso do Governo Imperial, de 23 de setembro de 1844, que três missionários capuchinhos foram enviados para o Espírito Santo, a fim de serem empregados na catequese e civilização dos indígenas¹⁷¹. Ao assumir a tarefa de “transformar” os índios em trabalhadores e cristãos, os missionários entravam num cenário marcado por disputas pela mão de obra¹⁷² e pelas terras habitadas por indígenas.

Os conflitos envolvendo a presença dos missionários capuchinhos no Espírito Santo podem ser explorados e pensados, analisando-se a trajetória dos dois únicos diretores não civis do Aldeamento Imperial Afonsino, frei Daniel de Nápoles (1847-1849) e frei Bento de Gênova (1856-1857). Frei Daniel foi nomeado diretor de aldeia em 14 de outubro de 1848¹⁷³. A respeito de sua administração, o então presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, elogiava seu trabalho com os Puri, especialmente no uso da mão de obra dos aldeados na fabricação de “excelente telha, com a qual foi coberta a casa da diretoria, onde reside, por ora, o referido missionário. Há alguns índios aplicados a ofícios fabris, um deles já quase perfeito serrador e dois ou três trabalhando como carapinas”¹⁷⁴.

Apesar dos elogios sobre sua administração, frei Daniel foi demitido da direção do Aldeamento Imperial Afonsino em 1849. É provável que os desentendimentos do missionário com o Diretor Geral de Índios, o Barão de Itapemirim, causaram a saída do frei, que se tornou um empecilho para a liberação dos indígenas aldeados para cumprir diversos serviços solicitados pela presidência da Província. A catequese dos índios e sua “civilização”, dizia o presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, para além de um objeto “humanitário”, servia “aos interesses do Estado em particular, porque tais indivíduos serão tantos brasileiros úteis que, bem dirigidos e aproveitados, aumentarão a população livre e

¹⁷⁰ DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo - século XIX**. Vitória, FCAA, 1983, p.34.

¹⁷¹ *Ibidem*, p.34.

¹⁷² Em 1979 Gilda Rocha publicou na revista *Cultura da Ufes* um artigo em que apontava para a prática comum na Província do Espírito Santo de utilizarem os índios aldeados no Imperial Afonsino para serviços públicos. A partir da análise dos relatórios de Presidente de Província, a autora apontou para a necessidade de estudos que aprofundassem sobre essa temática do uso da mão de obra indígena na Província. ROCHA, Gilda. Aldeamento Imperial Afonsino. **Revista Cultura Ufes**, Vitória, v.1, n.2, 1979, p.48-53.

¹⁷³ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.11.

¹⁷⁴ Relatório do Exmo. Presidente da Província do Espírito Santo, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, 1º de março de 1848, p.23. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

entregues à indústria poderão servir de grande recurso à lavoura”¹⁷⁵. Visão utilitária defendida por alguns presidentes da Província, que viam o indígena como um futuro trabalhador. A base desse discurso era a velha narrativa que estigmatizava os indígenas como preguiçosos. “Preguiça” que só era apontada quando os índios trabalhavam para si, dentro da sua lógica de apropriação da terra. Para ser “trabalhador,” na percepção do presidente Luiz Pedreira do Couto Ferraz, aqueles índios deveriam estar à disposição daquela presidência.

Em ofício ao Diretor Geral de Índios, o presidente da Província, Antônio Pereira Pinto, solicitava a indicação de pessoa idônea para diretor do Aldeamento Imperial Afonsino: “que proponha uma pessoa que tenha as qualidades necessárias para bem desempenhar esse cargo, a fim de ser nomeado por esta presidência”¹⁷⁶. Entre a demissão de frei Daniel em 1849 e a nomeação de frei Bento de Gênova em 1856, a direção daquele aldeamento ficou sob a administração de vários diretores civis.

Em seu relatório à Assembleia Provincial, o Barão de Itapemirim, então no cargo de vice-presidente, notificava ao seu sucessor sobre a situação do Aldeamento Imperial Afonsino, que contava em 1856 com “mais de dez anos de existência e a presença de apenas 74 índios!”¹⁷⁷. Havia reclamações constantes nas correspondências entre a presidência da Província e o Diretor Geral de Índios acerca da dificuldade de manter os Puri aldeados, sendo constantes as fugas destes para as fazendas próximas ao estabelecimento. A esse respeito, o presidente da Província pedia ao Barão de Itapemirim que tomasse “providências precisas para melhorar a sorte dos índios que se acham possuídos pelo fazendeiro Francisco de Paes da Cunha, bem como para a remessa dos índios que se haviam deixado o aldeamento Imperial Afonsino”¹⁷⁸. Continuava sua reclamação dizendo que, aqueles índios eram tratados pelo dito fazendeiro “mais como escravos do que livres”¹⁷⁹. O que demonstra a continuidade na Província do trabalho indígena para os fazendeiros locais, sob as mais diversas condições.

A contínua fuga dos Puri e sua relação com os fazendeiros locais não parecia ter sido resolvida, como demonstra o ofício do presidente da Província ao Diretor Geral de Índios em 1856. Dentre outras informações, lastimou o fato dos índios do Aldeamento Imperial

¹⁷⁵ Ibidem, p.30.

¹⁷⁶ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.13.

¹⁷⁷ Relatório do Ex.mo Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, entregou a administração da mesma ao sr. Dr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros, 8 de março de 1856. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

¹⁷⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.29.

¹⁷⁹ Ibidem, p.29.

Afonsino terem se retirado novamente para a fazenda de Francisco de Paes da Cunha¹⁸⁰. Em 1858, o Diretor Geral de Índios era informado pelo presidente Almeida Monjardim de que alguns índios aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino estavam na fazenda de Lourenço Lopes Pimentel. Almeida Monjardim solicitou que o diretor fizesse as despesas que julgasse necessárias para a volta dos índios, “ocasionando saber a que distrito pertence esse fazendeiro, para se darem as providências que forem legais a lhe ter retirado os mesmos índios”¹⁸¹.

Pela documentação analisada, observa-se que existia uma inequívoca disputa em torno da mão de obra dos índios aldeados na Província do Espírito Santo, situando em posições opostas os particulares, Província e os missionários. As disputas pela tutela dos índios não era prática recente, mas um fenômeno antigo que remonta ao período colonial. A disputa pela mão de obra indígena no Sul da Província espírito-santense acontecia, principalmente, com relação aos índios Puri, alguns dos quais estavam aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino. A análise aprofundada da documentação permite inferir que o posicionamento da Diretoria Geral de Índios e da presidência da Província com relação ao uso por particulares da mão de obra dos índios oscilou entre crítica e permissão.

O Regulamento das Missões de 1845 permitia ao Estado usufruir do trabalho indígena, mas deixava obscura a possibilidade de os particulares também o fazerem. Para Manuela Carneiro da Cunha, o trabalho para particulares não foi proibido pelo Regulamento das Missões, desde que fosse remunerado e não fosse forçado¹⁸². Muitos fazendeiros tiveram acesso ao trabalho dos indígenas em suas propriedades, o que gerava certos problemas para a política indigenista provincial, como a constante fuga dos índios de suas aldeias e missões para trabalhar nas fazendas adjacentes. Pela análise da documentação relativa à Diretoria Geral dos Índios, percebe-se que a presidência da Província do Espírito Santo oscilou sua posição em relação à utilização particular da mão de obra indígena. Em algumas situações permitia e incentivava, indo de encontro aos pressupostos do Regulamento das Missões de 1845; em outros momentos proibia tal prática e condenava os abusos que dela derivavam¹⁸³.

¹⁸⁰ *Ibidem*, p.50.

¹⁸¹ Relatório do Barão de Itapemirim, diretor Geral dos Índios ao presidente da Província, Pedro Leão Velloso, 12 de março de 1859. In: Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o bacharel Pedro Leão Velloso, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1859. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

¹⁸² CUNHA, Manuela Carneiro de. **Índios no Brasil: História, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p.88.

¹⁸³ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Art. 1º, § 28. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

Outro problema que preocupava a Província era a potencial aliança entre índios e negros escravizados. Tendo em vista este cenário, o presidente da Província recomendou ao Barão de Itapemirim que buscasse atrair os indígenas que “andavam dispersos pelos conselhos de criminosos desertores e escravos fugidos pelas matas e margens de Itabapoana”¹⁸⁴. Uma interessante informação contida no relatório do presidente da Província ao diretor do Aldeamento Imperial Afonsino mostra a presença constante de escravos fugidos naquele estabelecimento:

Constando-me que dos escravos insurgidos no dia 19 do corrente na Povoação do Queimado, alguns tem se dirigido por esse aldeamento para a Província de Minas Gerais. Cumpre que Vmce. me informe a este respeito com tudo que tiver ocorrido, bem como se tem notado mais trânsito de escravos para ahi [...] Também ordeno a Vmce maior vigilância sobre os escravos que ahi se apresentarem, devendo os examinar minimamente e se os julgarem suspeitos, prenda-os, remetendo-os a esta capital¹⁸⁵.

Os aldeamentos poderiam funcionar como rota de fuga para os escravos. A Insurreição de Queimado ocorreu na então Freguesia da Serra, no ano de 1849. Na ocasião, o frei italiano Gregório José Maria de Bene utilizou o trabalho de negros ali escravizados na construção de uma Igreja, prometendo, em troca, ajudá-los na conquista da liberdade. O não cumprimento da promessa desencadeou uma grande revolta que foi duramente reprimida¹⁸⁶. Alguns dos revoltosos foram julgados e condenados à morte, outros fugiram e se esconderam nas matas, em aldeias e nos aldeamentos. No acervo do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES) parte desta história pode ser conhecida e pesquisada nos jornais, portarias, ofícios, cartas e registros policiais. É importante salientar que a preocupação do presidente da Província com relação à presença daqueles escravos no Aldeamento Imperial Afonsino era uma possível aliança e revolta de índios e negros.

Tais tipos de aliança diferem muito da utilização de indígenas para a destruição de quilombos e captura de fugitivos, que mais amiúde aparece na historiografia. Vânia Moreira, por exemplo, analisou a formação dos quilombos em consonância com a guerra que se praticava contra os “botocudos” no rio Doce. Esta região foi o paradeiro de “renegados” e

¹⁸⁴ Ofício do Presidente da Província, Evaristo Ladislau e Silva, ao Diretor Geral de Índios. Vitória, 22 de março de 1853. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.29.

¹⁸⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.15.

¹⁸⁶ CARDOSO, Lavínia Coutinho. **Revolta negra na Freguesia de São José do Queimado: escravidão, resistência e liberdade no século XIX na Província do Espírito Santo (1845–1850)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2008.

‘criminosos’, como quilombolas, desertores, salteadores, índios e vadios”¹⁸⁷, palco de múltiplas relações, sejam estas belicosas ou mediadas por políticas de alianças. Para Moreira, a preocupação com a formação de quilombos na Província do Espírito Santo foi somada a outra, a das alianças com os indígenas. Essa possível revolta de negros e indígenas contida no imaginário social das autoridades provinciais nunca foi descartada¹⁸⁸.

A Província do Espírito Santo buscou resolver a questão das fugas dos escravos e a formação de quilombos recorrendo às alianças com os indígenas. Moreira cita uma lei sancionada pelo Barão de Itapemirim em 1845, quando era vice-presidente da Província, que “criava uma guerrilha totalmente dedicada à captura de escravos fugitivos e criminosos [...]”¹⁸⁹. Por meio desse documento seriam recrutados homens de forma voluntária e “só seria acionada quando convocada pelo presidente, e, por isso, seus membros não teriam que morar no quartel e só receberiam soldo durante o exercício da convocação”¹⁹⁰.

Na documentação aqui analisada foram levantados alguns relatos sobre a exigência que a presidência da Província do Espírito Santo fez aos diretores do Aldeamento Imperial Afonsino para enviarem os seus aldeados para cumprirem esse serviço.

Convindo muito que na Guerrilha criada para destruir os quilombos e prender os escravos fugidos e neles acostados se empregue alguns índios [grifo nosso], por serem pessoas as mais acostumadas a correr as matas e aptas para guiarem a mesma guerrilha no seu serviço. Envie-me Vm^{ce}, com toda brevidade, dois índios desse aldeamento [...] Terá cada um 1 \$000 por dia e que, concluída a diligência em que vão ser empregados, retornarão para seu aldeamento¹⁹¹.

Na realidade, o uso dos Puri aldeados para apresamento de escravos não tinha nada de voluntário, e era constantemente exigido pelas autoridades provinciais. Frei Daniel, enquanto atuou como diretor do Aldeamento Imperial Afonsino, chegou a se recusar a enviar os aldeados para esse serviço. Tal recusa, aliás, pode ter sido também um dos fatores que levaram a demissão do Capuchinho¹⁹². Frei Daniel e frei Bento de Gênova foram os únicos

¹⁸⁷ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A guerra contra os índios botocudos e a formação de quilombos no Espírito Santo. *Afro-Ásia* (UFBA, Impresso). V.41, p.57-83, 2010, p.57.

¹⁸⁸ *Ibidem*, p.68.

¹⁸⁹ *Ibidem*, p.69.

¹⁹⁰ *Ibidem*, p.70.

¹⁹¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.16.

¹⁹² DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo - século XIX**. Vitória, FCAA, 1983, p.49.

religiosos a ocuparem o cargo administrativo de diretores do Aldeamento Imperial Afonsino. O Barão de Itapemirim criticou a administração dos freis e os demitiu¹⁹³.

O Diretor Geral de Índios argumentou os motivos para a demissão dos missionários em seu relatório à presidência da Província no ano de 1859:

Os diretores entraram a abusar, relaxar e a perder a força moral e por isso foi necessário demitir uns e nomear outros, o certo é que um bom diretor jamais foi possível achar. Apareceu frei Bento de Gênova, que se ofereceu para diretor, dei parte ao governo que aprovou. A princípio dava ele esperanças de uma boa administração, posto que avançado em idade, estava forte. Bem poderia encaminhar os índios a nossa santa religião, para o que lhe mandei arranjar um altar decente e com todos os preparos para celebrar missa, porém, infelizmente enganei-me com frei Bento, porque em pouco tempo que ali esteve causou a ruína do aldeamento¹⁹⁴.

De acordo com o Diretor Geral de Índios, frei Bento começou a maltratar os aldeados, privando-os de alimentos, impedindo as mulheres de se relacionarem com seus homens “e até chegou a maltratá-los com pancadas. Assim tratados, uniram-se e fugiram para o mato levando ferramentas, lençóis e tudo que puderam apanhar e só ficaram no aldeamento 18 a 20 índios”¹⁹⁵. Para substituí-lo foi nomeado João dos Santos Viana e com ele foram enviadas sete praças de pedestres para trazerem de volta os indígenas que haviam fugido do Aldeamento¹⁹⁶. A saída de frei Bento de Gênova encerrou a última atuação de um missionário na administração do Aldeamento Imperial Afonsino e demonstra persistência dos conflitos políticos em torno da mão de obra indígena. As fugas constantes dos índios do Aldeamento Imperial Afonsino ocorreram principalmente porque esses indígenas iam trabalhar para fazendeiros que viviam na região.

O Aldeamento Imperial Afonsino foi usado como celeiro de mão de obra, não somente para fins públicos, como também para atender às necessidades de particulares. O fato dos índios Puri aldeados fugirem para trabalhar nas fazendas adjacentes não era aceito pelas autoridades provinciais do Espírito Santo, talvez porque eles quisessem para si o monopólio daqueles trabalhadores. Contudo, a Província e a Diretoria Geral de Índios não questionaram

¹⁹³ Relatório do Exmo. Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, entregou a administração da mesma ao sr. Dr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros, 8 de março de 1856, p.12. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

¹⁹⁴ Relatório do Barão de Itapemirim, diretor Geral dos Índios ao presidente da Província, Pedro Leão Velloso, 12 de março de 1859. In: Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o Bacharel Pedro Leão Velloso, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1859. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

¹⁹⁵ Ibidem.

¹⁹⁶ Relatório com que o exm. sr. Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, apresentou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 23 de maio de 1857, p.4. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

quando estes fazendeiros administravam em suas fazendas os índios não aldeados. A solicitação da mão de obra dos índios aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino foi constante durante o período em que este estabelecimento existiu e deixa claro o quão necessário era o trabalho desses sujeitos para a Província do Espírito Santo.

A criação do Aldeamento Imperial Afonsino esteve diretamente relacionada aos projetos da Província do Espírito Santo de se desenvolver economicamente. Nesse sentido, três questões centrais permearam a instalação daquele estabelecimento. Primeira, a ligação comercial com Minas Gerais; segunda, a liberação das terras ocupadas pelos indígenas daquela fronteira Sul; e, finalmente, a viabilização do uso da mão de obra dos aldeados.

Ao analisar a constituição do mundo do trabalho nas Províncias da Amazônia e do Pará, na segunda metade do XIX, Patrícia Sampaio demonstrou o quão frágeis eram as fronteiras entre liberdade e escravidão para indígenas e africanos livres que compunham o grosso dos trabalhadores daquelas Províncias¹⁹⁷. Sampaio problematizou o uso compulsório desses sujeitos, juridicamente considerados livres, nos trabalhos públicos e particulares. Com relação aos trabalhadores indígenas, a autora nos informa que eles eram requeridos nos aldeamentos para trabalhar nas mais distintas funções e serviços por tempo determinado, aproximadamente três meses¹⁹⁸. Os africanos livres, grupo considerado livre segundo a lei de 7 de novembro de 1831, que tornou ilegal o desembarque de escravos em solo brasileiro¹⁹⁹, também viviam uma situação oscilante naquele mundo do trabalho amazônico, pois igualmente foram forçados a servir ao Estado como mão de obra “livre” compulsória.

Ao recuperar algumas trajetórias desses sujeitos, Sampaio evidenciou os encontros e desencontros de indígenas, africanos livres e escravos nas Províncias do Pará e do Amazonas. Ao tomar emprestado do historiador Sidney Chalhoub a noção de “precarização da liberdade”, demonstrou como a insegurança marcou a vida de libertos e indígenas numa sociedade marcada profundamente pelo trabalho escravo. A obrigatoriedade do trabalho compulsório que recaiu sobre alguns indígenas e africanos livres foi pensada pela autora como um fator que ajudou na limitação da liberdade garantida a esses sujeitos por distintos dispositivos legais²⁰⁰. No processo de transição do trabalho escravo para o livre, Sampaio demonstrou a manutenção de formas não-livres da mão de obra nas Províncias do Pará e do Amazonas,

¹⁹⁷ SAMPAIO, Patrícia. “Nos confins do Império: diversidade e etnicidade no mundo do trabalho na Amazônia do século XIX”. In: XAVIER, Giovana (org). **Histórias da Escravidão e do Pós-Abolição para escolas Belo Horizonte**: Fino Traço Editora; Rio de Janeiro: MC&G Editorial; Brasília: MEC, 2015, p. 179-194.

¹⁹⁸ Ibidem, p.180.

¹⁹⁹ Ibidem, p.182.

²⁰⁰ Ibidem, p.185

especialmente com relação ao uso compulsório de trabalhadores indígenas e africanos livres²⁰¹.

Situação muito parecida com aquela analisada por Sampaio foi imposta aos Puri no Aldeamento Imperial Afonsino, obrigados ao trabalho nos mais distintos serviços públicos. O Espírito Santo também dependia muito da mão de obra indígena já que ali a escravidão africana se concentrava em poucas regiões, como Vitória e Itapemirim e pouco significativa nas vilas de Nova Almeida, Santa Cruz e Benevente²⁰².

Os dois projetos, catequese e colonização, andavam juntos na Província do Espírito Santo. Isso fica muito evidente quando analisamos o contexto de criação do Aldeamento Imperial Afonsino e a relação com o projeto de fomentar o desenvolvimento da Província, atraindo, para esse fim, os comerciantes mineiros. Nesse sentido, a abertura da estrada de São Pedro de Alcântara, onde estava localizado o referido aldeamento (ver figura 1), ganhou destaque como o elo necessário para desenvolver o comércio na região.

O príncipe Regente D. João VI emitiu uma instrução real, em 11 de abril de 1814, que gerou o ofício da mesma data, ordenando a construção de uma Estrada Real ligando Vitória no Espírito Santo a Ouro Preto, em Minas Gerais. Era governador do Espírito Santo, Francisco Alberto Rubim, amigo do Conde da Barca. Nesta mesma data foi encarregado da abertura da estrada denominada de São Pedro de Alcântara, o tenente Coronel Ignácio Pereira Duarte Carneiro²⁰³.

Conhecida vulgarmente como “Estrada do Rubim”, em referência ao governador que a iniciou, esta estrada partia de Santa Leopoldina em direção a Ouro Preto, na Província de Minas Gerais²⁰⁴. Alberto Rubim tomou posse como governador em 1812 e propunha a expansão da fronteira agrícola da capitania por meio da construção de vias terrestres de comunicação com Minas Gerais²⁰⁵. Diferentemente de seu antecessor, Silva Pontes, que focou na abertura do rio Doce como principal solução para a ambiciosa ligação com o comércio mineiro, Rubim via na estrada de São Pedro de Alcântara a solução para o chamado atraso do Espírito Santo, que era personificado na imagem do indígena não aldeado²⁰⁶.

²⁰¹ Ibidem, p.189

²⁰² ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Escravidão e transição: o Espírito Santo (1850-1889)**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

²⁰³ LEAL, João Euripedes Franklin. **A Rota Imperial da estrada real: a estrada São Pedro de Alcântara**. Espírito Santo: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2009, p.3.

²⁰⁴ QUINTÃO, Leandro do Carmo. **A interiorização da capital pela Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo**. Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008, p.33.

²⁰⁵ SANTOS, Estilague Ferreira dos. Vias de comunicação, conquista territorial e colonização estrangeira no Espírito Santo- século XIX: a gênese do pensamento político capixaba. **Dimensões**, vol. 17, 2005, p.51.

²⁰⁶ Ibidem, p.50-51.

O Capitão Ignácio Pereira Duarte Carneiro foi incumbido de iniciar a abertura da estrada. Era casado com a filha do primeiro Barão de Itapemirim, Joaquim Marcelino da Silva Lima, e sua segunda esposa Leocádia Tavares da Silva Brum²⁰⁷.

De imediato, em 4 de dezembro de 1816, D. João VI assinou uma Carta Régia, destinada ao governo do Espírito Santo, na qual ordenou a promoção da comunicação entre Espírito Santo e Minas Gerais, a abertura de outras estradas complementares sempre guarnecidas de tropas [...] ordenou ainda que se promovesse a lavra do ouro nas minas do Castelo e arredores [...] que se promovesse a pacificação dos indígenas, tratando-os com brandura, mas aos hostis, que fossem radicalmente castigados²⁰⁸.

Dentre as estradas complementares a de São Pedro de Alcântara havia uma que saía da colônia de Santa Izabel até a vila de Guarapari. A colônia de Santa Izabel foi criada em 1847 para receber imigrantes alemães. A seu respeito o presidente da Província, José Fernandes da Costa Pereira Junior, dizia estar “destinada a tornar-se o núcleo de uma grande população, que se estenderá pelos vastos sertões, que confinam com o rio Pardo e aldeamento Afonsino”²⁰⁹. Nesse sentido, a criação do Aldeamento Imperial Afonsino em 1845 servia também aos interesses da colonização, uma vez que a territorialização dos Puri significou a liberação das suas terras para empreendimentos coloniais, como a colônia Santa Izabel.

Após deixar a direção do Aldeamento Imperial Afonsino, o engenheiro Frederico Wilmer assumiu a inspeção dos trabalhos da estrada São Pedro de Alcântara²¹⁰. Pouco tempo depois foi substituído pelo engenheiro Damásio da Fonseca Lima²¹¹. O trabalho de construção e manutenção de muitas estradas na Província do Espírito Santo foi feito, em grande parte, por indígenas. A região Sul da Província utilizou principalmente o trabalho dos Puri aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino. Nesse sentido, o presidente da Província requereu ao diretor interino do referido aldeamento, Pedro Alves de Souza, que apresentasse “ao cidadão Bento José de Freitas, 11 índios desse aldeamento, que o mesmo cidadão escolher, os quais têm de ser empregados nos trabalhos desta Província para o Cuieté, em Minas Gerais”²¹².

Embora o Regulamento de 1845 determinasse que aos aldeados empregados nesses serviços públicos fossem pagos jornais, nem sempre isso ocorria e muitos abusos eram

²⁰⁷ CASAGRANDE, A. D.; BARBIERO, M. H. M. **Castelo da pré-história ao início do século XX**. Vitória: Prograf, 2012.

²⁰⁸ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária, 23 de maio de 1863, p.33. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

²⁰⁹ Ibidem, p.34.

²¹⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.5.

²¹¹ Ibidem, p.6.

²¹² Ibidem, p.8.

cometidos. Por exemplo, o presidente da Província, em resposta ao ofício do diretor do Aldeamento Imperial Afonsino, dizia-se surpreso com a relutância dos índios alia aldeados em atender às ordens do governo para se dirigirem aos trabalhos na estrada próxima à colônia Santa Izabel²¹³. Reiterou o presidente da Província: “sendo os índios desse aldeamento não cordatos e tendo já trabalhado em diversas estradas, espanta, em verdade, o procedimento que ultimamente tem tido. Ignoro, pois, quais as causas dele [...]”²¹⁴. O motivo da recusa, supunha o presidente, era a “repugnância em ir para outra estrada em companhia de Bento José de Freitas”²¹⁵. Não fica claro o porquê daqueles índios não quererem acompanhar o tal Freitas, mas podemos supor que tenha relação com possíveis maus-tratos sofridos por aqueles indígenas. Concluindo o ofício, o presidente informava ao diretor do Aldeamento Imperial Afonsino que enviasse os indígenas requeridos para a conclusão da estrada, contudo, ponderava que: “no caso de repugnarem os índios a vir empregar-se no trabalho da estrada da Colônia, Vm. não deverá obrigá-los, aguardando minhas últimas ordens a tal respeito”²¹⁶.

A utilização do trabalho compulsório dos índios aldeados em serviços públicos gerava outra questão muito discutida nas correspondências das autoridades provinciais com os diretores do Aldeamento Imperial Afonsino; o desamparo daquele estabelecimento nos serviços de manutenção do mesmo, principalmente nos períodos de colheita. Em razão disso, ocorreu de alguns diretores se recusarem a enviar os trabalhadores solicitados, liberando-os somente depois das plantações, isto é, de outubro até meados de janeiro²¹⁷.

O presidente da Província, José Bonifácio Nascentes D’Azambuja, informou ao Diretor Geral de Índios sobre a utilização de alguns Puri nos serviços da estrada que seguia do Aldeamento Imperial Afonsino até Guarapari. Além disso, asseverava sobre a necessidade que se “empregasse os índios neste trabalho somente quando os seus serviços não fossem necessários à lavoura do estabelecimento”²¹⁸. Neste caso, D’Azambuja procurava claramente harmonizar os interesses dos missionários no uso do trabalho indígena.

Sobre a utilização do trabalho indígena fora das aldeias, o Regulamento das Missões de 1845, em seu artigo 2º, § 5º, dizia que deveria ser organizado pelo diretor das aldeias,

²¹³ Ibidem, p. 9

²¹⁴ Ibidem, p. 10.

²¹⁵ Ibidem, p.11.

²¹⁶ Ibidem, p.12.

²¹⁷ *Correio da Vitória*. Vitória, nº38, 26 de maio de 1849, p.4. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 04 de setembro de 2017.

²¹⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.26.

nomeando os “índios para as plantações, ou outros trabalhos em comum, ou para qualquer serviço público”²¹⁹. Já o artigo 1º, § 28 colocava como dever do Diretor Geral de Índios “exercer toda a vigilância em que não sejam os índios constrangidos a servir a particulares; e inquerir se são pagos de seus jornais, quando chamados para o serviço da Aldeia, ou qualquer serviço público”²²⁰. Contudo, a historiografia tem demonstrado que, não raro, o trabalho dos indígenas era sobre-explorado e quando pago era um valor inferior ao que outros trabalhadores recebiam²²¹.

O que se observa na documentação aqui analisada é que na Província do Espírito Santo havia a preocupação de certas autoridades em fazer respeitar-se a exigência de pagamento dos índios por seus serviços públicos prestados, como se identifica no ofício do presidente da Província, Antônio Joaquim de Siqueira, ao encarregado do Aldeamento Imperial Afonsino. No ofício o presidente informa que “voltavam para aquele aldeamento os puris, Bernardo Francisco de Paula Coimbra e Januário, os quais, durante o tempo que estiveram ausentes do mesmo aldeamento [...] que lhes competirão e que ali lhe deverão ser pagos”²²². Ambos estavam empregados na guerrilha de destruição dos quilombos. No entanto, prevaleceu a utilização compulsória e sem pagamento da mão de obra dos índios aldeados.

As exigências dos serviços dos aldeados eram contínuas e é importante que se perceba que quem controlava essa farta mão de obra era a Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo. Por 12 anos quem esteve à frente dessa diretoria foi Joaquim Marcelino da Silva Lima, um Barão, político, fazendeiro e um dos mais importantes membros da elite provincial. O uso compulsório da força de trabalho dos índios aldeados no Aldeamento Imperial Afonsino serviu para a abertura e manutenção de estradas importantes para as trocas comerciais e escoamento dos produtos dos fazendeiros da região. Além disso, a tentativa de aldear os Puri abriu uma competição ferrenha entre os fazendeiros, a Diretoria Geral de Índios e missionários pela utilização daquela mão de obra. Indiscutivelmente o trabalho indígena foi essencial para a colonização do Sul do Espírito Santo, o que a historiografia sobre o Espírito

²¹⁹ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

²²⁰ Ibidem.

²²¹ CUNHA, Manuela Carneiro de. **Índios no Brasil: História, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p.87.

²²² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.17.

Santo parece ainda não reconhecer, salvo exceções, como os trabalhos desenvolvidos por Moreira²²³ e Marinato²²⁴.

Na historiografia pouco atenta sobre a importância dos índios na história regional do Espírito Santo existe ainda uma tendência em pensar os indígenas apenas como entrave à colonização. A historiografia clássica regional, representada por José Teixeira de Oliveira (1975)²²⁵, Maria Stella de Novaes (1964)²²⁶, Neida Lúcia Borges (1971)²²⁷, criou um paradigma de interpretação sobre a formação do Espírito Santo pautado em dois momentos: do atraso e superação deste. Para esses historiadores, o atraso tinha suas origens no período colonial, quando a capitania não conseguiu sair do litoral e iniciar a conquista do seu território. De modo geral, nessa interpretação o principal obstáculo ao desenvolvimento da região eram os índios, especialmente os “botocudos”. Nesse sentido, a superação desse “entrave” teve início com a atuação dos jesuítas²²⁸.

Outros autores, além de reforçar essa análise, argumentam que a chegada dos imigrantes europeus à Província no século XIX funcionou como marco zero da história local. Leandro do Carmo Quintão, por exemplo, analisou o processo de interiorização da capital da Província do Espírito Santo e sua ligação com a região Sul da Província, primeiramente em função das estradas de terra e depois com a construção da estrada de ferro. Uma das hipóteses defendidas pelo autor relaciona a baixa densidade demográfica como fator explicativo para as dificuldades de interiorização da Província e a manutenção das estradas. Coloca em destaque a ideia corrente na historiografia de haver no Espírito Santo, durante a primeira metade do século XIX, grandes “vazios demográficos”²²⁹.

²²³ A historiadora tem uma vastíssima pesquisa sobre a história dos povos indígenas do Espírito Santo e sua inserção na organização social e econômica da Província. Com relação, especificamente, à questão da importância desses sujeitos ao mundo do trabalho, é essencial a leitura do artigo: MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). **Anos 90** (UFRGS. Impresso), v. 17, p. 13-54, 2010.

²²⁴ Em sua dissertação a autora analisou a formação da Diretoria do Rio Doce e a utilização da mão de obra indígena na colonização da fronteira Norte do Espírito Santo. Ver mais em: MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce** (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

²²⁵ OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975.

²²⁶ NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, 1964.

²²⁷ MORAES, Neida Lúcia Borges. **O Espírito Santo é assim**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1971.

²²⁸ OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975, p.76-77.

²²⁹ Segundo Moreira, esse discurso dos “vazios demográficos” reiteradamente aparece na politicagem brasileira, especialmente quando se pretende expandir para terras indígenas. Moreira menciona especialmente três momentos, entre 1940 e 1970 quando o expansionismo brasileiro se atualiza nos governos de Getúlio Vargas, de Juscelino Kubitschek e na gestão militar pós 1964. Assim, percebemos a atualização desses discursos que

No entanto, Moreira já demonstrou o engodo deste conceito, enfatizando que, para além dos territórios ocupados por diversos grupos indígenas, os índios estavam inseridos nas dinâmicas locais, nos mundos do trabalho e na formação socioeconômica da Província. Parece insatisfatória essa percepção dos “vazios”, posto que “como em um passe de mágica, as exuberantes florestas habitadas pelos índios tornaram-se, com a chegada do colono europeu, florestas vazias de gente, graças ao poder imagético do conceito de ‘vazios demográficos’”²³⁰.

Quintão parece não creditar valor a ocupação indígena do território espírito-santense e ressalta que, “essas tribos, por mais que fossem consideráveis, em nada ou muito pouco contribuíram para a dinamização econômica da Província [...] no sentido de que contribuíram em pouco ou nada com o estreitamento das relações comerciais entre Vitória e seu interior”²³¹. No entanto, como demonstra este capítulo, a população indígena não era somente demograficamente importante no território, mas também foi essencial para a produção econômica da Província do Espírito Santo, e para outros serviços essenciais, como abertura de estradas e policiamento do território. Além disso, vale salientar que a expansão colonial sobre as terras indígenas nos “sertões” e a política indigenista de territorialização dos povos indígenas em aldeamentos foram fatores que contribuíram para a expulsão e deslocamentos forçados das populações indígenas de seus territórios, forjando uma falsa ideia de “que partes do Brasil eram ou até mesmo sempre foram sertões sem gente”²³².

O discurso colonizador empreendido na Província do Espírito Santo estava diretamente associado à política indigenista adotada regionalmente. Logo, a instalação de aldeamentos tinha como pressuposto a liberação das terras ocupadas por um expressivo número de povos e comunidades, visando, ao mesmo tempo, usar os índios aldeados nos serviços públicos. Apesar do uso que a Província do Espírito Santo fez do trabalho indígena, é importante também frisar a capacidade de ação dos índios naquela situação. A recusa em trabalhar sob a orientação de um sujeito que os maltratava, situação aqui analisada anteriormente, demonstra os distintos mecanismos que os aldeados poderiam acionar, negociando outras situações mais favoráveis a seus interesses. Além disso, como havia uma

historicamente justificaram a invasão das terras ocupadas por povos, que tiveram além da história, seus direitos negados pelo Estado e boa parte da sociedade brasileira. MOREIRA, Vânia Maria Losada. A produção histórica dos “vazios demográficos”: guerras e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). *Dimensões*, n. 9, p.99-123, 1999.

²³⁰ *Ibidem*, p.100.

²³¹ QUINTÃO, Leandro do Carmo. **A interiorização da capital pela Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo**. Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008, p.54.

²³² QUINTÃO, op. cit, p.100.

disputa entre Província e particulares pelo uso dessa mão de obra, a negociação não poderia ser dispensada.

Segundo Maria Regina Celestino de Almeida, para além da violência cotidiana e institucional, os indígenas aldeados souberam utilizar as vantagens que poderiam conseguir em determinadas situações. A autora enfatiza que no período colonial era interesse da Coroa Portuguesa manter alianças com determinados grupos de indígenas que eram colocados sob sua proteção²³³. Essas alianças eram importantes, pois foram utilizadas pelos índios aliados em reivindicações ao monarca em situações em que eles se achavam espoliados de seus direitos como súditos do rei. Almeida reforça que em muitas regiões no início do século XIX essa cultura política dos índios permaneceu como forma de resistência e dentro das novas alianças estabelecidas²³⁴.

Não eram apenas os índios aldeados que sustentavam os mais variados serviços públicos na Província, Vânia Moreira demonstrou em algumas de suas pesquisas o recrutamento forçado dos índios da Vila de Nova Almeida trabalhos na Província e na Corte²³⁵. A autora evidenciou como o uso do trabalho dos índios dessa vila foi essencial para a manutenção de serviços públicos, como construção e manutenção de estradas, destruição de quilombos, manutenção de quartéis no rio Doce, entre outros. Moreira reforça em suas análises que ainda no período colonial o Espírito Santo criou um sistema compulsório para administrar os índios e sua mão de obra²³⁶. Tal sistema foi oficialmente extinto em 1840, mas a prática dos índios serem recrutados para serviços públicos na Província ou na Corte persistiu com o uso compulsório da mão de obra dos índios das vilas e aldeamentos.

Do exposto, conclui-se que a mão de obra indígena foi essencial para o desenvolvimento da região Sul do Espírito Santo. Tanto fazendeiros quanto a Província usufruíram deste trabalho, que assumiu caráter compulsório para os índios aldeados. O Aldeamento Imperial Afonsino atuou como um celeiro de mão de obra da Diretoria Geral de Índios. Esta diretoria, sob a administração do Barão de Itapemirim, esteve no controle das redes de negociação entre política indigenista e política indígena. Pois se é certo que o uso da mão de obra indígena era essencial para a Província, e por isso era necessário controlá-la,

²³³ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista. **REVISTA USP**, São Paulo, n.79, p. 94-105, setembro/novembro 2008.

²³⁴ Ibidem, p.99.

²³⁵ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). **Anos 90** (UFRGS. Impresso), v. 17, p. 13-54, 2010, p. 24.

²³⁶ Ibidem, p. 28.

também é correto afirmar que em algumas situações os aldeados souberam negociar sua força de trabalho e as condições em que a exerceria.

Em 1859 foi criado no rio Doce, próximo a Vila de Linhares, o Aldeamento do Mutum que tinha como principal objetivo aldear os “botocudos” habitantes daquelas fronteiras. Foi o último estabelecimento fundado pela Diretoria Geral de Índios da Província do Espírito Santo, ainda sob a gestão do Barão de Itapemirim.

2.2 As fronteiras étnicas do rio Doce e a política indigenista sobre os “botocudos”

A expansão sobre as terras dos chamados “sertões” do rio Doce não era uma novidade na segunda metade do século XIX, mas inserida num novo contexto, em que prevalecia a discussão sobre o acesso às terras do Estado, condicionada a duas problemáticas essenciais: fomentar interiorização através de colônias e aldeamentos²³⁷.

Ainda no período colonial, a apropriação pelas capitanias de Minas Gerais e do Espírito Santo dos territórios banhado pelo rio Doce esteve associada à percepção de que aquela região era um grande “sertão” vazio de gente e de civilização. Segundo Janaína Amado, a categoria sertão já era utilizada pelos portugueses em Portugal para se referir às terras distantes de Lisboa²³⁸. A partir do século XV passaram a usar o vocábulo para se referir às possessões ultramarinas e, de modo geral, a “grandes espaços interiores, pouco, ou nada conhecidos”²³⁹. Nesse sentido, a categoria sertão apareceu na documentação colonial como esse lugar desabitado, a ser conquistado.

O sertão também foi uma categoria construída no bojo da colonização para se opor ao litoral. Nessa perspectiva, o discurso colonial o utilizou para definir a fronteira entre a “barbárie” e a “civilização”²⁴⁰. O rio Doce foi assim descrito por viajantes, por autoridades governamentais e pela população, de modo geral, que viam nas suas exuberantes florestas, nos índios que as habitavam como uma região a ser territorializada, conquistada. Sainte-Hilarie o descreve como um “asilo de diversas tribos de índios”²⁴¹. E os habitantes destes

²³⁷ SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei 1850. 2ªed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

²³⁸ AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995, p. 147.

²³⁹ Ibidem, p.146-147.

²⁴⁰ FONSECA, Cláudia Damasceno. Do sertão dos cataguases às Minas Gerais: As modalidades e o léxico da ocupação. In: **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas** [online]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. Humanitas series, pp. 51-81. ISBN: 978-85-423-0307-0.

²⁴¹ SAINTE-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974, p.84.

“sertões” passaram a ser categorizados como “feras”, “inimigos”, “bravios”, entre outras designações genéricas, como “botocudos”.

O processo de territorialização do rio Doce em vilas, colônias, aldeamentos foi pauta de interesse de Minas Gerais e do Espírito Santo. Uma importante via de comunicação entre essas duas Capitanias, sua colonização não ficou alheia aos interesses das autoridades destas duas regiões. Maria Hilda Paraíso enfatizou que até o início do século XIX o projeto de expansão sobre o rio Doce ainda não havia se realizado, muito em função da resistência dos “botocudos”, que era traduzida na linguagem colonial como “selvageria”. A conquista e a colonização do rio Doce estavam, assim, intrinsecamente relacionadas à “pacificação” dos índios que habitavam aquele vasto território²⁴².

No Espírito Santo, a frente oficial de expansão da sociedade regional sobre os territórios indígenas no rio Doce se iniciou no governo de Antônio Pires da Silva Pontes (1800-1804), que também se dedicou ao estabelecimento dos limites entre as duas capitanias. Segundo Estilaque Santos, o cerne do projeto de expansão da fronteira agrícola para o rio Doce proposto por Silva Pontes pautou-se na ligação comercial da capital Vitória com Minas Gerais e a atração de famílias de mineiros para povoar aquelas terras²⁴³. Para Santos, o projeto de Silva Pontes falhou, pois encontrou a barreira dos “botocudos”²⁴⁴.

Para Paraíso foi somente no governo de Francisco Alberto Rubim que se consolidou uma política ofensiva sobre os “sertões” do rio Doce. Rubim substituiu o governador Manuel Vieira de Albuquerque Touvar (1804-1812) e governou a capitania do Espírito Santo entre 1812 e 1819. De acordo com a autora, a política expansionista de Rubim se amparou em três vertentes: militar, viária e econômica²⁴⁵. A via militar se deu com a construção de vários quartéis, que tinham a tarefa de proteger aquelas fronteiras, servirem de armazéns e de frentes de colonização. Associado ao estabelecimento de quartéis para contenção dos “botocudos”, Rubim iniciou uma política de distribuição de sesmarias. Esta política de conquista e colonização empreendida pelo governante tinha como suporte a Carta Régia de 1808, que declarou guerra aos “botocudos” do rio Doce. Nesse sentido, a política de extermínio imposta a esses povos indígenas foi utilizada conjuntamente com uma política de colonização e distribuição de terras a quem estivesse disposto a se estabelecer no rio Doce.

²⁴² PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do Trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014.

²⁴³ SANTOS, Estilaque Ferreira dos. Vias de comunicação, conquista territorial e colonização estrangeira no Espírito Santo- século XIX: a gênese do pensamento político capixaba. **Dimensões**, vol. 17, 2005, p.48.

²⁴⁴ Ibidem, p.49.

²⁴⁵ PARAÍSO, op. cit; p.160.

Quadro 4: Relação das sesmarias concedidas no rio Doce entre 1813 e 1831

SESMEIRO	CARTA DE DOAÇÃO
Sebastião José de Amorim	20 de fevereiro de 1813
Francisco de Salles	20 de outubro de 1818
Padre Gomes Antonio do Nascimento	9 de maio de 1820
D. Francisca Monica Carneira da Costa	9 de maio de 1820
Manoel Jacintho Nogueira da Gama	9 de maio de 1820
José Alexandre Carneiro Leão	23 de maio de 1820
Nicolao Antonio Nogueira de Mello	14 de julho de 1820
Baronesa de S. Salvador	14 de julho de 1820
Bras Carneiro Bellens	12 de julho de 1820
José Ignácio Nogueira da Gama	14 de julho de 1820
Geraldo Carneiro Bellens	14 de julho de 1820
D. Gertrudes Benedicta de Almeida	19 de julho de 1820
José de Resende Costa	5 de agosto de 1820
Braz Carneiro Nogueira da Costa	5 de agosto de 1820
D. Roza Eufrazia Carneiro da Costa	5 de agosto de 1820
D. Gertrudes Angelica Pedra	5 de agosto de 1820
Fernando Carneiro Leão	5 de agosto de 1820
Luiz Joaquim Nogueira da Gama	5 de agosto de 1820
João Baptista Pinto de Almeida	5 de agosto de 1820
Francisco Benedicto de Almeida	5 de agosto de 1820
Alexandre Maria de Mariz Sarmiento	5 de agosto de 1820
José Benedicto de Cespes	Não Consta a data
Virissimo Maximo de Almeida	5 de agosto de 1820
Leonel Antonio de Almeida	5 de agosto de 1820
D. Francisca Maria do Valle	5 de agosto de 1820
Padre José Ferreira da Silva	5 de agosto de 1820
José Ignacio de Almeida	6 de agosto de 1820
D. Anna Olegaria Carneiro	6 de agosto de 1820
D. Elisa Leopoldina Carneiro	19 de agosto de 1820
D. Guilhermina Adelaide Carneiro	19 de agosto de 1820
Joaquim Hipolyto de Almeida	28 de agosto de 1820
João José Ferreira Souto	28 de agosto de 1820
Luiz José Lopes de Araujo	28 de agosto de 1820
João Candido Fragoso	28 de agosto de 1820
Sebastião Vieira Machado	[?] de 1820
Francisco Manoel Machado	[?] de 1820
José da Silva Machado	[?] de 1820
Manoel Hygino de Goes e Narcizo Gomes Rangel de Martins Pessanha	7 de dezembro de 1820
Francisco Luiz da Silva	30 de dezembro de 1820
Tenente coronel Manoel Vieira Machado	3 de fevereiro de 1821
Padre Manoel Pinto da Silva Guimarães	5 de fevereiro de 1821
Padre Marcos Antonio Monteiro de Barros	26 de fevereiro de 1821
Coronel Romualdo José Monteiro de Barros	15 de março de 1821
D. Maria do Carmo Monteiro	16 de março de 1821
Matheus Herculano Monteiro	28 de março de 1821
Francisco Xavier Monteiro	30 de março de 1821
Padre Joaquim Claudio de Mendonça	31 de março de 1821
Manoel José Monteiro de Barros	9 de abril de 1821
D. Maria Custódia Nogueira	10 de abril de 1821
Capitão Custódio Ferreira Leite	12 de abril de 1821
D. Francisca de Paula Monteiro	16 de abril de 1821
D. Margarida Monteiro	14 de abril de 1821
Capitão Joaquim Offridio Fortes	17 de abril de 1821
D. Florencia Balbina de Amorim	28 de maio de 1821
Pedro Gomes Nogueira	5 de abril de 1821

SESMEIRO	CARTA DE DOAÇÃO
Manoel Pereira	5 de abril de 1821
José Procopio de Castro	3 de abril de 1821
D. João de Souza Coutinho	6 de abril de 1821
D. Luzia Solar	6 de abril de 1821
Francisco Theodorio da Silva	7 de abril de 1821
Francisco Gregorio	7 de abril de 1821
D. Euzebia Marques	7 de abril de 1821
Theodorio Carlos da Silva	3 de abril de 1821
José Ignacio Nogueira da Gama	7 de abril de 1821
D. Francisca de Souza Coitinho	7 de abril de 1821
Francisco de Paula Nogueira de Valasco	5 de abril de 1821
Antonio Felisberto Nogueira	3 de abril de 1821
Manoel Jacintho Nogueira de Valasco	5 de abril de 1821
José Lins Nogueira de Valasco	5 de abril de 1821
Carlos José da Silva	4 de abril de 1821
Candido Caldeira de Souza	30 de janeiro de 1823
João Bernardino Gonsaga	30 de janeiro de 1823
Carlos Augusto Nogueira da Gama	20 de julho de 1825
Padre Manoel Alves de Souza	28 de julho de 1825
Bernardino Falcão Vieira Machado	20 de agosto de 1825
José de Barros Pimentel	25 de agosto de 1825
Daniel Joaquim Pinto	25 de agosto de 1825
José Alexandre Carneiro Leão	31 de agosto de 1825
José Alexandre Carneiro Leão	31 de agosto de 1825
José Alexandre Carneiro Leão	6 de setembro de 1825
José Alexandre Carneiro Leão	6 de setembro de 1825
José Alves Pinheiro	19 de novembro de 1825
Joaquim Antonio Alves Pinheiro	21 de novembro de 1825
Fernando José Pinheiro	21 de novembro de 1825
Luiz da Silva Alves Azambuja Suzano	23 de julho de 1831
João Antonio Lisboa	23 de julho de 1831
Idelfonso Joaquim Barbosa de Oliveira	30 de julho de 1831

Fonte: Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, Jose Maurício Fernandes Pereira de Barros, 13 de fevereiro de 1857. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 02 de maio de 2018.

Entre 1813 e 1831 foram doadas 87 sesmarias no curso do rio Doce, em sua parte espírito-santense. É preciso atentar para o fato de que a partir de 1822 essas doações eram ilegais, haja vista que o sistema de sesmarias foi oficialmente abolido em 17 de julho de 1822²⁴⁶. A tabela evidencia que um dos principais beneficiados com as distribuições foi José Alexandre Carneiro Leão, principal acionista da Companhia Brasileira do Rio Doce. Carneiro Leão recebeu 5 sesmarias em nome desta empresa, criada pelo Decreto Imperial de 6 de maio de 1825, que obteve privilégios de exploração do rio Doce por 20 anos em troca de povoar e ocupar aqueles terrenos²⁴⁷. O controle da companhia era detido em parceria com sócios

²⁴⁶ MOTTA, Márcia M. M. **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.431.

²⁴⁷ ESPINDOLA, Haruf Salmen. A Navegação do Rio Doce: 1800-1850. **Navigator** (Rio de Janeiro), v. 3, p. 50-72, 2007, p.57.

ingleses, cujo capital foi essencial para o avanço do projeto de exploração mineral no rio Doce²⁴⁸.

Outro instrumento de avanço sobre o rio Doce, os aldeamentos criados durante a atuação da Diretoria do Rio Doce estavam em franco declínio nos anos de 1840. Sobre essa decadência falava José Joaquim Machado de Oliveira à Assembleia Legislativa Provincial em 1841, afirmando que não existia “esse estabelecimento, que de grandes somas tem custado e foi erigido com o sempre louvável fim de chamar os botocudos à civilização e ao grêmio de nossa sociedade”²⁴⁹. No mesmo relatório afirmava ser “indispensável que vos proponha a abolição dos célebres aldeamentos do rio Doce porque não tem absolutamente preenchido o fim de sua instituição”²⁵⁰. Moreira ressalta que a política de colonização do rio Doce e as políticas de aldeamentos e civilização dos indígenas daquelas fronteiras não foram abandonadas²⁵¹. Todavia, a partir da segunda metade do século XIX a política indigenista no Espírito Santo foi pensada dentro do projeto de colonização daqueles sertões em concomitância com a Lei de Terras de 1850 e outras correlatas.

A partir de 1845, a política indigenista adotada na região passou a se amparar no Regulamento de 1845 e enfatizar a necessidade de se criarem aldeamentos para atender a grande quantidade de índios habitantes naquela região. Em 1848, a Diretoria Geral de Índios recebeu do presidente da Província, Antônio Pereira Pinto, um ofício relatando a respeito da necessidade de se criar “um aldeamento nas margens da Lagoa Juparanã”²⁵². Sobre essa importante lagoa falava o viajante William John Steains, quando viajou ao rio Doce entre 1885 e 1886²⁵³:

Ao Norte da lagoa deságua um rio — o São José, que nasce na serra dos Aimorés e banha um território inexplorado, habitado por grupos nômades de ferozes botocudos. Na totalidade de seu curso, o São José atravessa densas florestas em que se encontra grande quantidade dessa árvore tão procurada que é o jacarandá (*Bignonia cocrulea Will*)²⁵⁴.

²⁴⁸ Ibidem, p.58.

²⁴⁹ Fala com que o Ex.mo Presidente da Província do Espírito Santo, José Joaquim Machado d'Oliveira, abriu a Assembleia Provincial, no dia 1 de abril de 1841, p.42. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

²⁵⁰ Ibidem, p.43.

²⁵¹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. História, evangelização e política indigenista: a missão do Mutum. In: **26º Reunião Brasileira de Antropologia**, Porto Seguro-Bahia, 2008.

²⁵² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.8.

²⁵³ STEAINS, William John. **A exploração do rio Doce e seus afluentes da margem esquerda**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, n.35, 1984, p.104.

²⁵⁴ Ibidem, p.105.

A Steains não escapava a narrativa sobre os territórios banhados pelo rio Doce, vistos como grandes “vazios” aptos à exploração. A respeito da população indígena, o viajante utilizou os mesmos adjetivos reiterados pelas autoridades coloniais, de que eram “ferozes”, “antropófagos”. Comparando as descrições feitas por Saint-Hilaire em 1818 e as de Steains, fica claro que aquela fronteira do rio Doce era, no final do Oitocentos, um território densamente povoado por índios.

O rio Doce era navegável até o Porto de Souza, que era ao mesmo tempo, entreposto comercial e posto de contenção aos “botocudos”. “Tornou-se, posteriormente, um ponto de conexão com a estrada que o ligava ao quartel de Lorena, na ilha de Natividade, no rio Doce, onde os mineiros ensacavam seus produtos para comercializar em Linhares”²⁵⁵. Em Linhares, os mineiros compravam sal que, depois, revendiam em Minas. Além disso, o quartel do Porto de Souza era o limite jurisdicional entre Minas e Espírito Santo pelo Leste, onde os índios mantinham intenso tráfico.

Na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 23 de maio de 1847, o presidente da Província expôs informações sobre a política indigenista adotada na Província e o número de aldeamentos então existentes, especialmente no Norte do Espírito Santo.

[...] animado pelas sistemáticas providências do Regulamento de 24 de julho de 1845, tratei logo que tomei posse da presidência de exigir a respeito dos aldeamentos, com que tem despendido a fazenda pública nesta Província, informações circunstanciadas, que me pudessem orientar relativamente a seu estado, e sabendo que desde anos que se gastava com os aldeamentos do rio Doce e de São Mateus, por ali comecei minhas indagações e por elas vi que nenhum aldeamento, propriamente dito, existia no rio doce²⁵⁶.

Na fala do presidente, as tentativas da Província em aldear os índios no rio Doce até aquele momento não tinham se realizado e sua esperança estava no novo Regulamento das Missões de 1845. Por fim, reforçava as vantagens em aldear os “botocudos” para a efetiva colonização do vale do rio Doce, que em suas palavras era um “diamante bruto” a ser lapidado, uma fronteira de terras férteis, mas vazia de ocupação²⁵⁷. No mesmo sentido afirmava o presidente da Província, Antônio Alves de Sousa Carvalho, que aquela fronteira

²⁵⁵ Ibidem, p.108.

²⁵⁶ Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, 23 de maio de 1847, p. 31. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

²⁵⁷ Ibidem, p.31.

sofria com a falta de “população e a permanência com que muita gente se dedica a pescaria, dominados dessa indolência histórica”²⁵⁸.

Percebe-se na documentação a construção de um discurso que atribuiu à região do rio Doce um suposto “vazio demográfico” ao desconsiderar a população indígena como habitante daquelas terras. Tal discurso atendia aos interesses da política expansionista e indigenista adotada na região desde a primeira metade do Oitocentos e que foi estendida por todo o século XIX. Além disso, paralelamente à construção dos “vazios demográficos”²⁵⁹, a presidência da Província do Espírito Santo insistia na necessidade de controlar as populações indígenas daquelas fronteiras por meio de uma política de pacificação via aldeamentos. Nesse sentido, a interiorização da fronteira do rio Doce e sua inserção no projeto colonial estavam atreladas à necessidade de controle sobre a população autóctone daquelas matas.

Nesse sentido dizia o presidente da Província, José Fernandes da Costa Pereira Junior, a respeito da colonização do rio Doce:

A ideia de catequese dos selvagens, porém, não foi abandonada nesta Província. Ela reapareceu em 1857, ligada a outra que deve ser a de todos os brasileiros e de cuja realização pode provir grande benefício para o país – a colonização nacional. Em dezembro de 1857, por ordem do governo Imperial, começou-se o preparo de terrenos para o estabelecimento de colonos nacionais no Guandu e para o aldeamento de índios Mutuns no Porto de Souza²⁶⁰.

A criação do Aldeamento do Mutum na segunda metade do século XIX foi mais uma tentativa de conquistar aquelas fronteiras étnicas do rio Doce. Sob a perspectiva do contato, as fronteiras têm sido pensadas pela nova história indígena como uma forma de propor uma investigação, em termos históricos e sociais,²⁶¹ acerca do protagonismo indígena nas mais distintas *situações históricas*²⁶².

²⁵⁸ Relatório com que o exm. Sr. Dr. Antônio Alves de Sousa Carvalho, ex Presidente da Província do Espírito Santo, passou a administração da mesma ao exm. Sr. Dr. João da Costa Lima e Castro, 11 de março de 1861, p.66. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

²⁵⁹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A produção histórica dos “vazios demográficos”: guerras e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). **Dimensões**, n. 9, p.99-123, 1999.

²⁶⁰ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão Ordinária, no dia 23 de maio de 1861, p.56. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

²⁶¹ Historiadores como Izabel Missagia de Mattos, Vânia Maria Losada Moreira, Maria Regina Celestino e Patrícia Maria Melo Sampaio, bem como alguns antropólogos, como João Pacheco de Oliveira, têm dado muita importância ao estudo da fronteira para pensar as relações interétnicas que se estabeleceram nesses espaços físicos e simbólicos de contato, marcados por conflitos e negociações.

²⁶² A noção de *situação Histórica* aqui apresentada é aquela trabalhada por João Pacheco de Oliveira no artigo: OLIVEIRA, João Pacheco de. Formas de dominação sobre o indígena na fronteira amazônica: Alto Solimões, de 1650 a 1910. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n. 64, p. 17-31, Jan./Abr. 2012. Esta noção é definida por

As características da fronteira não são um fato natural, mas uma criação da instância política, podendo tanto transformar um território ocupado em terras livres e passíveis de apropriação, mediante certas condições especiais de restrição de uso (o caso das terras indígenas, por exemplo), quanto instaurar tipos diferentes de cidadania correspondendo a diferentes elencos de direitos e obrigações²⁶³.

Experiência muito parecida com a que se construiu na territorialização da fronteira do rio Doce foi examinada por Izabel Missagia de Mattos, quando investigou a construção das fronteiras étnicas no rio Mucuri e a instalação do Aldeamento de Itambacuri no Norte de Minas Gerais²⁶⁴. A autora buscou entender as transformações ocorridas nas relações sociais entre os diversos atores sociais que se inseriram no complexo jogo de relações envolvendo aquela missão capuchinha. Mas acima de tudo, interessou investigar as dimensões simbólicas pré-existentes no universo indígena, sua forma sociocosmológica, inseridas no contexto do aldeamento. Criado para catequese e “civilização” dos “botocudos”, o Aldeamento de Itambacuri também se inseria nos projetos de colonização das regiões fronteiriças do Império.

Ao longo do século 19, enquanto projetos para a nação eram concebidos e gerados nos gabinetes dos ilustres políticos imperiais, os chamados Sertões do Leste transformaram-se em civilização. Nesse processo houve um número diversificado de protagonistas, soldados, indígenas, missionários, escravos, nacionais pobres, fazendeiros, imigrantes europeus, etc. Estes foram responsáveis pelo processo histórico de colonização e implementação da política indigenista na zona do Mucuri, médio Doce e adjacências²⁶⁵.

A conquista e civilização daquelas fronteiras étnicas do rio Doce se inserem, portanto, dentro de um projeto nacional de colonização e apropriação dos territórios indígenas. Se no início do século XIX essa expansão se fez mediante a guerra aos “botocudos”, na segunda metade do Oitocentos, particularmente após a implementação do Regulamento das Missões de 1845 e da Lei de Terras de 1850, a política indigenista também foi pensada em termos exploratórios e expansionistas, mas carregava o discurso da “brandura”.

Tomando emprestado a noção de *situação Histórica* usada por João Pacheco para analisar as formas de dominação sobre os Ticuna na fronteira amazônica, entre 1650 e 1910,

Oliveira (p.18) “[...] pela capacidade de determinados agentes (instituições e organizações) produzirem uma certa ordem política por meio da imposição de interesses, valores e padrões organizativos aos outros componentes da cena política. A instauração regular dessa dominação pressupõe não somente o uso repetido da força, mas também o estabelecimento de diferentes graus de compromisso com os diversos atores existentes, por meio dos quais o grupo dominante passa a articular interesses outros que não os seus próprios, obtendo certa dose de consenso e passando a exercer a dominação em nome de interesses e valores gerais”.

²⁶³ OLIVEIRA, João Pacheco. **O Nascimento do Brasil e outros Ensaio: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016, p.128.

²⁶⁴ MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta: povos botocudos e indigenismo missionário na Província de Minas.** Campinas, SP. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2002.

²⁶⁵ *Ibidem*, p.25.

entende-se que só é possível compreender a instalação do Aldeamento do Mutum em 1859 como parte de um longo processo de ocupação do rio Doce e de múltiplas experiências, marcadas por diferentes graus de compromissos entre os distintos atores sociais que ocupavam aquelas fronteiras²⁶⁶. Isso significa pensar as relações interétnicas a partir de conflitos e negociações que se transformam historicamente.

2.3 O Aldeamento do Mutum (1859-1889)

²⁶⁶ OLIVEIRA, João Pacheco de. Formas de dominação sobre o indígena na fronteira amazônica: Alto Solimões, de 1650 a 1910. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n. 64, p. 17-31, Jan./Abr. 2012.

Figura 2: Aldeamento do Mutum em 1882



Ayres. Pat.

Vista geral do Aldeamento do Mutum

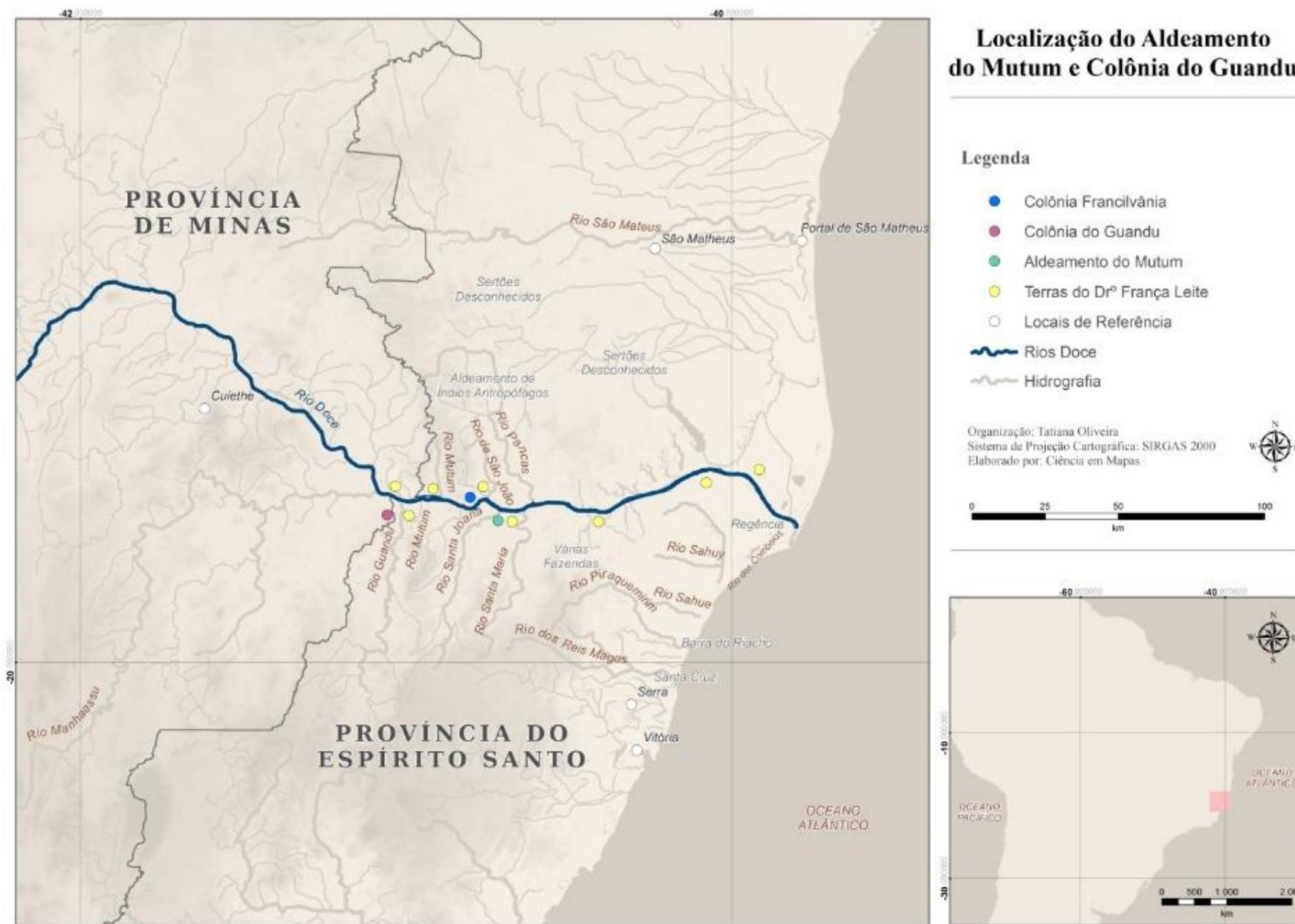
Fonte: Fotografia de Joaquim Ayres. Acervo digital da Biblioteca Nacional.

O último aldeamento criado pela Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo foi o do Mutum, fundado em 1859, margem Sul do rio Doce. A sede ficava adjacente à foz do rio Mutum, onde se encontravam “três prédios estragados, sendo: um que serve para residência do diretor; um que servia para a celebração das cerimônias religiosas, escola e um moinho”²⁶⁷. Os trabalhos para escolha e preparação do terreno para a criação do aldeamento se iniciaram em 1857. Criado à luz da Lei de Terras de 1850, este aldeamento tinha uma dupla tarefa: “pacificar” os “botocudos” e liberar seu território para colonização. Nesse sentido, adjacente ao aldeamento foi fundada a colônia nacional do Guandu.

Projeto antigo, a ideia de desenvolvimento da região Norte também passava pelo incremento do comércio com Minas Gerais, pela política de controle das populações indígenas nos aldeamentos, pela utilização de sua mão de obra e, finalmente, pela liberação das terras por eles ocupadas para a criação de colônias. Dentro dessa mesma premissa foi fundado o Aldeamento Imperial Afonsino, no Sul da Província.

²⁶⁷ Relatório apresentado pelo Capitão Pedro de Sant`Anna Lopes à Assembleia Provincial do Espírito Santo acerca do estado do Aldeamento do Mutum e sobre as ações a serem empreendidas com o mesmo. Publicado na seção na seção Noticiário do Jornal *Espírito-Santense*. *O Espírito-Santense*, Ano XVI, nº70, 1 de setembro 1886. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

Figura 3: Localização do Aldeamento do Mutum e Colônia do Guandu



Fonte: E'DITIONS DE LA MARTINIÈRE. **Carta Corográfica da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro: Lith. Impl. de Ed. Rensbury, 1861. 1 mapa, 60 x 62cm. em folha 71 x 72. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart174492/cart174492.html . Acesso em 13 de junho de 2018.

Fundar colônias e aldeamentos era primeira etapa no processo de avanço sobre os territórios indígenas no rio Doce. Em 1861, o presidente da Província do Espírito Santo, Antônio Alves de Sousa Carvalho, falou à Assembleia Legislativa Provincial sobre a necessidade de acelerar o processo de venda de terras devolutas na Província, especialmente nas vilas de Linhares e São Mateus. Todavia, ponderou sobre a necessidade de antes “desinfestar” aquelas matas e criar um sistema de comunicação com a Província de Minas Gerais. Desinfestar nesse caso significava expulsar os índios de seus territórios e territorializá-los em aldeamentos. Por meio de um sistema geral de vias de comunicação a Província pretendia se apropriar de inúmeros territórios habitados por indígenas para a colonização. Estradas que seriam construídas e mantidas nos velhos moldes já feitos no Sul da Província, por meio do trabalho dos índios aldeados. Em contrapartida, esse sistema facilitaria, afirmou o presidente, “a regeneração da raça indígena que por ali existe, pondo-a em contato com a civilização e oferecendo-lhes meios de trabalho”²⁶⁸. Além disso, enfatizou que esse sistema indicava por si mesmo a melhor direção para a venda de terras devolutas e para o estabelecimento de novas colônias²⁶⁹. No discurso de Antônio Alves de Sousa Carvalho fica evidente a imbricação da catequese e colonização ao observarmos os objetivos por ele estabelecidos.

1. Reservar a venda de terras devolutas nas proximidades destes sistemas de estradas aos nacionais;
2. **Aldear os indígenas entre as novas colônias e não separadamente, para facilitar o desenvolvimento moral deste povo ainda na infância da vida** [grifo nosso];
3. Estabelecer a colonização em pequenos núcleos, sendo ela nacional e estrangeira, e a proximidade de uma e de outra para fundir mais rapidamente as raças e formar uma só nacionalidade com esses diversos elementos²⁷⁰.

Nota-se na fala do presidente da Província a concepção de terra nos moldes daquela proposta pela Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854, ou seja, no sentido de ter “dono”, de poder ser reservada em lotes para colonização e aldeamento de índios²⁷¹.

²⁶⁸ Relatório com que o exm. Sr. Dr. Antônio Alves de Sousa Carvalho, ex-Presidente da Província do Espírito Santo, passou a administração da mesma ao exm. Sr. Dr. João da Costa Lima e Castro, 11 de março de 1861, p.6. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2017.

²⁶⁹ Ibidem, p. 7.

²⁷⁰ Ibidem, p.7.

²⁷¹ Ver Art. 75. In: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique

Buscando atender aos objetivos de colonizar as terras e catequizar as populações indígenas do rio Doce, foi criado o Aldeamento do Mutum 1859 e a colônia nacional do Guandu no mesmo ano. O aldeamento enquadrava-se nos “velhos moldes” da política indigenista, servindo como suporte para frente de expansão da sociedade regional. Esse movimento de interiorização da política indigenista e colonial para o rio Doce teve na figura de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite um importante baluarte.

França Leite fundou em 1856 uma das primeiras colônias no rio Doce, Francilvania (ver figura 3). A criação desta colônia ocorreu nas terras que comprou ao Visconde de São Salvador de Campos, denominadas do Limão, na margem direita do rio Doce²⁷². Foi também um dos criadores da *Sociedade contra o tráfico e promotora da colonização dos indígenas*²⁷³. Por meio de contrato com o governo Imperial, França Leite deveria introduzir 2 mil colonos europeus, entre os rios Pancas, São José e lagoa do Limão²⁷⁴. No entanto, a principal mão de obra daquela colônia foi a dos índios habitantes nos rios Mutum e Pancas.

A partir do mapa corográfico de 1861, esta tese demonstra algumas intervenções para destacar as terras de França Leite ao longo do rio Doce (ver figura 3). Pelos relatos e descrições de viajantes, tentou-se localizar a sede do Aldeamento do Mutum, que permaneceu até 1881 ao Sul do rio Doce, mudando para a parte Norte após o ataque dos índios do rio Pancas. Estes índios viviam próximo ao rio Pancas e eram classificados como antropófagos na documentação aqui analisada²⁷⁵.

Embora a colônia Francilvania tivesse sido criada para receber imigrantes europeus, nos seus dois anos de funcionamento há referência apenas ao trabalho indígena para manutenção daquele estabelecimento, como se percebe no ofício enviado por França Leite ao presidente da Província do Espírito Santo em 1857:

No dia 1º corrente chegaram a esta colônia pelas 8 horas do dia, 26 homens selvagens do Mutum com 11 mulheres e três meninos, foram recebidos como de costume. V. Ex. há de recordar da minha anterior correspondência com o ministro Paraná em que eu tenho dito que eles vivem em contínua

Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 2 de agosto de 2017.

²⁷² BRASIL. Ministério da Agricultura. Relatório do ano de 1860 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª Legislatura. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000001.html>. Consultado em 29 de junho de 2018.

²⁷³ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014.

²⁷⁴ Ibidem, p.100.

²⁷⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

guerra com os do Pancas. Em fevereiro de 1855 se encontraram aqui, do que resultou 5 mortos, que ficaram no campo, ignorando-se os feridos e os que morreram pelos matos porque depois do combate uns e outros desapareceram²⁷⁶.

As rivalidades apontadas por França Leite entre os índios do Mutum e do Pancas aparecem também nas narrativas de alguns viajantes, como Paul Ehrenreich²⁷⁷ e princesa Teresa da Baviera²⁷⁸. Ehrenreich não deixou escapar suas impressões ao visitar aqueles grupos que habitavam o Norte do Espírito Santo. Sua descrição etnológica, feita a partir do contato com os indígenas das aldeias do Nép-nép no rio Pancas, reforçou uma visão negativa sobre o modo de vida e organização social desses índios²⁷⁹. Chamou-lhe atenção alguns caciques, mencionou o grupo do famoso cacique Cangica, quem encontrou “na mata virgem, aos pés da Serra do Guandu, abaixo da fazenda Milagre”²⁸⁰.

Cangica era cacique dos Nãk-erehã e por um tempo esteve aldeado no Aldeamento do Mutum. Quando da visita de Ehrenreich esses indígenas já não estavam mais no estabelecimento do Mutum. Em 1889 o jornal *A Província do Espírito Santo*, ao falar sobre as mortes no município de Linhares em função do surto do sarampo, mencionou que “[...] Entre os índios falecidos consta-se o conhecido Capitão Cangica, chefe da tribo e maior de 100 anos de idade”²⁸¹.

Nestas narrativas, inclusa a de França Leite, os conflitos entre os índios “botocudos” do Pancas e Mutum eram vistos sob a ótica da “civilização” *versus* “barbárie”. O contato com as práticas do mundo “civilizado” era um dos parâmetros para essa diferenciação. A partir dessa perspectiva França Leite classificou os dois grupos:

Há entre as duas raças muita diferença moral como física. Os do Pancas são homens altos, claros. Os do Mutum são de estatura ordinária, feições grosseiras e geralmente feios, cor geral dos índios. **Os homens do Pancas não furam os beiços, nem as orelhas** [grifo nosso] e tem feições delicadas. **As mulheres do Pancas são claras e bem feitas, algumas furam os beiços mas não as orelhas, como as do Mutum** [grifo nosso]. As crianças do

²⁷⁶ Ofício de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite ao Presidente da Província do Espírito Santo. 4 de novembro de 1857 In: *Correio da Victória*, Ano IX, N.95, 9 de dezembro de 1857. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

²⁷⁷ EHRENREICH, Paul (1887). **Índios Botocudos no Espírito Santo no século XIX**. (org.) Julio Bentivoglio-Vitória, ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014 (Coleção Canaã, v.21).

²⁷⁸ Princesa Teresa da Baviera (1888). **Viagem pelo Espírito Santo**. (org.) Julio Bentivoglio- Vitória, ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2013 (Coleção Canaã, v.14).

²⁷⁹ EHRENREICH, op. cit; p.54

²⁸⁰ Ibidem, p.55.

²⁸¹ *A Província do Espírito-Santo*. Vitória, 4 de maio de 1889, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Pancas são muito claras, apesar da magreza e mal trato. **Na moral os do Mutum estão mais avançados em civilização; ribeirinhos estão em contínuo trato com os mineiros que fazem o comércio do sal** [grifo nosso]. Vão a Cuieté, sabem trabalhar de machado, de foice, de enxada, conhecem o calor da moeda de cobre e na sua aldeia, me consta, tem plantações. Muitas vezes pedem à Fransilvania milho e feijão para plantar. Alguns articulam palavras portuguesas, gostam do fumo, cachaça e do sal. Aparecem sempre vestidos ou com tangas. **Os do Pancas não conhecem nada disso** [grifo nosso]²⁸².

Essas classificações operadas por França Leite para diferenciar, do ponto de vista moral e racial, os índios do Mutum e Pancas, eram operacionalizadas de acordo com a natureza do contato que mantinham com a sociedade colonial. Nesse sentido, apesar do costume presente entre as mulheres dos dois grupos de furarem suas orelhas ou beijos, prática descrita de forma pejorativa para caracterizar os “botocudos”, os do Mutum eram vistos como mais “civilizados” por terem adquirido qualidades apreciadas por França Leite, como comércio, uso de ferramentas e agricultura.

Segundo Mattos, “atribuir características identitárias indígenas de ‘hostis’ ou ‘comerciáveis’ parece ter constituído um dos exercícios dos conquistadores ao expandir as fronteiras [...]”²⁸³. A despeito disso, a citação acima é rica em informações sobre as relações interétnicas naquelas fronteiras. As relações comerciais dos índios do Mutum com a região do Cuieté são particularmente interessantes, pois demonstram esses trânsitos indígenas entre Minas Gerais e Espírito Santo. Maria Hilda B. Paraíso analisou algumas querelas criadas entre as Províncias do Espírito Santo e de Minas Gerais devido a esse trânsito indígena pelas suas respectivas fronteiras. Essas movimentações constantes dos índios eram motivadas por diferentes fatores, como fugas de aldeamentos, de perseguições, ou para realização de trocas comerciais²⁸⁴.

Apesar de enfatizar a característica mais “selvagem” aos índios do rio Pancas, França Leite se colocou à disposição do governo provincial para aldear estes índios e os do Mutum,

²⁸² Ofício de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite ao Presidente da Província do Espírito Santo. 4 de novembro de 1857 In: *Correio da Victória*, Ano IX, N.95, 9 de dezembro de 1857. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

²⁸³ MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta**: povos botocudos e indigenismo missionário na Província de Minas. Campinas, SP. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2002, p.134.

²⁸⁴ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do Trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014, p.352-354.

argumentando que já trabalhavam na sobredita colônia. Assim o fazendeiro escreveu ao presidente da Província em 1857:

Acham-se hoje em Francilvania 111 selvagens homens, mulheres e meninos, a saber: 40 do Mutum e 71 do Pancas. Entre aqueles se encontram três meninos de seis anos pra baixo e entre estes mais de 20 meninos da mesma idade. Espera-se muitos outros que eles dizem que devem chegar em breve [...] vou dar princípio ao aldeamento no Porto de Souza, apesar de não ter autorização para isso. Todavia, espero que o governo me pague a despesa ainda que seja pelo princípio da equidade.²⁸⁵

Além de utilizar o trabalho dos índios do Mutum e Pancas na colônia Francilvania, França Leite deixava transparecer que tinha interesse em aldear esses índios no Porto de Souza. O que não veio acontecer, como se verá adiante.

Quadro 5: Relação das despesas feitas com os índios do Mutum e Pancas no ano de 1857

MUTUM	PANCAS	PARA AMBOS
11 camisas de mulher 26 camisas de Homem 26 calças 10 espelhos 26 carapuças 12 machados 12 foices 10 enxadas 6 varas e meia de fumo 7 panelas de ferro 6 côvados de algodão risado para camisas de 3 meninos selvagens 6 libras de sabão 5 novelos de linha 10 agulhas 11 lençóis de chita 37 talheres de ferro 37 pratos de folha de ferro 3 cobertores de lã 8 tesouras 1 canoa	10 camisas de mulher 11 camisas de homem 11 calças 3 espelhos 1 machado 1 faca 3 panelas 3 lençóis 2 cobertores de lã 10 carapuças 7 côvados de chita para vestido de um selvagem 2 côvados e meio de zuarte para vestido de uma menina	18 alqueires de feijão 16 alqueires de farinha 2 arrobas de açúcar 20 medidas de aguardente 1 alqueire de sal

Fonte: Ofício de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite ao presidente da Província do Espírito Santo, 1857.

²⁸⁵ Ofício de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite ao presidente da Província do Espírito Santo. 4 de novembro de 1857 In: *Correio da Victória*, Ano IX, N.95, 9 de dezembro de 1857. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 25 de setembro de 2017.

A relação de produtos utilizados para negociar com aqueles indígenas sua força de trabalho demonstra que artigos relacionados a um grau maior de absorção de hábitos e usos comuns aos brancos são entregues ao Mutum, considerados mais “civilizados”. As despesas feitas por França Leite com os índios do Pancas e do Mutum evidenciam também que o trabalho desses índios na colônia Francilvania era negociado com o fazendeiro. A Diretoria Geral de Índios não interveio ou questionou o trabalho desses índios para França Leite, como o fez em alguns casos envolvendo os Puri no Sul da Província. O uso particular do trabalho daqueles índios na sobredita colônia contrariava o recomendado pelo Regulamento das Missões de 1845, que enfatizava o não constrangimento dos índios em trabalhos particulares²⁸⁶. Na prática, contudo, prevaleceu no Espírito Santo o uso constante da mão de obra indígena nas fazendas particulares, como se tem demonstrado. Em troca, é claro, os índios exigiam pagamentos, sejam em forma de objetos, comida ou jornais.

Em 1859 a colônia Francilvania foi atacada por índios do rio Pancas, que destruíram as casas e plantações existentes, mataram o sobrinho de França Leite, Avelino Rodrigues dos Santos França Leite, e seu escravo Thomaz²⁸⁷. Não foi possível pela documentação compreender as causas desse conflito, se motivado por desavenças com o fazendeiro ou com os índios do Mutum ali estabelecidos, mas o resultado foi o fim da colônia Francilvania.

Por meio de um contrato de 23 de julho de 1859 o governo Imperial comprou as terras de França Leite a um real a braça quadrada para ali criar a colônia de nacionais do Guandu²⁸⁸. No mesmo ano contratou os serviços de medição dos terrenos para a fundação da colônia com o Capitão Pedro Cláudio Soido²⁸⁹. A colônia de nacionais foi fundada próxima ao rio Guandu, no antigo Quartel de Souza (ver figura 3). Houve a medição e reserva de terras com a finalidade de atrair, principalmente, os mineiros. Nesse sentido, o ministro do império, João de Almeida Pereira Filho, em relatório ao mesmo ministério afirmava as vantagens das colônias militares para proteção das terras destinadas a colonização e contra as “correrias”²⁹⁰

²⁸⁶ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

²⁸⁷ BRASIL. Ministério da Agricultura. Relatório do ano de 1860 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª Legislatura. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000001.html> . Acesso em 29 de setembro de 2017.

²⁸⁸ Ibidem.

²⁸⁹ Ibidem.

²⁹⁰ Por “correrias” entendemos o ataque organizado de grupos de fazendeiros aos territórios indígenas para afugentá-los, e aproveitar a mão de obra dos aprisionados. Está também presente na prática na Amazônia, sendo o termo uma “memória partilhada” no Brasil inteiro. As “correrias” no Porto do Souza foram iniciadas com Silva Pontes, que ali fez o ponto de transbordo das mercadorias e embarcações que transitavam pelo rio Doce, que figurava como um entreposto comercial em potencial. Isso devido às cachoeiras ali existentes. Portanto, essa prática colonial fez parte da política de territorialização em curso do rio Doce, e outras regiões do Império, não.

dos índios, facilitando o comércio dessas áreas de fronteira. A respeito da colônia do Guandu afirmava o relatório:

A localidade do Guandu não é só vantajosa, como exige uma povoação. É o termo navegável do rio Doce, e em caminho de Minas Gerais, na proximidade do ponto militar que se tem de promover no Porto de Souza, pode servir de apoio ao trânsito e comércio desta Província. Neste sentido, representou o presidente ao governo Imperial, que em aviso de 25 de junho de 1859, autorizou de uma colônia ou povoação de nacionais²⁹¹.

O Porto de Souza era um lugar estratégico, pois era o ponto de apoio para os comerciantes mineiros que dali seguiam para a Vila de Linhares. Além disso, por onde transitavam muitos índios que seguiam para Minas Gerais. Seguindo instruções da Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854, o governo Imperial decidiu conceder terras para a colonização nas confluências do rio Doce e Guandu a todos os nacionais que solicitassem, sob as seguintes condições:

- 1) Todo indivíduo, que dê testemunho de seu bom comportamento moral, e amor ao trabalho, terá no Guandu a concessão, por título de venda, de um lote de terras de 300 braças em quadro;
- 2) O preço dessas terras será de real e meio a braça, quando for a prazo e de meio real, quando for a vista;
- 3) No caso de venda à prazo o pagamento se realizará dentro de 6 anos;
- 4) O governo auxiliará cada família com ferramentas e viveres por 6 meses, cujo custo será levado em conta ao colono, para ser pago conjuntamente com o preço do terreno, no mesmo prazo, com as mesmas condições;
- 5) O terreno concedido e suas benfeitorias ficaram hipotecadas à fazenda nacional enquanto o colono tiver seu débito ou parte dele em aberto. Não podendo, neste caso, aliená-los, senão, por herança ou legado, que passará com os respectivos ônus ao herdeiro ou legatário, uma vez que continue ter o lote efetiva cultura;
- 6) Aos colonos, que dentro de 6 meses se mostrarem remissos nos trabalhos se suspenderá todo e qualquer auxílio por parte do governo, que os fará punir como vadios na forma das leis em vigor.
- 7) Logo que na colônia se houverem estabelecidos, pelo menos 50 famílias, o governo as promoverá de capelão e professor de primeiras letras; ficando os colonos obrigados a edificarem, a sua custa, a capela e casa

Há toda uma deliberação da Coroa portuguesa que se aprofunda no Império, visando a ligação do interior da antiga zona de mineração de ouro com o mar através do rio Doce. Um projeto excepcional para os tempos em que foi pensado pelos formuladores econômicos.

²⁹¹ BRASIL. Relatório do Ministério do Império, 1861, p.40-41. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968>. Acesso em 29 de setembro de 2018.

para escola, de madeira e sem luxo, fornecendo as alfaias para aquela e móveis para esta²⁹².

O governo Imperial autorizou a presidência da Província do Espírito Santo a vender os lotes de terras a prazo para os colonos nacionais, mesmo que contrariasse a Lei de 1850 que exigia o pagamento a vista. Contudo, argumentou que devido às dificuldades de se acharem famílias que estivessem dispostas a formar uma povoação naquelas fronteiras autorizou a venda²⁹³. Os lotes foram vendidos de acordo com o artigo 77 do Regulamento de 30 de janeiro de 1854, que dizia respeito a reserva de terras para a fundação de povoações²⁹⁴.

Nas palavras do ministro do Império Sérgio Teixeira de Macedo, colonizar significava assim um conjunto de ações e medidas, dentre as quais estava a criação de aldeamentos junto às colônias. Nesse sentido, deliberou mandar levantar verba para catequese dos índios junto à colônia do Guandu. Concomitantemente à fundação desta colônia foi autorizada a criação do Aldeamento do Mutum em 1859.

Inicialmente, o Aldeamento do Mutum foi pensado para atração apenas dos índios do Mutum, e não cogitou aldear os do rio Pancas em função dos conflitos entre esses grupos, que teriam destruído a colônia Francilvania. Mas a Diretoria Geral de Índios defendia a necessidade de aldear todos no mesmo estabelecimento²⁹⁵.

Em 1859 frei Bento de Bubbio, que era vigário encomendado na freguesia de Cuieté, Província de Minas Gerais, foi nomeado para os serviços espirituais e administrativos no Aldeamento do Mutum, com a gratificação anual de 1:2000\$000 réis (um conto e duzentos mil réis)²⁹⁶. Entre 1863 e 1867, frei Bento ficou encarregado da catequese no Cuieté e Mutum²⁹⁷. Uma distância relativamente grande separava esses dois estabelecimentos, não fica evidente na documentação como o missionário alternava entre os dois aldeamentos. Frei

²⁹² Ibidem, p.40.

²⁹³ Ibidem, p.41.

²⁹⁴ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organisada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 69. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 2 de setembro de 2017.

²⁹⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

²⁹⁶ Relatório com que foi aberta a sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial pelo exm. sr. dr. Carlos de Cerqueira Pinto, 1o Vice-presidente da Província, no ano de 1867. Vitória, 1867, p.18. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 2 de setembro de 2017.

²⁹⁷ DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo** - século XIX. Vitória, FCAA, 1983, p.83.

Bento de Búbio reclamava constantemente em seus relatórios da fuga desses indígenas para trabalhar em serviços particulares, especialmente no corte de madeiras²⁹⁸. Sobre este tipo de trabalho falava o presidente da Província em 1872:

Para mais embaraçar e reduzir a pequena lavoura da Província introduziu-se em grande escala o corte de madeiras, especialmente do jacarandá, e nele veem, sem utilidade real para si, empregado indivíduos que poderiam auferir maiores lucros se dessem aos trabalhos da lavoura. Esta, de sua parte não pode competir com os possuidores de cortes, que pagam salários fictícios, a que não se quer comprometer o lavrador consciencioso, de modo que afluem braços para o corte de madeiras e é escasso para a lavoura. Vivendo de um salário pago em mercadorias sem valor, muitas vezes sem casa ou domicílio de residência, essas infelizes vítimas da má fé, embora tenham família, vivem agregadas a outros indivíduos, especialmente os índios, ou deles oriundos, os quais não sabem, nem podem viver de outro modo, se não sob a tutela do amo ou patrão²⁹⁹.

O trabalho de índios no corte de madeira era especialmente forte no Norte da Província, nas vilas de Linhares, Nova Almeida e Santa Cruz³⁰⁰. Percebe-se na fala do presidente da Província a qualificação dos índios como “ingênuos” ao se referir aqueles que trabalhavam na extração de madeiras. Os missionários também se refeririam a essas práticas em termos de “seduções”, o que pressupunha uma suposta ingenuidade indígena. A mão de obra indígena foi muito disputada na Província e isso significou também a possibilidade de negociação por parte desses sujeitos que, como visto, tinham o costume de trabalhar para fazendeiros. O trabalho dos índios do Mutum e do Pancas na colônia Francilvania, por exemplo, foi trocado por diversos produtos que se tornavam essenciais na economia do grupo, como sal. O trabalho indígena não pode ser lido apenas sob a ótica da exploração, pois se esta ocorreu, houve também negociação da contrapartida.

Após onze anos de funcionamento, começaram a surgir discursos sobre a decadência do Aldeamento do Mutum. Nesse sentido o presidente da Província, Antônio Dias Paes Leme, propôs à Assembleia Legislativa Provincial o fim daquele aldeamento, argumentando que pouco resultado a catequese missionária tinha conseguido com os índios do Mutum³⁰¹. No

²⁹⁸ Relatório lido no paço da Assembleia Legislativa da Província do Espírito-Santo pelo Presidente, o exm. senhor, Doutor Francisco Ferreira Correa, na Sessão Ordinária. Vitória, 1872, p. 106. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 28 de agosto de 2018.

²⁹⁹ Ibidem, p.117.

³⁰⁰ SAINTE-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974, p.76.

³⁰¹ Relatório apresentado pelo Dr. Antônio Dias Paes Leme ao passar a administração da Província ao Exm. Sr. Coronel Dionísio Álvaro Resende, 1º Vice-presidente da mesma. Vitória, 13 de setembro de 1870, p. 20. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 28 de agosto de 2018.

lugar deste estabelecimento, Paes Leme sugeria que os aldeados fossem empregados nos serviços particulares e públicos, para que pudessem compreender “o valor do trabalho”³⁰².

O aldeamento para mim não é o tipo, como meio de civilizar os índios porque implica estado mais ou menos perfeito de sociedade, em que deve haver trabalho regular, hábitos de ordem e subordinação, a ideia de propriedade, respeito mútuo dos direitos de cada um, o que não é para aquele que apenas sai da selva, onde só impera a força. Julgo mais proveitosos, antes de conceder-lhes a propriedade da terra, submetê-los ao trabalho salariado por conta do governo nas obras públicas ou entre os particulares debaixo da inspeção e vigilância das autoridades, para fazer cessar os abusos revoltantes de retribuírem o trabalho dos desgraçados índios por um pouco de aguardente ou bagatelas inúteis, imorais remunerações de penosos esforços³⁰³.

A proposta de Paes Leme vai de encontro àquela defendida pelo Regulamento das Missões de 1845, principalmente no que tange à política de aldeamentos. Para o presidente da Província a relação “amistosa” entre muitos indígenas e fazendeiros poderia ser mais eficaz do que a política de aldeamentos. Paes Leme criticava os “teimosos defensores do aforismo *natura non facit saltum*”³⁰⁴. Ideia segundo a qual a “natureza não dá saltos” e que era usada, segundo Paes Leme, pelos defensores do aldeamento como modelo mais eficaz de civilização dos indígenas. Ao contrário desta ideia, o presidente da Província argumentava que seria por meio do trabalho nas fazendas particulares e para o Estado “que o selvagem possa trabalhar melhor do que nós [...]”³⁰⁵.

Durante as discussões que antecederam a promulgação do Regulamento das Missões de 1845 os membros da Assembleia Geral já haviam se dedicado ao debate sobre o método mais eficaz de “civilização” dos indígenas³⁰⁶. Existiam aqueles que, seguindo uma tradição jesuítica, entendiam que a ação indigenista deveria ser gradual, atendendo às “rusticidades” do modo de vida indígena. Eram adeptos da ideia do *natura non facit saltum* (natureza não dá saltos). Outros eram adversários dessa proposta e preconizavam métodos diferentes, como o uso do trabalho desses indígenas na Marinha, nas fazendas ou nas colônias agrícolas³⁰⁷.

³⁰² Ibidem, p.20.

³⁰³ Ibidem, p.21.

³⁰⁴ Relatório apresentado pelo Dr. Antônio Dias Paes Leme ao passar a administração da Província ao Exm. Sr. Coronel Dionísio Álvaro Resende, 1º Vice-presidente da mesma. Vitória, 13 de setembro de 1870, p. 22. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 28 de agosto 2017.

³⁰⁵ Ibidem, p.22.

³⁰⁶ Para mais detalhes ver: OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **O aldeamento dos índios de Itambacuri e a Política Indigenista na Província de Minas Gerais (1873-1889)**. – Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, ICH, 2016.

³⁰⁷ Um dos mais ferrenhos defensores desse projeto era Couto de Magalhães. MAGALHÃES, Couto de. **O Selvagem**. Coleção Brasileira, vol LII. 3 ed. Sao Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935.

Essa discussão não ficou restrita à Corte, como podemos perceber pelas ponderações do presidente da Província do Espírito Santo, fervoroso defensor de “organizar um sistema de obras públicas na Província, de maneira a aplicar os braços indígenas”³⁰⁸. Assim, no lugar de continuar investindo nos aldeamentos existentes, ele propunha repartir os índios para trabalhar para particulares e para o Estado. Os índios aldeados no Aldeamento do Mutum foram utilizados nos serviços particulares sem muita ressalva da presidência da Província. Ressaltava-se apenas, que ao retirar esses índios para tais serviços fosse a partir do consentimento do respectivo diretor³⁰⁹.

Em observância ao Aviso do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 1874, a presidência da Província do Espírito Santo resolveu dispensar frei Bento de Búbio das atribuições administrativas e lhe reservou apenas a função de capelão, ficando com as competências do serviço espiritual e ensino de primeiras letras no Aldeamento do Mutum³¹⁰. No lugar do missionário foi nomeado Alexandre Francisco da Silva Calmon para o cargo de diretor do Aldeamento, com o vencimento anual de 1: 200\$000 réis (um conto e duzentos mil réis)³¹¹. Vindo de uma importante família da Vila de Linhares³¹² que recebeu terras do governador Silva Pontes para ali se estabelecer, Calmon foi exonerado deste cargo em 1876, quando foi incumbido de substituir a Joaquim Francisco da Silva Calmon no cargo de agente de colonização da Vila de Linhares³¹³.

Também como consequência desse aviso de 1874 foi criado um Regulamento Provisório para o Aldeamento do Mutum (VER ANEXO III). Dentro dos 16 artigos do documento havia deliberações claras ao diretor para reunir em um só aldeamento, os indígenas do rio Pancas, Mutum, Guandu e os do Capitão Cangica³¹⁴. Essa decisão intensificou os conflitos internos entre os grupos rivais. Já prevendo esses conflitos, o

³⁰⁸ Relatório apresentado pelo Dr. Antônio Dias Paes Leme ao passar a administração da Província ao Exm. Sr. Coronel Dionísio Álvaro Resende, 1º vice-presidente da mesma. Vitória, 13 de setembro de 1870, p. 22. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³⁰⁹ *Correio da Vitória*. Vitória, nº37, Ano XXIII, 13 de maio de 1871, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235>. Acesso em 4/09/2017.

³¹⁰ *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³¹¹ *Idem*.

³¹² Segundo Maria Hilda Paraíso, a tentativa de concretizar o desejo de Silva Pontes em solidificar o comércio entre Minas Gerais e Espírito Santo, via rio Doce, foi iniciado com a ajuda de João Felipe de Almeida Calmon, originário da vila de Benevente, que passou a ocupar a margem direita daquele rio, em frente a Linhares.

³¹³ *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano VI, nº98, 12 de agosto de 1876, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³¹⁴ *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

Regulamento Provisório de 1874, em seu artigo 1º§11, determinava que caberia ao diretor da aldeia:

Empregar os meios de influência e de ação a fim de que reúna entre os habitantes do aldeamento e entre as diversas tribos indígenas a melhor harmonia já fazendo-lhes sentir o dever e a conveniência de amarem-se e de auxiliarem-se mutuamente, já procurando conciliá-los nas suas rixas e desavenças³¹⁵.

O Regulamento Provisório de 1874 para o Aldeamento do Mutum trazia algumas informações não contidas no Regulamento das Missões de 1845. O artigo 1º daquele Regulamento deixava clara a função do diretor de aldeia, que era basicamente uma: controlar a mão de obra dos índios aldeados e destiná-la aos serviços públicos e do aldeamento. No artigo 2º elencava as funções do capelão, que diferentemente do previsto no Regulamento das Missões de 1845³¹⁶, não poderia substituir o diretor da aldeia nas funções administrativas do aldeamento, cabendo a ele apenas a catequese e instrução primária dos aldeados³¹⁷. A primeira pessoa responsável para representar e substituir o diretor da aldeia era o intérprete. Figura inexistente no Regulamento de 1845, esse auxiliar do diretor tinha como função principal mediar a atração de novos índios para o aldeamento e auxiliar na catequese dos aldeados³¹⁸.

O artigo 5º do Regulamento Provisório de 1874 para o aldeamento do Mutum tratava de outro assunto, que só foi mencionado no Regulamento das Missões de 1845 de forma muito breve³¹⁹, o problema da segurança das aldeias. A novidade trazida pelo documento provisório foi de apresentar a figura do cabo como o agente responsável pela segurança do Aldeamento do Mutum. Ao cabo caberia o controle de todos os moradores daquele estabelecimento, prender pessoas do aldeamento indicadas pelo diretor, por em custódia os

³¹⁵ Resolução da presidência da Província, em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte Regulamento. *O Espírito-Santense*, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³¹⁶ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

³¹⁷ Resolução da presidência da Província, em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte Regulamento. *O Espírito-Santense*, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³¹⁸ Idem, Art.4.

³¹⁹ A questão da Segurança do aldeamento é tratada no Art. 1º, § 23, onde se afirma a responsabilidade do Diretor Geral de Índios em requerer das autoridades competentes o acionamento da justiça para manter a segurança do aldeamento. BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

aldeados encontrados embriagados e controlar as rixas existentes³²⁰. Ao cabo também competia vigiar para que os aldeados não saíssem do aldeamento sem a devida autorização do diretor.

Era também função do diretor, de acordo com os artigos 15º e 16º do sobredito Regulamento Provisório de 1874, remeter anualmente à presidência da Província relatórios circunstanciados sobre o estado do Aldeamento do Mutum, contendo as seguintes informações: número de indígenas aldeados por idade, sexo, profissão e aldeia; número de habitantes não indígenas de acordo com as mesmas especificações acima e naturalidade; número de casamentos, nascimentos, óbitos etc.³²¹. Anexo ao Regulamento Provisório, a presidência da Província do Espírito Santo enviou instruções para o diretor daquele aldeamento seguir (VER ANEXO IV). Fica evidente nessas recomendações a preocupação em atrair para o aldeamento os indígenas do Mutum, Pancas, Guandu e os do Capitão Cagjica, usando para esse fim a figura do intérprete.

O crescente interesse das autoridades governamentais sobre o Aldeamento do Mutum estava atrelado à necessidade de controle daquela população e das terras do rio Doce. O Regulamento Provisório de 1874 reforçava a prática de reunir o maior número possível de índios num mesmo estabelecimento, liberando seus territórios para a colonização. Contudo, o discurso da decadência do aldeamento continuou presente no cenário político provincial. Nesse sentido uma comissão foi criada em 1886 a fim de examinar o aldeamento tendo em vista a possibilidade de extinção daquele estabelecimento³²². O parecer da comissão enfatizou dois caminhos a serem tomados: o fim do Aldeamento do Mutum e a criação de uma colônia no mesmo lugar³²³.

O diretor do Aldeamento do Mutum, Joaquim José Moreira da Silva, em resposta ao parecer afirmava a necessidade de manter o aldeamento.

Estou de acordo com tudo quanto expõe a comissão sobre o estado pouco lisonjeiro em que se acha o aldeamento [...] **em minha opinião, a comissão, supondo que poucos indígenas existam nas matas do rio Doce, avança**

³²⁰ Art.5 do Regulamento provisório de 1874. Resolução da presidência da Província, em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte Regulamento. O Espírito-Santense, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 2 de setembro de 2018.

³²¹ Ibidem.

³²² O Espírito-Santense. Vitória, Ano XVI, nº15, 20 de fevereiro de 1886, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 2 de setembro de 2018.

³²³ Ibidem.

em uma preposição contrária às opiniões que sempre mereceram todo o conceito, e antes presumo que ainda existe um número bem avultado de indígenas por aldear [grifo nosso]. Quanto à proposta da comissão para se fazer do aldeamento um núcleo colonial, sou de parecer que atualmente não é realizável semelhante tentativa, nem só porque não é possível a fusão entre colonos e indígenas domesticados, como por ser bastante arriscada a colocação de colonos em matas completamente desconhecidas e habitadas somente por indígenas bravios³²⁴.

Fica evidente na argumentação do diretor do Aldeamento do Mutum que a extinção deste estabelecimento não estava fora de cogitação, mas que naquele momento isso não era recomendado, pois no rio Doce havia ainda muitos índios a serem aldeados. Posteriormente o Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, por aviso de 19 de julho de 1886, requereu à presidência da Província um novo exame do Aldeamento do Mutum, incumbindo ao Capitão Pedro de Sant'Ana Lopes para informar da conveniência de ser conservado ou extinto o dito aldeamento³²⁵.

Na seção Noticiário, o jornal *O Espírito-Santense* publicou alguns trechos do relatório apresentado pelo Capitão Pedro de Sant'Ana Lopes à Assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo acerca do estado do Aldeamento do Mutum e sobre as ações a serem empreendidas. Sobre a população aldeada na sede do aldeamento o relator afirmou: “não existe índio algum”³²⁶. Acerca do número de indígenas errantes, o relatório informou que havia mais de mil índios do Pancas que não queriam estar no Mutum, apesar dos esforços empregados pelo diretor do aldeamento³²⁷. Recorde-se que em 1874 o governo Imperial tinha produzido um Regulamento Provisório para o Aldeamento do Mutum, priorizando, justamente a necessidade de aldearem junto os índios do Mutum, Guandu, Pancas e do Capitão Cangica juntos. As rixas históricas entre esses grupos eram conhecidas pelos governos provincial e Imperial, que ainda assim decidiu os aldear juntos. Fica evidente que para além de uma questão de economia de gastos, havia um discurso de decadência dos aldeamentos sendo construído na Província do Espírito Santo desde a segunda metade do Oitocentos que se beneficiava dos conflitos existentes entre os grupos étnicos que habitavam aquelas fronteiras do rio Doce.

A decisão do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas foi de manter o Aldeamento do Mutum. A despeito do parecer, fica evidente na fala da comissão

³²⁴ Ibidem.

³²⁵ Ibidem.

³²⁶ Ibidem.

³²⁷ Ibidem.

o discurso da decadência. A historiografia especializada³²⁸ tem demonstrado que a partir desses discursos se justificaram a extinção dos aldeamentos nas distintas Províncias do Império do Brasil. A alegação era sempre a mesma: nos aldeamentos já não havia mais índios.

Quando esteve na Província do Espírito Santo em 1888, a princesa Teresa da Baviera não deixou de narrar suas péssimas impressões sobre o Aldeamento do Mutum. Afirmou que na maioria das vezes os missionários e diretores estavam ausentes, ficando aqueles índios sob a proteção de alguns soldados, “[...] em geral negros ou mestiços”³²⁹. Movida pela curiosidade de aprender a língua nativa, Teresa da Baviera seguiu desde o Aldeamento do Mutum até a foz do rio Doce, no povoado de Regência, numa canoa guiada por dois remadores “botocudos” do Mutum e um soldado negro³³⁰.

A curiosidade com relação aos índios habitantes do rio Doce também atraiu o fotógrafo Joaquim Ayres, que esteve no Aldeamento do Mutum em 1882. De lá levou consigo “uma coleção de objetos, artefatos, arco e flechas, ossadas completas, fotografias de índios e do aldeamento, paisagem, família das tribos botocudas”³³¹. O fotógrafo enviou esses itens para Exposição Antropológica de 1882, que ocorreu no Museu Nacional do Rio de Janeiro.

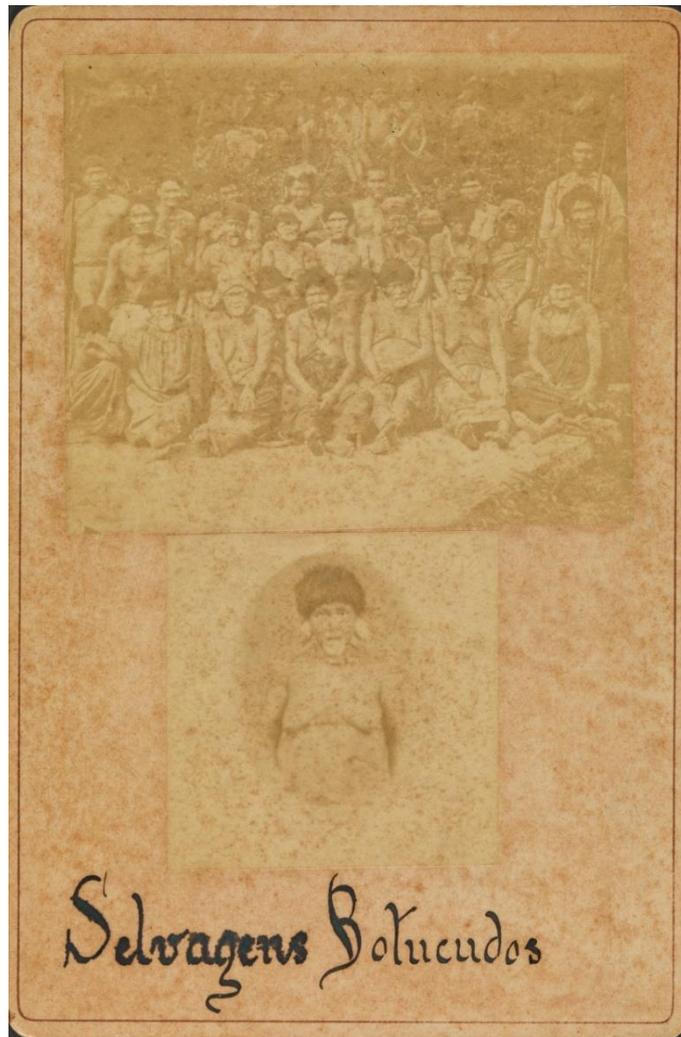
³²⁸ MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017. (Coleção Canaã, v.25)

³²⁹ Teresa da Baviera (1888). **Viagem pelo Espírito Santo**. Julio Bentivoglio (org.) - Vitória, ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2013, p.87 (Coleção Canaã, v.14).

³³⁰ Ibidem, p.105.

³³¹ *Jornal O Horizonte*. Ano III, N.50, 24 de junho de 1882, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 2 de setembro de 2018.

Figura 4: Índios botocudos do Mutum



Fonte: Acervo digital da Biblioteca Nacional. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=40058 . Acesso em 2 de agosto de 2018.

A Exposição Antropológica de 1882 foi organizada pelo Museu Nacional do Rio de Janeiro e marcada pela apresentação racializada dos “botocudos”, representando os tapuias, em oposição aos tupis históricos³³². A esse respeito nos informa Monteiro:

[...] chamava a atenção o contraste entre a enorme importância que se dava às origens indígenas do país e o perfil manifestamente negativo que se traçava dos índios da atualidade, representados por um pequeno grupo de Botocudos, exibidos ao vivo no meio de cerâmicas e artefatos arqueológicos³³³.

³³² MONTEIRO, John. **Tupis, Tapuias e Historiadores**. Estudos de História Indígena e do Indigenismo. Tese de livre docência, Unicamp 2001, p.170.

³³³Ibidem, p.170.

No mesmo ano o diretor do Aldeamento do Mutum, Augusto Theodoro Adnet, permitiu que alguns dos aldeados daquele estabelecimento fossem levados para uma Exposição na Europa.

[...] concedidos pela chefia de polícia passaportes para seguirem para a Europa cinco indígenas aldeados no Mutum e sob a inspeção de um diretor de índios, que tem por fim zelar o aldeamento, não deixar que dali saiam sem licença prévia.³³⁴

Estes cinco índios aldeados foram levados do Aldeamento do Mutum em 1882 pelo comerciante Crimilo Barata. O jornal *Espírito-santense* criticou a saída daqueles indígenas, amparando-se no Regulamento das Missões de 1845, afirmando que em todas as cartas e alvarás “são terminantes em não deixar que sofram os indígenas em sua liberdade ou que sejam transportados sem a licença do governo geral, quando aldeados, dos juízes locais, quando já viverem sobre si e sem direta inspeção de diretores”³³⁵.

Os “botocudos” continuaram sendo atraídos pelo olhar curioso dos viajantes e classificados pelas autoridades administrativas como “selvagens”, “indolentes”³³⁶. Havia vários interesses em torno da política de concentração desses índios em aldeamentos. Seja na esfera nacional ou provincial, as terras e a mão de obra indígena estavam sendo disputadas. Muitos aldeamentos concentraram grupos rivais³³⁷, como o do Mutum, e essa prática poderia ser desastrosa, culminando no aumento das guerras internas.

Os conflitos entre os índios do Mutum e do Pancas foram utilizados pelos agentes indigenistas nas políticas de alianças que sustentaram as relações interétnicas naquelas fronteiras móveis do rio Doce. Tais alianças, contudo, não impediram que em 1881 (22 anos após a fundação) a sede do Aldeamento do Mutum fosse atacada por parte dos índios aldeados, forçando o deslocamento da sede do aldeamento para a margem direita do rio Doce. Extinto em 1890, o patrimônio territorial dos índios aldeados no Mutum passou para as mãos do governo do Espírito Santo.

A despeito das tentativas da capitania e depois Província do Espírito Santo de conquistar os territórios indígenas no rio Doce, com a abertura de colônias, criação de

³³⁴ *O Espírito-Santense*. Vitória, Ano XII, nº88, 9 de novembro de 1882, p. 1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³³⁵ *Ibidem*, p.1.

³³⁶ Relatório do Exmo. Presidente da Província do Espírito Santo, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, 1º de março de 1848, p.1. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³³⁷ Um exemplo emblemático foi o que ocorreu no Aldeamento de Itambacuri, analisado por Izabel Missagia de Mattos.

aldeamento e concessão de sesmarias, o “entrave” principal continuava existindo durante todo o Oitocentos: a resistência dos “botocudos”, que por sua recusa em se aldear foram sendo classificados pelo indigenismo local sob os mais diversos adjetivos, como “feroz”, “antropófagos” e “inimigos”. Os conflitos naquelas fronteiras se intensificaram com o processo contínuo de invasão dos territórios indígenas. A esse respeito a princesa Teresa da Baviera relata um diálogo que teve em 1888 com um dos fazendeiros daquela região.

Entre nós o fazendeiro, Sr. Milagre, que viajou conosco, estabeleceu-se uma interessante conversa sobre as relações dos assentados com os botocudos selvagens. O senhor idoso se queixava muito pelo fato de que o governo estaria do lado dos selvagens. **Aos brancos era proibido rigorosamente atacar os botocudos** [grifo nosso], mas estes podiam atacar desimpedidamente os colonos assentados e massacrá-los, coisa em que não acredito muito. **Ele é de opinião que deveria ser permitido atirar nos botocudos e matá-los como se atira em animais na mata** [grifo nosso]³³⁸.

O Sr. Milagre, provavelmente dono da fazenda Milagre, propriedade da família Calmon, estava saudoso dos anos de guerra oficial aos “botocudos”, instaurada com a Carta Régia de 1808, que no final do século XIX parecia persistir nas práticas de alguns fazendeiros, como defende Milagre. A documentação aqui analisada permite afirmar que os conflitos interétnicos foram intensificados naquela fronteira com a instalação de colônias e concessão de sesmarias a nacionais e a expulsão dos índios de seus territórios. Nesse sentido, avançava sobre o rio Doce um processo de conquista não somente desses territórios, mas também sobre a mata Atlântica, sobre os rios e todas as formas de riquezas minerais e vegetais que pudessem ser exploradas sob a ótica colonialista. Como consequência houve o acirramento dos conflitos na região, onde os diversos grupos indígenas passaram a disputar território, alimentos e alianças com outros grupos étnicos e sociais.

As experiências de contato com os grupos chamados genericamente de “botocudos” foram marcada por diferentes políticas de conquista, passando pela guerra, quartéis, aldeamentos e colônias. Não foi uma história linear em que uma política mais agressiva foi sendo substituída por outra mais “branda”. Na verdade, as múltiplas relações de contato naquelas fronteiras construíram-se com base em conflitos e negociações constantes entre fazendeiros, missionários, indígenas e elites locais. Os povos indígenas do rio Doce tiveram seus territórios invadidos e suas terras coletivas transformadas em lotes para a instalação de colônias agrícolas e militares.

³³⁸ Princesa Teresa da Baviera (1888). **Viagem pelo Espírito Santo**. (org.) Julio Bentivoglio- Vitória, ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2013, p.108. (Coleção Canaã, v.14)

O Aldeamento do Mutum continuou funcionando até 1890, no alvorecer do regime republicano brasileiro, todos os empregados foram dispensados, confiando-se à câmara municipal de Linhares a guarda e conservação dos bens pertencentes ao aldeamento³³⁹. Apesar de ter sido extinto somente no início da República, desde sua fundação sofreu constantes ameaças de fechamento, quase sempre pautadas pelo discurso da “decadência” e em nenhum desses momentos a Diretoria Geral de Índios interveio em favor dos seus tutelados.

Embora a Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo tenha atuado de forma constante entre os anos de 1848 e 1860, nunca protegeu as terras dos aldeamentos sob sua jurisdição. Como visto, na gestão do Barão de Itapemirim houve uma ativa correspondência da Diretoria Geral solicitando mão de obra indígena do Aldeamento Imperial Afonsino para os mais distintos serviços na Província, desde a abertura e conserto de estradas a atuação em guerrilhas de destruição de quilombos. Ainda havia as suspeitas e denúncias de que o Diretor Geral de Índios utilizava este cargo para se apropriar ilegalmente de terras próximas aos aldeamentos, assunto que será abordado no capítulo V.

As experiências de contato dos índios aldeados na Província do Espírito Santo sob a tutela da Diretoria Geral de Índios foram marcadas pelo descaso desta repartição em assegurar os direitos dos aldeados previstos no Regulamento das Missões de 1845, como o de não serem forçados ao trabalho sem remuneração³⁴⁰ e de terem ao menos lotes de terras reservados nos aldeamentos criados³⁴¹. Também não houve atuação desta diretoria em firmar o entendimento previsto na Lei de Terras de 1850 e seu regulamento de 1854, que garantia a inalienabilidade das terras doadas aos aldeamentos indígenas³⁴².

Em termos comparativos, os índios moradores das vilas que surgiram de antigos aldeamentos jesuítcos, como Nova Almeida, Santa Cruz e Benevente, também estavam experienciando um processo de avanço sobre seus territórios. Nos próximos capítulos serão

³³⁹ *O Estado do Espírito-Santo: ordem e progresso* (ES). Vitória, 1 de janeiro de 1890, p.3. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=40058. Acesso em 2 de setembro de 2018.

³⁴⁰ BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845, § 28. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

³⁴¹ *Ibidem*, § 11 e § 14.

³⁴² Ver artigo 75 do Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. In: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 29 de junho de 2018.

analisadas as dinâmicas de ocupação dessas vilas e a condição desses índios, que estavam numa situação imprecisa em termos tutelares.

CAPÍTULO III

DEMOGRAFIA, MESTIÇAGEM E TRAJETÓRIAS INDÍGENAS NA VILA DE NOVA ALMEIDA

Este capítulo abordará as múltiplas e complexas experiências dos índios na Vila de Nova Almeida. Interessa, sobretudo, pensar as dinâmicas de mestiçagem que organizaram a vida cotidiana daquele antigo aldeamento, os mundos do trabalho e, por outro lado, analisar o “desaparecimento” da categoria jurídica “índio” nos dados demográficos produzidos pela Província do Espírito Santo. A documentação principal deste capítulo são os mapas populacionais e os registros paroquias de batismo, casamento e óbito. Esta documentação eclesiástica foi produzida pelos vigários da Vila de Nova Almeida (entre 1844 e 1880) e está sob a guarda do Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória - CEDAVES, no Espírito Santo. Os mapas populacionais foram produzidos pela Província do Espírito Santo a partir das informações enviadas pelos vigários e por outras autoridades, e fazem parte das correspondências administrativas encontradas no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, no Fundo Governadoria. Essas fontes foram cruzadas com relatos de viajantes e de outras autoridades que estiveram no Espírito Santo durante o século XIX.

O objetivo é compreender as relações interétnicas a partir dos casamentos e da constituição das famílias indígenas e mistas em Nova Almeida. A documentação também possibilita pensar a composição demográfica e os mecanismos classificatórios acionados por padres e autoridades provinciais ao designar seus moradores, bem como analisar a organização social do trabalho daquela vila em um recorte temporal de 36 anos. A demografia histórica será uma ferramenta importante neste capítulo para a reconstituição de algumas trajetórias de famílias indígenas e mistas e as relações que estabeleceram com as elites locais e com a população negra e afrodescendente. São histórias invisibilizadas pelas narrativas mais frequentes sobre a história regional ou que simplesmente submergem em números, em classificações raciais e em discursos sobre a mestiçagem, que em última instância afirmavam a assimilação dos índios daquela Província. Todavia, do ponto de vista metodológico, ao se alternar as escalas de observação, num esforço microanalítico, um outro cenário se impôs sobre a crônica da extinção. Nesse sentido, festas, casamentos, batismos e mortes são fenômenos sociais da vida cotidiana que se pretende analisar neste capítulo sob a ótica das dinâmicas socioculturais.

3.1 De aldeamento à vila: processos históricos na formação da Vila de Nova Almeida

Figura 5: Antigo convento jesuítico e sede do Aldeamento de Santo Inácio e Reis Magos-Nova Almeida



Fonte: Gravura de Wagner Veiga. Disponível em: <https://www.wagnerveiga.com.br/imagens.html#prettyPhoto>. Acesso em 24 de agosto de 2020.

A vila de Nova Almeida (atualmente um distrito do município da Serra) foi fundada em 1760 a partir da elevação do antigo aldeamento jesuítico de Santo Inácio e Reis Magos. Aquele território era densamente povoado por populações indígenas falantes do tronco linguístico macro-jê, como os grupos étnicos Maxacali, e por povos falantes do tronco linguístico tupi-guarani (Tupinambá, Tupiniquim e Terminó)³⁴³. Todavia, esses povos foram sendo desterritorializados com a expansão colonizadora e os processos históricos que levaram à fundação daquela vila não podem ser compreendidos sem considerarmos as relações de contato que foram construídas naquela fronteira interétnica.

Inicialmente os jesuítas haviam criado um primeiro aldeamento em Aldeia Velha (atualmente Santa Cruz, distrito de Aracruz). No entanto, por fatores ainda pouco conhecidos,

³⁴³ COSTA, Henrique Antônio Valadares. **Relatório de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na área do empreendimento Loteamento Santa Cruz**. Vitória, 2013, p.30.

na segunda metade do século XVI transferiram a sede daquela missão para o Norte do rio Reis Magos, que batizou aquele que viria a se tornar um dos maiores aldeamentos da capitania do Espírito Santo. Segundo Saint-Hilaire, que ali esteve em 1818 em sua expedição ao rio Doce, a mudança ocorreu por interesses dos jesuítas em afastar seus aldeados dos portugueses, uma vez que a entrada no rio Reis Magos era dificultada por sua pequena profundidade, sendo navegável apenas por pirogas³⁴⁴.

Vânia Moreira analisou a elevação do aldeamento dos Reis Magos em vila no século XVIII à luz das diretrizes do Diretório Pombalino. Interessou a autora pensar, sobretudo, o protagonismo indígena na reorganização daquele território. Em diálogo com uma historiografia nacional e internacional que tem repensando a presença dos índios na história do Brasil, Moreira trouxe uma importante contribuição ao inserir Espírito Santo nesse debate³⁴⁵.

Ao comparar a organização da missão de Reis Magos com outros modelos implementados pelos jesuítas, Moreira evidenciou algumas particularidades importantes, como a estruturação do mundo do trabalho, em que várias famílias indígenas trabalhavam de forma autônoma, com organização econômica própria. Nesse sentido, para a autora “não existia apenas uma grande aldeia, como se costuma pensar a respeito de Reis Magos, mas várias”³⁴⁶. A autonomia dos índios tutelados pelos missionários colocava sempre no horizonte daquelas relações o medo das revoltas, o que permitiu certo grau de negociação entre aqueles sujeitos.

Enquanto súditos da coroa, os índios aldeados mantinham certos direitos, como sua liberdade, mesmo que tutelada. Com a promulgação do Diretório Pombalino e a expulsão dos jesuítas dos territórios portugueses a partir de 1759, foi debatida a questão da liberdade e das terras indígenas. Para Moreira, as reformas pombalinas, no que tange a questão indígena, podem ser compreendidas a partir de dois motes; da liberdade, abolindo toda e qualquer forma de cativeiro indígena e da assimilação, por meio de várias políticas específicas, especialmente de incentivo ao casamento com brancos³⁴⁷. Além da garantia da plena liberdade aos índios das vilas que se formaram a partir dos antigos aldeamentos jesuíticos, o diretório reconheceu

³⁴⁴ SAINTE-HILAIRE, Auguste de [1818]. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974, p.66.

³⁴⁵ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822**. São Paulo: Humanitas, 2019.

³⁴⁶ Ibidem, p.134.

³⁴⁷ Ibidem, p.140-141.

também o direito de posse e domínio sobre as terras que habitavam a equiparou juridicamente índios e portugueses.

Aos índios da antiga missão de Reis Magos foi doada uma vasta sesmaria ainda no período dos jesuítas, que foi ampliada, confirmada e demarcada em 1760 (Ver figura 15) e inscrita no Livro de Tombo da Vila de Nova Almeida³⁴⁸. Esse processo demarcatório iniciou-se em 10 de julho de 1760, estabelecendo como limites iniciais ao Sul, o lugar denominado Petranha, e ao Norte, o lugar conhecido como Comboios. Na ocasião, “abriu o período para contestação e embargo da demarcação, porém, ninguém apareceu”³⁴⁹. A terra medida pela costa do mar para o Norte foi calculada em 9 léguas e 906 braças e meia, e para o sertão em 6 léguas. Segundo os cálculos de Moreira, essa área correspondeu a algo em torno de 57,5 km pela costa e 37 km para o sertão³⁵⁰. O mesmo tratamento foi dispensado aos indígenas aldeados em Nossa Senhora da Assunção de Reritiba, atual cidade de Anchieta, que receberam sesmaria equivalente aos índios de Reis Magos e fundou-se a Vila de Reritiba³⁵¹.

Estes aldeamentos foram elevados nos termos jurídicos da época a vilas de índios, tendo as suas organizações políticas, administrativas e de justiça geridas por seus moradores indígenas. A nova legislação inaugurada com o Diretório Pombalino reforçava o fim da distinção entre “índios” e “brancos”, garantindo aos indígenas o domínio do seu território e a possibilidade de acesso à governança local, exercida por meio de suas câmaras. Nesse sentido, a câmara da Vila de Nova Almeida foi inicialmente ocupada por seus moradores indígenas.

De acordo com o marco demarcatório de 1760, aquelas terras não constituíam patrimônio da vila, mas como território dos índios súditos cristãos. Contudo, como observou Moreira, embora esse direito de posse e de domínio dos índios tenha sido reafirmado na legislação pombalina, “[...] abriu-se a possibilidade de sobreposição de direitos nas terras indígenas, por meio da autorização e do incentivo aos aforamentos”³⁵². O que intensificou o esbulho do patrimônio territorial daqueles indígenas, que foi sendo usurpado pela Câmara, por posseiros, fazendeiros e invasores de outras regiões. Talvez como consequência desse processo de expropriação, é possível explicar o porquê de muitos índios daquela vila terem se refugiado em Aldeia Velha, que até 1848 era freguesia de Nova Almeida.

³⁴⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. **Livro Tombo da Vila de Nova Almeida**. Vitória: Imprensa Oficial do Espírito Santo, 1945.

³⁴⁹ *Ibidem*, p.32.

³⁵⁰ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822**. São Paulo: Humanitas, 2019, p.404.

³⁵¹ *Ibidem*, p.404.

³⁵² *Ibidem*, p.154.

Desde a fundação da Vila de Nova Almeida em 1760, e por um longo período, a sua Câmara foi administrada por funcionários majoritariamente indígenas, que exerciam funções políticas e judiciárias. No entanto, com a entrada cada vez maior de foreiros não indígenas na vila, estes foram sendo substituídos nas funções que exerciam por portugueses. Esse esvaziamento da participação política dos índios veio acompanhado de sucessivas práticas que intensificaram o processo de expropriação das terras da antiga sesmaria. Processo esse que foi se constituindo em concomitância com a estruturação de uma política de uso da mão de obra daqueles índios nos mais distintos serviços. Nesse sentido Moreira demonstrou como a população indígena da Vila de Nova Almeida sustentou um organizado sistema de trabalho compulsório no Espírito Santo até a primeira metade do século XIX³⁵³.

Moreira³⁵⁴ e Francieli Marinato³⁵⁵ defendem que a Vila de Nova Almeida cumpriu a função de “sentinela da Província”. Mais precisamente, os índios daquela vila eram obrigados a trabalhar na Diretoria do Rio Doce, em Linhares, no combate aos “botocudos”. Como demonstrou as autoras, os índios de Nova Almeida foram constantemente recrutados para a proteção das fronteiras com o rio Doce. O sistema de exploração compulsória da mão de obra indígena implementado na Província do Espírito Santo a partir da Carta Régia de 1798 estava nas mãos das Câmaras, que tinham o papel de recrutar os índios das respectivas vilas para os mais variados serviços, como abertura de estradas, patrulhamento, apoio em obras públicas, destruição de quilombos, busca de escravos fugidos etc.

Segundo Moreira, esse papel de sentinela e “barreira” atribuído à Vila de Nova Almeida pode explicar a situação mais estável da sua população indígena, se comparada com outras vilas, como a de Benevente. Essa relativa estabilidade populacional dos índios em Nova Almeida e de seus povoados, como Aldeia Velha e Riacho, ocorreu por dois motivos. Primeiro, porque a manutenção de uma vila forte servia aos interesses governamentais de controle das fronteiras do rio Doce. Segundo, pela importância da mão de obra dos índios de Nova Almeida para o governo provincial e Imperial³⁵⁶.

Apesar de Nova Almeida não ter sofrido um rápido esvaziamento de sua população indígena, o recrutamento forçado dos homens da vila ocasionava a ausência destes sujeitos de

³⁵³ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). *Anos 90* (UFRGS. Impresso), v. 17, p. 13-54, 2010.

³⁵⁴ *Ibidem*, p.13.

³⁵⁵ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais**: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo-UFES: Vitória, 2007.

³⁵⁶ *Ibidem*, p.121.

suas terras por períodos que poderiam variar de meses a anos. Tal situação era usada como justificativa pela Câmara para aforar suas terras³⁵⁷. Não obstante o sistema governativo de gestão do trabalho compulsório indígena, vindo do período colonial, ter entrado em colapso em 1840, os índios continuaram prestando serviços para o Estado. Contudo, enfatiza Moreira, a questão das terras indígenas ganhou mais destaque nas correspondências oficiais entre as autoridades administrativas de Nova Almeida e a presidência da Província do Espírito Santo a partir de 1850, com a promulgação da Lei de Terras³⁵⁸.

O território delimitado pela sesmaria concedida aos índios de Nova Almeida em 1760 passou por diversos ataques, por particulares, e principalmente, pela Câmara daquela vila que usou de vários artifícios para legitimar a apropriação do território originalmente doado aos índios. Esse processo de expropriação foi acompanhado por outro, que era o discurso comum na fala de diferentes autoridades de que os índios já estavam “misturados” à população nacional e, portanto, não tinham mais garantidos seus direitos³⁵⁹. Houve nesse sentido, uma relação direta entre o discurso da miscigenação e a expropriação de terras tradicionalmente ocupadas³⁶⁰.

As relações entre etnicidade e conflitos agrários marcaram a política indigenista, especialmente a partir de 1850 com a promulgação da Lei de Terras. Nesse contexto o processo de esbulho das terras indígenas foi acelerado e associado a concomitante deslegitimação das comunidades étnicas, “a quem foi imposto a necessidade de integração nacional aos moldes assimilacionistas então vigentes”³⁶¹. Voltar-se-á a esse debate no capítulo V, onde serão analisados os registros paroquiais de terras de Nova Almeida e Santa Cruz.

Na segunda metade do século XIX, Nova Almeida foi perdendo sua importância política, talvez como resultado da perda de parte do seu antigo território com a criação da Vila de Santa Cruz em 1848 e do município da Serra em 1852³⁶². Em sua visita pastoral ao Espírito Santo, no ano de 1880, o bispo Pedro Maria de Lacerda não deixou de comentar sobre a

³⁵⁷ MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). *Anos 90* (UFRGS. Impresso), v. 17, p. 13-54, 2010.

³⁵⁸ *Ibidem*, p.13.

³⁵⁹ CUNHA, M. C. da. “Política indigenista no século XIX”. In: CUNHA, M. C. da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992.

³⁶⁰ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnica, 'cidanização' e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrária no Brasil e no México na década de 1850. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 4, p. 68-85, 2012.

³⁶¹ *Ibidem*, p.69.

³⁶² DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística**. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.385.

pobreza de Nova Almeida: “esta vila hoje é morta e pouco vale. Outrora foi toda povoada de Índios, que eram muitos, hoje, porém, raros são os Índios e a decadência é muita”³⁶³. O bispo traduzia em sua fala o discurso racial da época, que supunha estar a população indígena extinta, ou em vias de extinção. A suposta decadência de que falava o bispo com relação aos índios de Nova Almeida é salutar nesse sentido, pois se sustentava numa visão racial oitocentista, que compreendia que ao se “misturar” os índios deixavam de ser uma “raça pura” e se transformavam em “vestígios” de um passado decadente. Assim, a narrativa racializada do bispo sobre a população indígena de Nova Almeida reflete o debate nacional empreendido, especialmente no IHGB e Museu Nacional, sobre o lugar dos índios na nação. Nesses espaços de produção da História oficial do país, apenas duas possibilidades se colocavam aos povos indígenas, eternizá-los num passado romântico ou assimilá-los como cidadãos de segunda categoria³⁶⁴.

3.2 Os desafios de contar sujeitos e mensurar alteridades: as “cores” e as “raças” nos dados demográficos de Nova Almeida

Cores por aqui representam uma forma de linguagem privilegiada, que repercute cultural, econômica e socialmente. Definir a cor do outro ou a sua é mais do que um gesto aleatório; o ato vincula outros marcadores fundamentais para a conformação e o jogo de identidades³⁶⁵.

Definir a “cor” do outro não é um processo aleatório, mas histórico. A “cor” faz parte de um conjunto de categorias que funcionaram no mundo Ibérico e no Império do Brasil, mais do que designativos fenotípicos, eram atributos sociais e marcadores de clivagens. Nesse sentido, Eduardo França Paiva, ao analisar um amplo vocabulário que surgira a partir dos primeiros contatos dos portugueses e espanhóis com os povos nativos, contextualizou como esse léxico foi usado como ferramenta de domínio, controle e identificação do Novo Mundo³⁶⁶. Pensando especificamente a construção dessa linguagem, Paiva recortou seu objeto entre os séculos XVI e XVIII, quando aparece pela primeira vez alguns termos que expressaram as mestiçagens e as relações interétnicas.

³⁶³ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.146.

³⁶⁴ MONTEIRO, John. **Tupis, Tapuias e Historiadores**. Estudos de História Indígena e do Indigenismo. Tese de livre docência, Unicamp 2001.

³⁶⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem Preto nem branco, muito pelo contrário**: cor e raça na sociedade brasileira. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p.121.

³⁶⁶ PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). Belo Horizonte: Autêntica, 2015, p.202.

A categoria que marcou o “encontro”, “índio”, ainda é utilizada para se referir de forma genérica aos diversos grupos étnicos que habitam o país. Subjacente ao emprego deste termo houve também implicações teóricas, jurídicas, administrativas, linguísticas e historiográficas³⁶⁷. No contexto colonial, por exemplo, os índios foram sendo categorizados em inimigos ou amigos, cristãos ou gentios, tupis ou tapuias, aldeados ou selvagens, binômios que estruturaram e eram estruturados nas relações de contato³⁶⁸.

Esse repertório classificatório, mais do que nominar e enquadrar distintos grupos étnicos³⁶⁹, orientou as políticas indigenistas que se estruturaram, mobilizando alianças aos classificados como “amigos” (preferencialmente os tupis) e guerra aos inimigos (leia-se tapuia). Nesses espaços, as identidades impostas também foram ressignificadas, metamorfoseadas³⁷⁰ e apropriadas pelos indígenas em contextos de opressão e resistência. Logo, o termo “índio” é uma categoria criada no contexto da colonização para nomear, classificar, administrar ou declarar guerra aos povos originários, mas que foi sendo apropriado e dotado de direitos específicos ao longo da história.

Como aponta João Pacheco de Oliveira, os povos indígenas não possuem uma homogeneidade cromática, nem “traços físicos que possam singularizá-los perante outros segmentos da população. Existem sociedades indígenas que poderiam facilmente ser classificadas como negras ou que, inversamente, mais se aproximam dos padrões brancos[...]”³⁷¹. Portanto, índio não é uma “cor”, mas uma categoria jurídica que marca as relações entre estes sujeitos e o Estado (português e depois brasileiro)³⁷². E, por outro lado, é também uma categoria social, que vai distinguir os lugares desses sujeitos em relação a outros grupos sociais, como “brancos”, “mestiços” e “negros”.

O lugar do índio no Antigo Regime português, enquanto súdito cristão, estava associado a direitos como liberdade e domínio territorial, mas também a obrigações ligadas ao trabalho. Na Capitania do Espírito Santo, o processo de territorialização dos índios em

³⁶⁷ Ibidem, p.202.

³⁶⁸ MONTEIRO, John. **Tupis, Tapuias e Historiadores**. Estudos de História Indígena e do Indigenismo. Tese de livre docência, Unicamp 2001, p.20.

³⁶⁹ Segundo Fredrik Barth (1969), os grupos étnicos se constituem no contexto intersocietário, a partir das relações sociais que marcam suas fronteiras, que estão em constante modificação. BARTH, Frederik. “Grupos étnicos e suas fronteiras”. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras**. 2ª ed. São Paulo: Ed. UNESP, 2011, p.188.

³⁷⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

³⁷¹ OLIVEIRA, João Pacheco de. Pardos, mestiços ou caboclos: os índios nos censos nacionais no Brasil (1872-190). **Revista Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 3, n. 6, p. 61-84, out. 1997.

³⁷² Ibidem, p.69.

aldeamentos, como o de Reis Magos, reuniu grupos étnicos distintos, como os Tupiniquim, Aimoré e Pataxó, que se diferenciavam na estrutura e na hierarquia colonial dos portugueses como “amigos” ou “inimigos”, de acordo com o grau de integração ou conflito. Em contraposição ao índio “cristão”, a linguagem colonial enquadrava como “gentio” aqueles indígenas não convertidos ao catolicismo³⁷³. A estes sujeitos a guerra e a escravidão foram impostas sob a alegação de que eram infiéis. Todavia, esses lugares não eram estanques, haja vista que as alianças eram constantemente reorganizadas e negociadas.

Com a expulsão dos jesuítas a partir da implementação do Diretório Pombalino houve a criação de vilas no lugar dos antigos aldeamentos e tentativas de implementação de uma política de branqueamento da população indígena das antigas missões, por meio do incentivo aos casamentos mistos com brancos. Além disso, e como parte das reformas pombalinas, a Coroa Portuguesa proibiu que os índios falassem a “língua brasílica” e que fossem chamados de “negros”³⁷⁴. Os objetivos dessa política eram aproximar os índios dos portugueses e afastá-los dos africanos e afrodescendentes, distanciando-os do mundo da escravidão. Todavia, e como se verá nesse capítulo, muitas famílias indígenas em Nova Almeida foram constituídas a partir da união com negros escravos e libertos, fugindo assim do padrão desejado pelas políticas pombalinas.

Eduardo França Paiva defende que no mundo ibero-americano a categoria “cor”, embora existisse, não era o marcador mais importante para a classificação dos sujeitos como era a qualidade (que abarcava um conjunto de características como religião, ofício, cor, origem) ou a condição jurídica (livre, liberto e escravo). Para o historiador, a importância dada a “cor” ganhou novos significados e protagonismo no século XIX, quando as classificações de cunho racial (biológica, física) tornam o fenótipo um critério para designar e hierarquizar homens e mulheres, livres e escravos³⁷⁵.

No Brasil independente, a categoria “cor” ganhou novos significados na organização social da nação. Apesar de a Constituição de 1824 ter abolido oficialmente a distinção pela cor, Hebe Mattos demonstra que na prática a noção de “cor” continuou sendo utilizada como

³⁷³ MONTEIRO, op. cit; p.118.

³⁷⁴ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822**. São Paulo: Humanitas, 2019, p.213-214.

³⁷⁵ PAIVA, Eduardo França. “Escravo e mestiço: do que estamos efetivamente falando?” In: PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel F. Fernández; GARCÍA, Rafael M. Pérez (orgs.). **De que estamos falando? Antigos conceitos e modernos anacronismo-escravidão e mestiçagens**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2016, p.72.

qualificação negativa e definindo lugares marginalizados³⁷⁶. Na interpretação da historiadora, com o crescimento demográfico de homens e mulheres libertas houve o esvaziamento do significado da cor “branca” como sinônimo de liberdade. Nesse sentido, o “silêncio sobre a cor” na documentação era um signo de cidadania, ao passo que se mencionava a “cor” quando majoritariamente se referia à condição cativa. Negros e mestiços livres passaram a ocupar novos lugares sociais como “homens de cor”, que carregariam ainda o estigma da escravidão, do qual tentariam sempre se dissociar³⁷⁷. Afinal, a primeira condição para ser considerado cidadão era ser livre ou liberto³⁷⁸.

Cidadania e liberdade estavam assim indissociadas. Nesse sentido, nos termos da Constituição de 1824, os índios eram considerados cidadãos, dada a sua condição jurídica de livres. Contudo, os índios aldeados, condicionados à tutela, estariam na mesma situação daqueles das vilas? Como será visto no capítulo V, quando o Diretor Geral de Índios do Espírito Santo, o Barão de Itapemirim, registrou as terras dos índios de Benevente, justificou o registro segundo o que determinava o art. 94 do Decreto de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei de Terras de 1850. Esse artigo determinava que os registros de terras possuídos por menores e índios deveriam ser feitos por seus pais ou tutores³⁷⁹. No entanto, o Barão não fez o mesmo com os índios de Nova Almeida e Santa Cruz, que registraram sozinhos suas terras por serem considerados livres para gerir a si e seus bens³⁸⁰. Esse debate é

³⁷⁶ MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). -3ªed.rev. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

³⁷⁷ *Ibidem*, p.106-107.

³⁷⁸BRASIL. **Constituição de 1824**. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/137569>. Acesso em 24 de junho de 2019. Ver especialmente o Art.6. § 1 que trata dos cidadãos brasileiros, que eram todos aqueles que nasceram no Brasil, ingênuos ou libertos. Eliminava assim os Africanos, mesmo que libertos. A cidadania distinguia também os ativos dos inativos no que tange ao exercício dos direitos políticos, através do critério censitário. Como as eleições eram indiretas, havia os votantes e os eleitores. Os primeiros deveriam ter renda mínima anual de cem mil réis, escolhiam os eleitores e findavam a primeira parte da eleição. “Na segunda fase, o conjunto dos eleitores nomeados pelas diversas Assembleias paroquiais de determinada Província formavam o Colégio Eleitoral, que, reunidos nas cidades ou vilas escolhiam os deputados/senadores da nação e os representantes provinciais, para estes a renda mínima anual era duzentos mil réis”. Para mais informações ver: MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013, p.67.

³⁷⁹ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 80. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 2 de agosto de 2017.

³⁸⁰ O padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro ao receber os registros de terras dos índios de Santa Cruz questionou ao presidente da Província se eles se enquadravam na categoria de índios tutelados. A resposta foi negativa, o presidente apontava para o fato desses índios serem livres para gerir a si e seus bens. Arquivo Público

muito importante, mas não se avançará nele nesse momento. O que se quer reforçar aqui é que os índios eram, nos termos da Constituição de 1824, cidadãos do Império. Todavia, ocuparam lugares distintos na experiência das vilas e aldeamentos. Enquanto aldeados estavam sob a égide da tutela, nos sertões eram considerados “selvagens” e nas vilas miscigenados.

Independentemente da situação de contato, permanecia o interesse político em deslegitimá-los etnicamente, não respeitando seus direitos específicos, ligados a sua condição de povos originários. A esse fenômeno político e ideológico Moreira chamou de *cidanização* e *nacionalização*³⁸¹. Esses dois conceitos operados pela autora visam entender de que forma o Estado Imperial, na segunda metade do XIX, procurou pensar o lugar dos indígenas na nação que se projetava. Assim, a autora identifica na política indigenista estruturada a partir de 1845, atrelada à Lei de Terras de 1850, tentativas de impor aos índios regras válidas para cidadãos e brasileiros não indígenas, ao tempo que lhes retiravam direitos ligados a sua condição jurídica. Nesse sentido, a *cidanização*, por exemplo, pode ser vista na busca de individualização das terras coletivas dos índios, a fim de integrá-los como pequenos proprietários, fenômeno analisado no capítulo V. Esse processo se ancorava em outro de natureza ideológica, que era a *nacionalização* dos índios a partir de tentativas do governo Imperial e provincial em dissolvê-los em processos de mestiçagem, buscando assimilá-los ao corpo nacional como mestiços³⁸².

Nesse sentido, por exemplo, é muito comum na documentação administrativa Oitocentista, como relatórios de presidente de Província, discursos sobre um suposto desaparecimento dos índios, que pareciam cada vez mais “confundidos” na população geral. Ao falar sobre a dificuldade de aldear os índios, o presidente da Província do Espírito Santo relembra as ações dos jesuítas no antigo Aldeamento dos Reis Magos e num tom nostálgico afirmava que “hoje vemos apenas vestígios que atestam a existência desses outrora florescentes aldeamentos. Pequenos povoados aqui e acolá de índios civilizados, cuja raça se tem cruzado com as demais, de modo a ser extremamente difícil depara-se um indígena de pura geração”³⁸³. Na linguagem racializada do presidente, a Vila de Nova Almeida é descrita

do Estado do Espírito Santo-APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 23 de novembro de 1854.

³⁸¹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnica, “cidanização” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrária no Brasil e no México na década de 1850. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4, p. 68-85, 2012.

³⁸² Ibidem, p.69-70.

³⁸³ Relatório lido no paço da Assembleia Legislativa da Província do Espírito Santo pelo presidente, o exm. senhor. Doutor Francisco Ferreira Correa, na sessão ordinária. Vitória, 1872. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 28 de agosto de 2017.

como uma vila onde só havia índios “mestiços”, pois estes já estavam “despidos” dos “traços” que, segundo ele, os definiam como “índios”.

De acordo com Ivana Stolze Lima, no alvorecer do Segundo Reinado estava em jogo não mais a definição da sociedade política, mas a necessidade de enquadrar os indivíduos que compunham a nação brasileira³⁸⁴. Lima chama a atenção para uma polissemia da mestiçagem no século XIX e a construção de identidades sociais a partir dos designativos de cor. É no processo de centralização política e administrativa do Império que os recenseamentos devem ser entendidos, uma vez que o conhecimento sobre a população distribuída pelas Províncias era essencial para a administração pública. A ciência foi uma ferramenta utilizada pela elite intelectual e política do Império para interpretar e explicar as diferenças sociais a partir de uma abordagem racial, classificando “índios”, “negros” e “mestiços” por graus de inferioridade em relação à população designada como “branca”.

A construção de uma linguagem oficial sobre as “cores” da população se amparou na estatística. Essas informações seriam úteis às administrações provincial e central no tocante a temas como: recrutamento, estabelecimento de impostos, conhecimento da produção agrícola, industrial, comercial, para pensar a instrução pública, controle social e número de eleitores³⁸⁵. Acrescenta-se também o interesse do governo pela questão territorial e imigratória como parte do mesmo processo. Conhecer e delimitar as terras públicas da nação era primordial para a efetivação de uma política de colonização por meio, principalmente, da imigração estrangeira.

Como demonstrou Lima para a freguesia do Rio de Janeiro, no âmbito dessa prática de contar a população por meio dos censos ou mapas populacionais eram pautadas estratégias governamentais de distinção e exclusão, uma vez que somente os indivíduos das paróquias entravam nesse cálculo, excluindo assim moradores residentes nos chamados sertões. Logo, o recorte espacial para fins de classificação seguia alguns critérios que forjavam uma população local e nacional desconsiderando muitos indivíduos. Partia-se dos mapas das freguesias, mapas municipais, mapas provinciais, que abarcassem períodos anuais. Os mapas feitos nas paroquiais eram enviados à presidência da Província para a confecção de um mapa geral provincial, que depois deveria ser anexo aos relatórios anuais enviados a Corte³⁸⁶. Conhecer e elencar as diferenças internas, a nível provincial e municipal, era atribuição de muitas autoridades, como vigários de paróquias, chefes de polícia, delegados, subdelegados,

³⁸⁴ LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

³⁸⁵ Ibidem, p.92.

³⁸⁶ Ibidem, p.98.

inspetores de quarteirões, que longe de ter uma tarefa fácil se deparavam com as dificuldades de contar sujeitos³⁸⁷.

Em especial quando o ato de contar é realizado por um sujeito que pode vir a deter algum tipo de poder ou autoridade sobre os atores e processos observados, medir é uma forma de arbitrar sobre direitos; um ato de exame e argumentação que envolve igualmente a comparação e a normatização³⁸⁸.

João Pacheco de Oliveira trouxe importantes reflexões sobre as dificuldades de se trabalhar com dados numéricos sobre as populações indígenas. Ao defender o que definiu de *antropologia dos registros numéricos*³⁸⁹ propôs aos pesquisadores, historiadores, antropólogos que, ao incorporar essas informações em suas análises se atentassem para as dimensões materiais e simbólicas de sua produção. Ou seja, de questionar quem as produziu, para que fim, a quem serviam e quais as projeções que elas estabeleciam. As condições sociais a partir das quais os dados demográficos sobre as populações indígenas foram produzidos na história do Brasil informam sobre as tentativas de controle e apagamento desses sujeitos, que foram sendo alocados em categorias genéricas que serviram para esvaziar os significados e direitos atribuídos à categoria jurídica “índio”. Nesse sentido, por exemplo, no capítulo V, ver-se-á como na disputa envolvendo a Colônia do Rio Novo e os índios de Benevente, os advogados daquela colônia recorreram à desqualificação étnica, classificando esses índios de mestiços para justificar a tomada de suas terras.

Os dados demográficos sobre a população indígena no Espírito Santo podem ser encontrados em relatos de viajantes, em crônicas, mapas populacionais, narrativas memorialísticas, listas nominativas e nos registros eclesiásticos. Na verdade, quase sempre era este tipo de documentação, como assentos de batismos, casamentos e óbitos, que auxiliava as autoridades responsáveis pelos recenseamentos a produzir os mapas populacionais das suas freguesias. Todavia, se nos registros paroquiais aqui analisados os padres se preocuparam, em certa medida, em qualificar as “cores/qualidade” dos que nasciam, casavam ou morriam, esse não era o objetivo dos mapas populacionais provinciais produzidos a partir desses dados. O que será visto neste tipo de documento é a divisão da população livre em “branca” e “de cor” e a escrava em “pardos” e “pretos”. A população indígena de Nova Almeida será designada nessa categoria genérica “de cor” ou mesmo como “pardos”.

³⁸⁷ Ibidem, p.90.

³⁸⁸ OLIVEIRA, João Pacheco de. Mensurando Alteridades, Estabelecendo Direitos: Práticas e Saberes Governamentais na Criação de Fronteiras Étnicas. **DADOS** – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 55, n° 4, 2012, p.1055-1056.

³⁸⁹ Ibidem, p.1056.

O governo Imperial cobrava das Províncias levantamentos anuais de dados estatísticos que pudessem auxiliar na gestão dos gastos, no controle do território, da população e no conhecimento da “cor” da população. A essa difícil tarefa do recenseador, o presidente da Província do Espírito Santo acrescentava os problemas inerentes a um “país pouco conhecido, onde existem vastas solidões, terrenos não explorados e outros que não foram medidos ou demarcados”³⁹⁰. O ato de contar pessoas não era uma tarefa fácil, pois havia problemas de natureza diversa. Havia obstáculos inerentes à falta de uma estrutura administrativa, que pudesse organizar esse trabalho. Os responsáveis pela coleta dos dados demográficos, especialmente os chefes de quarteirão e delegados, quase sempre se informavam com o pároco da freguesia e com a população circunscrita à sede da municipalidade. A contagem da população fora desses espaços era quase nula.

Moreira apontava para esses problemas ao analisar a estatística populacional produzida pelo presidente da Província do Espírito Santo, Ignacio Accioli de Vasconcellos, em 1824³⁹¹. Accioli havia calculado para a Província uma população de 35.353 almas, divididas entre livres e escravos, onde os indígenas representavam 25% dos seus habitantes³⁹². Ao confrontar esses dados com outros produzidos na mesma época por Guido T. Marlière, Moreira construiu um quadro demográfico muito mais amplo, incluindo nele a população indígena dos sertões do rio Doce, estimada em 20 mil almas³⁹³. A historiadora então chama a atenção para os limites dos dados quantitativos sobre a população indígena, seja pela própria natureza do recorte do recenseador, que geralmente exclui os moradores dos sertões, ou pela própria dinâmica classificatória que tende a invisibilizar esses sujeitos em suas classificações. Nos mapas populacionais produzidos na Província do Espírito Santo, por exemplo, ver-se-á essa tentativa de dissolver os índios em categorias como “de cor” (VER ANEXOS do VIII ao XX). Apesar disso, na segunda metade do XIX o mapa populacional da Província do Espírito Santo para o ano de 1857 dividiu as “cores/qualidades” da população livre em pardos (57,8%), “índios” (25,2%), “pretos” (10,9%) e “brancos” (5,9%)³⁹⁴.

³⁹⁰ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária, no dia 23 de maio de 1862, p.61. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002>. Acesso em 30 de junho de 2017.

³⁹¹ MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

³⁹² Ibidem, p.136.

³⁹³ Ibidem, p.137.

³⁹⁴ Relatório com que o exm. sr. Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, apresentou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 23 de maio de 1857. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

O primeiro mapa populacional que esta pesquisa encontrou da vila de Nova Almeida é referente ao ano de 1846 e foi produzido pelo vigário Francisco Gustavo de Santa Cecília e Sousa. Do ponto de vista da condição civil (jurídica), ele dividiu a população daquela freguesia entre livres, libertos e escravos, estabelecendo uma distinção entre livres e libertos não mencionada na Constituição de 1824, senão para excluir os emancipados da possibilidade de serem eleitores³⁹⁵.

Quadro 6: Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano de 1846

BATISMOS												ÓBITOS												CASAMENTOS											
Livres				Libertos				Escravos				Livres				Libertos				Escravos				Livres		Liber- tos		Escra- vos							
Branco		Índio		Pardo		Pretos		Pardos		Pretos		Branco		Índio		Pardos		Pretos		Pardos		Pretos		Branco		Índio		Pardo		Pretos		Pardos		Pretos	
Total	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M			
	5	3	2	3	7	5	4	4	-	7	5	8	6	3	4	18	12	7	4	2	3	2	1	2	2	5	8	2	4	6	5				

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro da Correspondência com vigários da Capital e de com diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livro 363.

Dentro da condição jurídica livre o vigário elencou apenas brancos e índios, estabelecendo uma distinção e fronteira étnico-racial com os libertos, classificados como “pardos” ou “pretos”. Ao acionar essa distinção entre livres e libertos o padre enxergava estes mais próximos dos escravos, que como eles, foram designados de “pardos” e “pretos”, estabelecendo uma correlação entre “cor” e cativo. Interessante notar que esse foi o único mapa populacional daquela vila onde a população indígena foi designada. Todavia, nos mapas produzidos posteriormente (VER ANEXOS VIII ao XX), eles foram sendo dissolvidos em denominações genéricas como “de cor”, lançando os indígenas em uma hierarquia civil e social mais próxima dos libertos e escravos, ambos classificados como “pardos” e/ou “pretos”, do que dos “brancos” e livres.

³⁹⁵ BRASIL. **Constituição de 1824**. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/137569>. Consultado em 24/06/2019. Ver especialmente o art.94. § 2 que exclui o liberto daqueles cidadãos que poderiam ser eleitores. Acesso em 30 de junho de 2017.

Quadro 7: Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos- Nova Almeida- Ano 1848

NASCIMENTOS										ÓBITOS								CASAMENTOS			
Livres					Escravos					Livres				Escravos				Livres		Escravos	
Branços			De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M					
		20	7	20	10	4	3	13	9	6	2	19	1	4	3	10	7	4	7	3	14
Total	27		30		7		22		8		20		7		17		4	7	3	14	

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro da Correspondência com vigários da Capital e de com diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livro 363.

Diferentemente do mapa populacional de 1846 (quadro 6), o mapa acima dividiu a população da paróquia de Nova Almeida em livres e escravos. Os índios não aparecem em uma categoria própria, mas dentro da classificação “de cor”. A distinção com os “brancos” é evidente. Apesar de juridicamente livres, não ocupavam o mesmo lugar social que eles. Por “livre de cor” eram classificados uma população formada principalmente por egressos da escravidão, libertos e alforriados. Também entravam nessa categoria os índios e indivíduos frutos de uniões mistas, como “mamelucos”, “mestiços”, “caribocas”, “cabras”, “pardos”, etc.

Quadro 8: Taxa de mortalidade e natalidade entre a população livre da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida

ANO	NASCIMENTOS	ÓBITOS	TAXA BRUTA DE MORTALIDADE (%)	TAXA BRUTA DE NATALIDADE (%)
1846 ³⁹⁶	28	53	-	-
1848	57	28	-	-
1849	43	23	-	-
1851	50	44	-	-
1852	68	31	-	-
1857	77	28	11,4%	31,3%
1858	51	35	17%	24,9%
1859	56	34	-	-
1860	59	42	-	-
1861	51	52	-	-
1863	44	32	20,5%	28,8%

³⁹⁶ Os dados para esse ano incluem a população livre e liberta. Nos anos subsequentes não apareceu mais a categoria liberto, mantendo a diferenciação populacional entre livres e escravos. Era comum naquela paróquia os pais deixarem para batizar seus filhos com idade entre 1 e 3 anos, o que dificultava ao pároco a tarefa de contar os nascimentos para cada ano.

ANO	NASCIMENTOS	ÓBITOS	TAXA BRUTA DE MORTALIDADE (%)	TAXA BRUTA DE NATALIDADE (%)
1867	67	49	-	-
1869	79	37	-	-
1871	78	25	13,4%	38,7%
Total	808	513	-	-

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro da Correspondência com vigários da Capital e de com diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livro 363.

Os dados do Quadro 8 apresentam um cenário demográfico em Nova Almeida marcado por altas taxas de mortalidade e natalidade em todos os segmentos sociais³⁹⁷. Não foi possível fazer o cálculo das taxas brutas de mortalidade e natalidade para todos os anos, haja vista que a fórmula exige conhecer a população total para ser executada, e aqui se dispõe apenas das estatísticas apresentadas para os anos de 1857³⁹⁸, 1858³⁹⁹, 1863⁴⁰⁰ e 1871⁴⁰¹.

Quadro 9: Taxa de mortalidade e natalidade entre a população escrava da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida

ANO	NASCIMENTOS	ÓBITOS	TAXA BRUTA DE MORTALIDADE (%)	TAXA BRUTA DE NATALIDADE (%)
1846	26	7	-	-
1848	29	24	-	-
1849	32	12	-	-
1851	41	15	-	-
1852	18	8	-	-
1857	21	37	15%	8,5%
1858	19	13	5,1%	7,5%
1859	16	11	-	-
1860	32	15	-	-
1861	13	12	-	-
1863	21	11	4,3%	8,3%

³⁹⁷ Para fins metodológicos utilizamos a fórmula (Taxa Bruta de mortalidade: nº de óbitos/população total x1000) e (Taxa Bruta de Natalidade: nº de nascimentos/população total x 1000) tal como apresentada por CARVALHO, José Alberto Magno de; SAWYER, Diana Oya; RODRIGUES, Roberto do Nascimento. Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia. - 2. ed. rev. -São Paulo: ABEP, 1994, reimpr. 1998, p.11 e p.20.

³⁹⁸ População total de nova Almeida, incluindo livres e escravos, era de 2.453 pessoas. Estatística disponível no Relatório com que o exm. Sr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros apresentou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 13 de fevereiro de 1857, p.9. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de agosto de 2018.

³⁹⁹ População total de nova Almeida, incluindo livres e escravos, era de 2.513 pessoas. Estatística disponível em VASCONCELLOS, José Marcelino Pereira de. **Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo** (1858). Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, p.224.

⁴⁰⁰ População total de nova Almeida, incluindo livres e escravos, era de 2.513 pessoas. Estatística disponível em MERCIER, José Maria. **Relatório ou Notícia histórica da vila de Nova Almeida da Província do Espírito Santo**. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES, 1863.

⁴⁰¹População total de nova Almeida, incluindo livres e escravos, era de 1.856 pessoas. Estatística disponível em Relatório lido no paço da Assembleia Legislativa da Província do Espírito-Santo pelo presidente, o exm. senr. Doutor Francisco Ferreira Correa, na sessão ordinária. Vitória, 1872. Disponível em: http://www-aps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo. Acesso em 30 de setembro de 2018.

ANO	NASCIMENTOS	ÓBITOS	TAXA BRUTA DE MORTALIDADE (%)	TAXA BRUTA DE NATALIDADE (%)
1867	21	21	-	-
1869	14	5	-	-
1871	24	4	2,1%	12,9%
Total	327	195	-	-

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro da Correspondência com vigários da Capital e de com diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livro 363.

Comparando os quadros 8 e 9, percebe-se que para os mesmos recortes temporais as taxas de natalidade de livres e escravos são superiores às de mortalidade. Ainda em termos comparativos, as taxas de natalidade da população classificada como livre é percentualmente superior à escrava. O mesmo não ocorre com as taxas de mortalidade que, exceto no ano de 1857, foram superiores entre os livres. Dado ao caráter fragmentário desses dados não é possível fazer uma leitura mais ampla e pensar, por exemplo, a variação das taxas de crescimento vegetativo.

Contudo, comparando essas informações com os registros paroquiais de óbitos daquela vila entre 1853 e 1880, foi possível ter mais clareza sobre o cenário demográfico apresentado acima. Do total de 1021 assentos de óbitos, 447 eram de pessoas classificadas como indígenas (43,7%). Destes, 216 eram mulheres e 231 homens, com idade entre 0 e 15 anos (62,3%). Ou seja, morriam mais homens. Ainda sobre a população indígena, 23% morriam entre 16 e 60 anos e em menor porcentagem, maiores que 60 anos (7,8%), seguidos daqueles sem informação de idade (6,9%)⁴⁰². Esses dados revelam que a população indígena de Nova Almeida morria muito jovem. Entre as principais causas de mortes estavam disenteria, sarampo e febres. Segundo Daemon, eram constantes os surtos de febre amarela, de cólera e de sarampo na Província do Espírito Santo⁴⁰³. Os registros de óbito informam com mais clareza do que os mapas populacionais, que eram os índios que mais morriam dentro da categoria jurídica “livres”.

Logo depois eram os escravos que mais morriam naquela vila. A análise dos assentos de óbitos revela que estes correspondiam a 21,2% do total dos registros, com predomínio na

⁴⁰² Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

⁴⁰³ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.513.

faixa etária entre 0 e 15 anos (51,6%). Nessa faixa etária, tal como ocorreu com os índios, também morriam muito mais homens do que mulheres. No entanto, a porcentagem de escravizados que faleciam depois dos 60 anos era de 16%, número muito superior aos 7,8% dos óbitos na mesma faixa etária para a população indígena. O curioso é que esse número também é maior se comparado com a população classificada como branca, cujo número de óbitos com idade superior a 60 anos correspondeu a 12,7% das mortes registradas⁴⁰⁴. Esses dados possibilitam inferir que, embora a população indígena fosse aquela com as maiores taxas de natalidade daquela vila, também era a que mais morria, seja por doenças ou por outras causas externas, como assassinatos⁴⁰⁵.

Em 1863 o professor de Primeiras Letras da Vila de Nova Almeida, José Maria Mercier, escreveu um relato sobre a fundação daquela vila⁴⁰⁶. O recorte final da narrativa foi o ano de 1860, quando Dom Pedro II esteve no Espírito Santo. Mercier informa sobre a composição demográfica de Nova Almeida naquele ano, tendo o total de 2513 almas, 2047 livres e 466 escravos, divididos em 328 fogos ou residências⁴⁰⁷. A distribuição etária dessa população é muito parecida com a averiguada nos registros de óbitos, com concentração nos grupos de 20 a 60 anos. Residiam no centro da vila 47 famílias, num total de 193 pessoas, das quais 61 foram classificados como brancos (31,6%), 57 índios (29,5%), 56 pardos (29%), 17 escravos (8,8%) e 2 pretos livres (1%)⁴⁰⁸. Esses números demonstram que pardos e índios somavam o grosso dos moradores do centro da vila. A maior parte desses homens e mulheres eram lavradores. Havia a seguinte distribuição da população livre na sede da vila segundo a profissão:

1 Sacerdote, 6 Negociantes, 3 Empregados Municipais, 1 Agente de Rendas, 1 Agente de Correio, 1 Professor de primeiras letras, 7 Alfaiates, 2 Sapateiros, 4 Carpinteiros, 3 Oficiais de Justiça, 1 Escrivão, 8 Pescadores, 10 lavradores, e 128 sem profissão; nesta última classe se compreendem mulheres e crianças⁴⁰⁹.

⁴⁰⁴ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

⁴⁰⁵ Idem.

⁴⁰⁶ Segundo Daemon foi o padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro quem deu essa documentação para Mercier. Ver: DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística.** Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.447.

⁴⁰⁷ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. MERCIER, José Maria. **Relatório ou Notícia histórica da vila de Nova Almeida da Província do Espírito Santo.** 1863.

⁴⁰⁸ Ibidem, p.1.

⁴⁰⁹ Ibidem, p.2.

Mercier também relatava que muitos índios em Nova Almeida trabalhavam no corte de madeira e em alguns estabelecimentos agrícolas, juntamente com os escravos, na fabricação de açúcar, aguardente, café e outros gêneros de consumo local, sendo o excedente vendido em Vitória⁴¹⁰. Essa proximidade entre índios e a população cativa na organização social do trabalho em Nova Almeida pode ser lida a partir do que Hebe Mattos chamou de *laços sociais horizontais*, ou seja, experiências compartilhadas por pobres livres e escravos num mundo estruturalmente desigual e violento⁴¹¹. Como será visto adiante, muitos dos laços sociais construídos pela população indígena de Nova Almeida advindos do casamento, batismo e festas se deram a partir das relações com a população de “cor” livre e escravizada.

Na segunda metade do Oitocentos essa população indígena parece desaparecer da documentação oficial da administração pública provincial, como averiguado nos mapas populacionais produzidos no Espírito Santo a partir de 1848 (VER ANEXOS VIII ao XX). A esse processo de invisibilização institucional, que se organizou em todo o Império, somava-se uma mudança nos padrões de classificação da população, cada vez mais orientado pela noção de “raça”⁴¹².

O Censo Geral de 1872 trouxe pela primeira vez uma classificação geral da população do Império dividida em livres e escravos e organizada racialmente nas seguintes categorias: “brancos”, “pardos”, “pretos” e “caboclos”⁴¹³. A população escrava foi dividida em “parda” e “preta”. As “cores” atribuíam distinções raciais. Segundo Lilia Moritz Schwarcz, o país era descrito por viajantes, naturalistas e cientistas no final dos anos de 1870 como uma nação “composta por raças miscigenadas, porém em transição”⁴¹⁴. Um processo lento, porém, inevitável, de branqueamento era apresentado por esses homens de gabinete como a condição para sair do atraso atribuído à “qualidade” mestiça do povo brasileiro. O olhar naturalista que impregnou os gabinetes científicos e políticos na segunda metade do Oitocentos trouxe consigo a necessidade cada vez maior de classificar e organizar a população segundo os mais distintos marcadores sociais, cromáticos e biológicos⁴¹⁵. Schwarcz explica também que a apropriação tardia no Brasil das doutrinas raciais pode ser entendida pela crescente

⁴¹⁰ Ibidem, p.2.

⁴¹¹ MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3ª.ed.rev. Campinas: Editora Unicamp, 2013, p.78-79.

⁴¹² LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p.121.

⁴¹³ BRASIL. Censo Geral de 1872. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20%20RJ/Recenseamento do Brasil 1872/Ime rio%20do%20Brasil%201872.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20%20RJ/Recenseamento%20do%20Brasil%201872.pdf). Acesso em 2 de abril de 2018.

⁴¹⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p.16.

⁴¹⁵ Ibidem, p.19.

preocupação da elite brasileira com o desmantelamento do sistema escravista e o aumento demográfico dos libertos, principalmente após a Lei do Ventre Livre de 1871⁴¹⁶. Era preciso, nesse sentido, refundar as hierarquias, já que a liberdade não era mais um privilégio “branco”.

A população indígena das freguesias aparece indiretamente naquele levantamento dissolvida na categoria “caboclo”. Segundo Paiva, esse termo foi usado na América portuguesa para designar os filhos da união de índias com brancos. Seu uso foi proibido pelo Diretório Pombalino para se referir aos índios, como ocorreu com a categoria “negro”⁴¹⁷. Importante frisar que a categoria “caboclo” não foi utilizada em nenhum mapa populacional de Nova Almeida (VER ANEXOS VIII ao XX), apesar de aparecer essa classificação no Censo Geral de 1872.

Quadro 10: Presença da categoria caboclo nos Municípios da Província do Espírito Santo

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO LIVRE	CABOCLOS	PORCENTAGEM
Vitória	12.470	486	3,8%
Viana	5.290	94	1,7%
Espírito Santo	1.244	68	5,4%
Serra	2.830	169	5,9%
Nova Almeida	1.736	747	43,0%
Santa Cruz	4.024	1.867	46,0%
Linhares	1.691	611	36,0%
Barra de São Matheus	2.717	74	2,7%
São Matheus	2.640	67	2,5%
Guarapari	2.771	233	8,4%
Benevente	4.243	107	2,5%
Cachoeiro de Itapemirim	11.014	299	2,7%
Itapemirim	6.808	707	10,3%
Total	59.478	5.529	9,2%

Fonte: Censo Geral de 1872.

Embora a presença dos “caboclos” seja pequena (9,2%) em relação à população total livre do Espírito Santo, cabe evidenciar que em Nova Almeida e Santa Cruz ela se fazia

⁴¹⁶ Ibidem, p.22-23

⁴¹⁷ PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). Belo Horizonte: Autêntica, 2015, p.210-211.

preponderante, correspondendo a 43% e 46%, respectivamente, dos moradores recenseados. Cabe destacar também que nos registros paroquiais de Nova Almeida os filhos de índios e pardos apareciam com frequência classificados como “pardos”. Segundo o Censo de 1872, Nova Almeida tinha uma população total (livres+escravos) de 2.196 almas, majoritariamente indígena, porém dissolvida nas categorias “caboclo” (34%) e “parda” (18,6%), proporcionalmente superior a presença dos “brancos” (17,3%). Ainda compunha esse quadro demográfico 8,9% de “pretos” livres e 20,9% de escravos⁴¹⁸.

Do ponto de vista da organização social do trabalho, 38,1% da população de Nova Almeida, entre livres e escravos, se dedicava à lavoura. O segundo maior grupo era o dos sem profissão (30,1%). Nessa categoria se encontravam menores, viúvas e homens sem ofício. E por fim, o terceiro setor que concentrava a maioria dos trabalhadores daquela vila era o do serviço doméstico (12,1%), distribuído entre homens e mulheres. Costura (7,1%), tecelagem (6,7%), jornal (3,3%), pescadores (0,6%), comerciantes (0,5%), proprietários e capitalistas (0,4%), profissionais liberais (0,2%), vestuário (0,2%) e madeira (0,2%), compunham esse quadro social apresentado pelo Censo de 1872 para a vila de Nova Almeida⁴¹⁹. Tecelagem, costura e serviços domésticos ocupavam 41,9% da mão de obra escrava e 31,3% estavam encarregados de trabalhos na lavoura.

Em 1875 a Província do Espírito Santo assinou um contrato com o médico e historiador César Augusto Marques para que escrevesse um dicionário estatístico, histórico e geográfico de sua jurisdição. A obra só foi publicada em 1878. Este documento traz a divisão demográfica dessa Província nos termos raciais da época. Marques utilizou o mesmo padrão do Censo de 1872 para traçar o perfil demográfico da Província, dividindo a população em livres e escravos e de acordo com as “raças” (“branca”, “parda”, “cabocla” e “preta”). A população indígena aparece no verbete “índios” de forma genérica e como vestígio do passado. Marques utilizou alguns documentos oficiais da presidência da Província, como relatórios da Assembleia Provincial, para contar a história do “desaparecimento” daqueles povos, que outrora haviam habitado o território⁴²⁰. Cita os Puri e os “botocudos” como uma “raça” selvagem que eventualmente iria ser domesticada pelo contato com a “civilização”⁴²¹ e

⁴¹⁸ BRASIL. Censo Geral de 1872. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20%20RJ/Recenseamento do Brazil 1872/Ime rio%20do%20Brazil%201872.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20%20RJ/Recenseamento%20do%20Brasil%201872.pdf). Acesso em 2 de abril de 2018.

⁴¹⁹ Ibidem.

⁴²⁰ MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1878, p.141-146.

⁴²¹ Ibidem, p.146.

nesse sentido, lembrava com entusiasmo a atuação dos jesuítas em Nova Almeida e Benevente, onde já não existiriam mais índios “puros”, somente “misturados”⁴²².

O mote principal desses discursos sobre as populações indígenas das vilas era descaracterizá-las etnicamente e despojá-las de direitos associados à identidade indígena. O objetivo era o mesmo que se pretendia com o discurso sobre a suposta decadência dos aldeamentos, ou seja, dissolver estes sujeitos em categorias como “pardo”, “caboclo”, vazias de direito. Assim sendo, não era um dado isolado as classificações dos índios em termos cada vez mais genéricos. Ou seja, essas classificações buscavam determinar lugares, mais ou menos estigmatizados, a serem ocupados por esses sujeitos. São lugares identitários, uma vez que era em comparação àqueles classificados como “brancos” que se definiam as demais categorias.

Se se utilizasse apenas os dados contidos nos mapas populacionais e censo para entender a composição demográfica de Nova Almeida ao longo do século XIX, chegar-se-ia à conclusão de que a população indígena daquela vila estava em vias de desaparecimento. Todavia, pelo cruzamento com outras fontes foi possível visualizar outro contexto, marcado não só pela presença massiva desses sujeitos, mas perceber como essas classificações foram historicamente construídas e serviam a um projeto nacional de assimilação dos índios como mestiços. A produção dos dados demográficos por meio de censos, mapas populacionais serviram para construir uma suposta invisibilidade da população indígena, a serviço de interesses que não eram somente estatísticos, mas diziam respeito à ocupação territorial, à imigração e outros fenômenos relacionados à tarefa de contar sujeitos. Não se encontrou nos mapas populacionais a mesma preocupação descritiva dos registros eclesiásticos de batismos, casamentos e óbitos, por exemplo, que possuem riquíssimas árvores genealógicas. Ao contrário, os mapas populacionais só traziam números brutos e a divisão da população em termos jurídicos e raciais, que ganham importante significado quando os cruzamos com outros documentos.

3.3 Para além dos números: famílias indígenas nos registros eclesiásticos de Nova Almeida

Ao longo dos Oitocentos Nova Almeida passou por complexas transformações na sua configuração demográfica, que evidenciam as dinâmicas de mestiçagem e as relações interétnicas entre índios, brancos e negros. A análise das uniões matrimoniais realizadas

⁴²² Ibidem, p.147.

naquela vila nos permitiu problematizar as condições sociais e culturais que permearam as trajetórias de mulheres e homens livres numa vila pouco marcada pela presença da escravidão. Cabe lembrar que a população livre de Nova Almeida foi classificada nos mapas populacionais analisados anteriormente em duas categorias, “brancos” e “de cor”. Dentro deste último grupo genérico foi classificada uma numerosa população indígena, que a partir da análise dos registros eclesiásticos de batismo, casamento e óbitos começa a ter nome, idade, ocupação, parentesco e família.

Como tem destacado Ana Silva Volpi Scott em seus estudos sobre a história da família, a combinação da redução da escala e do cruzamento nominativo de fontes tem sido fundamental para pensar a extrema variedade de arranjos familiares no Brasil, “impondo a utilização do termo “família” no plural[...]”⁴²³. Nesse sentido, Scott aponta para as renovações nas pesquisas que tem se consolidado no Brasil desde 1980, por meio da análise de outros modelos familiares para além do tipo patriarcal. Para a autora, o mais frutífero desses estudos não é a negação da existência da família patriarcal e sua função na estruturação social e econômica do Brasil, perspectiva que tem referência na interpretação de Gilberto Freyre, mas as possibilidades de compreensão de outros arranjos familiares para além da Casa Grande⁴²⁴. Nesse sentido, o conceito de família extrapola o parentesco biológico e pressupõe laços familiares, que impõe aos historiadores do tema a necessidade de entender “[...] as diferentes tramas que ligavam indivíduos e famílias de distintas posições sociais, neste universo heterogêneo que é o Brasil escravista [...]”⁴²⁵.

Para a compreensão da organização das famílias indígenas em Nova Almeida utiliza-se essa perspectiva plural do conceito de família, analisado a partir dos registros paroquiais de casamentos realizados na paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida. Esta documentação trata de um longo período, que se inicia em 1865 e termina em 1964. Para os fins desta pesquisa faz-se o recorte final destes assentos em 1880. Além destes livros foram analisados os de batismo, entre 1844 e 1880, e os de óbito, no intervalo de 1853 e 1880. Neste acervo não há livros anteriores a estas datas iniciais e não foi possível identificar as razões que justifiquem esse fato. O cruzamento destas fontes foi feito com o objetivo de reconstruir,

⁴²³ SCOTT, Ana Silva Volpi. “Descobrimo” as famílias no passado brasileiro: uma reflexão sobre a produção historiográfica recente”. In: SCOTT, Ana Silva Volpi (Coord.). **História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas**. São Leopoldo: Oitos; Editora Unisinos, 2014, p.15.

⁴²⁴ Ibidem, p.18-19.

⁴²⁵ Ibidem, p.27-28.

ainda que de forma fragmentada, algumas trajetórias⁴²⁶ de famílias indígenas, que vivenciaram experiências de uniões e casamentos com pessoas livres e cativas. Dessa análise foi possível perceber as redes de solidariedades verticais e horizontais em que estavam inseridos esses sujeitos.

A obrigatoriedade de cada paróquia registrar em assentos e livros próprios cada batismo e matrimônio tem sua origem no Concílio Tridentino (1545-1563). Estes registros deveriam seguir regras gerais para identificação de cada católico. No caso do batizado, o Concílio estabelecia que os párocos informassem seu nome completo, de seus pais ou responsáveis, de seus padrinhos e local de residência destes⁴²⁷. Os assentos de matrimônio não eram menos exigentes, devendo conter nome completo do cônjuge, se viúvo, ter o nome do primeiro (a) esposo (a), além de dados sobre grau de parentesco para os quais poderia haver impedimentos. Os registros de óbitos não seguiam a mesma rigidez, mas ainda assim exigiam mencionar nos assentos o nome do morto, seu estado civil, nome dos pais, se exposto ou ilegítimo⁴²⁸.

Pobres ou ricos, livres ou escravos, “[...] todos sem exceção, quando batizados, casados ou falecidos tinham esses fatos vitais registrados em livros, que eram conservados pela Igreja”⁴²⁹. Além do caráter serial, essa documentação se torna ainda mais importante por se tratar de registros individuais, nominativos, podendo criar verdadeiras árvores genealógicas de determinados indivíduos, bem como traçar trajetórias a partir do cruzamento com outras fontes. Por outro lado, devido ao pouco valor dado ao trabalho arquivístico em um país como o Brasil, enfrentam-se os problemas de conservação dessa documentação, que muitas vezes se encontra incompleta e deteriorada.

Em Nova Almeida não havia livros separados para registro dos batismos, casamentos e óbitos de pessoas livres e escravizadas. Talvez pelo número pequeno de escravos, os párocos tenham optado por esse registro conjunto. Entre 1865 e 1880 foram registrados 268 casamentos na naquela vila, distribuídos da seguinte maneira:

⁴²⁶ Segundo Alexandre de Oliveira Karsburg, apesar de não ser uma regra, há diferenças metodológicas na construção de trajetórias e biografias. Estas, por princípio, devem contemplar toda a vida do indivíduo. Àquelas, ao contrário, trabalham com recortes específicos da vida dos indivíduos. Para saber mais ver: KARSBURG, Alexandre de Oliveira. “A micro-história e o método da microanálise na construção de trajetórias”. In: VENDRAME, Ines Maíra; KARSBURG, Alexandre de Oliveira; WEBWE, Beatriz; FARINATTI, Luís Augusto. **Micro-história, trajetórias e imigração**. - São Leopoldo: Oikos, 2015, p.33-34.

⁴²⁷ MARCÍLIO, Maria Luiza. Os registros paroquiais e a História do Brasil. **VARIA HISTÓRIA**, nº 31, 2004.

⁴²⁸ Ibidem, p.15.

⁴²⁹ Ibidem, p.16.

Quadro 11: Relação dos matrimônios realizados em Nova Almeida (1865-1880)

QUALIDADE DO NOIVO	CONDIÇÃO JURÍDICA DO NOIVO	QUALIDADE DA NOIVA	CONDIÇÃO JURÍDICA DA NOIVA	TOTAL DE REGISTROS	PORCENTAGEM
Índio	Não Consta	Índia	Não Consta	58	21,6%
Índio	Não Consta	Cariboca	Livre	3	1,1%
Índio	Não Consta	Parda	Livre	1	0,3%
Índio	Não Consta	Não Consta	Não Consta	1	0,3%
Índio	Não Consta	Ilegível	Ilegível	1	0,3%
Branco	Não Consta	Branca	Não Consta	35	13,0%
Branco	Não Consta	Parda	Livre	4	1,4%
Branco	Não Consta	Não Consta	Não Consta	1	0,3%
Cariboca	Livre	Cariboca	Livre	4	1,4%
Cariboca	Livre	Índia	Não Consta	2	0,7%
Cariboca	Livre	Parda	Livre	1	0,3%
Cariboca	Livre	Não Consta	Não Consta	1	0,3%
Mameluco	Livre	Índia	Não Consta	1	0,3%
Pardo	Livre	Parda	Livre	7	2,6%
Pardo	Livre	Mameluca	Não Consta	1	0,3%
Cabra	Livre	Não Consta	Não Consta	1	0,3%
Cabra	Livre	Índia	Não Consta	1	0,3%
Preto	Escravo	Índia	Não Consta	2	0,7%
Preto	Escravo	Cabra	Escrava	1	0,3%
Crioulo	Escravo	Crioula	Escrava	2	0,7%
Pardo	Escravo	Índia	Não Consta	1	0,3%
Não Consta	Escravo	Não Consta	Não Consta	19	7,0%
Não Consta	Escravo	Não Consta	Escrava	9	3,3%
Não Consta	Escravo	Não Consta	Forra	1	0,3%
Não Consta	Escravo	Cariboca	Livre	1	0,3%
Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta	99	36,9%
Não Consta	Não Consta	Não Consta	Escrava	2	0,7%
Não Consta	Não Consta	Branca	Não Consta	1	0,3%
Não Consta	Não Consta	Cariboca	Não Consta	1	0,3%
Não Consta	Não Consta	Índia	Não Consta	1	0,3%
Ilegível	Ilegível	Ilegível	Ilegível	5	1,8%
Total				268	100,0%

Fonte: Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

Pelos dados acima expostos, pode-se perceber a preferência por casamentos endogâmicos entre os matrimônios indígenas (21,6%). A mesma situação é verificada para noivos classificados como brancos (13%). A tabela nos informa também sobre uma parcela dos matrimônios mistos realizados entre índios e indivíduos em condições jurídicas iguais e desiguais, num total de 3,7%. Este último tipo será analisado mais à frente. Outro dado importante é que muitos assentos de casamentos (36,9%) não recebiam os cuidados exigidos pela ortodoxia da Igreja na classificação dos indivíduos.

O bispo Pedro Maria de Lacerda quando esteve em sua visita pastoral àquela paróquia, em 1880, apontou vários problemas nos assentos de casamento da Vila de Nova Almeida. Citou a ausência dos nomes dos contraentes nas margens das folhas, do dia da celebração, das naturalidades e outras omissões como escrever o nome do noivo e noiva sem sobrenome, usando a expressão “de tal”, como João de tal. “Temos, pois, que qualquer João pode ser tido pelo noivo”⁴³⁰. Este foi o caso do registro de casamento de Maria de Tal e Antônio Pinto, feito pelo padre Demétrio João Vieira Falcão. Os contraentes se casaram em 1875, às 13 horas da tarde. O vigário omitiu tanto o sobrenome da noiva, quanto de seus pais. Se preocupou, contudo, em classificar a todos como índios⁴³¹.

Na documentação a maioria dos assentos de casamentos também não constava informações sobre a condição jurídica e qualidade dos contraentes. De acordo com Maísa Faleiros Cunha, a ausência da “cor” “não infringia as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, uma vez que esta não exigia anotação de cor nos registros eclesiásticos”⁴³². Contudo, quando se tratasse de cônjuge escravo a condição jurídica deveria ficar explícita⁴³³. Como bem apontou Douglas Cole Libby e Frank Zephyr para Minas colonial, a ausência de informações nos registros eclesiásticos não deve ser automaticamente interpretada como indicação de “que ele(a) era branco(a) e nascido(a) livre”⁴³⁴. Para os autores, a omissão, deliberada ou não, desta informação era mais comum quando se tratava de indivíduos de camadas pobres. Essas omissões se davam muito mais pelo desleixo dos vigários do que por uma ação deliberada. Afinal, “era de conhecimento comum na comunidade imediata que, por exemplo, uma tal Maria da Silva era parda forra, por que tais informações triviais teriam de ser anotadas?”⁴³⁵.

Tais omissões aparecem com frequência nos registros paroquiais aqui analisados. Nos assentos batismais, por exemplo, dos 1403 analisados, 541 (38,5%) não constam designações de “cor/qualidade” ou jurídicas das crianças batizadas⁴³⁶. Todavia, ocorria que dentro dessa

⁴³⁰ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

⁴³¹ *Ibidem*.

⁴³² CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo, século XIX. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v.34, n.2, p.223-242, 2017.

⁴³³ GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial**. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004, p.150.

⁴³⁴ LIBBY, Douglas Cole; Frank, ZEPHYR. Voltando aos registros paroquiais de Minas colonial: etnicidade em São José do Rio das Mortes, 1780-1810. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 29, nº 58, p. 383-415 – 2009.

⁴³⁵ *Ibidem*, p.393.

⁴³⁶ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

porcentagem havia pais que foram classificados em assentos de outros filhos. Isso possibilitou identificar algumas destas pessoas e como elas foram designadas, às vezes pelo mesmo pároco, que omitiu estas informações em outros registros. Pelo cruzamento nominal pôde-se concluir que daqueles 541 registros sem informações, 96 eram de crianças filhas de pais indígenas e 44 de pais brancos. Isso nos permite inferir, tal como fez Libby e Zephyr, que o silêncio sobre a cor não significava, obrigatoriamente, que eram “brancos”⁴³⁷. Mas, discorda-se aqui dos autores com relação à menção da condição jurídica: sempre que se tratava de escravos, ela era mencionada na documentação aqui analisada. Com relação aos livres, somente índios, brancos e mamelucos não tinham a condição jurídica identificada. Já na classificação dos indivíduos designados dentro das categorias “de cor”, “preto”, “pardo”, “cariboca” e “mestiço” os padres os diferenciavam em “livres”, “libertos” e “forros”, deixando implícita sua condição de ex-escravos.

O bispo Lacerda mencionou brevemente como funcionavam algumas designações pelas quais eram classificados os moradores da vila de Nova Almeida.

[...] Mandaram um cariboca falar comigo por saber português e língua de índio e ser esperto. Falamos, mas por não ser homem de estudo não sabe responder a todas minhas perguntas, que para ele são altas. Chama-se Cariboca ao que vem de preto e índio, como também mameluco é o filho de branco e índio: mutarg é o nome de índio, e se é puro filho de progenitores ambos Índios se dizem mutarg-iê-êê.

A ideia de índio “puro” em contraste com “mestiço” era comum nos discursos da época e não estava restrita à Nova Almeida. Como bem tem sinalizado a historiografia especializada, essa ideia foi utilizada como estratégia política para apagamento das populações indígenas sob os mais distintos interesses. Quando inseridos em processos de mestiçagem, biológicos ou culturais, os povos indígenas foram classificados na documentação como “caribocas”, “cabras”, “pardos”, “mamelucos”, genericamente definidos como “homens de cor”.

As mestiçagens não representam apenas processos biológicos, mas também culturais. Nesse sentido, essas dinâmicas históricas não podem ser analisadas desconsiderando as relações de poder que dão suporte às classificações e que almejam distinguir socialmente determinadas categorias de outras⁴³⁸. Se se considerar, por exemplo, o Quadro 11, fica evidente que a população indígena de Nova Almeida se casava majoritariamente dentro do

⁴³⁷ LIBBY, Douglas Cole; Frank, ZEPHYR. Voltando aos registros paroquiais de Minas colonial: etnicidade em São José do Rio das Mortes, 1780-1810. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 29, nº 58, p. 383-415 – 2009, p.384.

⁴³⁸ PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

seu grupo étnico-jurídico. O que não implica dizer que as uniões e a formação de famílias indígenas estavam restritas a esse padrão, uma vez que nossa análise é limitada pela documentação dos matrimônios oficiais.

Essas variações nas classificações podem ser vistas em diversos documentos, e aparecem de forma muito clara nos assentos de batismo, casamento e óbito de Nova Almeida. A maior parte dos batismos realizados em Nova Almeida entre 1844 e 1880 foi de crianças indígenas. Foram analisados 1403 assentos de batismos realizados naquela vila, destes, 416 foram classificados como índios, o que corresponde a 28,7% do total daqueles registros. Prevaleceu nessas designações o entendimento apontado anteriormente pelo bispo Lacerda, de serem índios filhos de pais indígenas. No entanto, algumas exceções também aparecem na documentação, onde filhos de casamentos mistos foram classificados como índios.

O cuidado com a escritura dos registros eclesiásticos, mais do que uma exigência da ortodoxia católica, era utilizado como critério pelos visitantes para avaliar a conduta do clero local. Nesse sentido, o bispo Lacerda comparava os assentos feitos pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, já falecido durante aquela visita pastoral, com os do vigário que estava na administração daquela paróquia, João A. de Casella.

Muito trabalho tenho tido e terei com capítulos da visita sobre livros desta Freguesia. Os assentamentos feitos pelo finado antigo Vigário Santos são limpíssimos, escritos com belo talho de letra, e com redação ótima e grande perfeição, e me agradaram muito e até tirei cópia dos de casamento para lê-los e dá-los como modelos. Nos Capítulos da Visita deixei *ad rei memoriam* muitos encômios a tais assentamentos. Os sucessores não foram tão perfeitos; mas nada iguala em malfeitos aos do tempo do Pe. Casella. Este estrangeiro, fiado que gente da terra saberia dos usos e costumes de escrever tais assentamentos, entregou tal cuidado primeiro a um que foi mal, porém enfim dizia alguma coisa, e depois confiou tal encargo a um menino ou rapazinho sacristão, contentando-se apenas de assinar⁴³⁹.

Das anotações do bispo, é possível depreender algumas conclusões. A primeira é que a omissão de certas informações nos registros eclesiásticos poderia ser por falta de zelo, mas também por dificuldades encontradas pelos vigários, como pontuou o bispo para a situação do padre João A. Casella, que compreendia pouco a língua e a escrita portuguesa. Sua condição de estrangeiro é apontada como um dos entraves na escritura de assentos mais completos. Agravava a situação o costume de Casella pedir ao sacristão para fazer os registros em seu lugar⁴⁴⁰.

⁴³⁹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.141-142.

⁴⁴⁰ *Ibidem*, p.142.

O padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro foi vigário em Santa Cruz e Nova Almeida. Segundo nos informa Daemon⁴⁴¹, era membro da elite local e provincial, tendo ocupado vários cargos políticos. Foi eleito deputado provincial em pelo menos 8 legislaturas. Foi chefe do Partido Conservador de Nova Almeida e faleceu em 1870. Ainda de acordo com as informações contidas numa lista da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha, pertencente ao ano de 1843, o padre Ribeiro consta como proprietário de 3 escravos. Também tinha quatro agregados, dois índios e dois pardos⁴⁴².

Ao todo, o vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro foi responsável por 685 dos assentos de batismos (48,8%), 776 de óbitos (76%) e 75 de casamentos (27,9%) de Nova Almeida. Destes, foram somente em dois registros de casamentos, em dois de batismos e quatro de óbitos que ele não classificou a “cor/qualidade” dos noivos, dos batizados e dos falecidos. Tendo em vista que este padre foi quem mais fez esses registros, construiu-se uma tabela com as categorias classificatórias acionadas por ele na documentação.

Quadro 12: Categorias classificatórias acionadas pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro nos registros paroquiais de Nova Almeida

QUALIDADE DOS FILHOS	QUALIDADE DOS PAIS
Índios	Índios
Branco	Branco
Caribocas	Preto (livre ou escravo) +índio Crioulo (livre ou escravo) +índio Cariboca livre+ cabra escravo Cariboca (livre ou escravo) +índio
Mamelucos	Índio+ Branco Mameluco+Mameluco Índia+ Cabra livre
Cabras	Cabra (livre ou escravo) +Cabra (livre ou escravo) Índio+ escravo Cabra Livre+ Preto Escravo
Pardos	Pardo (livre ou escravo) +Pardo (livre ou escravo)

⁴⁴¹ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística.** Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.447.

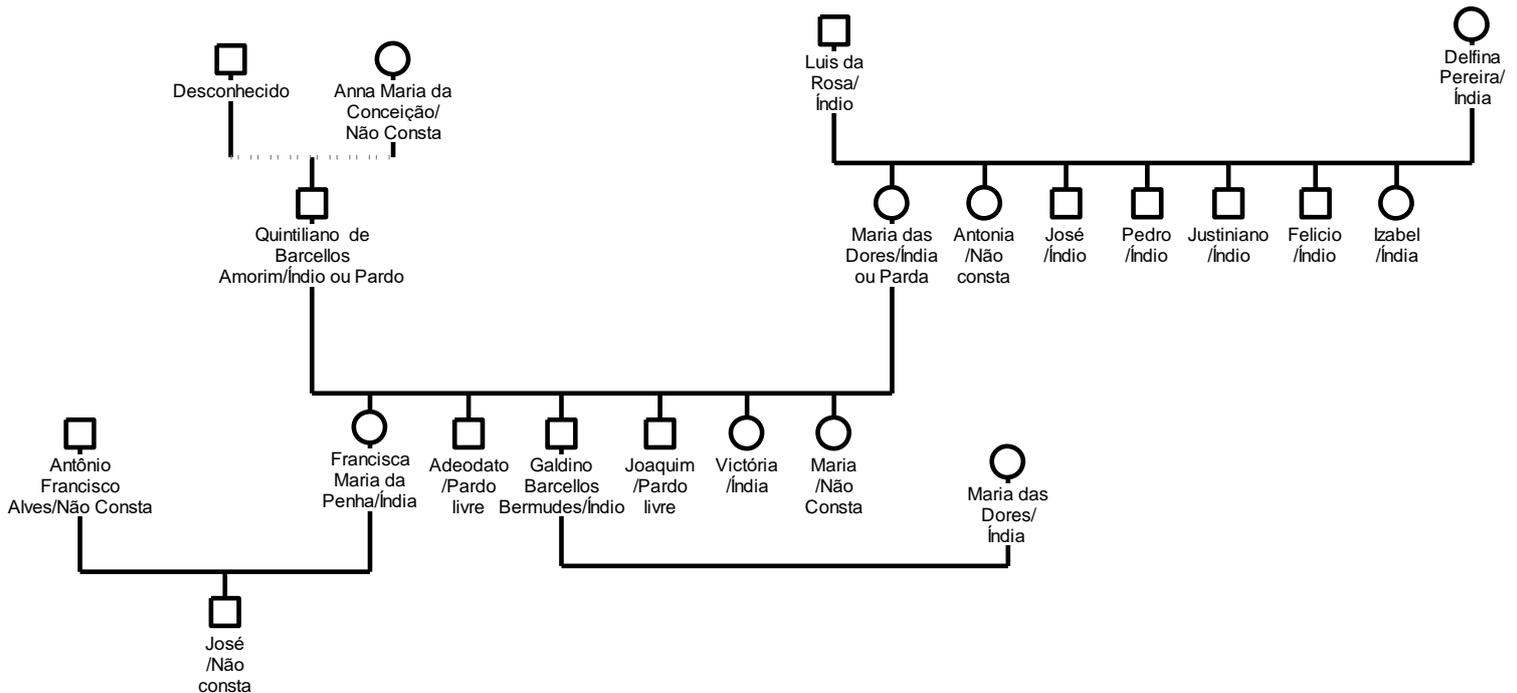
⁴⁴² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

QUALIDADE DOS FILHOS	QUALIDADE DOS PAIS
	Pardo (livre ou escravo) + índio
	Pardo livre + Branco
Mestiços	Índio+Pardo
	Índio+Mestiço

Fonte: Assentos de batismos, casamentos e óbitos de Nova Almeida.

Nas classificações encontradas nos registros de batismos, casamentos e óbitos feitas pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro foi possível perceber certo padrão. O padre parecia atribuir à mistura de sangue o elemento principal na atribuição de designativos que remetiam às mestiçagens. Nesse sentido, ele só designava como índio os filhos de pais indígenas, o mesmo ocorria com os designados como brancos. No entanto, quando se tratava de descendentes diretos ou indiretos de uniões ou casamentos mistos as classificações oscilavam. Este foi o caso dos assentos de batismos dos filhos de Quintiliano de Barcelos Amorim e sua mulher Maria das Dores (ver Figura 6).

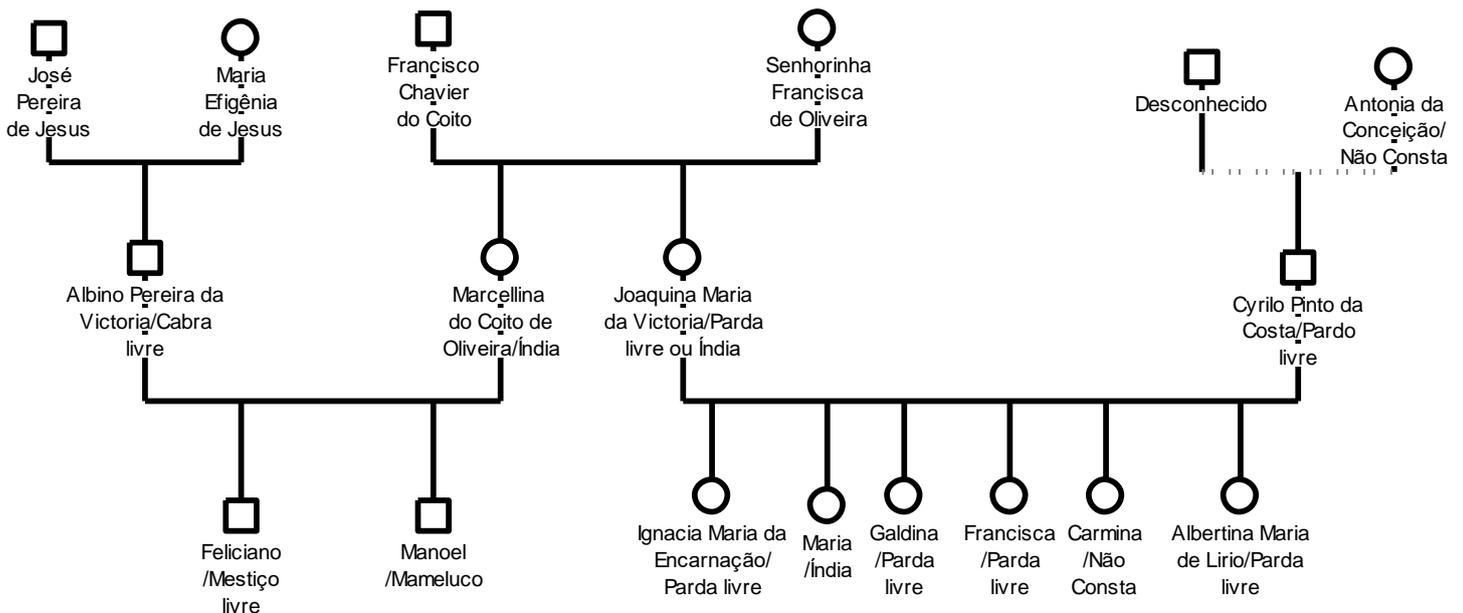
Figura 6: Genealogia de Quintiliano de Barcelos Amorim e sua mulher Maria das Dores



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos da Paróquia de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5.

Quintiliano de Barcelos Amorim aparece classificado ora como pardo, ora como índio e sua mulher Maria das Dores vinha de uma família onde todos os membros foram identificados como indígenas. A incerteza quanto à classificação de Maria das Dores parece ter vindo após seu casamento. Dos seis filhos do casal, cinco tiveram o registro de batismo feito pelo padre Ribeiro. Somente no assento de Maria, batizada em 22 de maio de 1876, é que não consta a assinatura do padre, que havia falecido 6 anos antes e substituído por Demétrio João Vieira Falcão. O que havia mudado no entendimento do padre Ribeiro entre o batizado de Francisca, índia, e Adeodato, pardo livre? Pois tinha se passado apenas um ano entre esses dois registros, feitos, respectivamente, em 1856 e 1857. A documentação não dá subsídios para avançar nessa discussão. Mas fica claro que essa variação nas designações de uma mesma família poderia ocorrer nos registros feitos pelo mesmo pároco ou por padres diferentes. Pode-se perceber essa última situação nas trajetórias das irmãs Joaquina Maria da Victoria e Marcelina do Coito de Oliveira (ver Figura 7).

Figura 7: Genealogia das irmãs Joaquina Maria da Victoria e Marcelina do Coito de Oliveira



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

Joaquina e Marcelina eram filhas de Francisco Chavier do Coito e Senhorinha Francisca de Oliveira. Não se encontrou o registro de casamento das irmãs, mas pôde-se

buscar parte de seus descendentes por meio dos registros de batismos. A prole oriunda do casamento de Joaquina com Cirilo Pinto da Costa, quando classificada, predominou a categoria pardo livre. Maria foi a primeira a ser batizada e a única dos irmãos a ser identificada como índia pelo padre João Pinto Pestana⁴⁴³. O padre não mencionou a qualidade ou a condição jurídica dos pais. Já nos assentos das irmãs de Maria, Francisca e Galdina, feitos pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, este optou pela designação de pardas livres. Os dois vigários também divergiram nas classificações dos filhos de Marcelina do Coito de Oliveira. No assento de Manoel, batizado em novembro de 1854 pelo padre Pestana, consta a categoria mameluco. Já no assento de seu irmão Feliciano, o padre Ribeiro registrou o mesmo como mestiço⁴⁴⁴.

Fenômeno semelhante foi evidenciado por Chantal Vallet, ao analisar os processos de mestiçagem na Nova Espanha (México), entre os séculos XVII e XIX⁴⁴⁵. Vallet problematiza que ao longo do período colonial houve uma multiplicação da população designada como mestiça ou mulata em detrimento da população indígena, que parecia diminuir demograficamente. Ao aprofundar a questão, a autora demonstrou que essa rápida mestiçagem não era necessariamente biológica, mas cultural, marcada por questões de natureza econômica, social e política⁴⁴⁶. Assim, por exemplo, ela explica que os índios que deixavam suas aldeias para viverem nas fazendas passavam a ser designados como mestiços e tinham o direito, como tal, de não pagar tributos⁴⁴⁷. A autora concluiu que o casamento entre desiguais foi muito rechaçado na América espanhola, e que esse foi um dos fatores que fez prevalecer as uniões endogâmicas entre a população indígena. Nesse sentido, o aparente desaparecimento dos índios tinha muito mais relação com os critérios de classificação que se alternavam, criando um léxico amplo de nomeações, em que os filhos de um mesmo casal poderiam ser designados de formas distintas⁴⁴⁸.

Essas disputas classificatórias eram também sociais e políticas, que se impunham sobre os índios aldeados e das vilas. A historiografia tem apontado como as categorias “índio” e “mestiço” adquirem significados distintos ao longo da história, de acordo com as várias

⁴⁴³ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁴⁴⁴ Ibidem.

⁴⁴⁵ VALLET, Chantal Cramaussel. La evolución del mestizaje em la Nueva España: las aportaciones recientes de la historia demográfica. **Revista Habitus**: Goiânia, v.14, n°2, p.157-174, 2016.

⁴⁴⁶ Ibidem, p.157.

⁴⁴⁷ Ibidem, p.158.

⁴⁴⁸ Ibidem, p.166.

situações de contato⁴⁴⁹. A experiência dos índios aldeados analisada por Almeida para o contexto do Rio de Janeiro, por exemplo, evidencia as disputas em torno das classificações étnicas acionadas por distintos agentes coloniais, como padres, presidentes de Província, missionários e pelos próprios índios. De acordo com Almeida, “enquanto alguns políticos e intelectuais afirmavam a condição de mistura, dispersão e desaparecimento dos índios das aldeias, estes últimos reivindicavam direitos com base na identidade indígena”⁴⁵⁰. A Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo, juntamente com outras autoridades provinciais, elaborou um conjunto de designações para se referir aos índios aldeados e dos “sertões” do rio Doce a partir das relações mais ou menos conflituosas que mantinham com eles. Nesse sentido, como já demonstrado, foram pensadas as categorias de índios “selvagens”, “mansos”, “botocudos”, “tupis”, “tapuias” etc.

Luís Rafael Araújo Corrêa apontou para esse caráter conflitivo e fluido das identidades indígenas, evidenciando sua ressignificação nas relações interétnicas⁴⁵¹. Ao analisar a trajetória de Miguel Pestana, índio aldeado na missão jesuítica de Reritiba, atual Anchieta, Corrêa nos coloca diante das múltiplas identidades que foram impostas e assumidas por Pestana nas relações interétnicas construídas no aldeamento, passando por sua vida no Rio de Janeiro e sua prisão pelo Santo Ofício. Na documentação inquisitorial analisada pelo autor, o termo “caboclo” oscilou com outras designações, como “índio” e “carijó”, para se referir a Miguel Pestana. Essas variações são explicadas pelo autor não como consequências de um mero equívoco, mas como parte de uma situação diferenciada, do ponto de vista social e cultural, que Miguel Pestana viveu, como aldeado, nas vilas e no convívio com africanos livres e cativos, e que entrava em choque com o sistema classificatório colonial e o entendimento do que era ser “índio”⁴⁵².

As trajetórias das irmãs Joaquina Maria da Victoria e Marcelina do Coito de Oliveira (ver Figura 7) demonstram que suas famílias estabeleceram relações com outros grupos sociais. Os padrinhos de Maria, filha de Joaquina Maria da Victoria, foram Manoel Soares Leite Vidigal e sua mulher Claudina Machado das Dores. Os dois eram membros de importantes famílias em Nova Almeida. Vidigal era filho de José Soares Leite e de Maria Francisca Soares do Rosário. E sua mulher era filha de Faustino José de Santa Anna e de

⁴⁴⁹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Índios e mestiços no Rio de Janeiro: significados plurais e cambiantes (séculos XVIII-XIX). *Memória Americana*, 16 (1) - Año 2008: 19-40.

⁴⁵⁰ *Ibidem*, p.21.

⁴⁵¹ CORRÊA, Luís Rafael Araújo. **Feitiço Caboclo**: um índio mandingueiro condenado pela inquisição. Jundiaí: Paco Editorial, 2018.

⁴⁵² *Ibidem*, p.247.

Maria Monteiro da Conceição⁴⁵³. Vidigal foi professor de primeiras letras em Nova Almeida⁴⁵⁴, deputado provincial⁴⁵⁵ e Juiz de Paz⁴⁵⁶. Pelos registros de batismos, foram identificados três escravos em sua posse, o que não implica em afirmar que ele não possuísse outros.

Vidigal era residente no sítio Boa Vista e tinha mais quatro terrenos que registrou em 1855⁴⁵⁷. Dentre estes constava um “na lagoa chamada fonte Grande, em terras foreiras à Câmara de Nova Almeida”⁴⁵⁸, que possuía com Cirilo Pinto da Costa, marido de Joaquina Maria da Victoria. Cirilo também registrou sua parte, que era um quarto daquelas terras, que houve por compra⁴⁵⁹. Nela tinha apenas culturas e benfeitorias, mas não residência. Por não saber ler e escrever, quem assinou o documento a seu rogo foi seu compadre Manoel Soares Leite Vidigal. Importante destacar que naquele registro de terra feito por Cirilo não aparece nenhuma designação de “cor/qualidade”. Vidigal mantinha laços com a família, o que foi reforçado pelo apadrinhamento das crianças.

A historiografia da escravidão há muito tempo tem apontado para a problemática do apadrinhamento na organização social das famílias escravas. Em sua tese sobre a família escrava em Vitória, Patrícia Merlo discute como a escolha de padrinhos era essencial para que senhores alargassem “sua rede de atuação por meio de seus escravos e, conseqüentemente, os escravos também aumentavam suas chances de alforria por meio dos padrinhos recebidos no batismo”⁴⁶⁰. Esse laço criado na pia batismal poderia alargar vínculos sociais preexistentes ou consolidar novos. Esse era o caso da escolha de Manoel Soares Leite Vidigal para apadrinhar Maria, filha de Cirilo Pinto da Costa e Joaquina Maria da Victória

⁴⁵³ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁴⁵⁴ Relatório com que o exm. sr. dr. Sebastião Machado Nunes, presidente da Província do Espírito Santo, abriu a sessão ordinária da respectiva Assembleia Legislativa no 25 de maio de 1855. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 23 de setembro de 2017.

⁴⁵⁵ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.423.

⁴⁵⁶ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial* do Espírito Santo, 1844, p.70. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 23 de setembro de 2017.

⁴⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Manoel Soares Leite Vidigal. Freguesia de Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 28/12/1855. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80. p_018v.

⁴⁵⁸ Ibidem.

⁴⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Cirilo Pinto da Costa. Freguesia de Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 29/03/1856. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80. p_018v.

⁴⁶⁰ MERLO, Patrícia Maria Silva. **O nó e o ninho**: estudo sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871. Tese (Doutorado em História). – Universidade Federal do Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social. – Rio de Janeiro, 2008.

(figura 7). O batismo apenas reforçou os laços de compadrio que já compartilhavam. O que não significa a construção de relações horizontais.

Vidigal também foi padrinho de Manoel, sobrinho de Cirilo Pinto da Costa e filho de Marcelina do Coito de Oliveira com Albino Pereira da Vitória. Albino registrou um terreno que possuía “na sesmária pertencente aos índios desta freguesia de Reis Magos, da Província do Espírito Santo, um terreno no lugar denominado São José, a margem Norte do rio Timbuí, que sua mulher herdou de seus pais índios da mesma freguesia”⁴⁶¹. Albino era natural de Vitória e ele mesmo assinou seu registro de terra, o que indica que dominava, mesmo que minimamente, a escrita. Por meio do casamento com sua mulher indígena conseguiu ter acesso àquele terreno, onde não residia, mas tinha lavouras.

Vânia Moreira problematizou essa dinâmica do casamento com índias como mecanismo de controle ao acesso à terra. A autora pontua que, em decorrência do aumento dos conflitos de terra após a expulsão dos jesuítas, os índios residentes nas vilas de Nova Almeida e Benevente recorreram ao costume de só aceitarem foreiros em suas terras que estivessem casados com mulheres indígenas⁴⁶². Esta prática de associar aforamento ao casamento entrava na dinâmica de reorganização territorial daqueles grupos étnicos, diante das novas políticas a eles impostas. Os casamentos entre índios e não índios era uma das principais diretrizes da política pombalina, que tinha na mestiçagem (biológica e cultural) a esperança de que as futuras gerações fossem cada vez mais integradas ao padrão de civilização cristão-ocidental. No entanto, o que os assentos de batismos e casamentos de Nova Almeida mostram é que a maioria das uniões legítimas envolvendo a população indígena era endogâmica.

Quadro 13: Classificação das famílias legítimas nos registros de batismos de Nova Almeida

QUALIDADE DOS PAIS	TOTAL DE REGISTROS	PORCENTAGEM
Índios	131	16,7%
Branco	68	8,6%
Pardos livres	23	2,9%
Cabras livres	2	0,2%
Mamelucos	1	0,1%
Pretos Forros	1	0,1%

⁴⁶¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Albino Pereira da Vitória. Freguesia dos Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 28/12/1855. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80.p_013.

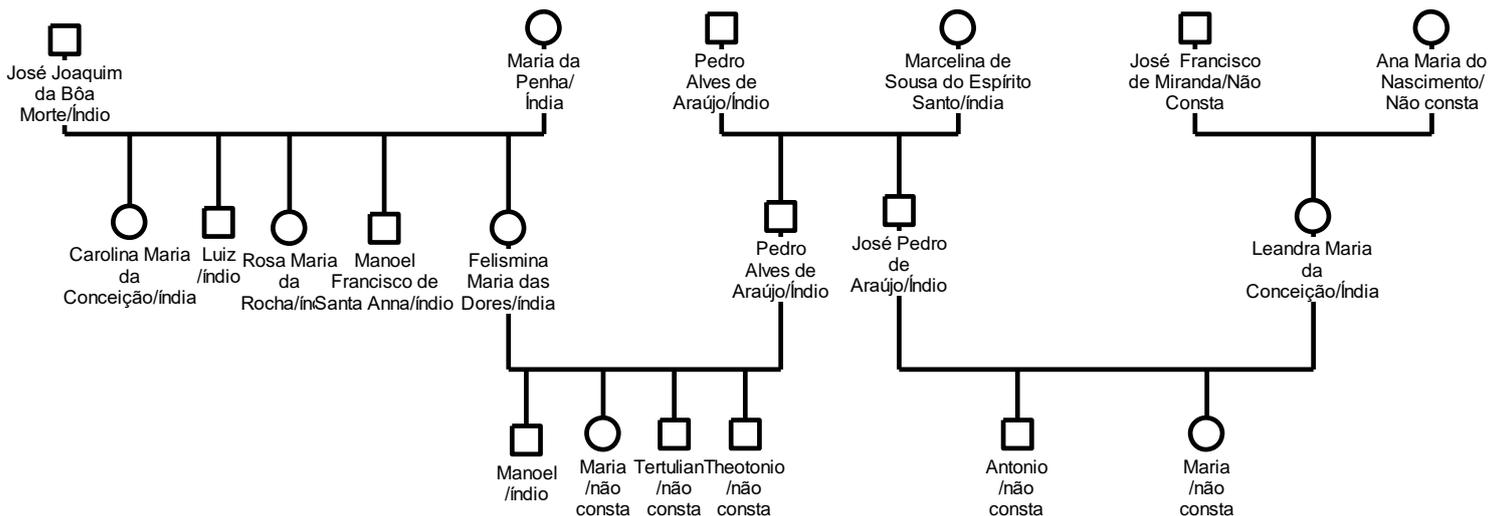
⁴⁶² MOREIRA, Vânia Maria Losada. Territorialidade, casamentos mistos e política entre índios e portugueses. *Revista Brasileira de História* (ONLINE), v. 35, p. 17-39, 2016.

QUALIDADE DOS PAIS	TOTAL DE REGISTROS	PORCENTAGEM
Mãe parda liberta e pai índio	1	0,1%
Mãe branca e pai pardo livre	1	0,1%
Mãe índia e pai cabra livre	1	0,1%
Mãe índia e pai cariboca livre	1	0,1%
Mãe índia e pai pardo livre	1	0,1%
Mãe índia e pai escravo	4	0,5%
Mãe escrava e pai índio	4	0,5%
Pai escravo e mãe cariboca livre	1	0,1%
Pai escravo e mãe cabra livre	2	0,2%
Pai escravo e mãe ilegível	1	0,1%
Pai escravo e mãe sem classificação	5	0,6%
Pai escravo e mãe parda forra	1	0,1%
Pai e mãe escravos	17	2,1%
Sem classificação	517	66,0%
Total	783	100,0%

Fonte: Assentos de Batismos da Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880)

O Quadro 13 foi feito considerando as famílias legítimas que aparecem nos assentos de batismo, excluindo os registros repetidos de pais que tiveram mais de um filho batizado. Desconsiderando os pais que não foram classificados, mas que como já demonstrado, muitos destes já haviam recebido algum tipo de designação em registros anteriores, percebe-se que a população indígena tendia a ser endogâmica e quando se casava fora desse perfil era com escravos (1%) ou com livres e “de cor” (0,4%). A maioria dos assentos de batismos de filhos legítimos (66%) aparece sem classificação de “cor/qualidade” ou condição jurídica dos pais, mas a partir do cruzamento dos nomes em outros registros pude verificar que 11,6% destes pais sem designações aparecem como indígenas nos assentos de óbitos e casamentos, como é possível observar no caso do casal Pedro Alves de Araújo e sua mulher Felismina Maria das Dores.

Figura 8: Genealogia de Pedro Alves de Araújo e sua mulher Felismina Maria das Dores



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

Felismina Maria das Dores e Pedro Alves de Araújo se casaram em 1869. O assento de casamento foi feito pelo vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, que registrou as testemunhas Guilherme José da Costa e José de Oliveira Meneses. O padre também anotou os nomes dos pais dos noivos. Felismina era filha de José Joaquim da Boa Morte e de Maria da Penha, que já se encontrava falecida. Pedro era filho de Pedro Alves de Araújo, também falecido, e de Marcelina de Sousa do Espírito Santo. Todos foram classificados como índios⁴⁶³. No entanto, nos registros de batismos de todos os filhos de Pedro e Felismina não há nenhuma classificação quanto a condição jurídica e a “cor/qualidade” das crianças ou de seus pais. O único filho do casal classificado como índio foi Manoel, que faleceu com 3 meses de vida⁴⁶⁴.

Havia muitos casamentos entre primos na vila de Nova Almeida, o que determinava a exigência de dispensa do parentesco. Mas, como nota o bispo Lacerda, muitos párocos realizavam os matrimônios sem esse procedimento.

Ora os contraentes não sabiam do impedimento, e só agora porque veem que dispenso em outros, ora pensam que o parentesco era muito longe, e longe pensam eles que é passar de primos, ora julgam que o consanguíneo filho natural de alguém já não tem impedimento, ora pensam que a afinidade ilícita não obsta quando a mulher já é perdida, ora julgam que se o Confessor ou Vigário não pergunta, nada obsta, ora os próprios Padres erram! Valha-me Deus!⁴⁶⁵

A negligência do pároco daquela freguesia sinaliza para a quebra da ortodoxia católica na união daquelas famílias, constituídas de primos, que trazia horror aos olhos do visitador. Todavia, o bispo não deixou de tecer elogios a um casal de pardos que, apesar de viverem “arranjados”, era “gente de piedade e religião prática [...] dos mais independentes do Município”⁴⁶⁶. Por independente pode-se ler abastada. Se tratava de Jerônimo e sua mulher, chefe de numerosa família de 16 filhos, que “[...] todos trabalham sem terem escravos e tão

⁴⁶³ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

⁴⁶⁴ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

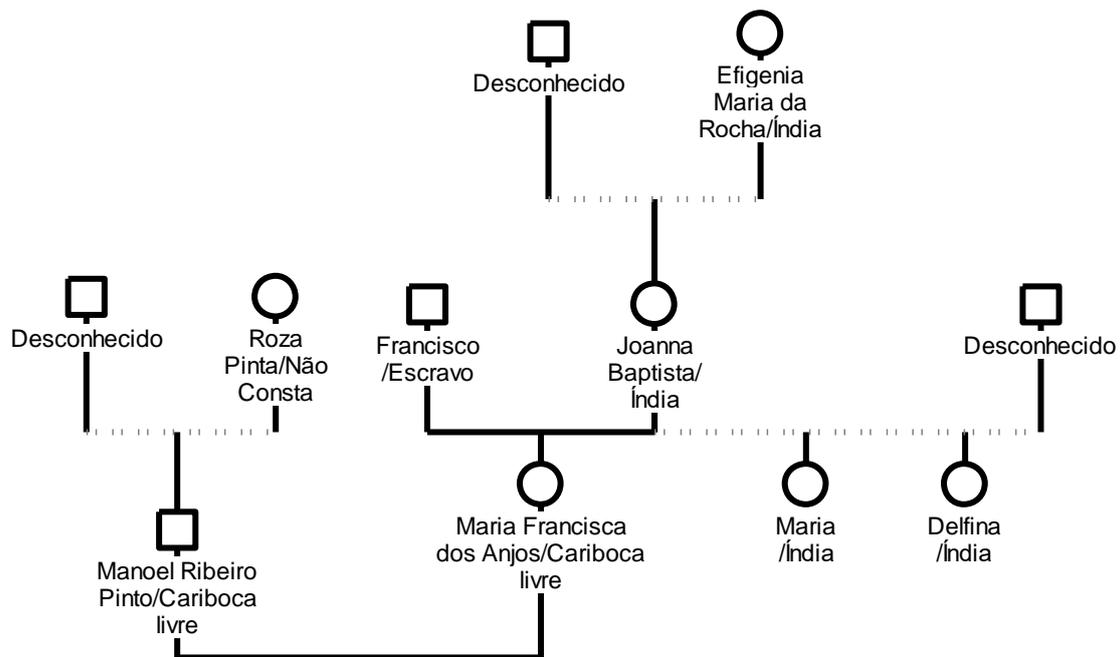
⁴⁶⁵ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.193.

⁴⁶⁶ *Ibidem*, p.99.

bem, que o Sr. Jerônimo nada deve, é um dos mais abastados e solidamente abastados do Município”⁴⁶⁷ moravam no fundão, povoado no sertão da vila de Nova Almeida.

Algumas gerações de famílias em Nova Almeida foram sendo construídas por meio do casamento, mas outras se estruturavam fora da concepção legítima de união defendida pela Igreja, como aquela do Sr. Jerônimo, citada acima. Algumas das trajetórias possíveis de reconstrução mostram que muitos filhos foram criados sem a presença do pai. Do total de 1403 registros de batismos realizados naquela vila, 389 eram de filhos naturais ou ilegítimos, oriundos de relações ilícitas, representando 27,7% do total de assentos⁴⁶⁸. A maior taxa de ilegitimidade estava entre as crianças indígenas, seguidas daquelas na condição jurídica de escravas e em menor grau entre a população branca. Como bem sinalizou Rea Goldschmidt, os filhos ilegítimos poderiam ser eventualmente legitimados⁴⁶⁹. Talvez esse tenha sido o caso de Maria, filha de Joana Baptista, cuja trajetória segue abaixo (ver Figura 9).

Figura 9: Genealogia de Joana Baptista



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

⁴⁶⁷ Ibidem, p.124.

⁴⁶⁸ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁴⁶⁹ GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial**. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004, p.66.

Joanna Baptista era filha natural de Efigênia Maria da Rocha. Não há indícios na documentação sobre seu pai. Em 1858 Joanna batizou Maria, que foi classificada pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro como índia e filha natural. Seis anos depois, em 1864, registrou Delfina, designada nos mesmos termos que sua irmã Maria⁴⁷⁰. Em 1872 Joanna Baptista se casou com Francisco, escravo de Maria Monteiro da Conceição⁴⁷¹.

Em 1875, Maria Francisca dos Anjos, filha legítima de Joanna Baptista e Francisco se casou. Seu assento de casamento foi feito pelo padre Demétrio João Vieira Falcão. Infere-se que se tratava da mesma Maria, batizada como filha ilegítima de Joanna Baptista. Interessante notar que Maria, classificada como índia em seu batizado, foi designada como cariboca livre em seu casamento. Talvez essa mudança na designação se deu porque após ela ter sido assumida legitimamente como filha de Francisco passou a ser vista socialmente como cariboca, evidenciando a miscigenação e a percepção dos padres de que só era índio filho de pais indígenas. Importante ressaltar que a condição jurídica era passada pela mãe, assim sendo, mesmo que o pai de Maria fosse escravo, ela herdava o *status* da genitora⁴⁷². Todavia, as designações de “cor/qualidade” variavam de acordo com o entendimento de quem classificava. Os casamentos mistos, apesar de não constituírem o grosso da documentação, serão tratados separadamente para um melhor entendimento das possíveis implicações desse tipo de união.

3.4 Casamentos mistos em Nova Almeida

Vânia Moreira acertadamente definiu a Vila de Nova Almeida como “mestiça”. Essa mestiçagem se deu tanto na dimensão cultural, “agregando pessoas, valores e práticas dos campos ameríndio e afro-brasileiro”⁴⁷³, como biologicamente, por meio dos casamentos. Estes poderiam acontecer entre indivíduos com a mesma condição jurídica, ou se dar entre pessoas juridicamente desiguais, ou seja, entre livres e escravos.

⁴⁷⁰ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁴⁷¹ Era casada com Faustino José de Santa Anna. Consegui rastrear nos registros de batismo, casamento e óbito um total de 19 escravos possuídos por Maria Monteiro da Conceição. Além disso, seus filhos também aparecem como proprietários de um número considerável de escravos. Eram grandes proprietários de terras, como averiguado nos Registros Paroquiais de Terras, tópico a ser analisado no próximo capítulo.

⁴⁷² GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial**. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004, p.116.

⁴⁷³ MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017, p.125.

Esse último tipo de união foi analisado por Eliana Rea Goldschmidt, em uma criteriosa pesquisa das dispensas matrimoniais e casamentos paulistas entre 1728 e 1822⁴⁷⁴. Goldschmidt analisou os casamentos mistos de escravos com livres, forros e índios administrados e as possibilidades que esses enlaces matrimoniais traziam para os contraentes, de um lado, e para os senhores de escravos, de outro. Os homens pobres “de cor” eram os principais candidatos ao casamento com escravas, pois além da pobreza, sua cor poderia se tornar um impedimento numa sociedade marcada pela escravidão. Igual situação se impunha às mulheres livres pobres, todavia “no caso feminino, havia uma agravante que as fazia procurar o casamento misto com cativo, a pobreza vinculada à desonra”⁴⁷⁵.

Numa sociedade estruturada no trabalho escravo, o casamento misto entre desiguais era uma forma desses homens e mulheres pobres encontrarem um lugar para sobreviver. Em contrapartida, era também um bom negócio para o senhor de escravo, que poderia incorporar a sua propriedade esses homens livres como mão de obra adicional. No caso da população indígena, esses enlaces poderiam ser um caminho para sua escravidão⁴⁷⁶. Goldschmidt tem um entendimento muito específico de casamento misto, sendo para a autora aqueles que se davam entre desiguais juridicamente, ou seja, entre livres e escravos. No entanto, aqui se considera uma definição mais ampla para pensar as uniões e casamentos de índios e não indígenas em Nova Almeida. Nesse sentido, quando houver referência ao matrimônio ou à união de indígenas e não indígenas (com livres ou escravos) usarei o termo casamento ou uniões mistas.

O matrimônio de escravos foi regulado pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que seguia as orientações definidas pelo Concílio *Tridentino*. Instituídas em 1707, serviram para orientação no que diz respeito aos sacramentos, desde o batismo ao casamento, durante o século XVIII e XIX⁴⁷⁷. Apesar de as uniões mistas com escravos terem sido a exceção na vila de Nova Almeida, elas são importantes para se pensar algumas questões que ainda são recentes na historiografia, ou seja, as possibilidades da escravidão indígena no Império⁴⁷⁸. Além disso, essa análise implica no desnudamento de uma importante perspectiva

⁴⁷⁴ GOLDSCHMIDT, op.cit, p, 116.

⁴⁷⁵ GOLDSCHMIDT, op. cit.; p.114.

⁴⁷⁶ GOLDSCHMIDT, op. cit.; p.155.

⁴⁷⁷ CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo, século XIX. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v.34, n.2, p.223-242, 2017.

⁴⁷⁸ No primeiro capítulo já abordamos essa problemática da escravidão indígena, porém, focada nos índios aldeados. Nesse intuito foi imprescindível os recentes trabalhos de Patrícia Sampaio, especialmente sua análise sobre a constituição dos mundos do trabalho nas Províncias da Amazônia e Pará, na segunda metade do XIX, onde demonstrou o quão frágeis eram as fronteiras entre liberdade e escravidão para indígenas e Africanos livres

sobre a construção social daquela vila, onde negros e índios não estavam isolados em seus mundos, mas compartilhando as dinâmicas de uma vida cotidiana marcada pela pobreza, pela mestiçagem e pelo trabalho.

Quadro 14: Condição jurídica das contraentes casadas com escravos em de Nova Almeida

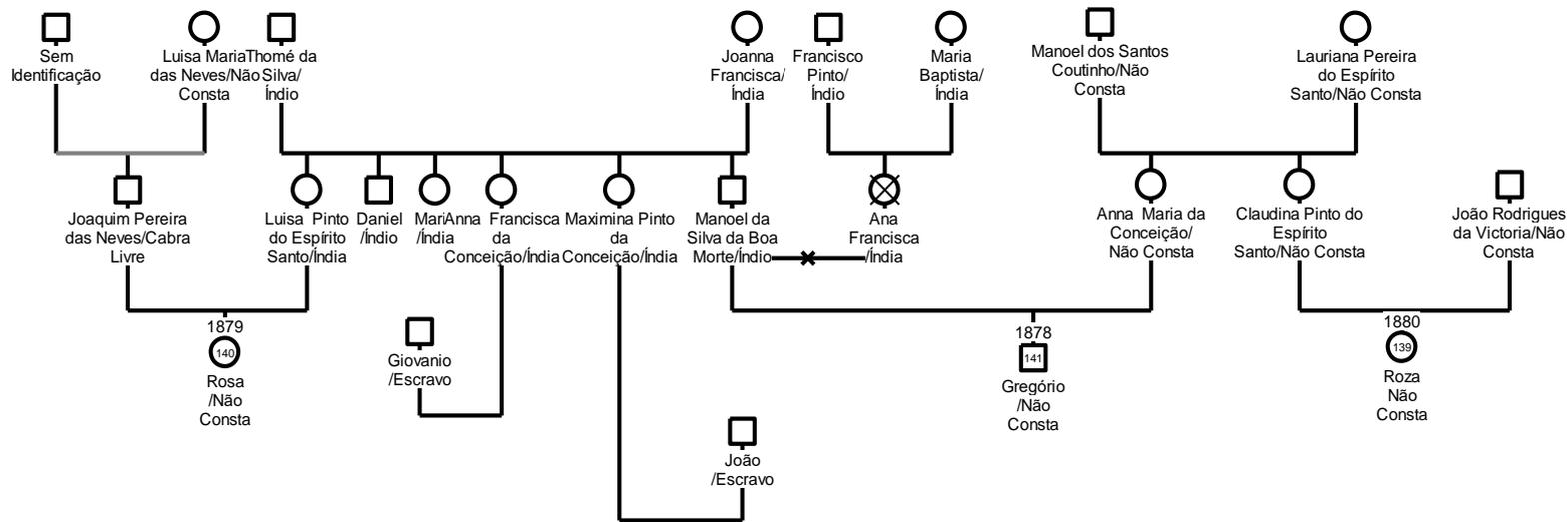
CONDIÇÃO JURÍDICA DA NOIVA	QUALIDADE DA NOIVA	TOTAL	PORCENTAGEM
Não Consta	Índia	3	8,3%
Não Consta	Não Consta	19	52,7%
Escrava	Cabra	1	2,7%
Escrava	Preta Crioula	2	5,5%
Forra	Não Consta	1	2,7%
Escrava	Não Consta	9	25,0%
Livre	Cariboca	1	2,7%
Total		36	100%

Fonte: Assentos de Casamentos da Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880).

Talvez o descaso ou o fato de se serem informações triviais, como apontou Libby e Zephyr, expliquem as omissões feitas por alguns vigários sobre na classificação das 19 noivas casadas com contraentes escravos, como consta na tabela 9. Contudo, sabe-se que se tratava de mulheres livres, pois a condição jurídica dos escravizados não era omitida nos registros aqui analisados. Ou seja, 52,7% dos casamentos mistos envolvendo cônjuge escravo eram realizados com mulheres livres. Pelo cruzamento de dados disponíveis nos assentos de batismos e óbitos conseguiu-se descobrir quem eram algumas dessas mulheres. A primeira delas era Anna Francisca da Conceição.

que compunham o grosso dos trabalhadores daquelas fronteiras interétnicas. Para mais informações ver: SAMPAIO, Patrícia. “Nos confins do Império: diversidade e etnicidade no mundo do trabalho na Amazônia do século XIX”. In: XAVIER, Giovana (org). **Histórias da Escravidão e do Pós-Abolição para escolas Belo Horizonte**: Fino Traço Editora; Rio de Janeiro: MC&G Editorial; Brasília: MEC, 2015.

Figura 10: Genealogia de Anna Francisca da Conceição



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

Pelo cruzamento das fontes foi possível construir parcialmente a trajetória de Anna Francisca da Conceição e de três de seus irmãos. Anna Francisca da Conceição era filha de Thomé da Silva e Joanna Francisca, classificados como índios nos registros de batismo de seus irmãos, Maria e Daniel, feitos pelo vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro. Os pais de Anna Francisca também foram mencionados no seu assento de casamento e de suas irmãs, Maximina Pinto da Conceição e Luisa Pinto do Espírito Santo. Contudo, foi somente no matrimônio desta que o vigário escreveu a condição jurídica e a “cor/qualidade” dos noivos e de seus pais. Este assento foi feito em 1866, pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, que qualificou a noiva e seus pais como índios e seu marido como cabra livre⁴⁷⁹.

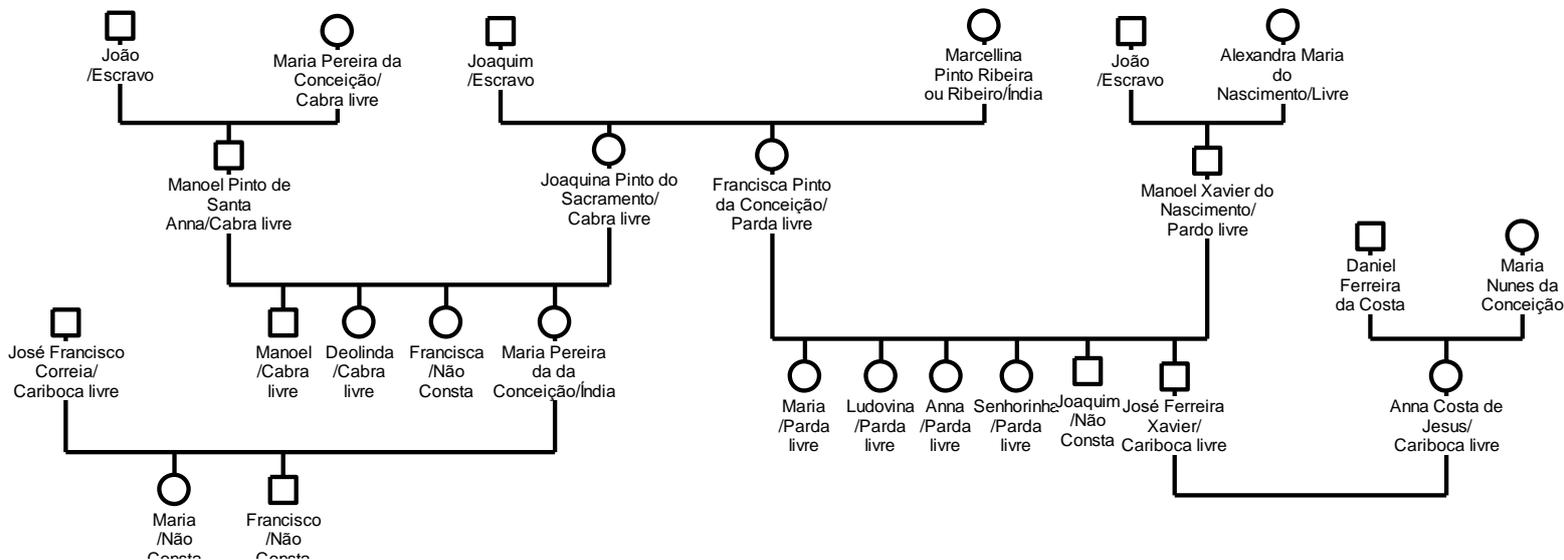
Em 1873, Anna Francisca da Conceição se casou com Giovanio, escravo de José Francisco da Silva. O registro foi feito pelo vigário Demétrio João Vieira Falcão, que se preocupou em informar apenas a condição jurídica do noivo e o nome do seu proprietário. O vigário Falcão fez um total de 152 assentos de casamentos naquela paróquia, sendo que 69 destes não constavam dados sobre os noivos e seus pais.

⁴⁷⁹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

A ausência de informações sobre as 19 noivas casadas com contraentes escravos, como se observa no Quadro 14, é um possível reflexo dessa falta de zelo de alguns vigários. Mas dificilmente a ausência da condição jurídica significasse se tratarem de pessoas escravizadas, como se demonstrou para as dezenove mulheres casadas com consortes escravos. Comentou-se de Anna Francisca da Conceição, que apesar de não ter tido a condição jurídica ou “cor/qualidade” definida pelo padre João Vieira Falcão, pôde-se concluir pelo cruzamento de dados que era filha de pais indígenas. Todas as outras três mulheres que se conseguiu rastrear a trajetória também vieram de famílias indígenas. Como é o caso de Maximina Pinto da Conceição, irmã de Anna Francisca da Conceição. Esta se casou com João, escravo de Márcia da Rocha de Jesus, um ano antes de sua irmã. O padre Falcão também fez seu assento, onde se preocupou apenas em definir de forma clara a condição jurídica do noivo⁴⁸⁰.

Algumas famílias indígenas em Nova Almeida foram formadas por gerações de mulheres casadas com contraentes escravos. Os descendentes dessas uniões mistas dificilmente seriam classificados como índios, sendo inseridos em distintas categorias mestiças, como “cabra”, “cariboca” e “pardo”. A condição jurídica, como explicado, era determinada pela mãe.

Figura 11: Genealogia de Marcelina Pinto Ribeiro e seu marido Joaquim



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

⁴⁸⁰ Ibidem.

Joaquina Pinto do Sacramento era filha legítima de Marcellina Pinto Ribeira, índia, e Joaquim, escravo de João Francisco Regis. Casou-se com Manoel Pinto de Santa Anna, filho legítimo de Maria Pereira da Conceição, cabra livre, e de João, escravo de Joaquim José de Santa Anna. O marido de Joaquina Pinto do Sacramento tinha o mesmo sobrenome que o proprietário do seu pai, que provavelmente recebeu no batismo. Essas famílias mantinham contato com Joaquim José de Santa Anna, pois este apadrinhou a filha do casal, Deolinda, classificada como cabra livre pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro⁴⁸¹. Maria Pereira da Conceição foi a única entre os filhos de Joaquina Pinto do Sacramento e Manoel Pinto de Santa Anna classificada como índia, mas essa designação foi dada em seu casamento com José Francisco Correia, cariboca livre, e não em seu batismo. Marcellina e Manoel ainda tiveram ainda Francisca, sem classificação e Manoel, cabra livre, que faleceu de febre em 1866, aos 3 meses de idade⁴⁸². Na Figura 11 também é perceptível que a irmã de Marcellina também se casou com filho de pai escravo, o que gerou duas gerações de famílias indígenas sendo construídas por casamentos mistos com escravizados.

A mesma situação é evidenciada por Maísa Faleiros Cunha para a paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Franca⁴⁸³. De uma amostragem de 5401 assentos de matrimônio realizados entre 1806 e 1887, a autora encontrou 71 registros de casamentos mistos “em que ao menos um consorte tivesse filiação declarada de sujeitos escravizados ou fosse filho(a) de pais/mães egressos da escravidão”⁴⁸⁴. Do ponto de vista demográfico, a Vila de Franca se assemelhava à Nova Almeida, com uma população majoritariamente livre, que transitava no mundo da escravidão por meio dos casamentos mistos. Apesar de menos comum, os homens livres também buscavam essas uniões, como foi o caso de Francisco Pinto de Siqueira.

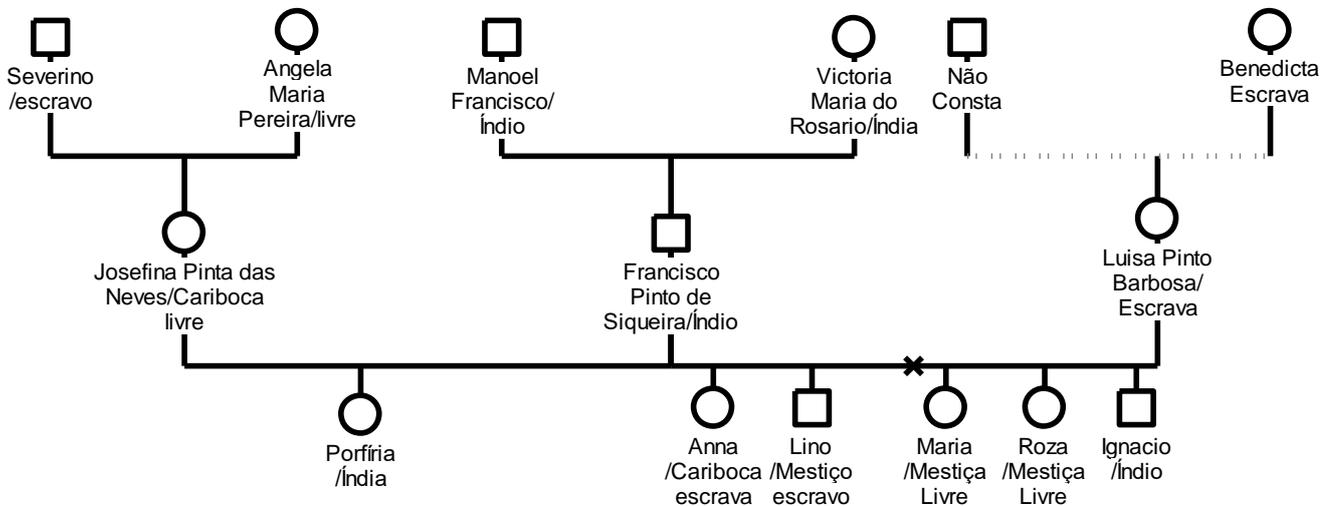
⁴⁸¹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁴⁸² Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

⁴⁸³ CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo, século XIX. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v.34, n.2, p.224, 2017.

⁴⁸⁴ *Ibidem*, p.224.

Figura 12: Genealogia de Francisco Pinto de Siqueira



Fonte: Elaboração de Tatiana Gonçalves de Oliveira com base nos assentos de Batismos, Casamentos e Óbitos de Nova Almeida. Diagramação feita com Genopro@2019 – Versão 3.0.1.5

Francisco Pinto de Siqueira era filho legítimo de Victória Maria do Rosario e Manoel Francisco, ambos classificados como índios. O primeiro casamento de Francisco foi com Luisa Pinto Barbosa, filha natural de Benedicta, escrava de Francisco José de Freitas e de sua mulher Anna Maria Pinto. Em 1853, uma mulher que aparece na documentação apenas como Luísa, cabra escrava de Francisco José de Freitas, fez o registro de batismo de Luiz, cabra escravo e filho natural. Acredita-se que se tratava da mesma Luísa Pinto Barbosa, que posteriormente se casou com Francisco Pinto de Siqueira. Mas, como não se tem possibilidade de confirmar essa hipótese, essa criança não foi aqui definida como filho do casal na figura 12.

Anna e Lino foram os primeiros filhos legítimos do casal encontrado no registro. Batizados, respectivamente, em 1856 e 1857, foram classificados como escravos pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro. A mesma condição jurídica não foi compartilhada por seus irmãos, que foram designados como mestiços livres, Roza e Maria, e índio, no caso de Ignácio. No assento de batismo de Maria, feito em 1859, consta a informação de que sua mãe era liberta. Não se sabe exatamente quando, mas provavelmente entre 1857 e 1859, Luisa Pinto Barbosa conquistou sua liberdade, o que foi determinante para que seus filhos assumissem a sua nova condição jurídica. Será que seu marido ajudou na compra da alforria? A documentação encontrada até o momento não permite avançar além da hipótese. Luisa

passou a assumir também outras designações de “qualidade/cor”, saindo de “cabra”, passando por “parda” e até indígena, como aparece no registro de óbito de seu filho Ignácio, feito pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro em 1868⁴⁸⁵. No mesmo ano, Francisco Pinto de Siqueira se casou novamente, o que indica que Luisa deva ter falecido entre 1867, data do nascimento de Ignácio, e 1868, quando aconteceu a segundas núpcias de Siqueira⁴⁸⁶.

Sua segunda esposa, Josefina Pinta das Neves, era filha de mãe livre e pai escravo, o que lhe garantiu a liberdade desde o nascimento. Seu pai, Severino, era escravo de Maria Monteiro da Conceição, grande proprietária de terras em Nova Almeida⁴⁸⁷. Francisco Pinto de Siqueira e Josefina Pinta das Neves tiveram Porfíria, que faleceu em 1870 com dois meses de vida e foi classificada como índia⁴⁸⁸. No mesmo ano seu pai também faleceu de icterícia, com 50 anos⁴⁸⁹. Em comum, todos os filhos de Siqueira compartilhavam uma ascendência indígena e afrodescendente.

As uniões mistas poderiam trazer cenários distintos para as famílias formadas. No caso de cônjuge escrava, vimos que a prole seria lançada no cativeiro. Isso foi evidente, pelo menos, até a Lei do Ventre Livre de 1871⁴⁹⁰. E quanto ao marido livre, poderia ser agregado como mão de obra à propriedade escravista onde sua mulher vivia? Essa situação foi apontada por Goldschmidt (2004) e Cunha (2017) em suas respectivas análises. Apesar de predominar a tendência dos maridos acompanharem suas esposas escravas, Cunha apontou para exceções, em que o casal vivia separado⁴⁹¹.

Apesar do predomínio das uniões entre iguais, os casamentos mistos constituíram uma realidade na Colônia e Império, como apontam Goldschmidt (2004) e Cunha (2017). Estas autoras têm evidenciado os diferentes fatores que levavam a essa configuração de união, como possibilidade de amparo diante da pobreza, como mecanismo de agregar mão de obra livre e que poderia significar ou não viver junto. Discutir os arranjos familiares sob uma

⁴⁸⁵ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

⁴⁸⁶ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

⁴⁸⁷ Dos 19 escravos de Maria Monteiro da Conceição, três constam como maridos de mulheres livres, como era o caso de Severino.

⁴⁸⁸ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

⁴⁸⁹ *Ibidem*.

⁴⁹⁰ CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo, século XIX. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v.34, n.2, p.224, 2017, p.234.

⁴⁹¹ *Ibidem*, p.229.

perspectiva histórica, pensar a família escrava, a indígena e da elite e como elas se comunicavam, é um grande desafio.

Viu-se que na constituição das famílias indígenas em Nova Almeida o casamento misto entre desiguais representou uma pequena parte daquelas uniões. Contudo, a análise de algumas trajetórias evidencia que não é possível pensar aquela vila sem considerar essas uniões. Negros e índios se casavam e seus filhos passavam a assumir identidades mestiças, raramente indígenas, e muitos viveriam no cativeiro, caso a mãe fosse escrava. Algumas trajetórias aqui analisadas também apontam para o papel do apadrinhamento na construção e consolidação de vínculos sociais, que ligavam grandes proprietários de terra em Nova Almeida a algumas famílias indígenas. Esse emaranhado de arranjos familiares carregava suas implicações sociais como os novos lugares dos descendentes de uniões mistas entre a liberdade e a escravidão. E como aponta Paiva⁴⁹², essas dinâmicas de mestiçagem foram frutos de processos, não somente biológicos, mas também culturais, que devem ser igualmente analisados.

3.5 Índios, Negros e Mestiços: uma festa a São Benedito

Nas missões e aldeamentos os jesuítas usaram as festas como estratégia de conversão, momento em que encenavam com diversas alegorias a figura do bem e do mal na tentativa de aculturação dos índios aldeados. Adone Agnolin, ao estudar as estratégias dos jesuítas na sua ação missionária, expõe o esforço de tradução, no sentido de ressignificar alguns costumes nativos à catequese⁴⁹³. Para o autor, a conversão se impunha por meio de um idioma “[...] capaz, por um lado, de dar voz aos sentidos e aos limites da dominação colonial e, por outro, de replasmá-los dentro da nova situação colonial. Se, de fato, nenhuma tradução é neutra, por outro lado, também, nenhuma tradução é incólume”⁴⁹⁴.

Nesse mesmo sentido argumenta Paula Montero, ao analisar o problema da transculturalidade nas relações de contato nas missões religiosas, propõe pensá-las a partir do papel do missionário cristão, que, segundo ela, “usa como matéria-prima da vida intercultural o conhecimento das culturas locais”⁴⁹⁵ e as traduz em *códigos compartilhados* na negociação da experiência das missões. Assim, Montero privilegia a análise da linguagem do religioso enquanto mediadora nas relações interculturais estabelecidas entre índios e missionários nas

⁴⁹² PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

⁴⁹³ AGNOLIN, Adone. Jesuítas e Tupi: o encontro sacramental e ritual dos séculos XVI-XVII. **Revista de História** (USP), v. 154, 2006, p.14.

⁴⁹⁴ *Ibidem*, p.1.

⁴⁹⁵ MONTERO, Paula. “Índios e Missionários no Brasil: para uma teoria da mediação cultural”. In: MONTERO, Paula (org.). **Deus na aldeia**: missionários, índios e mediação cultural. São Paulo: Globo, 2006, p.32.

missões. Linguagem que produziu categorias, classificações e representações acerca dessas populações, de sua organização social e sobre seu modo de enxergar o mundo.

A metáfora do encontro, afirma Montero, “teve necessariamente que ser comunicável, seja pela linguagem da religião ou pela ‘civilização’, de práticas do trabalho e de modos de agir assim entendidos”⁴⁹⁶. O estudo antropológico das missões proposto por Montero esforça-se em pensar, não a instituição religiosa em si, e tampouco as culturas indígenas estanques, mas as relações sociais produzidas por esses sujeitos no espaço social e simbólico historicamente localizável. “O jogo de forças dessas relações pressupões, logicamente, políticas de alianças, afastamentos, traduções e ressignificações que se dão na práxis cotidiana daquele espaço interétnico”⁴⁹⁷.

Vânia Moreira também tem reforçado o papel das adaptações e traduções na organização das missões jesuíticas na capitania do Espírito Santo. A autora destaca que os missionários se esforçaram por aprender os idiomas, as regras gerais de organização e costumes das sociedades indígenas para conseguir comunicar o mundo cristão e suas cosmogonias⁴⁹⁸. Ao analisar a devoção a São Benedito na vila de Santa Cruz, Moreira destacou a importância dada à festa pelos índios sugere que ela “ocupou o lugar e a função das festas antropofágicas de seus antepassados, pois ao realizarem sua função manifesta (venerar São Benedito), desenrolava-se também a função latente de reprodução social e cultural dos índios, conectando pessoas, comunidades e valores”⁴⁹⁹.

Nas descrições da festa de São Benedito aqui apresentadas percebe-se o esforço daqueles que a descreviam em estabelecer distinções na forma de devoção dos índios cristãos, que ao amalgamar tradições afrodescendentes em suas práticas pareciam se “desviar” do ideal católico ortodoxo de religiosidade. Ser cristão era um novo lugar dos indígenas no mundo colonial, fruto de complexas relações estabelecidas nos aldeamentos, e significava dentro da narrativa dualista colonialista estar do lado oposto ao dos índios “bravos” dos sertões⁵⁰⁰. Essas distinções também foram atualizadas para outras oposições como índio “puro” x índio “miscigenado” que foram utilizadas para fins políticos distintos, como expulsar os índios de suas terras e/ou apagamento e invisibilização desses sujeitos em categorias como “caboclo”,

⁴⁹⁶ Ibidem, p.26.

⁴⁹⁷ Ibidem, p.10-11.

⁴⁹⁸ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia**: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822. São Paulo: Humanitas, 2019, p.123.

⁴⁹⁹ Ibidem, p.126.

⁵⁰⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p.122-123.

“cariboca”, “pardo”, entre outras designações das dinâmicas da mestiçagem. Ao mesmo tempo, como aponta Celestino, esses lugares sociais originalmente impostos eram apropriados pelos indígenas como parte de acordos e negociações⁵⁰¹.

São Benedito tinha muitos devotos no Espírito Santo. Em suas memórias publicadas no jornal *A Província do Espírito Santo* em 1885, o padre Francisco Antunes de Siqueira relata uma interessante etnografia sobre as festas em homenagem ao santo, praticadas em Nova Almeida⁵⁰². Sem muito entusiasmo, o padre explicava como os “caboclos” organizavam os festejos no decorrer do ano, que ocorria entre dezembro e fevereiro. Puxados pelo Capitão, “os velhos e velhas que dançam chamavam-se negros e negras de São Benedito”⁵⁰³.

*Cali-terendê, eia! Erê a Tupã, bigá! Cuman de Pay babá! Adeus até logo, vou dançar! Em honra de Deus brincar! Ao padre vigário vou louvar!*⁵⁰⁴

Por que chamá-los de “negros”? Como visto, desde o Diretório havia sido proibido que os índios fossem assim designados, por ser uma categoria classificatória que remetia ao cativo. O padre poderia estar se referindo aos índios mestiços com afrodescendentes e que na sua visão não se tratava de índios “puros”. Mas poderia ser uma referência também à cor do santo, se referindo a seus devotos como “negros”.

Ao contrário da descrição feita pelo padre Siqueira, o bispo Pedro Maria de Lacerda, que esteve na vila de Nova Almeida em 1880, registrou as homenagens a São Benedito como uma festa indígena, marcada pela presença de elementos afrodescendentes⁵⁰⁵. O bispo relatou o encontro que teve com o Capitão dos índios, José Maria dos Santos. Esse título que carregava dizia respeito a sua posição dentro da banda de música, responsável pelo cortejo nas festas religiosas da paróquia, mas também se referia à memória de um lugar social e político ocupado por chefes indígenas como representantes de suas aldeias no período colonial⁵⁰⁶. José Maria dos Santos foi quem liderou a recepção do bispo com sua banda de música, chamada Santa Cecília.

Os Índios desde que cheguei à porta da Matriz em número de seis com seu Capitão à frente estavam à porta da Igreja a bater seus Guararás (tambores), a esfregarem seus cassacos (paus dentados) e a agitarem seus massacás (chocalhos) e a soltarem monótonas e lúgubres vozes sem modulação como

⁵⁰¹ Ibidem, p.128.

⁵⁰² Ibidem, p.127.

⁵⁰³ Ibidem, p.127.

⁵⁰⁴ SIQUEIRA, Francisco Antunes de. “**Memórias do passado**: a Vitória através de meio século”. Publicado pelo padre no jornal *A Província do Espírito Santo* em 1885. Edição de texto, estudo e notas de Fernando Achiamé. Vitória: Florecultura editora, 1999, p.86.

⁵⁰⁵ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.98.

⁵⁰⁶ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia**: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822. São Paulo: Humanitas, 2019, p.92-93.

usam. O Capitão estava de calças brancas, sobrecasaca cor de rapé velha com dragonas de retrós amarelo, sapatos e chapéu mal ornado, tendo na mão sua varinha com fitas, e era ele que dançava a seu modo compassadamente e com graça; os mais estavam vestidos com suas jaquetas e sem sapatos, e só tocavam seus instrumentos de surdos sons. Eu, da janela, estive vendo um pouco aquela dança. E lá se foram para o lado oposto a tocarem seus instrumentos, a soltarem seu canto com o Capitão a dançar à frente⁵⁰⁷.

Em seus estudos sobre o folclore capixaba, Guilherme dos Santos Neves⁵⁰⁸ aponta para as origens indígenas das bandas de congos, conjunto musical típico de muitas festas no Espírito Santo. Segundo Neves, a participação dessas bandas se dá em “[...] festas de santos: Cortada e Puxada de Mastro de São Pedro, São Sebastião e principalmente São Benedito”⁵⁰⁹. Para o autor, no decorrer do tempo essas bandas foram adquirindo novos elementos que traduzem a presença dos negros, o que fica claro na designação dos próprios instrumentais. Exemplo disso foi o desaparecimento do nome guaraná, sendo substituído por congo ou tambor⁵¹⁰.

Dentre as narrativas produzidas sobre a festa de São Benedito e a atuação das bandas indígenas, há as realizadas por alguns viajantes, como o pintor francês Auguste François Biard, que em sua viagem ao Brasil, entre 1858 e 1860, esteve na Província do Espírito Santo e dedicou algumas páginas e impressões acerca da população indígena de Nova Almeida e Santa Cruz. Além, é claro, de descrições feitas por autoridades religiosas e políticas que ali estiveram como os relatos do Imperador D. Pedro II e do bispo Pedro Maria de Lacerda, além daquela narrativa produzida pelo padre Francisco Antunes de Siqueira. Eles registraram, nem sempre com admiração, as devoções de indígenas e negros, que envolviam todo um instrumental musical, cultural e ritualístico com raízes nas tradições africanas, indígenas e europeias.

O Imperador Dom Pedro II registrou em seu diário a visita que fez à Província do Espírito Santo em 1860. Em Nova Almeida foi recepcionado por uma comissão formada pelas autoridades locais, como o vereador Manoel Soares Leite Vidigal e o padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro⁵¹¹. Chamou a atenção do monarca uma banda de música, que segundo ele a “dança parece que é o bendenguê dos negros, assim como a música o batuque do Engenho.

⁵⁰⁷ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.97.

⁵⁰⁸ NEVES, Guilherme Santos (1980). **Bandas de Congo**. Cadernos de Folclores, nº 30, Rio de Janeiro, Ed. FUNARTE.

⁵⁰⁹ Ibidem, p.18.

⁵¹⁰ Ibidem, p.12.

⁵¹¹ ROCHA, Levy. **Viagem de Pedro II ao Espírito Santo**. 3. ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado da Educação, 2008, p.160.

Os caboclos ainda têm algumas feições características da raça, que é a tupi”⁵¹². Operava o Imperador com as mesmas classificações que o padre Francisco Antunes de Siqueira usaria vinte anos mais tarde para descrever os índios de Nova Almeida, ou seja, eram definidos como “caboclos”. O pintor francês Auguste François Biard, além de descrever a festa de São Bendito, também desenhou o cortejo.

Figura 13: A Festa de São Benedito numa aldeia indígena



Fonte: Acervo Digital da Biblioteca Brasileira, Coleção Imagens.

Na gravura acima, o cortejo da festa de São Benedito descrita por Biard. No centro da imagem se observa a figura do índio vestido com a túnica branca e segurando a bandeja com a imagem de São Benedito. Logo à frente o Capitão, com seu bastão, rege o grupo, em suas vestimentas “como as do general La Fayette, e na cabeça um chapéu de pontas fenomenal, no tamanho e encimado por um penacho que já fora verde”⁵¹³. Ele organiza o cortejo, é seguido por outros indígenas que tocam seus instrumentos, como a casaca e o tambor, “pequeno tronco de árvore, oco, coberta uma das extremidades por um pedaço de pele ou couro de boi”⁵¹⁴. A narrativa de Biard sobre a festa não deixava escapar alguns estereótipos e visões negativas acerca dos indígenas. Assim ele descreve aquela festividade:

⁵¹² Ibidem, p.173.

⁵¹³BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.87.

⁵¹⁴NEVES, Guilherme Santos (1980). **Bandas de Congo**. Cadernos de Folclore, nº 30, Rio de Janeiro, Ed. FUNARTE, p.70.

Em todos os tetos em que entrávamos bebia-se ‘caoueba’ e cachaça, e a pretexto de se cantar, berrava-se. Mantinham-se os homens sentados, tendo entre as pernas um tambor primitivo, fabricado com pequeno tronco de árvore oco, coberto por um pedaço de coroa de boi. Outros homens esfregavam uns pauzinhos num instrumento feito de bambu, todo entalhado. Ao som desse Charivari (barulho), mulheres, mesmas velhas, dançavam devotamente um desgraçoso canção que mereceria, certamente, a reprovação de nossos virtuosos agentes de polícia⁵¹⁵.

Além de Biard, o padre Francisco de Siqueira e o bispo Lacerda também olhavam com suspeita para aquelas bandas, cuja presença de negros e índios era vista com muita desconfiança. Assim, nas suas narrativas, ressaltavam que o grande resultado daqueles festejos era o completo estado de embriaguez e confusão. Prevalencia no senso comum a associação de determinados estereótipos às populações indígenas, como “preguiçosos”, “bêbados”, entre outros. Embora a bebida tivesse importante papel na festividade, seu consumo por determinados grupos sociais era associado à desordem.

A devoção a São Benedito se difundiu no Mediterrâneo, sobretudo na Espanha e Portugal, durante o século XVI. Com a expansão dos reinos Ibéricos, o culto se espalhou também pela África e América⁵¹⁶. De acordo com Luiz Felipe de Alencastro, no Brasil, o culto a São Benedito foi acompanhado de representações raciais do santo negro, estabelecendo uma relação entre a devoção e o consumo de cachaça⁵¹⁷. Apesar da festa a São Benedito fazer parte do calendário das celebrações católicas de Nova Almeida, incomodava àqueles observadores o som “monótono toque de tambor”⁵¹⁸ que parecia pouco “civilizado” aos seus ouvidos.

A festa a São Benedito assumia assim um esforço de tradução de um culto a um santo católico, que na vila de Nova Almeida não era devotado apenas por negros, mas estava arraigada na memória da população indígena. Uma devoção aprendida com os jesuítas e transformada ao longo dos séculos. Por isso poderia parecer estranho ao bispo Pedro Maria de Lacerda que o vigário de Nova Almeida, padre Casella, tivesse permitido ali “o costume que diz ele ser dos Estados Unidos, onde ele residiu, de entrar a banda de música pela Igreja a bater tambor e a tocar instrumentos”⁵¹⁹. Apesar do estranhamento do bispo, estavam enraizadas em Nova Almeida práticas híbridas que revelam a presença de índios, negros e

⁵¹⁵BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.86.

⁵¹⁶ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁵¹⁷ Ibidem, p.314.

⁵¹⁸ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda, p.149.

⁵¹⁹ Ibidem, p.100.

mestiços em diferentes espaços da vida cotidiana. Além disso, reforça o que a crítica historiográfica recente tem colocado sobre os mundos indígenas e suas metamorfoses⁵²⁰ a partir do contato com o mundo colonial.

Nesse sentido, estas experiências passaram a ser analisadas não mais sob a abordagem da aculturação, que postulava a extinção cultural e biológica dos índios após o contato. Uma renovação que trouxe novos conceitos, que embora não negue a violência praticada contra essas populações, dão outras possibilidades para analisar as sociedades indígenas e os diversos meios que utilizaram para resistir. A violência continuou existindo, mas também a resistência, que se traduzia em diferentes práticas, como nas festas, nos casamentos e que colocavam em xeque o inevitável desaparecimento desses sujeitos.

Da antiga sesmaria doada e demarcada em 1760 aos índios do Aldeamento de Reis Magos surgiram muitos povoados, vilas e municípios. Aracruz, João Neiva, Ibirapu, Fundão, Santa Leopoldina, Serra, que têm sua história diretamente ligada a esse território. Espaço marcado por várias experiências e protagonismos indígenas na reelaboração de um projeto autonomista a partir do contato interétnico, que era, por isso mesmo, intercultural e híbrido⁵²¹. Nessa mesma perspectiva, busca-se apontar nesse capítulo, a partir de um olhar microanalítico, e de uma crítica documental feita com base no cruzamento de uma variada documentação, as distintas trajetórias de uma numerosa população indígena que estava “desaparecida” nos registros oficiais sob a narrativa da mestiçagem.

A historiografia sobre os processos de mestiçagem na América tem reforçado a necessidade de pensarmos as identidades plurais que surgiram das relações interétnicas entre “índios”, “negros”, “brancos” e “mestiços” e suas metamorfoses. Os povos indígenas assumiram nos distintos processos de territorialização que sofreram diferentes atitudes, ora aceitando ou negando “[...] as formas de classificação étnica que lhes eram dadas ou impostas pelos colonizadores, como têm demonstrado inúmeros estudos recentes”⁵²². As formas pelas quais as coletividades indígenas conseguiram resistir a séculos de escravidão, genocídio e

⁵²⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfoses indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

⁵²¹ Ibidem, p.355.

⁵²² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Índios e mestiços no Rio de Janeiro: significados plurais e cambiantes (Séculos XVIII-XIX). **Memoria Americana** 16 (1), 2008, p.24.

outras políticas de dominação só foi possível graças às distintas formas de resistência desses grupos étnicos à situação colonial, com longos processos de reelaboração identitária⁵²³.

Nesse sentido, o suposto “desaparecimento” dos índios da história tem sido colocado em xeque pelos pesquisadores da chamada nova história indígena. A partir de distintos recortes temporais e espaciais tem-se demonstrado não só a presença indígena, mas as distintas experiências que esses sujeitos históricos protagonizaram. O esforço de tornar visível as trajetórias desses sujeitos parte, por isso mesmo, de um olhar minucioso dos documentos. Assim, busca-se inquirir os documentos administrativos e eclesiásticos a fim de desconstruir o discurso do desaparecimento dos índios vilados, sob a falsa ideia de que estariam “confundidos” com a massa geral da população. A experiência da vila de Nova Almeida mostrou que esse apagamento estava sendo construído com base numa percepção racialista do século XIX, que diferenciava “índios puros” de “miscigenados”. Ao evidenciar essas disputas classificatórias, conseguiu-se reconstruir diversas trajetórias de famílias indígenas em Nova Almeida e perceber as complexas relações sociais em que estavam inseridas.

⁵²³ OLIVEIRA, João Pacheco. **O Nascimento do Brasil e outros Ensaio**s: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016, p.1056.

CAPÍTULO IV

SANTA CRUZ: UMA VILA INDÍGENA NO IMPÉRIO DO BRASIL

4.1 A Freguesia de Aldeia Velha

Segundo informa Daemon, em 1556 o padre Brás Lourenço deu início a um aldeamento nas margens do rio Piraquê-açu para receber os aliados Terminó e seu cacique Maracaiáguacu⁵²⁴. Da leitura de Carvalho depreende-se que após José de Anchieta assumir como superior da Companhia no Espírito Santo em 1587, ele teria promovido a transferência dessa aldeia para um ponto da costa mais próximo da sede da Capitania e das demais aldeias de visita ainda existentes. Essa nova aldeia foi nomeada de Santo Inácio (e posteriormente de Reis Magos), enquanto a antiga passou a ser chamada “Aldeia Velha”⁵²⁵. Esta aldeia fazia parte da estrutura central daquela missão de Reis Magos, mas deixou de ser a sede de residência dos missionários. Como visto no capítulo anterior, com a expulsão dos jesuítas em 1759, o Aldeamento de Nossa Senhora da Conceição de Reis Magos foi erguido à vila com a denominação de Nova Almeida. Aldeia Velha (atualmente Santa Cruz, distrito do município de Aracruz) era um povoado pertencente a essa vila, que pela Lei Provincial n.º 5 de 1837 foi elevado à categoria de freguesia⁵²⁶ sob a proteção de Nossa Senhora da Penha. Na ocasião foi construída uma casa de oração e nomeado o primeiro vigário, padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro⁵²⁷. Ali vivia uma numerosa população indígena nas margens do rio Piraquê-açu⁵²⁸ e Piraquê-mirim.

⁵²⁴ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p. 124-125.

⁵²⁵ *Ibidem*, p.125.

⁵²⁶ Os termos freguesia e paróquia eram utilizados como sinônimos no Império, como parte da administração eclesiástica e civil, definidos a partir da existência das igrejas paroquiais e de padres responsáveis por ministrar os sacramentos. Ver: MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013, p.109.

⁵²⁷ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt. **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.67.

⁵²⁸ Segundo o príncipe Maximiliano que esteve na Capitania do Espírito Santo em 1816, a etimologia da palavra significa “rio do peixe grande”. Ver: PHILIPP, Maximiliano Alexander. **Viagem ao Brasil**. Trad. Edgar Süsskind de Mendonça; Flávio Pope de Figueiredo. São Paulo: EDUSP, 1989, Coleção reconquista do Brasil, v. 156, p. 148.

A junção dos rios Piraquê-açu e Piraquê-mirim forma a barra de Aldeia Velha e a Bacia do Riacho, possuindo uma área total de 426,35Km² ⁵²⁹. Os relatos de viajantes Maximiliano [1816]⁵³⁰ e Saint-Hilaire [1818]⁵³¹ sobre a região apontavam para a coleta de mariscos e frutos encontrados nas margens do Piraquê-açu como parte da base alimentar dos moradores de Aldeia Velha. Para Maximiliano eram aqueles índios “grandes comedores de ostras”, o que explicava o grande acúmulo de conchas nas margens daquele rio⁵³². As ostras, além de servirem para a alimentação, tinham suas conchas usadas para a fabricação de cal, vendida para comerciantes locais, que depois a revendiam na capital Vitória pelo dobro do preço pago aos índios⁵³³. Em nota de rodapé, Saint-Hilaire também afirmava que muitos índios que moravam em outras aldeias distantes do Piraquê-açu para ali se deslocavam a fim de colher ostras: “(...) comiam os moluscos fechados nas conchas e faziam secar grande quantidade destes animais para levá-los para suas aldeias”⁵³⁴. O que evidencia que para muitas aldeias de índios que compunham a freguesia de Aldeia Velha, a coleta de ostras e mariscos nos mangues tinha duplo papel: servia de alimentação e como produto comerciável localmente. Segundo Costa, a atividade de extração de ostras no mangue continuou até a primeira metade do século XX sendo uma fonte de renda para os ribeirinhos e indígenas de Santa Cruz, de onde também retiravam peixes e caranguejos para alimentação de suas comunidades⁵³⁵.

Para a população indígena de Aldeia Velha os rios Piraquê-açu e Piraquê-mirim tinham um papel importante na reprodução social e de subsistência de suas aldeias. Contudo, também serviram como barreira aos “botocudos” na política de policiamento da fronteira Norte, orquestrada pela coroa portuguesa e continuada durante todo o Oitocentos. Nesse sentido, Saint-Hilaire destacou a configuração espacial de alguns postos militares, como o que se estabeleceu às margens do rio Piraquê-açu⁵³⁶. Nesse sentido, para conter a descida dos “botocudos” do rio Doce para o referido rio foi erguido o posto de proteção chamado Destacamento, que era guarnecido pelos moradores indígenas do lugar. A aldeia/posto militar

⁵²⁹ COSTA, Henrique Antônio Valadares. **Levantamento do Potencial Arqueológico da Reserva Ecológica dos Manguezais de Piraquê-Açu e Piraquê-mirim-ES**. Vitória: IEMA, 2009, p.5

⁵³⁰ PHILIPP, Maximiliano Alexander. **Viagem ao Brasil**. Trad. Edgar Süssekind de Mendonça; Flávio Pope de Figueiredo. São Paulo: EDUSP, 1989, Coleção reconquista do Brasil, v. 156, p. 148.

⁵³¹ SAINTE-HILAIRE, Auguste de [1818]. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974.

⁵³² COSTA, Henrique Antônio Valadares. **Levantamento do Potencial Arqueológico da Reserva Ecológica dos Manguezais de Piraquê-Açu e Piraquê-mirim-ES**. Vitória: IEMA, 2009, p.148.

⁵³³ SAINTE-HILAIRE, op. cit; 1974, p.76.

⁵³⁴ Ibidem, p.101.

⁵³⁵ COSTA, op.cit; 2009, p.6.

⁵³⁶ SAINTE-HILAIRE, op. cit; 1974, p.76

de Destacamento era formada por uma população indígena muito pobre, em casas construídas de pau e barro, cobertas de palhas, não caiadas, formando uma praça numa espécie de retângulo⁵³⁷. Muitos dos índios recrutados para prestarem serviços à Diretoria do Rio Doce partiram deste posto militar⁵³⁸.

Ao Destacamento do Piraquê-açu somavam-se os quartéis do Riacho e de Comboios, localizados na parte costeira de Aldeia Velha, e o de Regência, na barra do rio Doce. Estes estabelecimentos estruturaram, a partir de 1824, a Diretoria Militar do Rio Doce⁵³⁹. O príncipe Maximiliano e Saint-Hilaire enfatizaram a função destes estabelecimentos como verdadeiras “barreiras civilizatórias”, separando o mundo dos “selvagens” “botocudos” daqueles índios considerados “civilizados” das vilas⁵⁴⁰. Essas fronteiras eram fluídas e constantemente negociadas, e assim permaneceram durante todo o século XIX, como atesta a documentação da Diretoria Geral de Índios analisada nos capítulos 1 e 2 desta tese, onde fica evidente as negociações e tentativas de aldear os índios dos rios Mutum e Pancas. Essa posição de “sentinela do Norte” pode explicar a relativa estabilidade da população indígena de Aldeia Velha, como já apontaram Marinato⁵⁴¹ e Moreira⁵⁴².

Vinte e sete anos após a visita de Maximiliano e de Saint-Hilaire, a população não indígena de Aldeia Velha ainda era insignificante, como aponta a relação dos habitantes desta freguesia feita pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro no ano de 1843⁵⁴³. O documento possui um total de 80 páginas, contendo as seguintes informações: fogos (residência), número, nome, idade, parentesco, qualidade, naturalidade, estado civil, profissão e observações⁵⁴⁴.

⁵³⁷ *Ibidem*, p.103.

⁵³⁸ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce** (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo-UFES: Vitória, 2007, p.222.

⁵³⁹ *Ibidem*, p.223.

⁵⁴⁰ PHILIPP, Maximiliano Alexander [1816]. **Viagem ao Brasil; SAINTE-HILAIRE, Auguste de [1818]. Viagem ao Espírito Santo e rio Doce.**

⁵⁴¹ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce** (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

⁵⁴² MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

⁵⁴³ Atual distrito do Município de Aracruz, onde se encontram demarcadas três terras indígenas destinadas aos Tupiniquim e Guarani Mbya.

⁵⁴⁴ O manuscrito foi organizado e digitado na forma de tabela pelo Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Originalmente faz parte das Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)" pertencente a Série Accioly, Fundo Documental Governadoria.

A categoria social “qualidade” fazia parte do sistema classificatório colonial utilizado nos domínios portugueses e espanhóis e, apesar de suas mudanças de significados nos mais distintos recortes temporais e espaciais, englobava um conjunto de características referenciais como religião, ofício, cor e origem⁵⁴⁵. Como apontado no capítulo anterior, no século XIX alteram-se as condições sociais e demográficas do país, cuja população livre e de “cor” crescente forçava a alteração dos padrões de designação e de diferenciação social⁵⁴⁶. Contudo, diferentemente do que verificou Hebe Mattos em sua análise da documentação judiciária, na relação de moradores feita pelo vigário de Aldeia Velha não houve silêncio sobre as “cores/qualidades”. Ao contrário, o padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro classificou aqueles indivíduos em distintas categorias, nomeou “brancos”, “índios” e “mestiços”, como podemos observar no quadro a seguir:

Quadro 15: Composição demográfica da freguesia de Aldeia Velha em 1843, incluindo livres e escravos

	QUALIDADES									Porcentagem
	Índios	Branco	Pardos	Pretos	Caribocas	Mamelucos	Mestiços	Cabras	Total	
Homens	679	116	65	68	16	11	16	7	978	48,4%
Mulheres	810	98	54	51	13	6	8	2	1.042	51,6%
Total	1.489	214	119	119	29	17	24	9	2.020	100%
Porcentagem	73,71%	10,59%	5,89%	5,89%	1,43%	0,84%	1,18%	0,44%	100%	

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

Aldeia Velha tinha uma população majoritariamente indígena (73,71%), e o documento aponta a existência de uniões mistas entre indígenas e outros segmentos sociais, cuja prole foi classificada nas categorias cariboca, mameluco, mestiço, pardo e cabra, que juntas somavam 9,78% dos moradores daquela freguesia. Um pouco mais expressivo que estes eram aqueles classificados como brancos (10,59%) e por último os pretos livres e escravos (5,89%). Ao lado do nome da pessoa aparecia seu grau de parentesco com o chefe do domicílio, se agregado e, quando escravo, a condição jurídica também era colocada. Foi possível identificar nas designações acionadas pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro

⁵⁴⁵ RAPPAPORT, Joanne. ¿ Quién es mestizo? Descifrando la mezcla racial em El Nuevo Reino de Granada, siglos XVI y XVII. *Revista Varia História*, Belo Horizonte, vol.25, nº41, 2009, p.59.

⁵⁴⁶ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. -3ªed.rev. Campinas: Editora Unicamp, 2013, p.102.

para nomear os moradores de Aldeia Velha muito parecidas com aquelas por ele utilizadas nos registros de batismos, casamentos e óbitos de Nova Almeida.

Quadro 16: Categorias classificatórias acionadas no mapa populacional de Aldeia Velha-1843

QUALIDADE DOS FILHOS	QUALIDADE DOS PAIS
Índio	Índios
Branco	Branco
Cariboca	Índio+Preto Índio+Cariboca Cariboca+Cariboca
Mameluco	Índio+ Branco
Cabra	Indefinido
Pardo	Pardo+Pardo Pardo+Branco
Mestiço	Índio+Pardo Índio+Mestiço

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

Pelo exposto no Quadro 16, pode-se identificar, apesar de algumas variações, certo padrão de classificação utilizado pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro em Aldeia Velha e Nova Almeida (ver Quadro 12). Isso se verifica especialmente na designação de índios e brancos. Em ambos os casos o padre considerava que eram “índios” os filhos de pais indígenas e brancos os filhos de “brancos”. No caso de descendentes de uniões mistas as categorias utilizadas pelo padre Ribeiro oscilaram um pouco, como se observar no quadro acima. Destaca-se a designação cabra, que no mapa populacional de Aldeia Velha não foi identificado de forma clara, mas em Nova Almeida aparece nas designações feitas pelo padre Ribeiro para se referir à mistura entre: cabra+cabra, escravo+ índio e cabra+preto escravo.

A categoria cabra não tem um sentido claro no documento aqui analisado, mas de acordo com Isnara Pereira Ivo e Orcelan Ferreira Santos⁵⁴⁷ esse termo tem aparecido na historiografia para designar filhos de pais de ascendência africana, mulata, negra ou indígena. Marcia Amantino também enfatiza que o termo cabra adquiriu diferentes significados de acordo com o lugar, a temporalidade, quem classificava e enfatiza que o uso desta qualidade

⁵⁴⁷ IVO, Isnara Pereira; SANTOS, Orcelan Ferreira. Mestiçagens e distinções sociais nos sertões da Bahia do século XIX. *Revista de História Regional* 21(1): 110-129, 2016.

sofreu mudanças de significado dependendo da região e do contexto histórico⁵⁴⁸. De modo geral, até a segunda metade do século XVIII era comum na documentação se referir aos filhos de índios e negros como cabras, mas que em algum momento esta qualificação passou a designar a mistura entre mulatos e negros⁵⁴⁹. Interessante notar que o padre Manoel dos Santos Ribeiro utilizou duas categorias para indicar a mistura de índio + negro/preto. Em Aldeia Velha ele designou os descendentes dessa união como “cariboca” e em Nova Almeida como “cariboca” e/ou “cabra” (ver Quadros 16 e 12).

O mapa populacional de Aldeia Velha também traz importantes informações sobre o estado civil dos moradores daquela freguesia. No ano de 1843, 33% da população era casada e 60,9% solteira, como se observa abaixo.

Quadro 17: Perfil civil da população de Aldeia Velha em 1843

QUALIDADE	CASADOS	SOLTEIROS	VIÚVOS
Índios	540	845	104
Branços	72	133	10
Mamelucos	1	16	0
Mestiços	0	24	0
Cabras	1	8	0
Pretos	22	94	2
Pardos	26	89	4
Cariboca	6	22	1
Total	668	1231	121
Porcentagem	33%	60,9%	5,9%

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

Entre a população indígena a porcentagem de casamentos também era pequena, sendo 36% contra 57% solteira. Esse perfil demográfico de Aldeia Velha, com uma porcentagem alta de solteiros, pode explicar o número significativo de chefias de mulheres solteiras, fenômeno a ser analisado adiante. Esse é um dado importante para se considerar, haja vista que o alto custo do casamento e a morosidade nos processos nupciais dificultavam os matrimônios legítimos⁵⁵⁰. Outro fator importante que pode explicar esse alto índice de solteiras é a porcentagem superior de mulheres (51,6%) em relação aos homens (48,4%) em Aldeia Velha.

⁵⁴⁸ AMANTINO, Marcia. “Cabras”. In: PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel F. Fernández; GARCÍA, Rafael M. Pérez (orgs.). **De que estamos falando?** Antigos conceitos e modernos anacronismo-escravidão e mestiçagens. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2016, p.94.

⁵⁴⁹ Ibidem, p.93.

⁵⁵⁰ SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa no Brasil do século XIX. **História**, São Paulo, v. 12, 1993, p.170.

O Quadro 17 também informa sobre o número de viúvos naquela freguesia, que apesar de pequeno (5,9%), se concentrava entre a população indígena, com 104 dos 121 casos registrados. Essa informação é relevante porque desses 104 casos, 82 eram de viúvas, das quais 77 eram chefes de domicílio⁵⁵¹. Já a população indígena casada de Aldeia Velha, 540 pessoas, manteve 96,6% de suas uniões e matrimônios com outros índios, como podemos observar no quadro abaixo.

Quadro 18: Casamentos envolvendo cônjuges indígenas em Aldeia Velha

TIPO DE UNIÃO	TOTAL	PORCENTAGEM
Indígena + Cariboca	4	3,3%
Indígena + Preto	2	
Indígena + Pardo	10	
Indígena + Branco	2	
Indígena+Índígena	522	96,7%
Total	540	100%

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

Como apontado para Nova Almeida, em Aldeia Velha também predominou entre os indígenas uniões e casamentos dentro do seu grupo social e étnico (96,6%). Os casamentos mistos com não indígenas livres estavam distribuídos majoritariamente entre os pardos, como se pode observar no quadro acima. Uma dessas famílias era formada pelo casal José Firmino, pardo, 35 anos, natural de Vitória, e sua mulher Maria da Victória, índia, 27 anos, de Aldeia Velha. Seus cinco filhos, Marcelina, 12 anos, Joaquim, 9 anos, Albina, 8 anos, José, 6 anos e Antônio, 6 meses, foram todos classificados como mestiços pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro. O que entra no padrão de classificação desse padre para os filhos de pardos com índios, como apresentado no Quadro 16. Designação diferente daquela utilizada pelo padre Ribeiro em Nova Almeida para se referir aos filhos desse tipo de casamento misto, por ele classificados como “pardos” (ver Quadro 12). Isso reforça o caráter dinâmico das designações sociais das “qualidades/cor”, especialmente quando se tratava de filhos de uniões mistas. Nessa situação o termo “pardo” serve tanto como designativo de “qualidade”, enquanto categoria social, tal como no sistema classificatório colonial, como designação racial, para dar conta da mistura biológica, como usa o padre Ribeiro.

Com relação aos casamentos mistos dos índios com escravizados, encontram-se somente 6 casos, dos quais 1 era de homem indígena com mulher escrava. Os outros cinco

⁵⁵¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

registros eram de mulheres indígenas, chefes de domicílio, com homens escravizados. A organização social do trabalho em Aldeia Velha tinha como alicerce a mão de obra livre, majoritariamente indígena. Em seus estudos sobre a transição do trabalho escravo para o livre na Província do Espírito Santo, Vilma Paraíso Ferreira de Almada demonstra que na segunda metade do século XIX, 64% da população escravizada estavam concentrados na região de Itapemirim e na capital Vitória⁵⁵². Em contrapartida, Almada evidencia que em regiões como Santa Cruz e Nova Almeida predominava a mão de obra livre⁵⁵³. Do total de pessoas arroladas em Aldeia Velha, no mapa populacional de 1843, 98,3% eram livres e 1,7% escravas, distribuídas nas categorias “parda”, “preta” e “cabra”.

4.1.1 Organização social do trabalho em Aldeia Velha

No mapa populacional de 1843 os moradores de Aldeia Velha aparecem distribuídos em quarteirões⁵⁵⁴. Esta freguesia era formada por várias aldeias de índios e por um número muito pequeno de não indígenas. A partir do cruzamento com outras fontes, como os Registros Paroquiais de Terra, relatos de viajantes e com as informações contidas nos “Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz”⁵⁵⁵, foram identificados os membros da elite local e sua distribuição espacial nesta freguesia. O autor da memória sobre a fundação da Vila de Santa Cruz, Antônio Machado Bittencourt Melo Júnior, era um importante membro da elite local, agrimensor de formação, nasceu na vila de Santa Cruz. Melo Júnior publicou suas notícias sobre a terra natal a partir de 1882 no jornal *Espírito-santense*, diário editado por Basílio de Carvalho Daemon. Uma série de 24 artigos que Geraldo Magela da Silva Araújo organizou e publicou em 2014 no formato de livro⁵⁵⁶.

Apesar dessa divisão judiciária em quarteirões, aquela freguesia era formada por diversas aldeias de índios. Como a residência do padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro estava localizada no primeiro quarteirão, deduz-se que era ali o centro da freguesia e onde se organizavam as atividades comerciais. Ribeiro era natural de Vitória e um importante membro da elite local; possuía três escravos: Francisco, Antônio e Leandra, todos solteiros e ocupados

⁵⁵² ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Escravidão e transição**: o Espírito Santo (1850-1889). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

⁵⁵³ *Ibidem*, p.120.

⁵⁵⁴ Quarteirão era a menor divisão judiciária do território nacional, correspondendo a um número mínimo de 25 casas e sob a sua jurisdição estava o inspetor de quarteirão. Ver: CARVALHO, J. M. D. **A Construção da Ordem. Teatro das Sombras**. 6º. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p.152.

⁵⁵⁵ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt. **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014.

⁵⁵⁶ *Ibidem*, p.20.

nos serviços de lavoura, menos Francisco que era sapateiro⁵⁵⁷. Além disso, o padre tinha como agregados os índios José e Miguel e os pardos Maria e Manoel, todos classificados como lavradores. Além de sacerdote, e como apresentado no capítulo anterior, padre Ribeiro era um político de carreira, tendo sido chefe do Partido Conservador em Nova Almeida e deputado provincial em algumas legislaturas. Além disso, ele também era proprietário de terras, tendo registrado em 1855 um sítio no lugar denominado Itaparica, onde não residia, mas possuía um estabelecimento agrícola⁵⁵⁸.

O primeiro quarteirão era o segundo mais povoado daquela freguesia, com um total de 346 pessoas. Destas, 35,2% eram de brancos, 29,7% de índios, 19,1% de pardos, cabras, mestiços, caribocas e mamelucos, 10% de pretos livres e 5,7% eram de escravos (pretos, pardos e cabras). O centro de Aldeia Velha tinha uma composição social muito distinta dos outros quarteirões, onde havia predominância da população indígena na configuração do território, como se observa no quadro abaixo⁵⁵⁹.

Quadro 19: Distribuição dos moradores de Aldeia Velha nos quarteirões

QUARTEIRÕES	LIVRES				ESCRAVOS			TOTAL
	Branco	Índios	Pretos	Mestiços (pardos, mamelucos, cabras, mestiços e caribocas)	Pretos	Pardos	Cabras	
Primeiro	122	103	35	66	16	2	2	346
Segundo	29	370	22	23	5	-	-	449
Terceiro	11	109	8	17	-	-	1	145
Quarto	11	218	10	34	1	1	-	275
Caieira Velha	6	140	6	17	1	-	-	170
Piraquê-mirim	16	143	2	15	2	-	-	178
Sahy	7	178	3	4	-	1	-	193
Esteiro Grande	12	228	6	16	2	-	-	264
Total	214	1.489	92	192	27	4	3	2.020

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

O Quadro 19 mostra que diferentemente do primeiro quarteirão, nas demais localidades a presença indígena representou entre 75% (Terceiro Quarteirão) e 92,2% (Sahy)

⁵⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁵⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁵⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

dos moradores. Além disso, a população escravizada de Aldeia Velha estava concentrada no centro da vila, sendo quase insignificante no restante da freguesia. Dentro do quadro demográfico geral, os escravizados representaram 1,7% da população arrolada no mapa de 1843⁵⁶⁰.

A população indígena de Aldeia Velha (73,3%) estava distribuída em todos os quarteirões, com maior concentração no segundo, que abarcava parte do rio Piraquê-açu até o rio Saué. A maioria dos moradores deste quarteirão, 98,4%, trabalhava em serviços de lavoura e 1,5% na carpintaria. Este último grupo era representado pelo índio André Correia, sua mulher Bernarda de Sena e seus filhos Antônio, Maria, Simplício, Francisco e Avelina⁵⁶¹. Mas por lavrador a documentação aqui analisada generaliza um amplo conjunto de trabalhadores rurais, desde meeiros, arrendatários, pequenos e grandes proprietários de terra. Aldeia Velha era uma freguesia rural em que predominava a lavoura socialmente estruturada no trabalho livre e familiar⁵⁶².

A despeito de a lavoura ser o principal ramo de atividade exercida pela população indígena de Aldeia Velha, havia alguns índios trabalhando em outros ofícios. Este era o caso de Joam Francisco do Coito, natural de Aldeia Velha. Ele era casado com a cariboca Claudianna Pinta e pai de Maria e Antonio, ambos os filhos foram classificados como caribocas. Aos 23 anos de idade Joam exercia o cargo de oficial da justiça⁵⁶³. O padre Ribeiro deve ter feito alguma confusão na hora de anotar as informações relativas aos ofícios da família de Joam, pois atribuiu a todos o emprego de oficial de justiça. Como seus filhos tinham 1 e 2 anos, respectivamente, não poderiam estar empregados nesse cargo. Na maioria dos casos o padre generalizava a profissão do cabeça da família aos demais entes do domicílio.

⁵⁶⁰ Ibidem.

⁵⁶¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁶² Ibidem.

⁵⁶³ Ibidem.

Quadro 20: Ocupação da população livre e escrava de Aldeia Velha

OCUPAÇÕES	QUALIDADES								PORCENTAGEM
	Índios	Branços	Pretos	Pardos	Cabras	Caribocas	Mameluco	Mestiços	
Alfaiate	1	-	-	1	-	-	-	2	0.10%
Carpinteira/Carpinteiro	9	3	1	2	-	-	-	-	0.70%
Costura	10	4	-	12	-	2	-	-	1.30%
Embarcaçõo	1	-	-	-	-	-	-	-	0.04%
Empregado público	-	-	-	1	-	-	-	-	0.04%
Ferreiro	-	-	1	6	-	-	-	-	0.30%
Guit. ^a [ilegível]	2	-	-	-	-	-	-	-	0.09%
Lavandeira	-	-	-	1	-	-	-	-	0.04%
Lavrador/Lavradora	1448	168	106	84	5	24	17	22	92.70%
Negociante	2	29	3	6	1	-	-	-	2.00%
Negócio	-	4	5	5	2	-	-	-	0.80%
Oficial de Justiça	2	-	-	-	-	3	-	-	0.20%
Oleiro	2	-	-	-	-	-	-	-	0.09%
Parteira	2	-	1	-	-	-	-	-	0.10%
Pescador/Pescadora	1	5	-	-	-	-	-	-	0.20%
Sapateiro	-	-	-	-	1	-	-	-	0.04%
Serviço	9	-	2	1	-	-	-	-	0.50%
Vigário	-	1	-	-	-	-	-	-	0.04%
Total	1489	214	119	119	9	29	17	24	100.00%

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

No quadro acima, percebe-se que há uma abreviação Guit.^a para uma profissão para a qual não foi possível identificar no documento. Para não induzir o leitor ao erro, opta-se por manter a escrita da forma como consta no original. Cabe ressaltar que todos os cargos públicos mencionados no mapa populacional de 1843 eram ocupados por índios e pardos. No entanto, havia poucos ofícios ligados ao serviço público em Aldeia Velha, concentrando sua população nos trabalhos ligados à exploração da terra, como demonstra a tabela acima. Como já demonstrado por José Murilo de Carvalho, o funcionalismo público se concentrou nos centros urbanos e especialmente no governo central⁵⁶⁴.

Em Aldeia Velha as famílias indígenas eram formadas majoritariamente pelo núcleo pai, mãe e filhos que trabalhavam na lavoura. No entanto, em alguns casos há somente um chefe de domicílio e seu agregado constituindo os domicílios. Esta era a situação do índio Antônio de Souza, lavrador, viúvo e com idade de 60 anos, que tinha como agregada a índia Luiza Maria, solteira, com 25 anos⁵⁶⁵. Certamente o viúvo, por não ter filhos e em idade mais

⁵⁶⁴ CARVALHO, J. M. D. **A Construção da Ordem. Teatro das Sombras**. 6^o. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p.156.

⁵⁶⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província,

avançada, tinha o auxílio de Luiza tanto na manutenção da casa como de outros serviços necessários. Outra situação era a de uma família indígena nuclear que tinha algum agregado. Na residência de José de Assunção viviam sua mulher Joana Batista, seu filho Antônio e a agregada Joana Batista com seu filho de um ano de idade, todos classificados como índios⁵⁶⁶.

Segundo Márcia Motta:

o agregado é um trabalhador livre que mora nas terras do proprietário, mas que não faz parte da família nem do quadro dos trabalhadores, estabelecendo com o proprietário uma relação de trabalho na qual cultiva as terras mediante acordos previamente fixados, como, por exemplo, dar alguns dias de trabalho ao dono das terras ou mesmo uma parte de sua produção como pagamento em troca da utilização das terras⁵⁶⁷.

Motta analisa a condição do agregado tendo como referência uma sociedade alicerçada na exploração da mão de obra escrava, onde aqueles trabalhadores se inseriram em condição muito precária, incerta, quase sempre morando em terrenos e casas adjacentes ao do proprietário. Contudo, em Aldeia Velha, uma freguesia formada majoritariamente por indígenas e ancorada na mão de obra livre, qual seria o lugar social ocupado pelos agregados? Nos dois casos acima analisados, tanto Luiza Maria como Joana Batista estavam morando na residência de pequenos lavradores indígenas, que mantinham suas lavouras com base no trabalho familiar. Essa situação corresponde na documentação a 29 dos 63 casos aqui analisados, como se observa no Quadro 21.

Quadro 21: Situação dos índios agregados em Aldeia Velha

CHEFES DOS FOGOS EM QUE RESIDIAM	QUANTIDADE
Índios	29
Branços	27
Pardos	7
Total	63

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

O Quadro 21 informa que a maioria dos índios agregados em Aldeia Velha vivia em domicílios chefiados por outros indígenas. Em menor número, 7 agregados indígenas viviam na residência de pardos, como era a situação de Theresa e Averlina, índias de 12 e 10 anos, respectivamente. Elas moravam no fogo do casal João Batista dos Santos e Manoela Alves,

de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁶⁶ Ibidem.

⁵⁶⁷ MOTTA, Márcia (org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.20.

que eram naturais da Paraíba e trabalhavam como comerciantes. As duas meninas eram naturais de Aldeia Velha, exercendo atividades de serviços⁵⁶⁸. Do total de índios agregados, 12 estavam na faixa etária entre 6 e 12 anos.

Não se pode negar também a alta proporção daqueles índios que vivia como agregada de famílias classificadas como brancas. Neste último grupo aparecem duas situações: a primeira em que o agregado vivia em um fogo onde o chefe de domicílio era grande proprietário de terra e de escravos e, outra, em que esse chefe de domicílio não era parte dessa elite proprietária local. No primeiro caso, por exemplo, pode-se citar a situação dos índios Marcelina, 20 anos, e José, 15 anos, agregados do fazendeiro José da Rocha Coitinho Velho, residente no quarto quarteirão, que englobava parte do território na margem Norte do rio Piraquê-mirim⁵⁶⁹. O fazendeiro não era um pequeno lavrador, mas proprietário de ao menos sete terrenos registrados⁵⁷⁰. Além disso, possuía em seu fogo nove escravos entre 15 e 50 anos, ocupados nos serviços da lavoura⁵⁷¹. Nessa circunstância é provável que a situação de seus agregados seja mais próxima daquela definida por Márcia Motta, de ser um trabalhador livre numa relação de dependência vertical com o proprietário⁵⁷². A outra conjuntura em que se encontram índios agregados nos fogos de famílias brancas é diferente da exposta acima. Neste caso o chefe de domicílio era um carpinteiro, João Antunes Ribeiro, branco, solteiro e natural de Vitória, que dividia sua residência com Luisa, índia, 36 anos, que vivia na condição de agregada. Luisa também tinha como ofício a carpintaria, assim como Firmiano, pardo, escravo de Ribeiro⁵⁷³. Os exemplos de Luisa, Marcelina e José evidenciam os diferentes contextos nos quais os índios agregados estavam inseridos nos domicílios chefiados por “brancos”, com a possibilidade de gerar relações mais verticais e de dependência no primeiro caso do que no segundo.

⁵⁶⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁶⁹ Aparece no mapa populacional de 1843 morando no quarto quarteirão com sua mulher Eugênia Ferreira, seus filhos Joaquim, Manoel, Ana e José, provavelmente José da Rocha Coitinho filho. Eram naturais da Serra e grandes proprietários de terra na região. Entre 1855 e 1856 Coitinho Velho e Coitinho filho registraram 7 terrenos, entre eles um com fábrica de açúcar.

⁵⁷⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁵⁷¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁷² MOTTA, Márcia (org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.20.

⁵⁷³ *Ibidem*, p.20.

Hebe Mattos, ao longo de sua análise dos inventários do município de Capivary, evidenciou que a pobreza da população livre não estava restrita apenas aos homens e mulheres “de cor”, mas fazia parte da realidade social daquele município, onde os bens destes trabalhadores não passavam de um escravo, algum serviço de roça, uma casa, que na maioria das vezes era coberta de palha⁵⁷⁴. Esta era a situação de indivíduos como João Antunes Ribeiro, analisada acima, que embora classificado como branco, vivia de seu ofício de carpinteiro, dispondo do auxílio de apenas um escravo e de sua agregada indígena.

Outro dado importante é que dos 63 índios agregados, 6 viviam em residências chefiadas por mulheres indígenas. Essa era a situação de Maria Francisca Ribeira, viúva, moradora no quarteirão Esteiro Grande, lavradora e mãe de Claudina e Joaquina, com 3 anos e 5 meses, respectivamente. Pela idade da segunda filha podemos inferir que o companheiro de Maria Francisca havia falecido há pouco tempo, deixando a jovem viúva, de apenas 32 anos, com toda a responsabilidade sobre o sustento daquele domicílio. As duas agregadas da família eram Anna, de 18 anos e Maria de 16, e foram classificadas como lavradoras⁵⁷⁵. Este é um dado importante sobre a organização social daquela freguesia, onde um número significativo de fogos era comandado por mulheres.

4.1.2 Mulheres indígenas chefes de domicílio

Em Aldeia Velha, dos 566 fogos existentes em 1843, 72% eram chefiados por homens e 27,9% eram comandados por mulheres⁵⁷⁶. Estas chefias estavam assim distribuídas:

Quadro 22: Mulheres chefes de domicílio em Aldeia Velha

QUALIDADE	TOTAL	PORCENTAGEM
Índia	136	86,0%
Branca	10	6,3%
Parda Livre	8	5,0%
Preta Livre	2	1,2%
Cariboca Livre	2	1,2%
Total	158	100%

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

⁵⁷⁴ MATTOS, Hebe. **Ao Sul da História**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p.69.

⁵⁷⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁷⁶ Ibidem.

Dentro deste universo de 158 mulheres chefes de domicílio, as indígenas representavam 86% dos casos, como demonstra o Quadro 22. A partir do mapa populacional de 1843, Francesco Suanno Neto analisou a organização dos núcleos familiares na freguesia de Aldeia Velha e os domicílios chefiados por mulheres, bem como o cotidiano dessas famílias⁵⁷⁷. No entanto, não interessou ao autor problematizar a composição étnica destas chefias, que como ele mesmo aponta, eram compostas majoritariamente por índias, com predominância de mulheres viúvas e solteiras, e em menor número as casadas⁵⁷⁸. O autor também fez uma referência equivocada em relação aos dados demográficos da freguesia. Ao invés de 2.020 pessoas, como consta no documento, Suanno Neto considerou 1.994 pessoas⁵⁷⁹, o que gerou alguns erros em seus cálculos sobre a porcentagem da população ali residente. Contudo, esses erros não diminuem em nada a contribuição do autor para a escrita da história das mulheres no Espírito Santo. Na continuidade desse estudo, foca-se no que o autor “deixou de lado”, ou seja, as chefias das mulheres indígenas.

No que tange a distribuição dessas residências de acordo com o estado civil das mulheres, independente da “cor/qualidade” ou “raça”, prevaleceu os fogos chefiados por viúvas (52,5%), solteiras (41,7%) e em menor número as casadas (5,7%).

Quadro 23: Estado civil das mulheres chefes de domicílio em Aldeia Velha

QUALIDADE	SOLTEIRAS	CASADAS	VIÚVAS	TOTAL
Índia	52	7	77	136
Branca	6	-	4	10
Parda Livre	6	1	1	8
Preta Livre	1	1	-	2
Cariboca Livre	1	-	1	2
Total	66	9	83	158
Porcentagem	41,7%	5,7%	52,5%	100%

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

Importante frisar que privilegiamos os fogos chefiados por mulheres indígenas para problematizar as distintas situações em que se encontravam essas mulheres, uma vez que nem todas possuíam uma família com filhos ou agregados que pudessem auxiliá-las no trabalho e na manutenção da residência. Dentro do universo de 136 mulheres indígenas apresentado no

⁵⁷⁷ SUANNO NETO, Francesco. **Poderes e família**: domicílios multifacetados chefiados por mulheres. Aldeia Velha (ES), 1843. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2014.

⁵⁷⁸ Ibidem, p.72.

⁵⁷⁹ Ibidem, p.70.

Quadro 23, 56,6% (77 casos) eram viúvas, 38,2% (52 casos) solteiras e 5,1% (7 casos) casadas. É possível classificar 64% desses fogos como “simples”, conceituação utilizada para domicílios “formados por casais ou indivíduo, homem ou mulher, solteiro ou viúvo, com filhos”⁵⁸⁰.

As mulheres indígenas solteiras chefes de domicílio que residiam no primeiro quarteirão, sede da vila, tinham idades entre 26 e 40 anos, como Luiza Maria, de 40 anos, natural de Aldeia Velha e mãe de Maria, 10 anos, Manoel, 8, e de Joam, 3. Situação um pouco distinta era de Inocência Maria, que tinha cinco filhos maiores, Manoel era o mais velho com 18 anos e Maria, a mais nova, com 12. Todos eles lavradores e residentes próximos de Luiza Maria⁵⁸¹. A chefia de mulheres solteiras com filhos representou 6 dos 7 casos analisados para o primeiro quarteirão. A exceção era Vitória Maria das Neves, sem filhos, com 36 anos de idade, costureira.

Apesar da predominância de ofícios ligados à lavoura, muitas mulheres sobreviviam de outros trabalhos, como costureiras, lavadeiras, parteiras etc. Do total de 54 mulheres indígenas solteiras chefiando domicílios, 10 não tinham filhos. Destas, algumas possuíam agregados, como Marcelina Pereira, solteira, 32 anos, lavradora e moradora no Esteiro Grande. Ela dividia sua residência com a agregada Josefa Pinta, índia, de 24 anos e solteira. Outros eram compostos somente por um indivíduo, como no exemplo de Vitória Maria das Neves⁵⁸². Não se encontrou nenhuma residência indígena, seja chefiada por homens ou mulheres, que tivesse a presença de escravos. Diferentemente, para mulheres brancas foram encontrado alguns poucos domicílios em que elas tinham pelo menos um escravo. Essa era a situação de Joana da Rocha, branca, solteira, 70 anos, natural de Vitória e lavradora, que tinha como escravo Manoel, cabra, de 38 anos, casado com mulher indígena. Nesse sentido, as condições de manutenção de cada fogo variaram não só em função do número de residentes, que poderiam ser filhos, netos, agregados e escravos, no caso de algumas mulheres brancas, mas também de acordo com a faixa etária desses moradores, dentre os quais muitas crianças.

⁵⁸⁰ SUANNO NETO, Francesco. **Poderes e família**: domicílios multifacetados chefiados por mulheres. Aldeia Velha (ES), 1843. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2014, p.80.

⁵⁸¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁸² *Ibidem*.

Em estudo já clássico sobre as mulheres chefes de domicílio no século XIX, Eni de Mesquita Samara abordou de forma comparativa esse fenômeno histórico⁵⁸³. A partir de censos manuscritos de São Paulo, Minas Gerais e de listas nominativas de Goiás e Ceará para a primeira metade do Oitocentos, a autora procurou comparar como se deu a organização dessas chefias de domicílio, verificando similaridades e diferenças nesses arranjos familiares. Interessou a autora pensar o lugar social dessas mulheres que raramente aparecem como sujeitos históricos nos modelos interpretativos sobre a colonização do Brasil.

Samara encontrou na sua documentação um universo amplo de mulheres brancas e pardas sustentando seus lares por meio das mais distintas ocupações, mas a maioria era formada de lavradoras e roceiras. Boa parte desses fogos foram classificados pela autora como “singular”, quando composto apenas por indivíduos que viviam sozinhos⁵⁸⁴. Para as duas regiões analisadas pela autora, Minas Gerais e São Paulo, as pesquisas apresentadas apontaram para a predominância de agregados e escravos, mais do que de parentes, na composição desses domicílios⁵⁸⁵. Em Aldeia Velha, ao contrário, prevaleceram residências com a presença de parentes, principalmente filhos (64%).

Outro dado que Samara traz diz respeito a distribuição das chefias dos fogos com relação ao estado civil das mulheres, com predominância na sua análise das solteiras, seguida das casadas e viúvas. Este é outro ponto que difere da configuração de chefias em Aldeia Velha, onde as viúvas representavam o maior número de casos de chefias de domicílio, seguidas das solteiras e casadas (ver Quadro 23).

Havia em Aldeia Velha uma desproporção de homens e mulheres solteiros com idade para contrair casamento. Com relação aos primeiros, correspondiam a um total de 394 casos, dos quais 53 estavam na faixa etária entre 15 e 40 anos e 341 entre 3 meses e 14 anos. Para a primeira faixa etária o número de mulheres solteiras era 118, mais do que o dobro em relação aos homens. Já na segunda faixa de idade elas correspondiam a 330 casos⁵⁸⁶. Esse quadro pode ser explicado, em alguma medida, pela situação a que estavam sujeitos os índios de

⁵⁸³ SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa no Brasil do século XIX. **História**, São Paulo, v. 12, p. 49-61, 1993.

⁵⁸⁴ *Ibidem*, p.170.

⁵⁸⁵ *Ibidem*, p.175.

⁵⁸⁶ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

Aldeia Velha, forçados ao trabalho obrigatório na Província e Império, sendo que muitos desses homens não retornaram a suas casas porque foram presos ou mortos⁵⁸⁷.

As mulheres indígenas viúvas e chefes de domicílio estavam distribuídas em todos os quarteirões de Aldeia Velha, mas proporcionalmente elas se concentraram em povoados distantes do centro da freguesia. No primeiro quarteirão havia apenas três destas chefias, todas sem filhos, caracterizando o tipo de fogo descrito por Samara como “singular”. Eram duas lavradoras, Maria da Rocha de 50 anos e Maria da Penha de 60. Além delas, havia também a parteira Custódia Pinta, de 80 anos e natural de Nova Almeida. Custódia e a preta livre Joana Vieira, de 80 anos e natural de Angola, as duas eram parteiras daquele quarteirão⁵⁸⁸. Essas mulheres, sem filhos, viviam sozinhas. Diferente era a situação de Maria da Penha, índia, de 90 anos e residente no segundo quarteirão. Ela morava com dois agregados, Francisco Monteiro, índio, de 17 anos, solteiro, e Bernardino, de 8 anos, todos empregados no serviço da lavoura, o que provavelmente era feito pelos dois, haja vista a idade já avançada de Maria da Penha. Havia também as viúvas com filhos, como Domingas Monteiro, residente no quarto quarteirão, com 60 anos. Lavradora, compartilhava seu domicílio com Paulina e Marcelina, com 18 e 12 anos respectivamente. A família era oriunda de Linhares, no rio Doce, e as filhas foram classificadas pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro como caribocas. Segundo o padrão de classificação utilizado pelo padre em Aldeia Velha (ver Quadro 16), pensa-se que o pai das crianças era preto ou cariboca.

As mulheres casadas chefes de domicílio (5,1%) estavam divididas em dois grupos, as com marido ausente (2 casos) ou marido escravo (5 casos). No primeiro exemplo, as duas eram residentes no primeiro quarteirão. Trata-se de Francisca do Nascimento de 40 anos, mãe de Maria, solteira, com 20 anos e ocupadas no serviço de costura. No fogo 69 vivia sozinha Custódia Maria do Espírito Santo, de 60 anos, natural de Nova Almeida e lavradora. Com relação à ausência dos maridos, em muitos casos pode ser explicada pelo recrutamento que os índios de Aldeia Velha foram forçados, como demonstrou Vania Moreira⁵⁸⁹. A autora demonstrou que houve muita perseguição aos índios de Santa Cruz, enquadrados como

⁵⁸⁷ MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais**: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845). Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

⁵⁸⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁵⁸⁹ MOREIRA, Vania Maria Losada. Guerra e paz no Espírito Santo: caboclisto, vadiagem e recrutamento militar das populações indígenas provinciais (1822-1875). In: ANPUH – **XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA** – Londrina, 2005.

“vadios”, e estes engrossaram o quadro dos recrutados daquela vila⁵⁹⁰. Muitos desses índios poderiam ser maridos ausentes dessas mulheres chefes de domicílio. A documentação não permite ir além de suposições com relação à ausência que aparece no mapa populacional daquela freguesia.

No segundo caso, das casadas com maridos escravos, é importante frisar que estes homens foram inscritos nos fogos de seus senhores. Foram identificados três deles e seus respectivos domicílios, todos no primeiro quarteirão e próximos das residências de suas esposas. No fogo 69 vivia Maria Eugênia, índia, 32 anos, lavradora e mãe de Joaquim e Manoel, respectivamente com 6 e 4 anos, índios. Ao lado daquele fogo, no de número 68, vivia Joaquim José da Conceição, branco, sua mulher Maria Francisca, branca, seus 7 filhos, 2 agregados pretos e o escravo Manoel. Ao lado do seu nome, em observações, consta mulher índia e pela proximidade dos fogos e pelo nome do filho de Maria Eugênia ser Manoel é bem provável que ela fosse sua esposa. Este é um exemplo importante, pois demonstra que apesar de Maria Eugênia ser casada com um escravizado, ela possuía uma economia doméstica autônoma em relação a dos senhores de seu marido, em outras palavras, ela não foi reduzida à situação do cativo, pois vivia em seu próprio domicílio.

As duas outras situações encontradas os nomes dos maridos escravos são idênticos ao anteriormente. Bibiana Maria, índia, de 40 anos, lavradora e residente no fogo 66, era casada, possivelmente com Joam, 39 anos, de Aldeia Velha, preto escravo de Agostinho José Machado, branco, 60 anos e natural de Lisboa, morador do fogo 65. E por último, Cypriana Pinta, índia, 40 anos, lavradora, mãe de Floriana, índia, 11 anos, chefe do domicílio 20 e casada com Manoel, cabra, 38 anos, natural de Nova Almeida e escravo de Joana da Rocha, branca, 70 anos, natural de Vitória e chefe do fogo 19⁵⁹¹. Diferentemente dos casamentos mistos entre desiguais analisados no capítulo anterior, em Aldeia Velha foi possível verificar que havia cônjuges indígenas que não acompanhavam seus maridos escravos, vivendo em domicílios separados.

Segundo Carlos Bacellar, o cônjuge livre e pobre buscava a proteção contra a miséria no casamento misto, podendo ficar ou não residindo como agregado nas propriedades

⁵⁹⁰ Ibidem, p.6.

⁵⁹¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

escravistas⁵⁹². Para o caso de Itu, o autor afirma que “encontrar casais mistos dentro de mesmo domicílio foi mais difícil do que os encontrar separados”⁵⁹³. Como esta amostragem é muito pequena, ela só dá indícios de que esse tipo de arranjo familiar era possível, mas é necessário maior aprofundamento em outros documentos para poder generalizar esse processo para Aldeia Velha.

O que também chama a atenção, ao se olhar para a distribuição espacial dessas chefias indígenas de mulheres solteiras, casadas e viúvas, era a proximidade de muitas dessas residências e as redes de solidariedade que essa situação poderia gerar. A tabela abaixo dá uma dimensão dessa organização, excluídas as residências de chefias não indígenas.

Quadro 24: Distribuição espacial das chefias de mulheres indígenas

QUARTEIRÃO	FOGOS	QUANTIDADE DE REGISTROS
1º	14; 20; 30; 39; 42; 50; 56; 66; 69; 70; 72;78; 81; 83 e 86.	15
2º	6; 9; 10; 12; 13; 14; 16; 17; 21; 23; 24; 25; 29; 31; 34; 36; 49; 53; 55; 57; 60; 66; 67; 71; 73; 74; 84; 85; 88; 90; 92; 97;102; 103; e 114.	35
3º	4; 7; 16; 21; 24; e 33.	6
4º	5; 6; 9; 13; 14; 15; 18; 19; 20; 22; 28; 29; 33; 36; 51; 56; 69 e 79.	18
Caieira Velha	2; 4; 10; 12; 15; 21; 28; 39; 40; 43; 45; 46 e 50.	13
Esteiro Grande	8; 10; 11; 12; 14; 18; 19; 25; 26; 29; 30; 41; 42; 51; 52; 53; 56; 58; 63; 70; 76; 77; 78; 80; 82 e 84.	26
Piraquê-mirim	4; 6; 7; 8; 10; 11; 21; 31; 34; 37; 43; 48; 49; 50 e 52.	15
Sahy	5; 10; 30; 33; 37; 39; 49 e 50.	8
Total		136

Fonte: Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia Velha de 1843.

⁵⁹² BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. “O matrimônio entre escravos e libertos em São Paulo, Brasil, séculos XVII e XIX”. In: GHIRARDI, M.; SCOTT, A. S. V. (Coord.). **Famílias históricas: interpelaciones desde perspectivas Iberoamericanas a través de los casos de Argentina, Brasil, Costa Rica, Espana, Paraguay y Uruguay**. São Leopoldo, RS: Oikos; Editora Unisinos, 2015. p. 217-238.

⁵⁹³ Ibidem, p.226.

Pela análise do Quadro acima, percebe-se uma menor concentração de chefias de mulheres indígenas nos quarteirões três e no Sahy. Já no quarteirão Esteiro Grande, há o maior número de mulheres chefiando domicílios. O que a maioria dessas chefes de domicílio poderia contar para prover sua família e seus dependentes era o auxílio dos próprios filhos e/ou agregados. A sobrevivência desses lares implicou na inserção dessas mulheres no mundo do trabalho por distintas maneiras, como costureiras, parteiras, lavadeiras, mas principalmente como lavradoras.

O mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha de 1843 é um importante documento que nos ajudou a analisar a composição social e a organização dos domicílios e do mundo do trabalho dessa freguesia, que era formada por 73,3% de homens e mulheres indígenas. Essa freguesia de índios foi elevada à categoria de vila em 1848.

4.2 A vila indígena de Santa Cruz

Em 1848 Aldeia Velha foi elevada à categoria de vila com o nome de Santa Cruz, passando a ser sede do município de mesmo nome, instalado um ano depois⁵⁹⁴. Como informa o engenheiro Antônio Machado Bittencourt Melo Júnior em suas memórias sobre aquela vila, publicadas em 1882 no jornal *Espírito-santense*, os limites territoriais de Santa Cruz foram fixados ao Norte, em Regência, e ao Sul com a vila de Nova Almeida, pelo rio Preto⁵⁹⁵.

Em termos comparativos, a criação da vila de índios de Santa Cruz não se fez nos mesmos parâmetros daquelas vilas indígenas pombalinas. O processo de formação das vilas coloniais tem sido amplamente discutido pela historiografia. Fruto da política pombalina de reconfiguração das relações com a população indígena, um amplo projeto de reformas administrativas se desenhou entre 1750 e 1798, após a expulsão dos jesuítas. Como parte dessas medidas a coroa portuguesa mandou erguer vilas e povoados no lugar dos antigos aldeamentos jesuítas. Na capitania do Espírito Santo, por exemplo, duas das maiores missões – Nossa Senhora da Assunção de Reritiba e Santo Inácio dos Reis Magos – se transformaram em vilas com os nomes, respectivamente, de Nova Benevente e Nova

⁵⁹⁴Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das Leis e Resoluções da Assembleia Legislativa Provincial (1845-1853). Fundo Governadoria, Série 751, Livro N.427, folhas 55 e 56 verso. Atualmente Santa Cruz é um distrito do Município de Aracruz, Norte do Espírito Santo.

⁵⁹⁵ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.53.

Almeida⁵⁹⁶. Como demonstrou Moreira, essas novas territorialidades surgiram como vilas de índios, seja do ponto de vista demográfico, político e territorial. Ou seja, eram vilas de maioria indígena que, com o fim da distinção entre índios e brancos, inaugurada com o Diretório Pombalino, tiveram os cargos políticos, administrativos e judiciários das suas respectivas câmaras ocupados por essa mesma população. Além disso, esses índios receberam como seu patrimônio uma sesmária de terras demarcadas.

Muito distinta era a situação que gerou o surgimento da vila indígena de Santa Cruz. A única semelhança com aquelas vilas de índios pombalinas era o fato de terem moradores majoritariamente indígenas. As semelhanças se encerram na demografia, pois diferentemente do que ocorreu em Nova Almeida e Benevente, a organização do poder em Santa Cruz esteve, desde o início, restrita nas mãos de uma elite local não indígena, que foi se apropriando das terras coletivas indígenas por meio de diversos subterfúgios que serão analisados no próximo capítulo.

Diferentemente das câmaras portuguesas, que acumulavam as funções administrativas e judiciárias, as municipalidades após a Independência mantiveram apenas as primeiras atribuições e foram despojadas das últimas, que passaram a ser exercidas pelos juízes de paz⁵⁹⁷. A Constituição de 1824 e o Regimento das Câmaras de 1828 deliberaram no sentido de esvaziar o poder destas instituições locais e colocá-las subordinadas às Assembleias Legislativas Provinciais⁵⁹⁸. Essa reestruturação da função das Câmaras foi uma ruptura com o formato que elas tinham adquirido com o Diretório Pombalino.

A Câmara municipal de Santa Cruz foi instalada em 1849 e para a primeira legislatura (1849-1852) foram eleitos seis vereadores, um presidente e demais empregados⁵⁹⁹. Até o ano de 1880 houve sete eleições municipais, como demonstra a tabela abaixo.

Quadro 25: Composição da Câmara municipal de Santa Cruz entre 1849 e 1880

LEGISLATURA	PRESIDENTE	VEREADORES
1 ^a	Francisco Alves da Mota	1) Francisco dos Santos Machado; 2) José Barboza Ribeiro Pereira; 3) Antônio Lopes de Azevedo; 4) Major Alexandre Rodrigues Pereira; 5) Antônio Pinto Rangel Fuzo e 6) José

⁵⁹⁶ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia**: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822. São Paulo: Humanistas, 2019, p.147.

⁵⁹⁷ SOUZA, Juliana Teixeira. **A autoridade municipal na Corte Imperial**: enftreimentos e negociações na regulação do comercio de gêneros (1840-1889). Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2007, p.30.

⁵⁹⁸ Ibidem, p.31.

⁵⁹⁹ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.68.

LEGISLATURA	PRESIDENTE	VEREADORES
		Martins da Silva Paixão. Suplentes: João Antônio Ribeiro e Luiz da Rosa Loureiro
2º	João Baptista da Costa	1) João Martins da Silva; 2) Manoel Antônio dos Santos Coitinho; 3) Manoel Simões da Silva; 4) Luiz Ignacio de Oliveira; 5) Antônio Gomes Pereira e 6) João Ferreira da Fraga. Suplentes: Marcelino Pinto Loureiro e Antônio Pinto Rangel Fuzo
3º	José Alves da Cunha Bastos	1) Manoel Pereira da Silva Paixão; 2) João José de Almeida Fraga; 3) João Damasceno Soares; 4) Domingos Pinto de Jesus; 5) José da Rocha Coitinho Ribeiro e 6) Antônio Gomes Pereira. Suplentes: Antônio Lopes de Azevedo e Joaquim de Barcelos Rangel
4º	José Alves da Cunha Bastos	1) Miguel Pinto Ribeiro; 2) Francisco José Martins Paixão; 3) José Pinto de Miranda e Sá; 4) Antônio Pinto Rangel Fuzo; 5) Marcilio Antônio de Oliveira e 6) Marcelino Pinto da Costa.
5º	Eduardo José de Almeida	1) Domingos Pinto de Jesus; 2) Joaquim José de Santa Anna; 3) Manoel Fernandes Pinto Ribeiro; 4) Miguel Nunes Pereira; 5) Antônio Alves da Costa e 6) José Barbosa Ribeiro Pereira.
6º	Eduardo José de Almeida	1) José Alves da Cunha Bastos; 2) Francisco José Martins Paixão; 3) João Garcia Duarte; 4) Maximino de Almeida Loureiro e 5) José da Rocha Coitinho.
7º	Aristides Armínio Guaraná	1) José Alves da Cunha Bastos Júnior; 2) José Pinto de Miranda e Sá; 3) José Pereira da Costa Santos; 4) Aristides de Moraes; 5) Manoel Pires Loureiro e 6) Belmiro Barbosa de Almeida. Suplentes: Antônio Machado Bittencourt Mello Júnior e Joaquim Pinto do Valle

Fonte: MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo - Vitória: IHGES, 2014, p.205-209.

O primeiro presidente da Câmara de Santa Cruz foi Francisco Alves da Mota, português, natural do Porto, branco, comerciante e residente no primeiro quarteirão daquela vila⁶⁰⁰. Era casado com Umbelina Maria, branca e natural de Vitória. Os dois eram pais de José, de 4 anos e natural de Vitória, e de Francisco, de 1 ano e natural de Aldeia Velha. Pela idade do filho mais novo pode-se inferir que a família estava morando ali desde 1842, um ano antes do recenseamento feito pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro. Sete anos depois ele foi o mais votado para vereador e assumiu a presidência daquela Câmara. No fogo de Francisco Alves da Mota foram registrados três agregados, Luiz da Rosa, de 20 anos, Bernardino, de 15 anos e Felipe, de 16 anos. Os dois primeiros classificados como índios e o último como pardo. Além destes, viviam naquela residência o caixeiro Antônio Alves, branco,

⁶⁰⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. "Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843". In: "Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)" pertencente a Série Acioly do Fundo Documental Governadoria.

de 21 anos e natural do Porto. Aquele português possuía quatro escravos, Francisco, preto, Rita, cabra, Maria, preta e Joam, pardo, de 24, 40, 4 e 5 anos, respectivamente. Somente o primeiro foi trazido da África, natural de Angola, os demais eram de Vitória.

Juntamente com Francisco Alves da Mota foram eleitos mais seis vereadores, todos brancos. Dentre os quais o tenente coronel José Martins da Silva Paixão, residente no primeiro quarteirão, natural da Serra, de 37 anos, lavrador e casado com Maria Nunes, branca, de 45 anos, lavradora e natural de Nova Almeida. Eram pais de cinco filhos e possuíam quatro escravos, Benedicto, Anna, Joana e Paulo. Sendo este último de Angola e os demais de Vitória. Naquele fogo também morava Antônio, índio, de 9 anos e agregado da casa⁶⁰¹. Será um caso de tutela orfanológica a situação em que se encontrava Antônio? A documentação não dá subsídios para tal conclusão, mas por não haver nenhum outro indígena naquele domicílio e por se saber que era uma prática comum na região, desde o período colonial, o rapto de crianças indígenas como parte estruturante da política de expansão colonial⁶⁰², parece plausível tal hipótese.

Ao se referir à tutela dos juízes de órfãos, Melo Júnior coloca a seguinte indagação: “e o que é um órfão? É talvez semelhante a um escravo”⁶⁰³. Sua acusação recaía principalmente sobre aqueles tutores dos índios residentes no povoado Destacamento (que surgiu do quartel de mesmo nome, criado nas margens do rio Piraquê-açu). Assim o agrimensor continuava sua narrativa acusatória: “ali víamos o índio amarrado, esbofeteado pela autoridade venal [...] ali víamos a cadeia da escravidão encerrando a liberdade indígena”⁶⁰⁴. O pintor Biard também registrou em sua narrativa a prática da tutela orfanológica ainda vigente em Santa Cruz na segunda metade do Oitocentos. Ele estava naquele povoado do Destacamento, hospedado na fazenda do Senhor “X”⁶⁰⁵, que tinha sob sua guarda alguns índios⁶⁰⁶. Segundo o viajante, o dito fazendeiro havia cedido alguns de “seus índios” para lhe ajudar a carregar os materiais de que precisava para pintar o seu quadro da festa de São Benedito. Reiterou Biard que era costume na Província do Espírito Santo tomar conta “dessas criaturas desde meninos, embora

⁶⁰¹ Ibidem.

⁶⁰² MOREIRA, Vânia Maria Losada. Kruk, Kuruk, Kuruca: genocídio e tráfico de crianças no Brasil Imperial. **História Unisinos**, vol. 24, nº 3 - setembro/dezembro de 2020.

⁶⁰³ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.82.

⁶⁰⁴ Ibidem, p.82

⁶⁰⁵ Pela descrição feita pelo pintor sobre o tal senhor “X” levou Levy Rocha à hipótese de que se tratava do italiano Pietro Tabachi, que em 1874 fundou em terras da Vila de Santa Cruz uma colônia particular chamada “Nova Trento”. Segundo nos informa Basílio Daemon (2010, p.473), Tabachi era natural de Trento, na Itália, tendo vindo para o Brasil ainda muito moço e aqui tendo morrido, com mais de 50 anos.

⁶⁰⁶ BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.88.

pertençam a alguma instituição orfanológica. Comprometem-se a criá-los e vigiá-los até uma determinada idade, não como escravos, mas apenas como empregados”⁶⁰⁷. O relato de Biard é particularmente ilustrativo do uso do trabalho de crianças indígenas tutelados por meio do instituto orfanológico.

A residência de José Martins da Silva Paixão ficava em frente à do vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, era uma casa coberta de telhas e ali também tinha uma fábrica de açúcar⁶⁰⁸. Paixão também registrou mais dois terrenos naquela vila, um próximo ao rio Taquaraçu⁶⁰⁹ (no atual município de Ibirajú), que houve por aforamento feito à Câmara de Nova Almeida, com ¼ de légua de frente para meia de fundos e outro no Riacho⁶¹⁰. No mesmo quarteirão, e vizinho a José Martins da Silva Paixão, morava um dos seis vereadores mais votados naquela primeira eleição, José Barbosa Ribeiro Pereira. Ele registrou dois terrenos: um sítio com cafezais e bananeiras⁶¹¹ e outro à margem Norte do rio Santa Cruz, onde não residia, mas tinha morada, cultura e benfeitorias sob os cuidados de um representante⁶¹². O terceiro mais votado foi Antônio Lopes de Azevedo, branco, 38 anos, natural do Porto, lavrador e casado com Rosa Maria, branca, de 28 anos e natural de Nova Almeida. Eram residentes no segundo quarteirão e tinham três filhos e seis escravos, três de Angola e três de Aldeia Velha⁶¹³. Azevedo também registrou um terreno que obteve por compra, a leste do rio Piraquê-açu⁶¹⁴.

⁶⁰⁷ Ibidem, p.88.

⁶⁰⁸ Registro Paroquial de Terra do Tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 3 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁶⁰⁹ Registro Paroquial de Terra do Tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 6 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁶¹⁰ Registro Paroquial de Terra do Tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 6 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁶¹¹ Registro Paroquial de Terra José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, 16 de maio de 1856. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁶¹² Registro Paroquial de Terra José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, 16 de maio de 1856. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁶¹³ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁶¹⁴ Registro Paroquial de Terra Antônio Lopes de Azeredo. Santa Cruz, 16 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Esses homens que assumiram o poder político na Câmara de Santa Cruz em 1849 tinham em comum o fato de serem brancos e grandes proprietários de terra. Também moravam majoritariamente no primeiro e no segundo quarteirões. Além disso, a maioria deles quando não ocupou os cargos de vereadores, assumiu funções na administração judiciária daquela vila. Francisco Alves da Mota, além de presidente da Câmara em 1849, foi eleito Juiz de Paz no mesmo ano. O segundo vereador mais votado naquela primeira legislatura, José Barbosa Ribeiro Pereira, também ocupou o cargo de Juiz de Paz, de Órfãos, além de ter sido designado como subdelegado⁶¹⁵. Outros vereadores também assumiram cargos ligados ao exercício da justiça local. Na maioria dos casos eram leigos, sem a formação em direito que passou a ser exigida desde a reforma do Código do Processo Criminal de 1841⁶¹⁶. Esta reforma também tirou dos juízes de paz algumas atribuições, como a de polícia, que passou para os chefes de polícia, delegados e subdelegados nomeados pelo ministro da Justiça⁶¹⁷. Segundo algumas interpretações, a Reforma de 1841 foi um esforço de centralização política na corte e de uma consequente diminuição dos poderes locais, como aqueles de competência das Câmaras municipais e dos magistrados leigos⁶¹⁸. Todavia, em muitos termos não havia juízes formados em direito. Esse foi o caso de Santa Cruz, que teve entre 1848 e 1861 apenas juízes leigos, “em sua maioria analfabetos sentenciando um processo”⁶¹⁹.

Fazia parte da Vila de Santa Cruz os povoados de Destacamento, Caieiras Velhas, Sauassu⁶²⁰ ou Saguachu, Cachoeirinho e Riacho (posteriormente freguesia de Santa Cruz)⁶²¹. Todos os cinco descritos por Melo Júnior como povoações majoritariamente indígenas, inseridas de formas distintas no mundo do trabalho. A povoação de Destacamento (antigo quartel de mesmo nome), na margem Norte do rio Piraquê-açu, foi descrita pelo agrimensor como uma população de pescadores, “pela maior parte de índios, sendo pequeno o número de brancos [...] existiu nessa povoação antigamente um destacamento de soldados para se opor às agressões dos índios bravios que costumavam acometê-la”⁶²².

⁶¹⁵ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.86.

⁶¹⁶ SOUZA, Juliana Teixeira. **A autoridade municipal na Corte Imperial: encontros e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)**. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2007, p.33.

⁶¹⁷ Ibidem, p.32.

⁶¹⁸ Ibidem, p.34.

⁶¹⁹ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. Geraldo Magela da Silva Araújo (org.) - Vitória: IHGES, 2014, p.84.

⁶²⁰ Onde hoje fica o centro do município de Aracruz.

⁶²¹ Ibidem, p.100-106.

⁶²² Ibidem, p.100.

Também à margem Norte do rio Piraquê-açu estava o povoado de Caieiras Velhas⁶²³, cuja população foi descrita por Melo Júnior como índios “civilizados” e alguns “amulatados”, que se dedicavam exclusivamente a mariscar e vender lenha⁶²⁴. A “civilidade” atribuída pelo agrimensor àqueles índios se opunha aos “amulatados”, condenando assim a mistura dos índios com descendentes de “negros”, “pretos” ou afrodescendentes a quem o termo “mulato” costumava ser atribuído. No entanto, Melo Júnior via com aversão a suposta “preguiça” e “desprezo” dos indígenas à lavoura. Assim, reiterava em sua narrativa condenatória que “nem a própria mandioca plantam, senão para cauim”⁶²⁵. Esse discurso da “preguiça” indígena feito pelo agrimensor entra em contraste com os fatos apresentados nesta tese sobre a organização social do trabalho na Província do Espírito Santo, onde observamos o papel estruturante da mão de obra dos índios aldeados e vilados.

O cauim é uma bebida feita à base de mandioca e era muito usada pelos índios na festa em homenagem a São Benedito, que era o santo padroeiro em Caieiras Velhas e para quem construíram uma capela. “Os índios desta povoação costumam festejar o seu padroeiro no dia 25 de dezembro de cada ano. Há uma espécie de irmandade formada pelos índios do lugar, dentre os quais são eleitos de tempo em tempo um procurador, tesoureiro”⁶²⁶. Não foi localizado outro documento que fale de uma irmandade de índios em Santa Cruz, mas pelo relato acima e pela já conhecida devoção que os índios da região tinham ao referido santo, é possível que ela tenha existido. O procurador eleito desses índios era também o Capitão que organizava todo o cortejo a São Benedito. Era um cargo vitalício, que, como mencionado no capítulo anterior, estava associado à memória do lugar social e político que muitos chefes indígenas ocuparam no período colonial, como representantes de suas aldeias⁶²⁷.

A descrição de Melo Júnior sobre outro povoado da Vila de Santa Cruz, Suassu, revela importantes informações para além da organização social do trabalho naquela vila. Localizada na margem Norte do rio Piraquê-açu, essa povoação era composta por indígenas, “outras pessoas de fora e alguns brancos do lugar”⁶²⁸. Não escapou ao autor enfatizar que os terrenos daquela povoação eram de excelente qualidade, próprios para vários cultivos, como café,

⁶²³ É provável que o topônimo faça alusão à prática dos índios de algumas aldeias daquela vila de produzir cal a partir das ostras. O forno que se calcina a cal é chamado de Caieira. Uma das três terras indígenas demarcadas atualmente no município de Aracruz tem o nome de Caieiras Velhas II.

⁶²⁴ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. Geraldo Magela da Silva Araújo (org.) - Vitória: IHGES, 2014, p.100.

⁶²⁵ Ibidem, p.101.

⁶²⁶ Ibidem, p.100.

⁶²⁷ Ibidem, p.100.

⁶²⁸ Ibidem, p.102.

milho, mandioca que vendiam no comércio local⁶²⁹. Esses terrenos pertenciam aos índios que “foram pouco a pouco vendendo e se retirando para o centro”⁶³⁰. Também eram devotos de São Benedito, para quem foi erigida uma capela no local⁶³¹. A obra foi financiada por Antônio Alves da Costa, vereador eleito para a 5ª legislatura⁶³², listado como proprietário pelo Almanak administrativo da Província do Espírito Santo⁶³³. Também foi criada uma escola de primeiras letas, para a qual foi nomeado João Alves da Mota, filho do primeiro presidente da Câmara de Santa Cruz, Francisco Alves da Mota⁶³⁴.

A povoação de Cachoeirinho, no Norte do rio Piraquê-mirim, tinha uma população “amulatada” e indígena, que se dedicava, principalmente, ao cultivo de café. Melo Júnior apontou ainda que os moradores desse povoado faziam o uso coletivo dos seus terrenos. Ali, como nas outras povoações acima descritas, também foi erigida uma capela dedicada a São Benedito. Não havia escola naquela povoação, mas em 1881 foi criada uma no lugar denominado Santa Rosa, nas proximidades do povoado⁶³⁵.

Mas de todas essas povoações foi a do Riacho, que em 1863 foi elevada à categoria de freguesia com a invocação a São Benedito, que mereceu mais atenção de Melo Júnior.

No Riacho a única fonte de vida é a lavoura, pequena, sim, porque a população é diminuta [...] encontra-se naquele povo uma tendência extraordinária para a lavoura. O índio, o branco, o pardo, o pobre, o rico, o remediado, enfim, todos trabalham, empregam o seu tempo de labor na lavoura [...]⁶³⁶.

A partir de 1863 o Município de Santa Cruz passou a ser formado por duas paróquias, a de Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz e de São Benedito do Riacho. Esta freguesia surgiu em torno do quartel que serviu para contenção aos “botocudos”, no início do século XIX⁶³⁷. O entusiasmo de Melo Júnior ao se referir ao Riacho se dava pelo fato de ter se desenvolvido uma produção agrícola considerável naquela região. Diferentemente dos outros povoados, “seus lavradores colhem muita farinha, algum milho, feijão, açúcar, café, que

⁶²⁹ Ibidem, p.103.

⁶³⁰ Ibidem, p.103.

⁶³¹ Ibidem, p.103.

⁶³² Ibidem, p.208.

⁶³³ Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1885, 2ª edição, p. 179-180. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=>. Acesso em 13 de maio de 2019.

⁶³⁴ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. Geraldo Magela da Silva Araújo (org.) - Vitória: IHGES, 2014, p.103.

⁶³⁵ Ibidem, p.104.

⁶³⁶ Ibidem, p.106.

⁶³⁷ SAINTE-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974, p.79.

exportam para Vitória e Santa Cruz em canoas que difícil e arriscadamente atravessam o Atlântico”⁶³⁸. Ou seja, para Melo Júnior o indígena lavrador era seu ideal de trabalhador, fora da agricultura comercial estes sujeitos passavam a ser designados como “vadios” e “preguiçosos”.

A freguesia do Riacho contava com um porto formado por uma bacia estreita, de onde saíam canoas que ligavam o comércio local com o rio Doce, Santa Cruz e Vitória. Os principais produtos de comercialização eram o açúcar, aguardente e farinha⁶³⁹. Um dos proprietários de engenho de açúcar na localidade foi o tenente-coronel Luiz da Rosa Loureiro, suplente de vereador na primeira legislatura da Câmara de Santa Cruz. Loureiro também foi Juiz de Paz, juiz municipal e Juiz de Órfãos. Ele aparece no mapa populacional de 1843, morando no terceiro quarteirão com seus três agregados e oito escravos⁶⁴⁰. Era natural da Serra e um grande proprietário de terra⁶⁴¹.

Apesar de se mostrar otimista com a freguesia do Riacho, Melo Júnior apontava para a morosidade do crescimento do município de Santa Cruz em função do pouco desenvolvimento da lavoura⁶⁴². Esta percepção de decadência da agricultura foi atribuída à absorção de quase todo o braço livre daquela vila, leia-se indígena, no corte de madeiras, especialmente o jacarandá⁶⁴³. Nota-se que entre 1843, quando o padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro fez o mapa da população de Aldeia Velha, e 1882, quando o agrimensor Antônio Machado Bittencourt Melo Júnior publicou sua narrativa sobre a Vila de Santa Cruz, havia uma numerosa população indígena vivendo naquele território, trabalhando em roças próprias ou para terceiros em serviços como derrubada de madeiras, mas que foi alijada da organização política e administrativa da vila por uma minoria de fazendeiros que também administravam a justiça local.

⁶³⁸ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.108.

⁶³⁹ Ibidem, p.101.

⁶⁴⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁶⁴¹ Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1885, 2º edição, p. 182. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=>. Acesso em 13 de maio de 2019.

⁶⁴²MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014, p.30.

⁶⁴³ Ibidem, p.76.

4.3 O patrimônio da Câmara da vila de Santa Cruz

A principal fonte de renda da Câmara de Nova Almeida vinha da exportação de madeiras e do aforamento dos terrenos⁶⁴⁴, que faziam parte da sesmaria demarcada aos índios em 1760. Ou seja, eram os arrendamentos feitos nas terras indígenas e o trabalho destes na exploração de madeiras que gerava a riqueza da vila. Nesse sentido, a elevação da freguesia de Aldeia Velha à Vila de Santa Cruz significou a tomada pela elite local do controle e instrumentalização da justiça, consolidando o avanço sobre o patrimônio territorial dos índios.

Quando ainda fazia parte da vila de Nova Almeida, Santa Cruz exportava muita madeira de seu porto para o Rio de Janeiro⁶⁴⁵. Esta exportação se tornou o principal produto da renda desta municipalidade ao longo do século XIX. Em 1852, quatro anos após sua elevação à vila, a renda do município de Santa Cruz já era bem superior a de Nova Almeida⁶⁴⁶. Em 1858, a receita da Província do Espírito Santo efetuada com o município de Santa Cruz foi de 3:479\$000 réis, dos quais 2:395\$000 vinham dos 10% de imposto cobrado sobre a exportação de madeira de construção⁶⁴⁷.

A existência em toda a região Norte do Espírito Santo, desde Nova Almeida até o rio Doce, de madeiras muito cobiçadas, como o jacarandá, atraiu muitos indivíduos para aquelas terras, onde praticavam o corte ilegal de madeira ao longo da costa⁶⁴⁸. Ao analisar as correspondências oficiais entre a Vila de Nova Almeida e a presidência da Província do Espírito Santo, no período de 1828 e 1853, Moreira distribuiu em gráficos a porcentagem de assuntos para esse conjunto documental, no qual 8% estavam relacionados ao corte de madeira⁶⁴⁹.

O comércio e toda a navegação da Província eram feitos por cabotagem com os portos do país. Em 1863 este serviço empregou 219 indivíduos, dos quais 80 eram escravos e 139

⁶⁴⁴ VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. **Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 1978, p.56.

⁶⁴⁵ SAINTE-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974, p.76.

⁶⁴⁶ Relatório com que o Exm. sr. o bacharel José Bonifácio Nascentes d'Azambuja, presidente da Província do Espírito Santo, abriu a sessão ordinária da respectiva Assembleia Legislativa. 24 de maio de 1852, Anexo 11. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 23 de junho de 2019.

⁶⁴⁷ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o bacharel Pedro Leão Velloso, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial. 25 de maio de 1859, Anexo 4. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 30 de junho de 2018.

⁶⁴⁸ Além da venda ilegal de madeiras de lei, é recorrente nos relatórios de presidente de Província reclamações sobre fraudes nos respectivos despachos das madeiras nos portos, subnotificação de informações sobre a qualidade e a quantidade de madeira vendida para aumentar o lucro e burlar o valor pago em impostos de exportação.

⁶⁴⁹ MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017, p.173.

livres. Destes, 15 foram classificados como índios⁶⁵⁰. A principal praça comercial para a qual se destinavam as exportações da Província era a do Rio de Janeiro e, em segundo lugar, a da Bahia”⁶⁵¹. Em 1877, a Província do Espírito Santo celebrou contrato com a Companhia Espírito Santo e Campos para fazer duas viagens mensalmente. O primeiro trajeto partia do porto do Rio de Janeiro e fazia escalas nos portos de Itapemirim, Piúma e Vitória com destino ao porto de Caravelas, na Bahia. A segunda rota saía do porto do Rio de Janeiro com escala em Itapemirim, Vitória e Santa Cruz, com destino ao porto de São Mateus⁶⁵². Este percurso durava vinte e quatro horas da capital da corte até Itapemirim, dali até Vitória eram mais seis horas, mais uma hora até o porto de Santa Cruz e finalizava com onze horas até São Mateus⁶⁵³.

O principal produto exportado para a Bahia era a farinha de mandioca produzida em São Mateus. Outros gêneros como o café, o açúcar e a madeira eram vendidos no Rio de Janeiro. A maior parte da renda arrecadada pela Província do Espírito Santo vinha dos gêneros de cultura, essencialmente café, açúcar e farinha, produzidos, em especial, na capital Vitória, na vila de Itapemirim e na cidade de São Mateus⁶⁵⁴. A principal contribuição de Santa Cruz e Linhares para a renda provincial vinha do imposto sobre a venda de madeira, sobretudo com a taxa de 15% sobre a exportação do jacarandá, cujo imposto era maior que os 10% cobrados sobre madeiras de construção⁶⁵⁵. No exercício financeiro de 1874, Santa Cruz exportou 82:183\$000 réis, dos quais 67% vieram da venda de madeiras como jacarandá e cedro⁶⁵⁶. O processo de expansão cafeeira para o Norte da Província começou a se

⁶⁵⁰ Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária. 23 de maio de 1863, p.47. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2018.

⁶⁵¹ Relatório com que o exm. Sr. Presidente, Dr. Luiz Antônio Fernandes Pinheiro, passou a administração da Província do Espírito Santo ao 1º vice-presidente exm. Sr. Coronel Dionysio Alvaro Resendo. 6 de outubro de 1869, p.21. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2018.

⁶⁵² Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, Marcellino de Assis Tostes, à Assembleia Legislativa. 8 de março de 1881, p.48. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2018.

⁶⁵³ Planta da parte da Província do Espírito Santo em que estão compreendidas as Colônias. Inspetoria Geral das Terras e Colonização pelos engenheiros C. Cintra e C. Rivière. Rio de Janeiro : Lith. a Vapor Angelo & Robin, 1878. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b53098705n/f1.item> . Acesso em 30 de junho de 2017.

⁶⁵⁴ Relatório com que o vice-presidente da Província, coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas passou a administração ao exm. Senr. Doutor Luiz Eugenio Horta Barboza. Vitória, 4 de maio de 1875, p.36. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 30 de junho de 2017.

⁶⁵⁵ Relatório apresentado ao exm. Sr. Domingos Monteiro Peixoto pelo exm. Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas por ocasião de passar a administração da Província do Espírito Santo. Vitória, 6 de novembro de 1873, p.34. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 30 de junho de 2017.

⁶⁵⁶ Relatório com que o vice-presidente da Província, coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas passou a administração ao exm. Senr. Doutor Luiz Eugenio Horta Barboza. Vitória, 4 de maio de 1875, p.36. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 30 de junho de 2017.

intensificar com a instalação de núcleos coloniais ao longo do rio Doce e do rio Piraquê-açu, como será visto mais adiante.

No avançar da segunda metade do século XIX, com a política imigratória sendo discutida e implementada nas Províncias e as tentativas governamentais de financiar a vinda dos imigrantes com a venda de terras públicas, ficava cada vez mais nítido o interesse pelas terras da vila indígena de Santa Cruz. A partir da segunda metade do século XIX aquela vila foi perdendo seu posto de “barreira aos botocudos” e a sua população indígena foi sendo “invisibilizada” nos discursos oficiais, especialmente nos relatórios provinciais, sob a alegação de que estariam “confundidos” na população nacional, e seus terrenos foram sendo enquadrados como devolutos. Nesse sentido discursava o presidente da Província do Espírito Santo em 1861, sobre os imensos terrenos devolutos existentes nas vilas de Santa Cruz e de sua disponibilidade para colonização.

Entre o antigo quartel do Timbui e Santa Cruz há terrenos cobertos de matos, riquíssimos com madeira de preço. Poderiam ser colonizados depois do corte destas madeiras; me parece mais vantajoso deixar as companhias a particulares, mediante condições expressas, o trabalho de povoar terrenos que lhe tendo fornecido grandes lucros, podem e devem ser utilizados mais tarde para a lavoura⁶⁵⁷.

A documentação dá alguns indícios de que as terras pertencentes aos índios de Santa Cruz estavam sendo invadidas e arrendadas pela elite local, que era também detentora do poder político e judiciário naquela vila. Esse processo será analisado no capítulo seguinte. O que estava em disputa não eram somente as terras, mas formas distintas de territorialidades que configuravam aquele espaço. Em Santa Cruz uma numerosa população indígena tinha parte de sua identidade ligada ao uso comum da terra, compartilhado por homens e mulheres que mantinham uma relação intrínseca com os rios Piraquê-açu e Piraquê-mirim, que era fonte de alimentos para as aldeias, de onde tiravam seus pescados e ostras, estas utilizadas para a fabricação de cal. Sobre essa territorialidade avançava o projeto de desenvolvimento pautado na apropriação do território em lotes individualizados para a colonização estrangeira.

Diante do avanço sobre seus territórios, os índios das vilas de Santa Cruz e Nova Almeida utilizaram a cultura política adquirida ao longo do tempo, por meio do exercício do poder político e judiciário de seus antepassados nas câmaras, nas diversas interpelações que

⁶⁵⁷ Relatório com que o exm. Sr. Dr. Antônio Alves de Sousa Carvalho, ex presidente da Província do Espírito Santo, passou a administração da mesma ao exm. Sr. Dr. João da Costa Lima e Castro. Vitória, 11 de março de 1861, p.7. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

fizeram à justiça portuguesa e brasileira contra a usurpação de seus direitos territoriais e de liberdade, para chegar ao final do Oitocentos ainda com a posse de suas terras coletivas⁶⁵⁸.

O processo de expropriação das terras indígenas se intensificou com a Lei de Terras de 1850 e com outros dispositivos legais que tinham como um de seus objetivos a liquidação do uso coletivo da terra e sua disponibilização individualizada para colonização. A partir de 1850 aparecem vários pedidos de compra de terras por indivíduos interessados na fundação de colônia em Santa Cruz. Em 1858, por exemplo, o italiano Pietro Tabachi se ofereceu ao governo Imperial para trazer alguns colonos para as terras ditas devolutas da vila, em troca do direito de tirar 3.500 árvores de jacarandá⁶⁵⁹. E em 1877, grande parte do território ao Norte do rio Piraquê-açu foi esvaziado para a fundação do Núcleo Colonial Santa Cruz.

Contudo, a despeito de toda violência simbólica, material e física imposta aos índios de Santa Cruz, o uso forçado e compulsório de seu trabalho na Província, a invasão de suas terras, eles continuaram resistindo, mantendo suas famílias com seu trabalho na lavoura, na pesca e outros serviços. Continuaram realizando suas festas em homenagem a seus santos, como São Benedito, e manifestando sua devoção mestiça. Também souberam usar dos dispositivos legais para tentar barrar as invasões de suas terras, como se verá no capítulo a seguir.

⁶⁵⁸ Em diversos trabalhos Vânia Moreira tem apontado para a ação dos índios de Nova Almeida, que englobava a então freguesia de Aldeia Velha, seja acionando diretamente a justiça portuguesa e depois brasileira com requerimentos mais diversos, cobrando seus direitos e denunciando violências contra suas pessoas e territórios. Essas ações apareciam também no cotidiano das aldeias, na recusa a exercer algum tipo de trabalho obrigatório, para o qual muitos índios de Aldeia Velha foram forçados. Nesse sentido, me parece pertinente dizer que toda essa experiência criou uma memória de lutas e uma percepção de direitos arraigada na memória coletiva daqueles indígenas. Isso ficará mais claro quando no capítulo IV, onde trago a análise dos registros paroquiais de terra de Santa Cruz e Nova Almeida e mostro como muitos índios registraram suas terras levando em consideração seu direito originário.

⁶⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de março de 1858.

CAPÍTULO V

NEM “MISTURADOS”, NEM “CONFUNDIDOS”, TAMPOUCO EXTINTOS: A LEI DE TERRAS E O PATRIMÔNIO TERRITORIAL DOS ÍNDIOS NA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO (1850-1889)

Os capítulos 1 e 2 atentaram para os desdobramentos da adoção do Regulamento das Missões de 1845 na Província do Espírito Santo, especificamente no que diz respeito ao trabalho dos índios aldeados e ao avanço sobre suas terras. Analisou-se o funcionamento da Diretoria Geral de Índios na Província entre 1848 e 1889 e sua desestruturação a partir de 1860. Sobre as terras dos aldeamentos, viu-se que o Regulamento de 1845 permitia o arrendamento nas terras reservadas para os aldeados, facilitando a entrada de posseiros, que depois utilizaram os dispositivos da Lei de Terras de 1850 para comprar essas posses. Embora a citada Lei, por meio do seu Decreto de execução de 1854, previsse a reserva de terras devolutas para o aldeamento e colonização indígena, não reconhecia o direito originário dos índios e, no máximo, lhes reservava lotes individualizados⁶⁶⁰. Além disso, a referida Lei e seu correspondente Decreto previam que as terras reservadas ao usufruto dos índios não poderiam ser alienadas. No entanto, foi à revelia da legislação que se consolidou no Oitocentos a expropriação das terras indígenas, fossem aquelas reservadas aos aldeamentos ou as que estavam na posse dos índios das vilas e nos chamados “sertões”.

A política de territorialização dos índios em aldeamentos, presente tanto no Regulamento de 1845, como na lei de Terras de 1850, não estava dissociada do projeto de colonização e interiorização do Império. No Espírito Santo, a criação do Aldeamento do Mutum em 1859 foi emblemática nesse sentido, pois para prosseguir com o avanço sobre as terras do rio Doce era imperativo vencer ou controlar a resistência histórica dos “botocudos”. O contexto de criação deste aldeamento não era mais o da guerra aos “bárbaros”, mas de aplicação do método “brando” de ressocialização dos nativos. Como parte dessa estrutura de controle e “pacificação” dos índios sob a égide do Regulamento de 1845 foi pensada a introdução de colônias agrícolas ou militares, como a do Guandu.

⁶⁶⁰ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 63. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de outubro de 2017.

A reorganização da política de aldeamentos no contexto de aplicação da Lei de Terras foi colocada nos seguintes termos pelo governo Imperial: se reservariam terras para estes estabelecimentos, mas em caso de abandono os terrenos voltariam para o patrimônio do Estado como devolutos⁶⁶¹. Ou seja, criou-se uma estrutura que, primeiro buscou concentrar o maior número possível de índios em aldeamentos, desterritorializando-os de seus territórios originários, utilizando de sua mão de obra para a manutenção de toda uma infraestrutura para o avanço colonial, como a construção e manutenção de estradas, e quando os agentes provinciais entendiam que naquelas terras já poderiam fundar uma colônia, começavam a construir uma imagem de decadência dos aldeamentos até a sua extinção. O discurso de uma suposta “decadência” dos aldeamentos foi utilizado em várias Províncias para justificar a extinção e subsequente apropriação das terras indígenas. No caso do Espírito Santo é emblemático o exemplo do Aldeamento Imperial Afonsino e do Mutum.

A política indigenista que passou a ser adotada após a Independência do Brasil e que se consolidou com o Regulamento das Missões de 1845, diferiu-se em um aspecto essencial daquela praticada em tempos coloniais. Nessa linha de raciocínio, teria ocorrido uma mudança em relação àquela praticada no Antigo Regime, quando os indígenas aliados da Coroa eram parte do corpo político e social, passando a vigorar após 1822 uma política muito mais ostensiva de assimilação, cujo objetivo era dissolver os índios na sociedade nacional como cidadãos brasileiros e sem direitos específicos⁶⁶². A esse processo de deslegitimação étnica, somou-se uma política de desamortização das terras indígenas, principalmente a partir da promulgação da Lei de Terras de 1850⁶⁶³. Nesse contexto as terras dos antigos aldeamentos, aquelas dos índios vilados, passaram a ser incorporadas aos domínios do município, Província ou Império como terras devolutas⁶⁶⁴.

Embora as elites locais compartilhassem os mesmos objetivos em relação aos índios das vilas, ou seja, de expropriação de seus territórios, o discurso utilizado foi diferente daquele construído contra os aldeados. A estes se falou em “decadência”, afirmando um suposto abandono de suas terras, aos outros em “mistura/desaparecimento”, alegando que já

⁶⁶¹ SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei 1850. 2ªed. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

⁶⁶² MOREIRA, Vânia M.L. Os índios na história política do Império: avanços, resistências e tropeços. *Revista História Hoje*, v. 1, nº 2, p. 269-274 – 2012 p.273.

⁶⁶³ *Ibidem*, p.274.

⁶⁶⁴ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnicas, “cidanização” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrárias no México e no Brasil na década de 1850. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 4, n. 8, julho dezembro de 2012, p. 69-70.

não eram mais “índios”. No entanto, ambos os discursos sustentavam o interesse em qualificar as terras coletivas dos índios das vilas e aldeamentos como devolutas.

Os principais documentos utilizados neste capítulo foram os Registros Paroquiais de Terras e as Correspondências da presidência da Província do Espírito Santo com a Repartição Geral de Terras. Como nos capítulos anteriores, cruzam-se essas fontes com outras que ajudaram a construir um quadro mais completo acerca do assunto. Recorreu-se aos relatos de viajantes, alguns jornais que circulavam na Província e na Corte, aos registros eclesiásticos de batismos, casamentos e óbitos e as correspondências da presidência da Província com as câmaras municipais. A partir desse amplo repertório documental, os efeitos da Lei de Terras de 1850 sobre as terras coletivas dos índios tutelados e das vilas da Província do Espírito Santo foram analisados. Sobretudo, interessa discorrer sobre as distintas apropriações feitas pelos índios e pela elite local desse marco regulatório da política de terras do país.

5.1 Os efeitos da Lei de Terras de 1850 no patrimônio territorial dos índios de Benevente

Os únicos aldeamentos criados durante o funcionamento da Diretoria Geral de Índios no Espírito Santo foram o Imperial Afonsino, em 1845, e o do Mutum em 1859. Nenhum dos dois teve suas terras demarcadas em favor dos índios ali aldeados. Como visto no capítulo 2, aquele aldeamento foi elevado à freguesia ainda no Império, no ano de 1871, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição e suas terras foram apropriadas pelo Império como devolutas e vendidas em hasta pública durante todo o Oitocentos⁶⁶⁵. O segundo só foi extinto no regime republicano, no ano de 1890, e suas terras incorporadas ao Estado do Espírito Santo.

Havia na Província algumas vilas que nasceram de antigos aldeamentos jesuíticos (Nova Almeida, Santa Cruz e Benevente) e que tiveram sesmarias demarcadas e tombadas em nome dos indígenas no período colonial. Alguns indígenas dessas vilas ficaram sob a tutela do Diretor Geral de Índios, embora não tenham sido aldeados pelo Regulamento de 1845. Esse era o caso de alguns moradores da Vila de Benevente (atual Anchieta). Em 1855 começou uma grande disputa pelas terras desses indígenas, envolvendo a Associação Colonial Agrícola Rio Novo. Esta obteve autorização do Imperador, em fevereiro de 1855, para a

⁶⁶⁵ Ofício do vice-presidente da Província à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim acerca da freguesia no Aldeamento Imperial Afonsino. Vitória, 29 de janeiro de 1872. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das correspondências do Governo provincial com as Câmaras Municipais da Província. Fundo Governadoria, série 751, livro 184.

fundação de um Núcleo Colonial⁶⁶⁶. O governo concedeu 20 léguas⁶⁶⁷ de terras consideradas devolutas, entre os rios Itapemirim e Benevente, para a fundação da colônia Rio Novo (ver figura 14) e a vinda dos primeiros imigrantes.

⁶⁶⁶ BRASIL. Decreto de 24 de fevereiro de 1855- Autoriza a incorporação e aprova os Estatutos da Companhia denominada – Associação Colonial do Rio Novo. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1855- Tomo XVI, Parte I, p.154.

⁶⁶⁷ 132 km considerando o valor de uma légua em 6,6km.

Figura 14: Territórios que compunham a Colônia Rio Novo



Fonte: Recorte da Planta da parte da Província do Espírito Santo de 1878 feito por: ANHOLETTI, Adriana Garcia; PAZINI, Eduardo Schwartz Borba; PINTO, Thiago José Menário. **A Colônia de Rio Novo: uma abordagem pedagógica da colonização e formação dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul.** Curso de Extensão Formação de Professores em História Regional do Espírito Santo Mepes-Laces/Ufes em parceria com as secretarias de Educação de Anchieta, Iconha e Piúma-ES, 2019.

Em destaque os cinco territórios que até 1878 compunham a Colônia do Rio Novo e, em amarelo, as terras particulares encravadas na mesma. A querela que surgiria em torno da fundação desta colônia envolveu as terras dos índios de Benevente, que estavam sob a tutela do Diretor Geral de Índios, o Barão de Itapemirim, e as posses de particulares encravadas na área vendida. O presidente da Associação, Caetano Dias da Silva, era português e grande proprietário na Vila de Itapemirim e, segundo nos informa Johann Jakob Von Tschudi, tinha parentesco com a família Bittencourt, que como visto no capítulo 1, era a grande opositora política da família Silva Lima⁶⁶⁸. A sede da nova colônia foi a fazenda de Caetano Dias da Silva, denominada Limão. Esses territórios deram origem aos atuais municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul.

Em março de 1855 o Diretor Geral de Índios registrou as terras em litígio em nome dos índios de Benevente, nos termos citados abaixo:

O Barão de Itapemirim, como Diretor Geral dos Índios desta Província do Espírito Santo, em observância dos artigos 91, 94 e 100, do Cap. 9º do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, para execução da Lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850, declara que **os índios do município de Benevente são há muitos anos senhores e possuidores das terras compreendidas entre a margem do Norte do rio Itapemirim e a lagoa denominada Maimbá** [grifo nosso].⁶⁶⁹

Seguindo o que determinava os artigos 91, 94 e 100 do Decreto de 30 de janeiro de 1854, o Diretor Geral de Índios justificava o registro das terras dos tutelados. O primeiro artigo determinava que todos os possuidores de terras, independente do título, deveriam registrar suas terras⁶⁷⁰. Em complemento a este, o Barão de Itapemirim também se reportou ao art. 94, segundo o qual os registros de menores índios ou quaisquer corporações deveriam ser feitos por “seus pais, tutores, curadores, diretores ou encarregados da administração de seus bens e terras”⁶⁷¹. E por fim, o art.100 que pedia aos declarantes que informassem o nome do possuidor, a freguesia em que estavam situadas as terras, entre outras exigências⁶⁷². O Diretor

⁶⁶⁸ TSCHUDI, Johann Jakob Von. **Viagem à Província do Espírito Santo**: imigração e colonização suíça 1860. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2004.

⁶⁶⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Benevente. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 75, 1854-1857.

⁶⁷⁰ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 76. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁶⁷¹ Ibidem, p.80.

⁶⁷² Ibidem, p.85.

Geral não especificou a extensão daquelas terras, mas se se procurar na figura 14 os limites colocados por ele, pode-se inferir que a demarcação feita em nome dos índios de Benevente abarcava todos os primeiro e segundo territórios destinados à colônia do Rio Novo. O Barão de Itapemirim registrou as terras daqueles indígenas em consonância com as determinações da Lei de Terras de 1850 e de seu Regulamento de 1854, reafirmando que aqueles índios eram “senhores e possuidores daquelas terras” que outrora compunham o território da sesmaria a eles doadas em 1760. Logo, estas terras não poderiam ser consideradas devolutas.

Segundo Márcia Motta, a Lei de Terras de 1850 buscou resolver os conflitos ligados à ocupação das terras no Império, impondo a separação das terras coletivas e privadas, bem como condicionando o acesso a elas por meio da compra⁶⁷³. O que, segundo Motta, não impediu a prática histórica de apropriação por meio de posses. Além disso, legislou sobre questões relativas à reserva de porções de terras devolutas⁶⁷⁴ para colonização, abertura de estradas, fundação de povoações e para o aldeamento de índios⁶⁷⁵. Todos os possuidores de terras a partir da referida lei deveriam registrar as suas terras, qualquer que fosse o título. O Registro Paroquial de Terras (RPT) serviu como uma declaração de posse, mas não garantia a propriedade, sendo apenas a primeira etapa de um longo processo custoso e demorado.

O Barão de Itapemirim, além de recorrer à Lei de Terras para registrar as terras dos índios de Benevente, partia do princípio de que eles detinham sobre as terras um direito que se originava na sesmaria que foi doada aos índios da vila em 1760, no mesmo período que se demarcou a de Nova Almeida. Logo, o direito daqueles índios de Benevente estava garantido naquele novo estatuto legal, mas, à revelia da lei, suas terras foram consideradas devolutas.

O diretor da colônia do Rio Novo e seus advogados utilizaram o discurso da descaracterização étnica dos índios de Benevente para questionar o direito deles sobre as terras em litígio, afirmando que não eram índios “puros”, estando “*confundidos à população nacional*”⁶⁷⁶. Esse discurso foi utilizado em várias situações que envolviam a tomada das

⁶⁷³ MOTTA, Márcia M. M. **Nas fronteiras do poder**: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998, p.160.

⁶⁷⁴ Segundo Márcia Motta, a Lei de Terras de 1850 definiu como devolutas todas as terras que não estavam sob os domínios públicos e nem pertencessem a nenhum particular, independente da ocupação. O acesso a essas terras só se daria, em teoria, por compra. Para a autora, o imaginário político da época entendia que a Lei de Terras regularia de forma eficaz a estrutura fundiária do país, e nesse sentido, colocaria fim aos conflitos pela terra por meio de seu registro. No entanto, Motta questiona esse otimismo e analisa as formas distintas como a lei fora interpretada pelas distintas camadas sociais, desde o pequeno produtor ao grande latifundiário.

⁶⁷⁵ Ibidem, p.141.

⁶⁷⁶ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de dezembro de 1855, p.22.

terras indígenas⁶⁷⁷. A Província do Ceará é um exemplo importante de como esse discurso assimilacionista foi levado a cabo para expropriação das terras indígenas. Em sua tese de doutorado, Maico Oliveira Xavier problematizou e desconstruiu alguns desses discursos oficiais que apregoavam a inexistência dos índios no Ceará⁶⁷⁸. No bojo deste processo discursivo o autor demonstra as práticas efetivas de usurpação das terras dos índios aldeados, quando dois anos após a criação da Diretoria Geral de Índios no Ceará esta foi extinta sob a justificativa de que já não havia mais índios, pois estavam todos “misturados”⁶⁷⁹.

No que tange às terras dos índios de Benevente havia um fator a seu favor nessa disputa que era a mediação do Diretor Geral de Índios. Em abril de 1855 o governo Imperial enviou o tenente João Joaquim da Silva Guimarães para medir as terras concedidas ao empresário Caetano Dias. No entanto, o Diretor Geral dos Índios, que na época também ocupava a presidência da Província, mandou suspender os trabalhos da demarcação⁶⁸⁰. Ao embargar a medição daquelas terras, o Barão de Itapemirim foi acusado por seus opositores de estar protegendo “índios de nome”⁶⁸¹ e de ter interesses obscuros sobre aquelas terras. A querela pôde ser recuperada analisando alguns jornais da corte e da Província do Espírito Santo. Além disso, foram localizados alguns rastros desse embate na pauta dos debates da Assembleia Geral Legislativa.

De simples polarizações, com discursos e acusações nos principais jornais da Província e da Corte, a questão se transformou, pouco depois, em pauta dos deputados na Assembleia Geral Legislativa. Dentro do expediente da sessão do dia 25 de agosto de 1857 estava em discussão as denúncias feitas contra o Barão pelos “males que tem causado a

⁶⁷⁷ Nesse sentido ver, por exemplo, o artigo de Moreira: MOREIRA, Vânia Maria Losada (2012). “Deslegitimação das diferenças étnicas, “ciudadanización” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrárias no Brasil e no México na década de 1850”. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 4, p. 68-85.

⁶⁷⁸XAVIER, Maico Oliveira. **Extintos no discurso oficial, vivos no cenário social: os índios do Ceará no período do Império do Brasil – trabalho, terras e identidades indígenas em questão**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2015.

⁶⁷⁹ Ibidem, p.201.

⁶⁸⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de dezembro de 1855, p.22.

⁶⁸¹ Manuela Carneiro da Cunha nos mostra como o direito originário dos indígenas a suas terras foi burlado ao longo da História. No período Imperial muitos subterfúgios foram lançados para esse fim, um dos mais recorrentes era o discurso de uma aparente assimilação, considerando os índios “misturados” à sociedade nacional, e, portanto, sem direito a suas terras, já que eram classificados como “índios de nome”. Além desse critério classificatório, outros discursos foram utilizados para usurpar as terras indígenas, como o do “vazio demográfico”. Para mais informações ver: CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. 1º ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

colônia do Rio Novo”⁶⁸². A sessão foi adiada e não foram encontrados mais registros de possíveis desdobramentos desse debate. Contudo, as denúncias contra a forma pela qual o Barão de Itapemirim estava se colocando em oposição à colônia do Rio Novo continuaram.

No discurso do deputado Pereira Pinto à Câmara dos Deputados, na sessão de 25 de agosto de 1857, ele teceu algumas considerações a respeito do desenvolvimento da Província do Espírito Santo. Mencionou o problema da distinção entre pequenas e grandes Províncias, por sua arrecadação e representação e das dificuldades encontradas pelo Espírito Santo em adquirir recursos do governo Imperial. Argumentava que “uma das principais fontes, senão a principal fonte do engrandecimento futuro da Província do Espírito Santo firma-se incontestavelmente no desenvolvimento da colonização”⁶⁸³. Continuou sua fala expondo os problemas que o projeto de colonização estava sofrendo por falta de investimento do governo geral, pondo em destaque a questão da colônia do Rio Novo e a interferência do Barão de Itapemirim contra a implementação.

Para o deputado, o primeiro entrave colocado pelo Barão de Itapemirim contra o estabelecimento da colônia Rio Novo consistiu em “uma fútil alegação de que as terras que o empresário contratara com o governo para o estabelecimento dela pertenciam ao patrimônio dos índios”⁶⁸⁴. Ele estava errado, haja vista que aquelas terras faziam parte da antiga sesmaria doada ao patrimônio dos índios daquela vila em 1760⁶⁸⁵. O presidente da sessão alertava ao deputado sobre o desvio do assunto, mas o mesmo continuou sua exposição e observava que “o Sr. Barão de Itapemirim exercendo o lugar de diretor dos índios, desde 10 ou 12 anos, jamais lembrou-se de pugnar pelos seus interesses, antes sempre consentiu que sobre esses terrenos se tivessem posses, e ele mesmo as fez, como consta”⁶⁸⁶. Esta denúncia é reforçada em outros momentos da documentação aqui analisada, de que o Barão de Itapemirim era um grande possessor de terras indígenas. Na documentação da Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo não há nenhuma referência a alguma ação do Barão no sentido de registrar ou demarcar terras em favor de outros índios. Nesse sentido, é de fato curioso porque ele o fez em favor dos seus tutelados da Vila de Benevente.

⁶⁸² *Diário do Rio de Janeiro*. Ano XXXVII, nº 232, 26 de agosto de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁶⁸³ *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, Ano XXXII, nº 240, 31 de agosto de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁶⁸⁴ *Ibidem*, p.1.

⁶⁸⁵ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822**. São Paulo: Humanitas, 2019, p.405.

⁶⁸⁶ *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, Ano XXXII, nº 240, 31 de agosto de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

A questão em torno da não medição dos terrenos vendidos para a Associação Colonial Rio Novo foi também pauta no jornal *Correio Mercantil*, no ano de 1855. A crítica recaía sobre o então presidente da Província do Espírito Santo, Sebastião Machado Nunes, que segundo o jornal, não era um presidente, “mas somente instrumento cego de um indivíduo que sabe aproveitar-se das circunstâncias”⁶⁸⁷. A acusação era de que o Barão havia convencido Sebastião Machado Nunes a nomear um parente seu para juiz comissário para os municípios de Itapemirim, Anchieta e Guarapari. O jornal concluiu dizendo que o Diretor Geral de Índios era um “homem envolvido em questões de posse de terreno”⁶⁸⁸ e pedia “que o governo Imperial considerasse urgentemente sobre o estado da Província do Espírito Santo”⁶⁸⁹. Era uma denúncia grave, de que Sebastião Machado Nunes, como aliado do Barão de Itapemirim, usou sua posição como presidente de Província para favorecer a nomeação de outros aliados do Barão em cargos importantes, como o de juiz comissário, para validar posses ilegais. Além disso, o ponto central da acusação era mostrar que o Diretor Geral de Índios não estava defendendo os interesses de seus tutelados na querela com Rio Novo, mas apenas litigando em benefício próprio.

O Jornal *Correio Mercantil* publicou em 6 de maio de 1855 o abaixo-assinado de alguns fazendeiros e lavradores com posses encravadas nas terras vendidas para a Colônia Rio Novo. Com o título “Súplica”, acusavam o Diretor Geral de Índios de pretender tornar os índios “legítimos possuidores das terras compreendidas entre os rios Itapemirim e o de Benevente”⁶⁹⁰. Segundo a acusação, Marcelino da Silva Lima teria entrado com recurso junto ao governo Imperial para impedir a medição de vinte léguas de terrenos devolutos vendidos ao major Caetano Dias da Silva sob o argumento de que aquelas terras faziam parte da antiga sesmária doada aos índios de Benevente em 1760. Os fazendeiros, como o deputado Pereira Pinto, questionavam o direito daqueles índios registrarem aquelas terras, mesmo não sendo negado por eles que essas faziam parte da supracitada sesmária. Erroneamente argumentavam que aquele título não era mais válido, o que contrariava o artigo 27 do Decreto Nº 1.318, de

⁶⁸⁷ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XII, nº 184, 5 de julho de 1855, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁶⁸⁸ *Ibidem*, p.1.

⁶⁸⁹ *Ibidem*, p1.

⁶⁹⁰ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XII, nº 124, 6 de maio de 1855, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

30 de janeiro de 1854, que determinava a revalidação de sesmarias ou outras concessões que se achassem cultivadas⁶⁹¹.

Os fazendeiros argumentavam que eles eram os legítimos “possuidores de suas respectivas propriedades por si e por seus ante possuidores, desde longas datas, o que só basta para firmar o seu direito”⁶⁹². E continuavam a crítica contra o Diretor Geral de Índios, destacando que até então o referido diretor não havia se posicionado contra “as multiplicadas invasões de terrenos de que trata e contra a fundação de estabelecimentos de mil ou mais indivíduos que não são índios, parece nem ter tido consciência de que existia tal propriedade nem direito para reclamação que agora faz”⁶⁹³. O documento deixa claro que esses fazendeiros, que viviam na terra registrada para os índios de Benevente, eram posseiros que invadiram aqueles terrenos e reclamavam para si o direito sobre partes dessas terras.

Alguns dos fazendeiros eram da família Bitencourt, históricos rivais do Barão de Itapemirim. O abaixo-assinado foi também subscrito pelo diretor da colônia do Rio Novo, Caetano Dias da Silva. Aos denominados “antagonistas da colônia do Rio Novo”⁶⁹⁴ os fazendeiros acusavam de querer barrar a Colônia com medo de que aquele empreendimento pudesse prejudicar as exportações de seus produtos agrícolas⁶⁹⁵. O diretor da Colônia do Rio Novo acreditava que a oposição do Barão de Itapemirim ao seu empreendimento tinha clara ligação com a possível competição que a produção da colônia pudesse trazer a sua fazenda. A Colônia do Rio Novo foi uma grande produtora de café na região Sul da Província do Espírito Santo.

Em defesa do embargo feito pelo Diretor Geral de Índios à demarcação de terras na sesmaria indígena, o jornal *Correio da Vitória* afirmava que a sociedade do Rio Novo e seus advogados, juntamente com a presidência da Província, ignoravam o mais essencial: que as terras pertenciam aos índios de Benevente. De acordo com o jornal, as doações e sesmarias concedidas aos índios desta vila “foram restabelecidas e confirmadas, não só antes, mas como

⁶⁹¹ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organisada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 45. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁶⁹² *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XII, nº 124, 6 de maio de 1855, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁶⁹³ *Ibidem*, p.1.

⁶⁹⁴ *Diário do Rio de Janeiro*. Ano XXXVII, nº 165, 18 de junho de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁶⁹⁵ *Ibidem*, p.2.

depois da incorporação da Capitania ao domínio da coroa [...]”⁶⁹⁶. Salientou ainda que, já em 1759 “mandou El Rei D. José medir e demarcar as terras em que estavam na posse dos índios da aldeia Reritiba a custa da sua real fazenda da Bahia para eles e seus filhos e sucessores em comum, erigindo-os para isso em vila com o nome de Nova Benevente”⁶⁹⁷. Contudo, os advogados da Sociedade do Rio Novo responderam “que a doação de terras para o aldeamento ficou sem efeito por não ter havido tal aldeamento [...]”⁶⁹⁸. Os advogados estavam errados ao afirmarem que havia prescrevido o direito dos índios de Benevente sobre suas terras. O reconhecimento deste direito foi estabelecido para certos grupos, e a Lei de Terras de 1850 determinou que as terras dos índios não poderiam ser enquadradas na categoria de devolutas e nesse sentido, eram inalienáveis⁶⁹⁹.

Contudo, para além da discussão teórica da lei, Vânia Moreira enfatiza a necessidade de compreendê-la na prática, e de que forma ela afetou a experiência histórica dos índios nos contextos analisados. Moreira destacou que a sua interpretação foi ambígua, em certos momentos favorecia o direito dos indígenas e em outros os espoliava em favor da colonização.

[...] do ponto de vista prático, os administradores reconheciam não apenas que muitos índios possuíam títulos legítimos de terras, mas também que as áreas ocupadas por povos indígenas independentes ou, em termos da época, ‘selvagens’, eram definidas como terras vagas, e, portanto, devolutas e passíveis de serem destinadas à colonização⁷⁰⁰.

Pela exposição feita até aqui dos argumentos apresentados pelos defensores da Colônia do Rio Novo fica evidente que era conhecido por todos a doação da sesmaria realizada aos índios de Benevente entre 1759 e 1760 e que, portanto, estes possuíam títulos legítimos sobre aquelas terras. Todavia, a estratégia utilizada por Caetano Dias da Silva e pelos fazendeiros, com interesses em manter suas posses na área em disputa, desqualificou etnicamente aqueles sujeitos, afirmando que já estavam “misturados” e eram “índios de nome”.

⁶⁹⁶ *Correio da Victoria*. Vitória, nº89, Ano VII, 13 de outubro de 1855. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

⁶⁹⁷ *Ibidem*.

⁶⁹⁸ *Ibidem*.

⁶⁹⁹ CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. 1º ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p.72.

⁷⁰⁰ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras indígenas do Espírito Santo sob o regime territorial de 1850. **Revista Brasileira de História** (Impresso), São Paulo, v. 22, n.43, p. 153-169, 2002, p.163.

O embargo do Barão à demarcação e venda das terras dos índios de Benevente para Colônia do Rio Novo não foi aceito pelo Ministério de Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que ponderou, contudo, que fosse fixado um prazo de no máximo seis meses, dentro do qual os posseiros e sesmeiros da terra indígena de Benevente seriam obrigados a legitimar e revalidar suas posses e sesmarias, sob pena de entrarem em comisso, findo o prazo⁷⁰¹. Nesse sentido concluiu o Ministério da Agricultura que:

Na conformidade do que tem sido decidido para casos semelhantes se acha incomprovada aquela concessão [...] sujeitas à disposição da Lei de 18 de setembro de 1850 e Regulamentos concernentes, tendo os descendentes dos antigos índios direito somente à porção de terras de que efetivamente estiverem de posse e em que tiverem morada habitual e cultura [grifo nosso]. A concessão para tanto da antiga sesmaria dos índios de Benevente nenhum obstáculo pode opor ao processo medição e demarcação dos territórios contratados com o Major Caetano Dias da Silva⁷⁰².

A decisão do Ministério da Agricultura foi desfavorável aos índios de Benevente e ratificou a expropriação das suas terras ao arripio da Lei de Terras de 1850 e seu Decreto de 1854, uma vez que aquelas terras foram registradas pelo Diretor Geral de Índios dentro das exigências do referido corpo legal. Além do fato de que aquelas eram terras pertencentes à sesmaria doada aos antepassados daqueles índios, o que garantiria seu domínio legítimo no entendimento corrente do art. 27 do supracitado Decreto⁷⁰³.

Segundo informa Daemon, a colônia do Rio Novo passou para o Estado em 1861, com a denominação de Imperial Colônia do Rio Novo, sendo dividida em dois territórios⁷⁰⁴. O 1.º território foi desmembrado em lotes e vendido a prazo a colonos estrangeiros em 1856, nas adjacências do rio Novo e Itapemirim. Já o 2º território foi demarcado a partir de 1861, ao longo dos rios Piúma e Benevente. Um interessante estudo sobre esse empreendimento

⁷⁰¹ Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 20 de dezembro de 1855.

⁷⁰² Arquivo Público da Província do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de dezembro de 1855.

⁷⁰³ BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Ver: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 45. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁷⁰⁴ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.396.

colonial foi feito por professores que participaram de um curso de extensão em história regional da Universidade Federal do Espírito Santo, sob a coordenação do professor Luiz Cláudio M. Ribeiro, em 2019⁷⁰⁵. A partir da planta da parte da Província do Espírito Santo de 1878, eles criaram um mapa para identificar os municípios atuais que correspondem aos territórios que compunham a Colônia do Rio Novo.

As críticas feitas à venda das terras dos índios da Vila de Benevente continuaram sendo noticiadas nos jornais, como observado no *Correio da Vitória*, já no final do ano de 1855. O jornal afirmava que o governo não poderia vender essas terras, pois “os índios que ainda existem, filhos, netos e sucessores dos primeiros senhores e possuidores dessas doações e títulos, são os verdadeiros donos dessas terras”⁷⁰⁶. Nesse sentido, ancorado na Lei de Terras de 1850, avalizava que aquelas terras não poderiam ser consideradas devolutas, uma vez que “os índios de Benevente não só tem, por si e seus descendentes de antiga e nova raça, morada habitual e cultura, como também um solar de foros e nobreza de vila e corpo de governança”⁷⁰⁷. Logo, eram terras com ocupação e cultivo e não entravam na categoria de devolutas.

Nos jornais da Corte, contudo, choviam questionamentos sobre o “real” interesse do Barão de Itapemirim ao exercer o cargo de Diretor Geral de Índios, e ao proteger as terras de seus tutelados. A esse respeito, o *Jornal do Comércio* noticiava em suas páginas o discurso do deputado Pereira Pinto à Câmara de Deputados no dia 31 de agosto de 1857. O deputado argumentava que o Barão, não tendo conseguido do governo Imperial o embargo da medição das terras para a colônia do Rio Novo, engendrou um novo estratagema, de se unir a alguns indivíduos da Vila de Itapemirim, entre eles estaria o vice-cônsul português Manoel José de Araújo Machado, para forjarem títulos falsos de “fantásticas posses nos terrenos da colônia”⁷⁰⁸. Essa acusação levantou uma série de debates nos jornais aqui analisados e trouxe sérias acusações ao Barão de Itapemirim.

⁷⁰⁵ ANHOLETTI, Adriana Garcia; PAZINI, Eduardo Schuwartz Borba; PINTO, Thiago José Menário. **A Colônia de Rio Novo: uma abordagem pedagógica da colonização e formação dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul.** Curso de Extensão Formação de Professores em História Regional do Espírito Santo Mepes-Laces/Ufes em parceria com as secretarias de Educação de Anchieta, Iconha e Piúma-ES, 2019.

⁷⁰⁶ *Correio da Victoria*. Vitória, Ano VII, nº89, 13 de outubro de 1855. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

⁷⁰⁷ Ibidem.

⁷⁰⁸ *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, Ano XXXII, nº 240, 31 de agosto de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

No ano de 1857, por exemplo, o jornal *Correio da Vitória* publicou o texto de uma pessoa não identificada defendendo o Barão de Itapemirim das acusações feitas contra ele pelo deputado Antônio Pereira Pinto. O escritor “anônimo” afirmava que as denúncias eram baseadas em calúnias e disputas políticas. Queixava-se ainda que o Deputado Pinto não respeitava a posição política e a figura importante que era o Barão na Província do Espírito Santo, nem mesmo a idade já avançada do Diretor Geral de Índios⁷⁰⁹.

As denúncias do Deputado Antônio Pereira Pinto contra o Barão de Itapemirim e seus aliados, como o vice-cônsul português Manoel de Araújo Machado e Narciso da Costa Pinto, seguiram para julgamento na Vila de Itapemirim. O Barão foi acusado, apenas informalmente, de estar usando títulos falsos para adquirir terrenos destinados à colônia do Rio Novo e de também de estar à frente do esquema de fraude de terras públicas feito com a ajuda de funcionários por ele nomeados. O julgamento também foi noticiado nos jornais. Segundo o *Diário do Rio de Janeiro*: “o vice-cônsul português Machado, o falsificador de títulos de fantásticas posses em terras da colônia do Rio Novo, o estrangeiro turbulento que tentara por embaraços à marcha regular da colonização na Província do Espírito Santo, foi absolvido pelo júri”⁷¹⁰. A sentença se tornou um assunto delicado, pois havia acusações contra a interferência do Barão de Itapemirim na decisão do júri para absolver seus aliados. Acusavam-no de ter utilizado seu poder para obter favores de diversas autoridades, como o delegado, subdelegado e juiz municipal da Vila de Itapemirim⁷¹¹.

As denúncias constantemente recorriam ao argumento de que o Barão de Itapemirim utilizava sua posição política e suas redes de amizade, que na maioria das vezes incluíam autoridades provinciais, para usurpar a seu favor as terras públicas destinadas à colonização, legitimando estas com títulos falsos de posse, posteriormente revalidados como antigos, com a ajuda de funcionários por ele nomeados. O Barão de Itapemirim escreveu ao público sua defesa, numa carta datada de 14 de março de 1858, onde tece lamentações de que nos jornais “da corte tenho de amargurar injúrias e doesto, não das redações ilustradas dessas folhas, mas de inimigos pouco generosos e por demais injustos que, abusando da máscara do anônimo, se

⁷⁰⁹ *Correio da Victoria*. Vitória, Ano IX, 10 de outubro de 1857, nº75, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

⁷¹⁰ *Diário do Rio de Janeiro*. Ano XXXVII, nº 232, 30 de setembro de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

⁷¹¹ *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 142, 25 de maio de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

insinuam por entre os homens de bem [...]”⁷¹². Se o Barão foi um invasor de terras indígenas não se pode ter certeza, mas o fato é que havia muitos indícios que apontam para esse entendimento.

Certamente não se pode esquecer que as acusações contra o Barão de Itapemirim vinham de grupos antagônicos ao dele. Estes eram os mais diversos e variavam desde a escala local, provincial e nacional. Viu-se no capítulo 1 que localmente o Barão foi construindo suas redes de influência, casando com a filha de um abastado fazendeiro na Vila de Itapemirim, que também se destacava na política local. Na Província, o Barão foi construindo suas alianças em torno da sua posição política, ora como vice-presidente da Província do Espírito Santo, deputado e principalmente, substituindo os presidentes na administração do executivo provincial. Na Corte, o Barão conseguiu ser notado, foi considerado um dos “grandes do Império” e, portanto, tinha acesso mais facilitado ao Imperador e ministros. Logo, essas denúncias também constataam grande influência que o Barão de Itapemirim tinha na Província do Espírito Santo. A partir destas observações cabe perguntar novamente: por que um homem com o poder e prestígio de Joaquim Marcelino da Silva Lima ficaria por pelo menos 12 anos no cargo de Diretor Geral de Índios? O registro da correspondência da Diretoria Geral de Índios indica que as ações do Barão de Itapemirim como Diretor Geral eram mais enfáticas e visíveis com relação aos índios do Sul da Província do Espírito Santo, pois ele não interveio em favor dos índios de Nova Almeida ou Santa Cruz, por exemplo.

Nas disputas envolvendo as terras dos índios da Vila de Benevente, o Barão de Itapemirim interveio a favor destes e os colocou sob suas redes de proteção, registrando suas terras de acordo com o que determinava a Lei de Terras e seu Decreto de 1854. Para além de pensar o Barão como um “protetor” dos índios, entende-se que ele os tinha sob suas redes de interesse. As terras dos índios de Benevente eram importantes nas disputas locais de poder, que colocavam em lados opostos o Barão e o presidente da colônia Rio Novo, Caetano Dias da Silva. O Diretor Geral de Índios conseguiu protelar por um tempo a demarcação daquelas áreas em disputa, com isso, favoreceu os seus tutelados de Benevente. Contudo, o processo de expropriação daquelas terras seguiu após o seu falecimento em 1860.

A região Sul do Espírito Santo era uma das áreas mais dinâmicas da economia da Província e a fronteira agrícola mais antiga, de tradição escravista e oriunda da grande

⁷¹² *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro, Ano XV, nº 79, 23 de março de 1858, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 5 de setembro de 2017.

propriedade de terra⁷¹³. Viu-se nos capítulos 1 e 2 que foi com o processo de expansão da zona cafeeira que vários fazendeiros mineiros e fluminenses foram chegando ao Sul da Província e incorporando terras na região⁷¹⁴. Também foi parte desse processo de colonização da região Sul a criação de aldeamentos e colônias, como o Aldeamento Imperial Afonsino (1845) e a Colônia Santa Izabel (1847)⁷¹⁵. Enquanto no Sul da Província a política de colonização via imigração estrangeira já havia se iniciado desde a primeira metade do Oitocentos, o mesmo não aconteceu no Norte da Província, onde só no final do século XIX chegou um número significativo de imigrantes, especialmente italianos⁷¹⁶. Nesse sentido, em vilas como Benevente a maior parte das terras indígenas já havia sido apropriada pela elite local, enquanto em outras, como Nova Almeida e Santa Cruz, o avanço sobre os territórios coletivos dos índios só se intensificou no final do Oitocentos⁷¹⁷.

A análise da querela envolvendo as terras dos índios de Benevente mostra que a Lei de Terras de 1850 poderia ser interpretada em favor dos índios, como fez o Diretor Geral de Índios em nome dos seus tutelados, mas evidencia também que muitas eram as pressões econômicas que sustentavam as expropriações das terras indígenas, ao arripio das legislações vigentes. Toda essa situação gerou debates não só na Província como na Corte, mostrando que havia opiniões contraditórias a respeito da execução da Lei de Terras no que tange ao direito originário dos índios. As terras que os índios de Benevente requeriam faziam parte de uma sesmaria que configurava todo o território daquela vila, e que era reconhecida até mesmo por seus algozes, mas foi expropriada sob a justificativa de que eles eram “índios de nome” e não tinham mais direito a ela. Esse discurso contra os direitos originários dos povos indígenas no Brasil Imperial permanece como prática na atualidade.

Parece evidente que a questão do registro das terras dos índios de Benevente feito pelo Barão ocorreu devido à querela com o Caetano Dias e a chegada de fazendeiros fluminenses e mineiros interessados naquelas terras. No período de 12 anos em que esteve à frente da Diretoria Geral de Índios, o Barão de Itapemirim se empenhou em aldear os índios Puri e

⁷¹³ ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Estudos sobre Estrutura Agrária e Cafeicultura no Espírito Santo**. Vitória: SPDC/UFES, 1993, p.89.

⁷¹⁴ *Ibidem*, p.90.

⁷¹⁵ FRANCESCETTO, Cilmar. **Imigrantes Espírito Santo**: base de dados da imigração estrangeira no Espírito Santo nos séculos XIX e XX. — Organizado por Agostino Lazzaro. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014. 1.200 p.: il.; – (Coleção Canaã; v. 19), p.54.

⁷¹⁶ *Ibidem*, p.81.

⁷¹⁷ Analisamos os 315 Registros Paroquiais de Terras de Benevente e não encontramos nenhum feito por indígenas, como houve em Santa Cruz e Nova Almeida. O único RPT que está em nome dos índios foi aquele feito pelo Barão de Itapemirim a favor de seus tutelados. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registros Paroquiais de Terras de Benevente. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 75, 1854-1857.

muito pouca atenção dispensou aos “botocudos” do rio Doce, aldeados no final da sua gestão. Parece que vários interesses justificam essa situação. Além de possuir fazenda e interesses comerciais no Sul da Província, eram notórias as acusações contra o diretor de usar seu cargo para se apropriar das terras de seus tutelados. Contudo, diferentemente dos índios de Benevente, os das vilas de Nova Almeida e Santa Cruz registraram suas terras sem a mediação do Diretor Geral de Índios.

5.2 A Lei de Terras de 1850 e os índios das Vilas de Santa Cruz e Nova Almeida

A Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854 determinou a reserva de terras devolutas para o aldeamento dos índios, mas não mencionou a situação dos índios não tutelados. Uma parcela da população indígena das vilas de Santa Cruz e Nova Almeida registrou suas terras sem a mediação do Diretor Geral de Índios, pois não foi enquadrada como menores possuidores, fato que ocorreu com os de Benevente. Portanto, não necessitavam de um tutor. Os capítulos anteriores comentaram que tanto em Nova Almeida como em Santa Cruz havia autoridades locais, como os padres, que classificavam os índios em duas situações: quando filhos de pais indígenas eram designados como “índios”, mas quando descendentes de uniões mistas poderiam ser classificados como “pardos”, “mamelucos”, “caribocas”, “cabras” e “mestiços” (ver Quadros 12 e 16). Viu-se também que muitos padres – e isso ficou mais claro nos registros paroquiais do padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro – ao classificarem esses sujeitos viam na mistura de sangue o fator desqualificador do que eles entendiam como índios “puros”. A maioria dos Registros Paroquiais de Terras feitos nessas vilas foi recebida pelo padre Ribeiro, o que possibilitou analisar outro tipo de documento em que o pároco acionava o seu padrão de classificação para se referir aos declarantes.

O Registro Paroquial de Terras, conhecido popularmente como Registro do Vigário, foi definido nos artigos do Regulamento da Lei de Terra de 1850 e no seu Decreto de 1854⁷¹⁸. O decreto tornou obrigatório a todos os possuidores de terras, qualquer que fosse o título, o registro de sua propriedade ou posse⁷¹⁹. O Decreto deixava claro em seu artigo 94 que as declarações para o registro não conferiam nenhum direito de propriedade aos possuidores.

⁷¹⁸ SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei 1850. 2ªed. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

⁷¹⁹ *Ibidem*, p.188.

O declarante não era obrigado a informar a forma como adquiriu a sua terra, tampouco provar a extensão da área declarada. Márcia Motta critica alguns historiadores que, ao não questionarem as informações presentes nos Registros, ou melhor, ao não suporem o porquê da ausência de dados, como a forma de aquisição da terra, sua extensão, analisam esses documentos de forma generalizada e quantificada, sem levar em consideração os contextos de sua produção. Assim, a autora faz perguntas à fonte do tipo: todos os fazendeiros registraram suas terras? E responde: “a princípio, era de se supor que sim, afinal a Lei – tal como é vista por muitos pesquisadores – teria servido exclusivamente para garantir a propriedade para os grandes proprietários”⁷²⁰. No entanto, para a autora, muitos não registraram suas terras, principalmente grandes proprietários, porque temiam limitar a extensão de sua propriedade, alargada através de posses.

Motta defende a hipótese de que as leis agrárias não podem continuar sendo analisadas como exclusivamente expressão jurídica dos interesses dos grandes proprietários, mas que também serviram aos pequenos posseiros, aos homens pobres que se apoiavam nas brechas da lei. Nesse sentido, analisar-se-ão os Registros de terras feitos pelos índios de Nova Almeida e Santa Cruz como uma das expressões jurídicas da luta e resistência desses sujeitos para a manutenção de suas terras coletivas e individuais. Nesse sentido, apesar de a Lei de Terras de 1850 expressar um esforço de individualização das terras coletivas, ver-se-á que muitos indígenas destas vilas declararam suas posses comuns, o que implicou num esforço de manter as formas específicas de relação com aquele espaço físico e simbólico que fazia parte da territorialidade da antiga sesmaria doada a seus antepassados em 1760.

Paul E. Little define o conceito de territorialidade “como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-o assim em seu ‘território’”⁷²¹. O território é entendido assim como produto histórico de processos sociais e históricos. Para o antropólogo, o entendimento da questão agrária no Brasil passa pela compreensão das variadas formas de ocupação territorial experimentadas pelos mais distintos grupos, como comunidades indígenas e quilombolas. Nessa perspectiva, Little entende como característica fundamental da territorialidade suas múltiplas formas de expressão. Assim, segundo o autor, na análise antropológica da territorialidade, precisa-se levar em consideração as formas específicas de

⁷²⁰ MOTTA, M. M. M. **Nas fronteiras do poder**. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998, p.168.

⁷²¹ LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004, p.253.

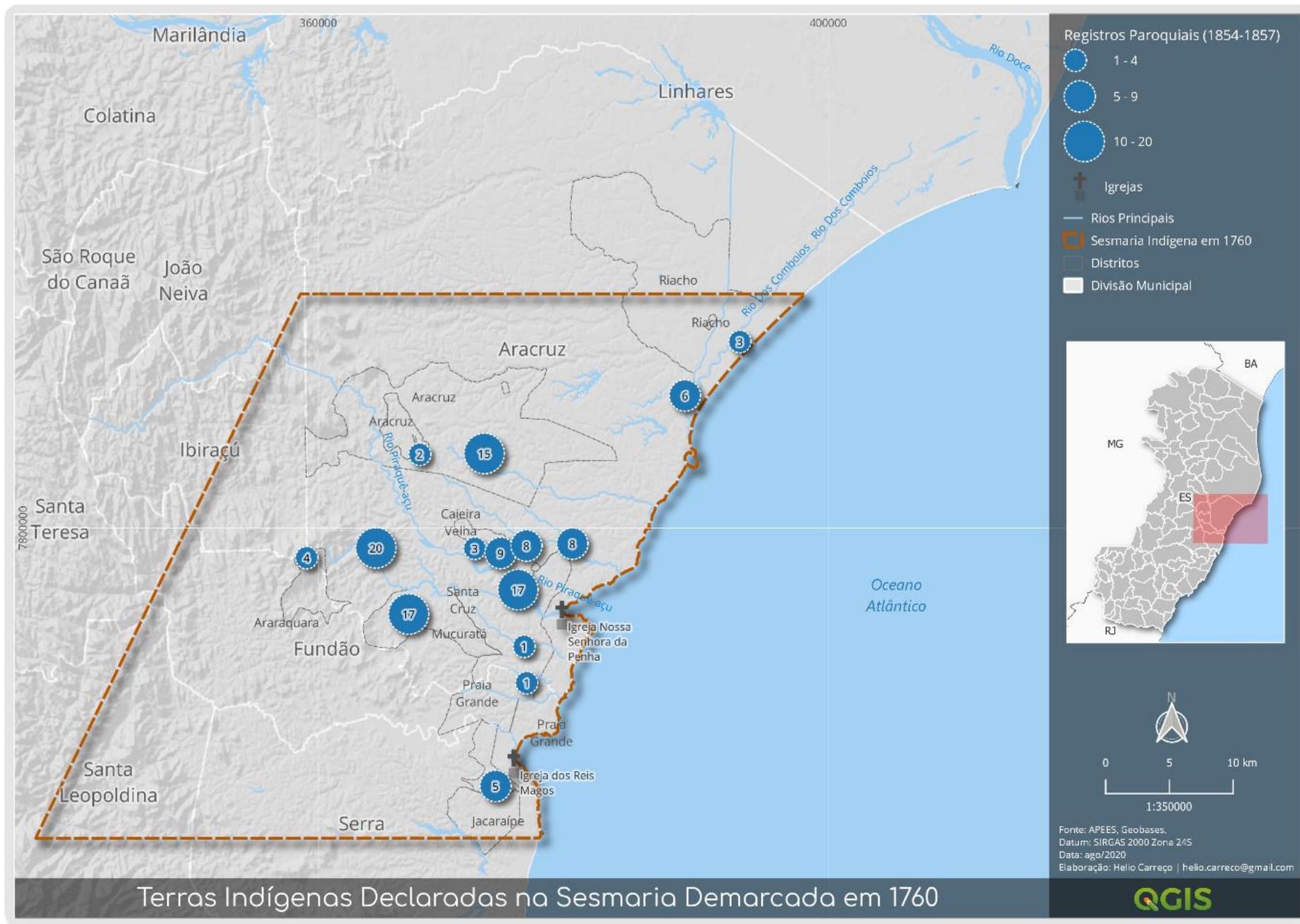
relação que um determinado grupo mantém com seu território. Formas estas que passam pelo entendimento do conceito de cosmografia, definido “como os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criadas e historicamente situadas [...]”⁷²². Assim, Little define os territórios sociais como aqueles fundamentados nos vínculos sociais, simbólicos e rituais que os diversos grupos sociais diferenciados, como indígenas e quilombolas, mantêm ao longo da história em oposição e dentro do território nacional⁷²³.

Como visto nos capítulos 3 e 4, aos índios da Vila de Nova Almeida foi doada e demarcada uma vasta sesmaria em 1760, o mesmo ocorreu com as terras da Vila de Benevente. Aquele território corresponde hoje ao atual município de Aracruz (do qual faz parte o distrito de Santa Cruz), parte do município da Serra (do qual Nova Almeida é hoje distrito), Ibiragu, João Neiva, Santa Leopoldina e Fundão. Em resposta ao que determinava a Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854, alguns moradores indígenas de Nova Almeida e Santa Cruz registraram suas terras coletivas, usando como referência a sesmaria recebida por seus antepassados. Assim, a expressão dessa territorialidade se manteve viva na memória coletiva daqueles indígenas, que, como se verá, reivindicaram seu direito às terras ocupadas com base na leitura de que elas foram recebidas por seus antepassados.

⁷²² Ibidem, p.254.

⁷²³ Ibidem, p. 263.

Figura 15: Mapa das terras declaradas pelos índios de Nova Almeida e Santa Cruz (1854-1857)



Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida e Santa Cruz e Livro do Tombo de Nova Almeida.

Na confecção do mapa (Figura 15), esta investigação utilizou o Livro do Tombo da Vila de Nova Almeida para a definição aproximada dos limites e o tamanho da sesmaria doada aos índios em 1760. Segundo este documento, o processo demarcatório teve início em 10 de julho de 1760, quando se estabeleceu ao Sul o primeiro marco, no lugar denominado Petranha⁷²⁴. Ainda pelo litoral e em direção ao Norte foi marcado o ponto final no lugar conhecido como Comboios. A terra medida pela costa do mar para o Norte foi calculada em 9 léguas e 906 braças e meia, e para o sertão em 6 léguas⁷²⁵. Para fins de conversão, utilizou-se a tabela organizada pelo departamento de Engenharia Rural da Universidade Estadual Paulista⁷²⁶. A partir desta tabela tem-se a seguinte conversão: 1 Léguas de sesmaria igual a 6,6Km ou 6.600 metros e 1 Braça igual a 2,2 metros. A partir destas unidades se chegou ao seguinte cálculo da área da sesmaria demarcada em 1760: 61,39km pelo litoral (9 léguas e 906 braças e meia) e 39,6 Km pelo sertão (6 léguas). São valores um pouco superiores aos que Moreira⁷²⁷ calculou, mas isso ocorreu porque ela utilizou como referência o valor da légua quadrada em 6,172km. Como não há certeza sobre a equivalência dessas léguas, trabalha-se aqui com aproximações. Após a delimitação do tamanho aproximado do território da sesmaria, tentou-se localizar dentro desse espaço as declarações de terras feitas pelos índios de Nova Almeida e Santa Cruz, entre 1854 e 1857. São aproximações, haja vista que muitos desses lugares não estão com o mesmo nome ou não existem mais. Para ajudar nessa identificação, os rios são utilizados como referenciais.

A partir do Decreto de janeiro de 1854, que mandou executar a Lei de Terras de 1850, foi criada a Repartição Geral de Terras subordinada ao Ministério do Estado dos Negócios do Império⁷²⁸. Nas Províncias foram criadas as Repartições Especiais de Terras para auxiliar na medição, demarcação, venda e distribuição das terras públicas para colonização, além de tratar sobre assuntos referentes às terras indígenas. Estas repartições estavam subordinadas

⁷²⁴ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES. **Livro Tombo da Vila de Nova Almeida**. Vitória: Imprensa Oficial do Espírito Santo, 1945, p.43.

⁷²⁵ Ibidem, p.43.

⁷²⁶ PISSARRA, Teresa Cristina Tarlé. **Tabela de Conversões**. Disponível em: disponível em: https://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/engenhariarural/TERESACRISTINATARLEPISSARRA/Conv ersao-Tabelas_Conversoes.pdf. Acesso em 12 de agosto de 2020.

⁷²⁷ MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822**. São Paulo: Humanitas, 2019, p.404.

⁷²⁸ BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Ver lei completa em: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf. Acesso em: 1 de agosto de 2017.

aos presidentes das Províncias e eram dirigidas por um delegado⁷²⁹. Além deste, um conjunto de funcionários, como juízes municipais e juízes comissionários, atuavam no sentido de analisar os embargos e conflitos gerados nos processos de legitimação e revalidação das terras possuídas.

No relatório apresentado em 1856 pelo ministro do Império, Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, foi mencionado que a Repartição Especial de Terras da Província do Espírito Santo havia sido criada no ano de 1855, cujo papel seria legitimar e revalidar as terras possuídas por particulares, além de verificar e fiscalizar a medição dos terrenos devolutos e “os serviços a cargo das colônias militares e aldeamento de índios”⁷³⁰.

5.2.1 Os Registros Paroquiais de Terras dos índios da Vila de Nova Almeida

Os Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida foram feitos entre 1855 e 1857. O número total de declarações feitas foi de 118, das quais 5 foram de indígenas (Figura 15). O número de registros realizados foi muito pequeno, tendo em vista que a população geral da vila no ano de 1858 era de 2513 pessoas, entre 2048 livres e 465 escravos⁷³¹. Esta estatística feita por Vasconcellos em 1858 se amparava, segundo ele, em vários documentos organizados pela secretaria de polícia. Na estatística não aparece a classificação do número de indígenas na população da vila em 1828 foi estimada em 3 mil indígenas para uma população de 3527 almas⁷³². Também se analisou no capítulo 3, a partir dos Registros Paroquiais de batismo, casamento e óbito, que havia uma numerosa população indígena naquela vila durante toda a segunda metade do século XIX. Logo, analisados isoladamente, estes dados dos Registros de Terras poderiam passar a impressão de que não havia mais índios em Nova Almeida. Todavia, se poucos declararam suas terras, pode-se inferir que parte da explicação esteja no fato de que desde 1760 se iniciou um processo de expropriação daquelas terras movido pela própria Câmara e que se prolongou por todo o Oitocentos⁷³³.

⁷²⁹ Ibidem, art. 7º.

⁷³⁰ BRASIL. Relatório do Ministério do Império, 1856, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968>. Acesso em 29 de setembro de 2017.

⁷³¹ VASCONCELLOS, José Marcelino Pereira de. **Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo** (1858). Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Biblioteca Digital, p.224.

⁷³² VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. **Memória estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828**. Vitória: Arquivo Público Estadual, 1978.

⁷³³ MOREIRA, Vania Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

Quadro 26: Declarações de Terras possuídas feitas pelos índios da Vila de Nova Almeida (1855-1857)

NOME	QUALIDADE	QUANTIDADE DE DECLARAÇÕES	FORMA DE AQUISIÇÃO DA TERRA	NATUREZA DAS TERRAS DECLARADAS
Ana Pinto	Índia	2	Ocupação da antiga sesmaria dos Reis Magos Ocupação da antiga sesmaria dos Reis Magos	Individual Coletiva
Manoel dos Passos de Cristo	Índio	1	Ocupação da antiga sesmaria dos Reis Magos	Coletiva
Maria Conceição	Índia	1	Compra	Individual
João Nunes de Andrade	Índio	1	Ocupação da antiga sesmaria dos Reis Magos	Individual
Miguel Arcanjo dos Santos	Índio	1	Ocupação da antiga sesmaria dos Reis Magos	Individual

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

Mesmo que em pequena quantidade, o elemento unificador utilizado pelos índios de Nova Almeida para registrar as suas terras foi recorrer à memória da doação da sesmaria feita pelo monarca português aos índios da Missão de Reis Magos em 1760. Logo, os direitos fundiários adquiridos perpetuamente estavam na memória destes sujeitos. Abaixo a declaração feita pelo índio Miguel Arcanjo dos Santos:

Registro 1: **Na sesmaria concedida aos índios desta freguesia de Reis Magos e vila de Nova Almeida** [grifo nosso], Província do Espírito Santo, ocupa no lugar denominado Formigueiro um terreno de matas virgens, em que tem lavouras, o índio Miguel Arcanjo dos Santos e junto as mesmas possui um sítio de mesmo nome, onde mora habitualmente com criação de animais. Divide por uma parte as matas que ocupa e por outras o rio do Ferrado, a lagoa do Formigueiro. Sua extensão não sabe. A rogo do declarante, Manoel Ferreira de Moraes. Nova Almeida, apresentada a 2 de novembro de 1855 e pagou 1100 réis ao vigário João Pinto Pestana⁷³⁴.

Miguel Arcanjo dos Santos era casado com Feliciano Maria da Conceição e pai de sete filhos⁷³⁵. A rogo do declarante assinou Manoel Ferreira de Moraes, que foi padrinho de batismo de Manoel, filho do declarante. Moraes não registrou nenhuma terra em seu nome,

⁷³⁴ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

⁷³⁵ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

sabe-se apenas que foi Juiz de Paz⁷³⁶ em Nova Almeida, era natural da Serra, branco e casado com Francisca das Neves Pinto de Moraes⁷³⁷. Esses apadrinhamentos, como vistos no capítulo 3, poderiam reforçar laços de solidariedade já existentes ou criar outros. O declarante conhecia a necessidade de evidenciar os processos que legitimavam a ocupação do terreno segundo a Lei de Terras de 1850 e por isso afirmava ter culturas e habitual residência, demonstrando que não se tratava de terra vaga ou devoluta. O filho de Miguel Arcanjo dos Santos, Manoel dos Passos de Cristo, também registrou o sítio em que morava e tinha sua lavoura de meação com seu sobrinho Francisco Luiz⁷³⁸. Era casado com Maria da Penha da Encarnação e pai de três meninas⁷³⁹. A seu rogo assinou Manoel Monteiro da Vitória Nogueira da Gama, pardo livre e natural de Vitória.

João Nunes de Andrade era casado com Matilde Ribeiro dos Anjos e, como Miguel Arcanjo dos Santos, teve seu registro de terra assinado por um homem branco e membro da elite local de Nova Almeida. A rogo do declarante assinou José Soares Leite dos Passos, grande proprietário de terra⁷⁴⁰ que também foi testemunha do casamento da filha do declarante no ano de 1873⁷⁴¹. João Nunes de Andrade declarou seu terreno individual onde tinha residência e culturas que “houve de seus antepassados”⁷⁴².

Todos os índios declarantes registraram que o terreno possuído tinha origem na antiga sesmária doada a seus descendentes. Com exceção de Maria Conceição, que adquiriu suas terras por compra que fez a João Francisco Regis. Maria Conceição ou Maria Pereira da Conceição, os nomes se alternam na documentação, era neta materna de Marcelina Pinto Ribeira, índia, e de Joaquim, escravo de João Francisco Regis⁷⁴³. Ela comprou o terreno do

⁷³⁶ Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1884, p. 170. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=>. Acesso em 13 de maio de 2017.

⁷³⁷ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁷³⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

⁷³⁹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

⁷⁴⁰ Almanak, op.cit; p.172-173.

⁷⁴¹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

⁷⁴² Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

⁷⁴³ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

antigo senhor do seu avô, será que era o mesmo lugar onde morou com seus pais na infância? A documentação não permite ir além de hipóteses nesse caso. Interessante ressaltar as relações de mestiçagem que deram origem a sua família. Seus avôs paterno e materno foram escravizados, já suas avós eram mulheres livres, uma classificada como cabra e a outra como indígena⁷⁴⁴. Maria Conceição foi casada com um cariboca livre, o que indica que um dos progenitores de seu marido já havia passado pelo cativo. Quem assinou seu registro de terra foi José Soares Leite dos Passos, que também o fez para o índio João Nunes de Andrade.

Das cinco declarações feitas pelos índios de Nova Almeida, apenas duas eram de terras de usufruto comum. Um desses registros foi o de Ana Pinto, que declarou cultivar um sítio de meação com seu irmão Bernardino⁷⁴⁵. Não foram localizadas mais informações sobre Ana Pinto, mas em sua declaração consta que morava numa localidade chamada Pary, nas terras que obteve “por ocupação e herança de seus pais”⁷⁴⁶. Ela registrou o mesmo terreno de forma individual e coletiva. Esse tipo de registro duplo para uma mesma terra apareceu também nas declarações feitas pelos índios de Santa Cruz e, ao que tudo indica, era uma forma de garantir que se o vigário não aceitasse o registro coletivo, haveria também o individual que se enquadrava dentro das exigências da Lei de Terras de 1850. Apesar disso, em Nova Almeida prevaleceu as declarações individuais dos índios. Situação parecida foi apontada por Ana Cláudia de Souza Ferreira, ao analisar as declarações de terras feitas pelos índios da Vila de Itaguaí, no Rio de Janeiro, entre 1856 e 1857. Nesta documentação, analisada por Ferreira, prevaleceu também os registros individuais⁷⁴⁷.

Em dois registros de fazendeiros classificados como brancos, Manoel Francisco do Nascimento Mattos e Manoel Soares Leite Vidigal, são citados confrontantes indígenas. É válido mencionar estes declarantes por dois motivos: primeiro para mostrar que os índios eram reconhecidos por seus vizinhos e isso era muito importante naquele contexto de disputas por terras. Segundo Motta, “registrar ou não sua terra, contar ou não com o reconhecimento de seus confrontantes era, em suma, uma questão difícil e estava relacionada a existência ou não de uma teia de relações pessoais já consolidadas, capaz de legitimar os limites territoriais

⁷⁴⁴ Ibidem.

⁷⁴⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

⁷⁴⁶ Ibidem.

⁷⁴⁷ FERREIRA, Ana Cláudia de Souza. **Caminhos, mudanças, alianças e resistências indígenas**: identidade e territorialidade dos Índios da Aldeia de Itaguaí – Século XIX. Dissertação (Mestrado em História; Relações de Poder e Cultura). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2016, p.77.

declarados”⁷⁴⁸. Segundo, apesar de aparecerem como confrontantes, estes índios não fizeram a declaração de suas terras. Essa informação é importante porque mostra que muitos índios não registraram suas terras e, portanto, a documentação analisada só permite visualizar parte do panorama fundiário daquela vila.

Dois posseiros declararam possuir terras na sesmaria concedida aos índios de Reis Magos. Ignácio José de Sousa registrou em comum com seu irmão e cunhado José Victoriano um terreno “que abriu em matas da sesmaria concedida aos índios desta freguesia de Reis Magos”⁷⁴⁹. Este posseiro sabia que estava ocupando terras indígenas, como outros declarantes não indígenas também estavam cientes. Nesse sentido é particularmente interessante a situação de Albino Pereira da Vitória, que também declarou suas possessões na sesmaria dos índios de Nova Almeida.

Registro 2: Albino Pereira da Vitória **possui na sesmaria pertencente aos índios desta freguesia de Reis Magos** [grifo nosso], da Província do Espírito Santo, um terreno no lugar denominado São José, a margem Norte do rio Timbuí, **que sua mulher herdou de seus pais índios da mesma freguesia** [grifo nosso]. Não sabe qual extensão por não ser medido. Tem por limites da parte Sul o rio Timbuí, pelo Leste as terras do finado Manoel Francisco da Rocha, pelo Norte as de José Ribeiro Pinto Ferreira e pelo sertão as de **João Nunes de Andrade** [grifo nosso]. No terreno tem habitualmente lavouras e benfeitorias. Albino Pereira da Vitória. Nova Almeida, apresentado a 28 de dezembro de 1855 e pagou 1000 réis ao vigário João Pinto Pestana⁷⁵⁰.

A primeira informação que o documento traz é que a sesmaria dos índios não era reconhecida apenas por estes, mas também pelos moradores não indígenas daquela vila. Segunda, demonstra que foi por meio da união com sua mulher indígena que Albino teve acesso àquela terra. Em terceiro lugar, o declarante reconhece como seu confrontante o índio João Nunes de Andrade, de quem já falamos. Como mostrado no capítulo 3 desta tese, Albino era casado com a índia Marcelina do Coito de Oliveira e foi classificado nos registros de batismos de seus filhos como cabra livre⁷⁵¹. Na sua declaração de terra não há nenhuma classificação de qualidade/cor para designá-lo. Diferentemente de muitos registros aqui apresentados, Albino assina sua declaração de terra possuída, demonstrando domínio mínimo de escrita.

⁷⁴⁸ MOTTA, M. M. M. **Nas fronteiras do poder**. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998, p.177.

⁷⁴⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

⁷⁵⁰ Ibidem.

⁷⁵¹ Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

Do total de 118 registros recebidos pelo vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, 28 declararam ter terrenos foreiros à Câmara de Nova Almeida. Desde a criação da Vila de Nova Almeida em 1760, a Câmara vinha usurpando os terrenos demarcados ao patrimônio dos índios⁷⁵². Tal prática não cessou ao longo do século XIX, como demonstra o ofício do Ministério do Império à presidência da Província do Espírito Santo em 1858.

Sendo presente a sua majestade, o Imperador, o ofício de V.Ex^o. de 26 de julho passado em que comunica a resposta que dera ao juiz comissário da vila de Nova Almeida, resolvendo dúvidas por ele propostas acerca dos aforamentos feitos pela Câmara Municipal da mesma vila de terrenos pertencentes às sesmarias dos índios. Manda o mesmo Augusto senhor declarar que não tendo sido autorizadas as câmaras municipais a administrar terras de índios, os aforamentos que de tais terras fez a Câmara Municipal da vila de Nova Almeida não poderão ser considerados legais em nenhuma circunstância⁷⁵³.

A partir de 1875 essa situação, antes ilegal, passou a ser legítima com o Decreto N.2672, de 20 de outubro de 1875, que autorizou as câmaras municipais a venderem as terras das aldeias extintas ou aforá-las em favor do seu patrimônio⁷⁵⁴. Segundo Almeida e Moreira, o poder político local, representado pelas câmaras municipais, foi decisivo nas disputas envolvendo as terras indígenas nas Províncias do Império⁷⁵⁵. As autoras citam o caso dos índios Manoel Francisco de Almeida e Inácio Pereira, moradores de Nova Almeida, que representaram ao presidente da Província no ano de 1846 contra os aforamentos que a Câmara daquela vila estava fazendo na sesmaria dos índios. A resposta dos vereadores foi: “a câmara praticava o aforamento de terras na sesmaria de nova Almeida há pelo menos 79 anos e que os rendimentos eram revertidos para cobrir as despesas da câmara”⁷⁵⁶. Ou seja, as terras dos índios daquela vila foram sendo apropriadas como patrimônio da sua Câmara, mesmo que tal prática só tenha sido legalizada por decreto no ano de 1875⁷⁵⁷.

Embora o número de declarações feitas pelos índios de Nova Almeida tenha sido muito pequeno, fica evidente que ainda havia na memória coletiva dos moradores indígenas e

⁷⁵² ALMEIDA, Maria Regina C.; MOREIRA, Vânia Maria Losada. Índios, Moradores e Câmaras Municipais: etnicidade e conflitos agrários no Rio de Janeiro e no Espírito Santo (séculos XVIII e XIX). **Mundo Agrário** (La Plata), v. 13, 2012.

⁷⁵³ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 7 de dezembro de 1858.

⁷⁵⁴ BRASIL. Decreto N.2672, de 20 de outubro de 1875, Art. 1º, § 2º e § 3º. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html>. Acesso em 4 de setembro de 2019.

⁷⁵⁵ ALMEIDA; MOREIRA, op.cit; p.17.

⁷⁵⁶ Ibidem, p.18.

⁷⁵⁷ BRASIL. Decreto N.2672, de 20 de outubro de 1875, Art. 1º, § 2º e § 3º. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html>. Acesso em 04 de setembro de 2019.

não indígenas daquela vila a referência de que aquelas terras faziam parte da sesmaria doada aos antepassados daqueles em 1760. Nesse sentido, eles utilizaram os dispositivos da própria Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854 para afirmarem seus direitos ao fazerem a declaração para o registro de suas terras junto ao o vigário como senhores e possuidores dos terrenos pertencentes à sesmaria recebida em 1760. Assim também fizeram os índios da Vila de Santa Cruz.

5.2.2 Os Registros Paroquiais de Terras dos índios da Vila de Santa Cruz

Em 1854 o vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro iniciou o recebimento das declarações para o registro das terras possuídas na freguesia de Santa Cruz. Surgiu-lhe, porém, uma dúvida quanto às declarações dos índios daquela freguesia: estariam estes índios compreendidos no art.94 do Decreto de 1854?⁷⁵⁸. O sobredito artigo dizia que:

As declarações para o registro das terras possuídas por menores, Índios, ou quaisquer Corporações, serão feitas por seus Pais, Tutores, Curadores, Diretores, ou encarregados da administração de seus bens, e terras. As declarações, de que tratam este e o Artigo antecedente, não conferem algum direito aos possuidores⁷⁵⁹.

A resposta dada pelo governo Imperial e repassada ao vigário foi de que aqueles índios não estavam nas condições daqueles de que tratava o art. 94 do referido decreto⁷⁶⁰. O artigo foi utilizado pelo Diretor Geral de Índios para registrar as terras dos índios de Benevente, seus tutelados. O mesmo dispositivo legal não se aplicou aos moradores indígenas das vilas de Nova Almeida e Santa Cruz, apesar da dúvida de o padre ter se aplicado apenas aos índios desta vila. A dúvida levantada pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro é importante porque coloca em evidência como eram arbitrárias e complexas as classificações acionadas pelos padres e demais autoridades locais para definir quem eram os “índios” daquela vila. Nas duas vilas a percepção dos padres era de designar como índios “puros” aqueles oriundos de uniões entre pais indígenas e os de união mista em categorias como “cabra”, “mameluco”, “pardo”, entre outras.

⁷⁵⁸ Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 23 de novembro de 1854.

⁷⁵⁹ VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁷⁶⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de março de 1858.

Como demonstrou Moreira, a deslegitimação das comunidades étnicas em curso no Império do Brasil, especialmente a partir da Lei de Terras de 1850, esteve atrelada a uma tentativa de *cidanização* e *nacionalização* dos índios. Esse processo se ancorava em outro fenômeno ideológico que era a *nacionalização* dos índios⁷⁶¹. Em Santa Cruz e Nova Almeida, por exemplo, como já analisadas, as tentativas do governo provincial em dissolver os índios em processos de mestiçagem, buscando integrá-los ao corpo nacional como mestiços. Por detrás desses dois processos historicamente construídos estava o interesse na *desamortização* das terras indígenas. A historiografia especializada já tem apontado esse fenômeno, como demonstrou Ferreira para o Rio de Janeiro, evidenciando que nos discursos oficiais se tornou recorrente afirmar o desaparecimento dos índios, que estariam *confundidos na população nacional*, e a incorporação de suas terras como devolutas⁷⁶².

Em Santa Cruz, parte da população indígena que registrou suas terras o fez sem a intervenção do Diretor Geral de Índios. Foram considerados livres para gerir seus bens e administrar suas pessoas.

Quadro 27: Declarações de Terras feitas em Santa Cruz segundo a qualidade dos declarantes

QUALIDADE	TOTAL DE REGISTROS	PORCENTAGEM
Índios	114	45,6%
Nacionais	13	5,2%
Branco	2	0,8%
Não Informado	121	48,4%
Total de Declarações	250	100%

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Foram feitas 250 declarações de terras entre 1854 e 1857, número muito pequeno se se considerar que a população de Santa Cruz em 1858 era de aproximadamente 2837 almas⁷⁶³. A porcentagem de declarações feitas por indígenas foi o segundo maior grupo (45,6%), ficando atrás apenas daqueles sujeitos que não foram classificados pelo vigário (48,4%)⁷⁶⁴. Como

⁷⁶¹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnica, “cidanização” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrária no Brasil e no México na década de 1850. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4, p. 68-85, 2012.

⁷⁶² FERREIRA, Ana Cláudia de Souza. *Caminhos, mudanças, alianças e resistências indígenas: identidade e territorialidade dos Índios da Aldeia de Itaguaí – Século XIX*. Dissertação (Mestrado em História; Relações de Poder e Cultura). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2016.

⁷⁶³ VASCONCELLOS, José Marcelino Pereira de. *Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo* (1858). Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Biblioteca Digital.

⁷⁶⁴ Como ocorreu nos Registros de batismo, casamento e óbito analisados no capítulo II, nas declarações de terras escritas pelos vigários também houve omissões nas classificações de muitos declarantes. Pelo cruzamento com outras fontes, especialmente com o mapa populacional feito em 1843 pelo padre Manoel Antônio dos

ocorreu em Nova Almeida, o vigário cobrou por algumas declarações e por outras não. A cobrança feita pelo vigário para a declaração dificultou que muitos outros índios e pobres declarassem suas terras. Nem a Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854 traziam em seus artigos a necessidade de cobrança para as declarações. O padre não cobrava de todos os declarantes, como demonstra a documentação. O menor valor pago foi 430 réis numa declaração de um terreno possuído por alguns índios do Sahy, e o mais alto foi 2720 réis, valor pago por índios de Caieira Velha⁷⁶⁵. Do total de 250 declarações feitas ao vigário, 44 não foram cobradas. Destas, apenas 2 eram de índios.

O número total de declarações feitas em Santa Cruz foi superior ao de Nova Almeida, bem como o número de registros feitos por indígenas, sendo 114 (VER ANEXO VII) na primeira vila e 5 na segunda. As declarações trazem informações de localização, confrontantes, benfeitorias feitas, formas de aquisição, valor pago, natureza do uso, e algumas citam a extensão do terreno. Estas informações nos dão importantes subsídios para analisarmos aspectos sobre as formas de ocupação da terra naquela vila até a segunda metade do XIX, mas não reflete toda a dinâmica de ocupação agrária da região. Todavia, as dinâmicas envolvendo a invasão das terras indígenas em Santa Cruz dizem muito sobre o processo de esbulho promovido, principalmente, pela Câmara Municipal de Nova Almeida. Lembrando que enquanto Santa Cruz foi freguesia de Nova Almeida houve muitos aforamentos feitos por esta municipalidade naquelas terras.

Quadro 28: Descrição das terras declaradas pela população não indígena em Santa Cruz

FORMAS DE AQUISIÇÃO	TOTAL
Declarações em que aparece compra feita aos índios	4
Declarações de terras possuídas na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos”	9
Declarações de terras possuídas na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos” por meio de casamento com índios	3
Declarações de terras aforadas pela Câmara de Nova Almeida na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos”	1
Declarações de terras aforadas pela Câmara de Nova Almeida	41
Declarações de terras aforadas por Juiz de órfãos na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos”	1
Declarações de terras aforadas pelo Juiz Municipal na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos”	1
Total	60

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Santos Ribeiro, consegui identificar alguns desses sujeitos. No mapa alguns desses homens e mulheres aparecem designados como brancos e índios. Analisaremos alguns desses casos ao longo do capítulo.

⁷⁶⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

O Quadro 28 descreve um pouco essas dinâmicas de ocupação territorial em Santa Cruz. Como demonstrado para a vila de Nova Almeida, em Santa Cruz era do conhecimento de seus moradores indígenas e não indígenas que aquelas terras que compunham o território da vila haviam sido doadas ao patrimônio dos índios em 1760, com a fundação da vila de Nova Almeida. A tabela cima demonstra que a principal forma de aquisição de terras por não indígenas em Santa Cruz se deu por meio de aforamentos feitos pela Câmara daquela vila. O quadro acima também nos informa que dois desses aforamentos em terras indígenas foram feitos por autoridades locais, juiz municipal e de órfãos.

Também é possível observar no Quadro 28 que há um total de 15 registros de posseiros que declararam possuir terras na “sesmaria concedida aos índios de Reis Magos”. Destes, 12 foram classificados como nacionais. Este foi o caso de Felipe José Vieira, que registrou um sítio “que obteve por compra ao índio Luciano Martins Ferreira, em terras da sesmaria concedida aos índios da aldeia dos Reis Magos, dos quais é descendente”⁷⁶⁶. Segundo Maria Hilda B. Paraíso, os índios classificados como nacionais eram aqueles que foram criados por famílias brancas⁷⁶⁷. Ou seja, eram índios tidos como “misturados”. Embora não possamos dizer que este tenha sido o caso de Felipe José Vieira, fica claro que ele se reconhecia como descendente dos índios aldeados em Reis Magos.

Apesar de não corresponder à maioria dos casos presentes na documentação, o acesso às terras da antiga sesmaria por meio do casamento com mulheres indígenas foi declarado em três registros, como se observa na declaração de João Joaquim da Rocha.

Registro 3- João Joaquim da Rocha, branco, casado com a índia Victória Maria, possui nesta freguesia de Nossa Senhora da Penha e vila de Santa Cruz, da Província do Espírito Santo, um terreno no lugar denominado Perapuá, em terras da sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos, no qual tem cultura e benfeitorias e reside na povoação do Riacho. Tem por limites na parte Sul com as capoeiras de Luiz Francisco, do Norte com o segundo brejo anexo ao mesmo Perapuá, do leste com o retiro e do oeste com João Cardoso. E quanto tem de extensão de terreno que ocupa não sabe. A rogo do declarante, Antônio José Pereira Cassilhas. Vila de Santa Cruz, João Joaquim da Silva Rocha. Apresentada a 6 de junho de 1855 ao vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro e pagou a quantia de 1000 réis⁷⁶⁸.

⁷⁶⁶ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁷⁶⁷ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014, p.354.

⁷⁶⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

João Joaquim da Rocha era casado com a índia Vitória Maria. Essa informação não está ali por simples formalidade, porque ela não era obrigatória. O que parece implícito é que o declarante reconhecia o direito de sua mulher àquela terra como descendente dos índios que receberam aquela sesmaria. João Joaquim também declarou um segundo terreno na sesmaria dos índios, que obteve por compra. Como a maioria dos declarantes, Rocha não sabia ler, nem escrever, arrojando a Antônio José Pereira Cassilhas a assinatura do documento. Nos dois terrenos registrados o declarante não residia, possuía apenas culturas e benfeitorias. Interessante notar que João Joaquim da Rocha aparece no mapa populacional da freguesia de Aldeia Velha de 1843 classificado como pardo⁷⁶⁹. Neste documento consta que Rocha era natural de Campos e que vivia com sua mulher Vitória Maria e seu filho mestiço Domingos no terceiro quarteirão. As duas classificações (pardo e branco) foram feitas em momentos diferentes (1843 e 1855) pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, deixando evidente o caráter fluído dessas designações quando o padre se referia casamentos mistos.

Outra situação que surgiu do cruzamento dos Registros paroquiais de terras com o mapa populacional de 1843 foi perceber que muitos dos declarantes que não foram classificados no primeiro documento aparecem designados como índios no segundo. Nessa situação é particularmente importante e interessante a de Lourença Pinto. Segue abaixo sua declaração:

Registro 4- Lourença Pinto possui nesta freguesia de Nossa Senhora da Penha e vila de Santa Cruz, da Província do Espírito Santo, um sítio no lugar denominado “Ronca-Pure”, que seu finado marido José Nunes Correia comprou a Ana de tal. Tem por limites na parte Norte com terras de Pedro Gonçalves de Lirio até o fim do brejo e dali em diante com terras de João Vieira Coitinho pelo rio fundão acima, pelo Sul com as terras de José de Barcelos Silva pelo rio de Itapaoca até certa parte e desta para diante buscando o Norte até o córrego Cordeiro a encontrar as capoeiras dos índios, pela parte leste com o rio Piraquemirim e pelos fundos com as mesmas capoeiras dos índios. A rogo do declarante Lourença Pinto, Joaquim José Gomes da Silva Neto. Santa Cruz, apresentada a 13 de outubro de 1855 ao vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro e pagou 1118 réis⁷⁷⁰.

Este sítio que a viúva registra foi comprado por seu marido de uma Ana “de tal”. Não há menção a qualquer designação de qualidade/cor da declarante no registro feito pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro. Ao procurar pelo nome de Lourença Pinto e José Nunes

⁷⁶⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁷⁷⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Correia na relação de moradores de Aldeia Velha no ano de 1843, foram encontradas informações sobre a família. Ali Lourença Pinto foi classificada pelo sobredito padre como índia e seu marido como branco⁷⁷¹. Ele com 51 anos e ela com 48, eram pais de sete filhos na época, o mais novo com 1 e o mais velho com 20 anos de idade, todos classificados como mamelucos. Eles viviam no Piraquê-mirim trabalhando na lavoura.

O Quadro 28 ainda informa que 4 compras de terras foram feitas aos índios de Santa Cruz. A documentação permite visualizar esse tipo de transação, em que os índios aparecem vendendo suas terras. Sobre essa situação, o presidente interino da Província do Espírito Santo, Barão de Itapemirim, enviou ofício encaminhado à Câmara de Nova Almeida esclarecendo as dúvidas levantadas pelo presidente daquela Câmara. No ofício escrito em 1853, o Barão de Itapemirim informava sobre como deveria proceder aquela autoridade no que dizia respeito à venda de um terreno feita por um índio. A resposta do Barão de Itapemirim foi nos seguintes termos:

[...] se o terreno é de legítima possessão do dito índio pode ele o vender. Não se pode opor a Lei de 18 de setembro de 1850 e em nada pode contrariar essa municipalidade a legítima venda. E não é do espírito da mesma circular deste governo proibir que semelhantes vendas particulares se efetuem⁷⁷².

O presidente da Província terminou o ofício lembrando à Câmara que não cabia a ela interferir em tais assuntos relativos à venda de terrenos, pois isso era função do juiz de direito, como definiu o art. 2º da lei de 18 de setembro de 1850⁷⁷³. Se se pode inferir que alguns índios de Santa Cruz estivessem mesmo vendendo suas terras, também fica evidente pela documentação analisada a pressão das municipalidades para tomar para si as terras indígenas como seu patrimônio. Esse processo de expropriação das terras indígenas pelas Câmaras Municipais ganhou reforço legal com o Decreto N.2672, de 20 de outubro de 1875, como mostrado.

Uma informação importante que os registros paroquiais de terras trazem e que às vezes passa despercebida nas análises desta documentação diz respeito aos sujeitos reconhecidos como confrontantes. Os índios de Santa Cruz foram citados 59 vezes, 34 por seus pares, 2 vezes por nacionais e 33 vezes por declarantes que não foram definidos em

⁷⁷¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁷⁷² Ofício do presidente da Província, Barão de Itapemirim, à Câmara de Nova Almeida. Vitória, 10 de dezembro de 1853, p.62. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das correspondências do Governo provincial com as Câmaras Municipais da Província. Fundo Governadoria, série 751, livro 184.

⁷⁷³ *Ibidem*, p.62.

categorias de cor ou raça⁷⁷⁴. Ser citado por seus vizinhos é um dado interessante que sinaliza para possibilidades de alianças estabelecidas. Chamou atenção que entre os índios referidos como confrontantes, 6 eram mulheres. Três destas foram citadas duas vezes cada, como foi o caso da índia Ana Pinta, que além de ser reconhecida como vizinha também fez a declaração de sua terra.

Registro 5 - Ana Pinta, índia, viúva do finado Pedro da Rocha, índio, possui nesta freguesia de Nossa Senhora da Penha e vila de Santa Cruz, da Província do Espírito Santo, um sítio no lugar denominado Tabatinga, em terras da sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos, dos quais é ela declarante descendente, no qual sítio tem cultura, habitual residência e benfeitorias feitas por seus antepassados. Tem por limites na parte Sul as terras do índio Jacinto Francisco da Silva, pelo Norte as terras do índio Francisco Pinto, leste o mar e oeste fundos até o brejo que [?] rio preto. A rogo do declarante Antônio Machado Bitencourt Mello. Santa Cruz, apresentada a 13 de outubro de 1855 ao vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro e pagou 1170 réis⁷⁷⁵.

Para Márcia Motta, esse reconhecimento era particularmente importante em situações de conflito pela terra, quando “os confrontantes tornavam-se, ao mesmo tempo, parte da rede de dependentes, mas também, reafirmavam sua própria autonomia em relação a aquele que buscava defender”⁷⁷⁶. Vimos que muitos indígenas de Santa Cruz viviam como agregados, o que pode sinalizar para relações mais próximas que motivariam vendas e arrendamentos de terras. Havia também relações construídas com a elite local por meio do apadrinhamento, como visto no capítulo 3. Chama atenção na documentação que muitos índios reconhecidos como confrontantes não registraram suas terras, o que explica, em certa medida, o número pequeno de declarações feitas numa população majoritariamente indígena.

A população indígena de Santa Cruz estava imersa em complexas relações com seus confrontantes, que poderiam envolver reciprocidades, mas também conflitos pelas terras por eles ocupadas. Essas relações de reciprocidade entre vizinhos, no entanto, poderiam estar ligadas a outros fatores como casamentos interétnicos. Ana Cláudia Ferreira também evidenciou em sua dissertação a possibilidade dessas relações de reciprocidade entre os índios

⁷⁷⁴ Ofício do presidente da Província, Barão de Itapemirim, à Câmara de Nova Almeida. Vitória, 10 de dezembro de 1853, p.62. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das correspondências do Governo provincial com as Câmaras Municipais da Província. Fundo Governadoria, série 751, livro 184.

⁷⁷⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁷⁷⁶ MOTTA, Márcia M. M. **Nas fronteiras do poder**: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998, p.72.

da vila de Itaguaí e seus vizinhos nas mais distintas situações, mas ponderou que nem sempre essas negociações favoreciam aos índios e a manutenção de suas terras em disputa⁷⁷⁷.

Das 114 declarações de terras feitas pelos índios de Santa Cruz, 72 foram de posses individuais e 42 coletivas. Um total de 104 registros enfatizavam que a terra declarada fazia parte da *sesmaria concedida aos índios de Reis Magos de quem eles eram declarantes descendentes*⁷⁷⁸. Assumir uma identidade coletiva e estabelecer a vinculação de seus direitos à condição de indígenas era uma estratégia para a manutenção de seus territórios em um momento em que o Estado brasileiro estava reorganizando a estrutura fundiária nacional, tentando individualizar o uso das terras em lotes.

A forma como os índios de Santa Cruz e Nova Almeida registraram suas terras também demonstra que eles souberam usar os dispositivos da Lei de Terras a seu favor. Aqui foram selecionados dentro dos 114 registros de terras feitos por aqueles índios, 14 que são particularmente interessantes. Trata-se de situações em que um mesmo indígena registrava sua terra de forma particular e aparecia em outro registro coletivo. Para determinar se tratava de fato do mesmo sujeito nos dois casos, recortaram-se as declarações por localização e compararam-se confrontantes e limites, como se observa na tabela abaixo.

Quadro 29: Índios que aparecem em mais de um Registro de Terra

NOME	QUALIDADE	LOCALIZAÇÃO	REGISTROS INDIVIDUAIS	REGISTROS COLETIVOS
Francisco José Vicente	Índio	Mucuratá	1	2
Serafim José dos Anjos	Índio	Mucuratá	1	1
Manoel Barreto	Índio	Mucuratá	1	1
Antônio Luiz de Freitas	Índio	Mucuratá	1	1
Francisco da Costa	Índio	Mucuratá	1	1
André Victoriano Pinto	Índio	Mucuratá	1	1
Pedro Joaquim Gomes	índio	Mucuratá	1	2
José Bonifácio Pereira	Índio	Cachoeirinha	1	1
Francisco	Índio	Caieira Velha	2	5

⁷⁷⁷ FERREIRA, Ana Cláudia de Souza. **Caminhos, mudanças, alianças e resistências indígenas**: identidade e territorialidade dos Índios da Aldeia de Itaguaí – Século XIX. Dissertação (Mestrado em História; Relações de Poder e Cultura). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2016, p.80.

⁷⁷⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

NOME	QUALIDADE	LOCALIZAÇÃO	REGISTROS INDIVIDUAIS	REGISTROS COLETIVOS
Monteiro				
Francisco Ribeiro	Índio	Vermelheiro	1	1
Luiz Pereira	Índio	Cyri	1	1
Ignácio José Francisco	Índio	Cachoeira de Barro	1	1
Joana Martins	Índia	Caieira Velha	1	1
José Francisco da Rosa	Índio	Córrego Fundo	1	1

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Todas essas 14 pessoas declararam suas terras, primeiro de forma individual e depois coletivamente. O caso do índio Francisco Monteiro é ainda mais interessante porque ele registrou duas terras individuais, ao tempo que apareceu em 5 registros coletivos.

Registro 6- Francisco Monteiro, índio, possui nesta freguesia de Nossa Senhora da Penha e vila de Santa Cruz, da Província do Espírito Santo, um sítio no lugar denominado Caieira Velha, em terras da sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos, dos quais é ele declarante descendente, no qual sítio tem cultura, benfeitorias e habitual residência. Tem por denominação Boa Vista e por limites na parte Sul com o rio Piraqueassu, Norte com o rio Guaxindiba, do oeste as terras de José Alves da Cunha Bastos, do leste as que foram do finado Cláudio Martins Machado. Quanto tem de extensão a porção de terreno que ocupa não sabe. A rogo do declarante José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, apresentada a 7 de dezembro de 1855 ao vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro e pagou 1250 réis.

Registro 7- José da Silva, índio, possui em comum com José Bernardes, **Francisco Monteiro** [grifo nosso] e Felipe Santiago, índios, nesta freguesia de Nossa Senhora da Penha e vila de Santa Cruz, da Província do Espírito Santo, um sítio no lugar denominado Caieira Velha, em terras da sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos, dos quais é ele declarante descendente, no qual sítio tem cultura, benfeitorias e habitual residência. Tem por denominação Boa Vista e por limites na parte Sul com o rio Piraqueassu, de Norte o rio Guaxindiba, oeste as terras de José Alves da Cunha Bastos e de leste as que foram do finado Cláudio Martins Machado. Quanto tem de extensão a porção de terreno que ocupa não sabe. A rogo do declarante José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, apresentada a 27 de dezembro de 1855 ao vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro e pagou 1150 réis⁷⁷⁹.

As declarações acima citadas foram feitas em datas distintas, 7 e 27 de dezembro de 1855, respectivamente. Pode-se observar que o valor pago ao vigário também não foi o mesmo. José Barbosa Ribeiro Pereira assinou ambas as declarações em nome dos índios, que provavelmente não sabiam escrever. O mesmo sítio foi declarado de forma coletiva e

⁷⁷⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

individual. O que essa situação demonstra é uma ação muito clara desses sujeitos no sentido de preservar suas terras, garantindo que se a forma coletiva não fosse aceita eles teriam o registro individual, que se adequava mais aos princípios de individualização da terra que Norteavam a lei agrária de 1850. Mas a declaração da terra em si não garantia que ela fosse posteriormente legitimada ou revalidada.

Havia ainda aqueles índios que não registraram suas terras, mas recorreram a outros meios para garantir suas posses. Em 1886, por exemplo, os índios Ignácio Pinto de Simas e Marcelino de Sequeira solicitaram ao *Jornal da Victória* que publicassem um pedido ao presidente da Província. Eles requeriam a legitimação de suas posses na vila de Santa Cruz, “tidas há mais de 18 anos, sem contradição de seus vizinhos confrontantes, entre eles, Ignácio Pinto Loureiro”⁷⁸⁰. Este importante fazendeiro aparece no mapa populacional de 1843⁷⁸¹. Era natural da Serra, branco, casado com Marcelina das Dores, branca de Santa Cruz. Moradores do Esteiro Grande, pais de Luiz e José, brancos. Na época a família contava com seis trabalhadores escravizados, cinco dos quais classificados como pretos e uma como parda. Este proprietário também ocupou cargos na administração da justiça local como subdelegado⁷⁸² e Juiz de Paz⁷⁸³.

Os requerentes Ignácio Pinto de Simas e Marcelino de Sequeira não aparecem nos registros de terras aqui analisados. Já o fazendeiro Ignácio Pinto Loureiro registrou em 1855 um sítio no lugar denominado Mucuratá, que cita como confrontantes a oeste “uns índios”⁷⁸⁴. Ademais, Ignácio Pinto Loureiro é citado como confrontante em 19 registros, dentre os quais 10 feitos por índios. As terras de Loureiro aparecem ao Norte e Leste das dos índios do Mucuratá⁷⁸⁵.

Essa denúncia pública feita na imprensa contra o fazendeiro Ignácio Pinto Loureiro revela outras estratégias possíveis que foram acionadas por aqueles sujeitos na luta pela

⁷⁸⁰ *Jornal da Vitoria*, Ano III, nº212, 6 de junho de 1886, p.4. Vitória, Es. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

⁷⁸¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843. In: Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920) pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

⁷⁸² MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz**. Geraldo Magela da Silva Araújo (org.) - Vitória: IHGES, 2014, p.53.

⁷⁸³ Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1884, p.176. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=>. Acesso em 13 de maio de 2019.

⁷⁸⁴ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁷⁸⁵ *Ibidem*.

manutenção de suas terras. Além de requererem a legitimação de suas posses que tinham há mais de 18 anos, os índios Ignácio Pinto de Simas e Marcelino de Sequeira informavam também que seu vizinho, Ignácio Pinto Loureiro, havia pedido medição de suas terras e englobado nelas as suas⁷⁸⁶.

Digo eu abaixo assinado, Ignácio Pinto Loureiro, que concedo ao índio Ignácio Pinto de Simas e sua família licença de morar e trabalhar no lugar denominado Tamanduá, o qual se acha encravado dentro de minhas terras [grifo nosso], pelo tempo que quiser, conquanto que nada de hoje em diante plante ou cultive plantações duradouras, como café ou outras semelhantes. Obrigando-me a lhe pagar as benfeitorias por um preço que se convencionar entre nós, logo que o mesmo Ignácio Pinto de Simas quiser se retirar do referido lugar, não podendo este vende-las a outro qualquer⁷⁸⁷.

Ignácio Pinto de Simas e sua família estavam sendo tratados como invasores pelo fazendeiro Ignácio Pinto Loureiro. Contra as acusações de que eram intrusos na própria terra, os índios requerentes afirmavam sua ocupação há mais de 18 anos e exigiam ao presidente da Província o embargo da medição feita por Loureiro e a manutenção do seu direito de posse⁷⁸⁸. A grilagem pretendida por Loureiro foi questionada pelos requerentes sob a argumentação de que sua posse era mansa e há muito tempo se encontrava sob cultivo de suas famílias, atendendo assim ao requisito para legitimação vinculado à lei de Terras de 1850⁷⁸⁹. Não foi possível acompanhar o desenrolar dessa querela e nem se os requerentes foram exitosos em tentar a proteção de suas posses junto ao poder público, mas o fato é que eles conheciam seus direitos.

O processo de desamortização das terras coletivas no século XIX fez parte de um fenômeno histórico muito amplo e que pode ser comparado com o que vinha acontecendo nos nossos vizinhos latino-americanos. Daniela Marino, ao analisar a legislação de desamortização das terras indígenas no México, sublinhou o impacto provocado pelas reformas liberais sobre as terras coletivas, particularmente a partir da Lei Lerdo de 1856⁷⁹⁰. A

⁷⁸⁶ *Jornal da Vitoria*, Ano III, nº212, 6 de junho de 1886, p.4. Vitória, Es. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

⁷⁸⁷ Idem, p.4.

⁷⁸⁸ Idem, p.4.

⁷⁸⁹ Ver artigo 5º da lei de Terras de 1850 e artigo 24. VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente:** seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860, p.11. [130] . Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁷⁹⁰ MARINO, Daniela. La desarmotización de las tierras de los pueblos (centro de México, siglo xix). Balance historiográfico y fuentes para su estudio. En: **América Latina en la historia económica**, Nº. 16, Instituto Mora, 2010.

autora reforça, no entanto, que “Los pueblos lograron instrumentar estrategias destinadas a mantener el usufructo e incluso la propiedad colectiva de sus tierras [...]”⁷⁹¹.

Ainda dentro dessa perspectiva de pensar o efeito de leis liberais, como a Lei Lerdo, nos patrimônios territoriais coletivos, Carlos Alberto Murgueitio Manrique propôs um estudo comparativo dos processos de expropriação das terras indígenas no México e Colômbia durante o recorte de 1853 e 1876. Manrique destaca que as políticas liberais aplicadas durante as décadas de 1850 e 1860 aumentaram os processos de individualização das terras corporativas, como aquelas que estavam sob o domínio dos povos indígenas⁷⁹². Assim como Moreira já vem problematizando para a situação dos índios no Espírito Santo frente a essas leis liberais⁷⁹³, Manrique, também tem observado em seus trabalhos as tentativas de cidadização dos índios no México. Segundo o autor, a partir da “La aculturación e incorporación definitiva a la ciudadanía mexicana, de la enorme y heterogénea población indígena, sería emprendida con mayor convencimiento por los liberales desde la década de 1850”⁷⁹⁴.

Acredita-se que seja ainda necessário um esforço da historiografia dos índios no Brasil em pensar esses fenômenos, como a da expropriação das terras indígenas, de forma comparativa, especialmente com o que se processou no restante da América Latina. Das análises acima, pode-se apontar que em comum Marino (2001), Moreira (2012) e Murgueitio Manrique (2015) compreendem os processos de desamortização das terras indígenas como parte de um projeto ideológico do liberalismo do século XIX. Este marco de expropriação das terras coletivas pelo Estado-nação e seus agentes se desenrolou de forma muito parecida no Brasil, México e Colômbia, porém é preciso evitar uma análise homogênea desse fenômeno. Essa preocupação se dá porque as especificidades locais, regionais e as experiências históricas não podem ser ignoradas. Todavia, na leitura que os autores aqui acionados fizeram desses processos, todos elencaram as distintas categorias de resistência acionadas pelos indígenas diante do avanço contínuo sobre seus territórios.

Uma das reações tomadas por muitos índios que se viram ameaçados por esse avanço desamortizador foi justamente usar a lei a seu favor, registrando as suas terras, e em outras situações, recorrendo às alianças previamente estabelecidas e à justiça, seja de forma direta ou

⁷⁹¹ Ibidem, p.40.

⁷⁹² MURGUEITIO MANRIQUE, Carlos Alberto. El proceso de desamortización de las tierras indígenas durante las repúblicas liberales de México y Colombia, 1853-1876. Em: **Anuario de Historia Regional y de las Fronteras**. pp. 73-95, 2015.

⁷⁹³ MOREIRA, op.cit; p.70.

⁷⁹⁴ Ibidem, p.87.

indireta, como visto no caso de Ignácio Pinto de Simas. Com relação à Lei de Terras de 1850, Márcia Motta sublinha que no cerne da discussão historiográfica esteve muito viva a tese de que a referida lei teria sido usada como mecanismo capaz de assegurar os interesses dos grandes proprietários, ou seja, que teria sido usada para cativar a terra nas mãos dos grandes proprietários⁷⁹⁵. Contudo, Motta demonstrou que a apropriação da lei foi feita não apenas pela elite agrária, mas também pelos pequenos proprietários, posseiros que reivindicavam seu acesso e permanência à terra⁷⁹⁶. Esse foi o caso dos índios de Santa Cruz e Nova Almeida, que fizeram a declaração das terras que possuíam recorrendo à memória da antiga sesmaria doada a seus antepassados em 1760.

Não obstante a resistência dos povos indígenas da Província do Espírito Santo para manter suas terras coletivas e individuais, recorrendo a várias estratégias, seja por meio de denúncias públicas ou usando a lei e registrando suas terras, as tentativas de expropriação não cessaram. Esse longo processo foi se transformando a partir da segunda metade do século XIX, com o avanço da criação de colônias para imigrantes estrangeiros e nacionais naqueles territórios.

5.3 Colônias Agrícolas em Santa Cruz

No bojo da Lei de Terras de 1850 estava, segundo Lúcia Osório, o interesse na colonização estrangeira e nacional⁷⁹⁷. A separação das terras particulares daquelas do Estado era essencial para a efetivação desse objetivo. Nesse sentido, o Registro Paroquial de Terra ou Registro de Vigário foi o primeiro passo dado pelo governo Imperial para a regularização das terras públicas para colonização. Após o registro das terras particulares e validação deste documento caberiam às Províncias os trabalhos de medição e demarcação das terras devolutas que então poderiam ser vendidas aos futuros colonos.

Política indigenista e de colonização aparecem ao longo da história do Brasil como duas faces do processo de ocupação territorial estruturado desde o período colonial. Ou seja, ocupar e expandir os domínios da Coroa portuguesa e depois do Império brasileiro esteve sempre associado às guerras e/ou alianças com as populações indígenas. Esta política adquiriu características específicas após a Independência, com o fim do sistema de Sesmarias em 1822 e a prática oficial da guerra justa contra os “botocudos”. A consolidação de um novo marco

⁷⁹⁵ MOTTA, Márcia M. M. **Nas fronteiras do poder**: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

⁷⁹⁶ Ibidem, p.45.

⁷⁹⁷ SILVA, Lúcia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei 1850. 2ªed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP,2008.

legal em 1850 sobre a questão fundiária brasileira trouxe em seu bojo, como apontou Osório, questões relativas ao fim da escravidão e a substituição destes pela mão de obra livre estrangeira.

O capítulo 2 mostrou que, próximo aos aldeamentos, foram criadas colônias, como Francilvania em 1856, e a do Guandu em 1859, no rio Doce. A fundação destas colônias, juntamente com a criação do Aldeamento do Mutum em 1859, fazia parte de um projeto antigo, que buscava atrair comerciantes mineiros para negociar produtos na região, especialmente em Linhares, e desenvolver o comércio com Minas Gerais. No mesmo sentido foi fundado o Aldeamento Imperial Afonsino em 1845 e a colônia de Santa Izabel em 1847, na expectativa de ligar o comércio entre as duas capitanias, depois Províncias.

Os locais escolhidos para a implantação dessas colônias eram sempre próximos a portos, rios ou estradas de fácil circulação. De acordo com o artigo 72 do decreto⁷⁹⁸ que regulamentou a Lei de Terras de 1850, seriam reservadas para a colonização aquelas terras definidas como devolutas. Todavia, por devolutos foram sendo enquadrados os territórios ocupados pelos indígenas, seja nos aldeamentos, vilas ou nos chamados sertões. A análise da querela envolvendo os índios de Benevente e os empresários da Colônia Rio Novo, por exemplo, mostrou que o discurso empreendido contra aqueles tutelados da Diretoria Geral de Índios foi o da deslegitimação étnica, acusando-os de não serem índios “puros”, e, portanto, sem direito àquelas terras. Na prática, essa narrativa se aliava a outra muito comum, e instrumentalizada pelas elites locais, de considerar as terras ocupadas pela população indígena como “vazias”⁷⁹⁹. Nesse sentido é que a historiografia capixaba absorveu e generalizou o conceito de “vazio demográfico”.

A partir da segunda metade do século XIX as terras da Vila de Santa Cruz foram sendo disponibilizadas para colonização. Em 1858, o italiano Pietro Tabachi propôs ao governo Imperial trazer alguns colonos para as “terras devolutas” da Vila de Santa Cruz, em

⁷⁹⁸ BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Ver lei completa em: VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130]. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de agosto de 2017.

⁷⁹⁹ MOREIRA, Vania Maria Losada. A produção histórica dos “vazios demográficos”: guerras e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). **Dimensões**, n. 9, p.99-123, 1999.

troca do direito de tirar 3500 árvores de jacarandá⁸⁰⁰. Não somente as terras indígenas eram cobiçadas, mas os recursos ambientais que faziam parte daquele território, como as madeiras e os rios. No capítulo anterior observou-se que era com a exportação da madeira, especialmente o jacarandá, que muitas vilas, como Santa Cruz e Linhares, constituíram suas receitas.

No entanto, aquele contrato não foi aceito pelo governo Imperial. Pietro Tabachi não consta no mapa populacional de Aldeia Velha de 1843, mas foi encontrado o registro de terra que ele fez em 1856, onde declarou possuir um sítio no rio Piraquê-açu⁸⁰¹. Em 1858, enquanto visitava a Província do Espírito Santo, o pintor francês Auguste François Biard se hospedou na fazenda de Tabachi, ao que tudo indica era a quem ele se referia como “Senhor X”⁸⁰². A descrição feita por Biard de seu anfitrião ressaltava que o italiano era um grande comerciante de jacarandá em terras que havia adquirido desde 1851⁸⁰³. A extração da madeira era feita pelos índios, que carregavam os troncos cortados em barcos descendo o rio Piraquê-açu até o porto de Santa Cruz. As impressões de Biard eram de que aqueles índios trabalhavam “constrangidos”⁸⁰⁴.

Foi somente em 1872 que o governo Imperial celebrou contrato com o italiano, mas em outros termos daquele proposto em 1858. Segundo Renzo Grosselli, coube a Tabachi custear todas as despesas, como as passagens, alimentação e alojamento, das primeiras 386 famílias trazidas da Itália para fundar a colônia Nova Trento, em 1874⁸⁰⁵. Além disso, o contrato firmava que Tabachi deveria entregar ao chefe de cada família de colonos “uma área de terra inculca de 25.000 braças quadradas de 10 palmos cada uma, correspondentes a cerca de 25.000 varas quadradas a serem cultivadas”⁸⁰⁶. Era uma área de aproximadamente 12 hectares destinada para cada família de imigrantes. Em contrapartida, cada um desses que receberam os lotes de terras deveriam pagar a Tabachi, em até 5 anos, a quantia de duzentos mil réis⁸⁰⁷. A colônia não sobreviveu muito tempo, após diversos conflitos envolvendo

⁸⁰⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de março de 1858.

⁸⁰¹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

⁸⁰² BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.54.

⁸⁰³ Ibidem, p.55.

⁸⁰⁴ Ibidem, p.64.

⁸⁰⁵ Apesar do livro reforçar o mito do imigrante como vetor da modernidade e do progresso, em contraponto ao indígena que aparece como entrave, traz informações importantes sobre a fundação de colônias no Espírito Santo. GROSSELLI, Renzo M; 1952. **Colônias Imperiais na terra do café**: Camponeses trentinos (vênetos e lombardos) nas florestas brasileiras 1874-1900. [tradução Márcia Sarcinelli]. - Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Coleção Canaã; v.6, 2008.

⁸⁰⁶ Ibidem, p.180.

⁸⁰⁷ Ibidem, p.79.

questões relativas à localização das roças a serem trabalhadas. Com o fim da Nova Trento algumas famílias foram transferidas para colônias do Estado, como Santa Leopoldina e outras romperam o contrato. Tabachi faleceu em 21 de junho de 1874⁸⁰⁸.

Com o fracasso da colônia particular de Nova Trento a expansão colonial em Santa Cruz ganhou um novo capítulo com a criação, em 1877, do Núcleo Colonial Santa Cruz. Tanto Nova Trento como este núcleo foram fundados nas proximidades do rio Piraquê-açu. No capítulo anterior viu-se que nas margens deste rio havia várias aldeias de índios, como a de Destacamento, Caieira Velha e Saguassu, vivendo da pesca de peixes e mariscos, bem como da venda de cal de ostra⁸⁰⁹. Logo, essas terras não estavam “vazias”.

Figura 16: Localização do Núcleo Colonial Santa Cruz



Fonte: Planta da parte da Província do Espírito Santo em que estão compreendidas as Colônias. Inspetoria Geral das Terras e Colonização pelos engenheiros C. Cintra e C. Rivière. Rio de Janeiro : Lith. a Vapor Angelo & Robin, 1878. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b53098705n/f1.item>. ConSultado no dia 30 de de junho de 2019.

⁸⁰⁸ DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística.** Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2.ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p.473.

⁸⁰⁹ MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt (1882). **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz.** Geraldo Magela da Silva Araújo (org.) - Vitória: IHGES, 2014, p.99-101.

O Núcleo Colonial Santa Cruz, juntamente com os núcleos Porto do Cachoeiro e Timbuí, formaram a colônia pública de Santa Leopoldina⁸¹⁰. Esta colônia, fundada em 1856 às margens do rio Santa Maria da Vitória, se tornou uma das maiores do Brasil Imperial e foi responsável pelo processo de expansão da lavoura de café para o Norte da Província do Espírito Santo⁸¹¹. Como parte deste processo, foram criados alguns núcleos, como o de Santa Cruz, que ocupou um vasto território que corresponde aos atuais municípios de João Neiva, Ibirapu e parte do município de Aracruz.

Pouco tempo depois da sua criação o Núcleo Colonial Santa Cruz passou a se chamar Conde D'Eu, em homenagem ao marido da princesa Isabel, com quem o diretor daquele núcleo, Aristides Armínio Guaraná, lutou ao lado na Guerra do Paraguai⁸¹². Os primeiros lotes de terras destinados aos imigrantes italianos foram medidos na confluência com o rio Taquaraçu, próximo ao Piraquê-açu⁸¹³. Em 1878 chegaram famílias cearenses na Província do Espírito Santo, as quais se concederam lotes de 500 metros em quadro⁸¹⁴ no sobredito núcleo⁸¹⁵. Em termos comparativos, essas famílias receberam lotes bem menores do que foi disponibilizado em 1874 para as famílias de italianos de Nova Trento. No seu primeiro ano de funcionamento o Núcleo Santa Cruz já possuía uma área demarcada de 1.000.000 braças quadradas⁸¹⁶.

O avanço da colonização em Santa Cruz estava diretamente ligado ao projeto econômico da capitania e depois Província do Espírito Santo de estreitar relações comerciais com a Província de Minas Gerais. A política expansionista de Silva Pontes, por exemplo, se sustentou em três pilares: guerra aos “botocudos”, doação de sesmarias e construção de quartéis ao longo do rio Doce e adjacências⁸¹⁷. Como já se discutiu nos capítulos anteriores, Santa Cruz e Nova Almeida funcionaram dentro desse projeto como “sentinelas do Norte”, uma barreira contra os “botocudos”. No contexto de aplicação da Lei de Terras de 1850 na

⁸¹⁰ RIBEIRO, Lucílio da Rocha. **Subsídios à história da imigração italiana nos Municípios de Ibirapu e João Neiva**. Artgraf Gráfica Editora Ltda. Vitória, 1990.

⁸¹¹ Ibidem, p.55.

⁸¹² Ibidem, p.39.

⁸¹³ Ibidem, p.59.

⁸¹⁴ Considerando 1 braça quadrada: 2,2m, temos que 500m em quadra correspondem a 227,27 braças quadradas. Conversão feita utilizando PISSARRA, Teresa Cristina Tarlé. **Tabela de Conversões**. Disponível em: https://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/engenhariarural/TERESACRISTINATARLEPISSARRA/Conversao-Tabelas_Conversoes.pdf. Acesso em 12 de agosto d 2019.

⁸¹⁵ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofícios e Avisos recebidos pela secretaria de governo do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Novas Séries, Livro 13.

⁸¹⁶ RIBEIRO, op.cit; p.49.

⁸¹⁷ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Salvador: Edufba, 2014, p.160.

Província do Espírito Santo, o interesse se voltou também para as terras da vila indígena de Santa Cruz, que teve parte de suas terras expropriadas para a fundação de colônias agrícolas de estrangeiros e nacionais. Nesse sentido, não era mais necessária uma “vila-sentinela”, mas uma vila de colonos que pudesse ocupar a região a partir de uma lógica liberal de apropriação daqueles territórios coletivos em lotes individualizados. Assim, é salutar a fala do ministro dos Negócios do Império, Sérgio Teixeira de Macedo:

Coloniza-se para devassar desertos, para segurar a ocupação de terrenos, para abrir e tornar seguras as estradas que conduzem às povoações já prósperas [grifo nosso]. Coloniza-se para abrir e proteger a navegação dos rios, para defender fronteiras, para aumentar a produção de gêneros que estão em míngua [...] **A colonização assim encarada compreende diversas formas e aproveita diversos elementos; colônias e presídios militares, aldeamentos de índios, colônias de nacionais, de estrangeiros** [grifo nosso] de propósito importados, de imigrantes espontâneos e de estrangeiros que já se acham no país⁸¹⁸.

Colonizar, na perspectiva do ministro do Império, partia de uma narrativa de ocupar desertos. Todavia, ao longo dos capítulos desta tese foi demonstrado que nas vilas de Nova Almeida, Santa Cruz, Benevente e nos aldeamentos do Mutum e Imperial Afonsino havia uma numerosa população indígena vivendo sob as mais variáveis situações, lutando para manter seus direitos territoriais, organizando os mundos do trabalho, fazendo alianças e resistindo aos discursos e às outras tantas violências que o processo de colonização historicamente impôs a esses sujeitos, insistindo em apagá-los da história. Logo, não havia desertos, ou vazios demográficos a ocupar, mas territórios indígenas sendo invadidos e expropriados pelo Estado e por particulares. Viu-se no capítulo 4, por exemplo, que a elevação da freguesia de Aldeia Velha à Vila de Santa Cruz foi feita por uma elite branca, proprietária de terra, que além de assumir o poder político passou a ocupar os cargos na administração da justiça local. Cargos que tinham função importante nos conflitos por terra.

Em 1889 o inspetor especial de terras, Joaquim Adolfo Pinto Pacca, em resposta ao aviso do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de agosto de 1889, informava sobre os lotes de terra que estavam localizando em Santa Cruz e Nova Almeida para futura demarcação para colonização⁸¹⁹. O inspetor mencionava o fato dos posseiros que estavam naquelas terras serem “índios ou descendentes deles, estabelecidos em aldeamentos extintos

⁸¹⁸ BRASIL. Relatórios do Ministério do Império. 1858, p.69. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968>. Acesso em 29 de setembro de 2019.

⁸¹⁹ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofício do inspetor especial das terras e colonização do Espírito Santo ao presidente da Província. 24 de agosto de 1889. In: Ofícios e Avisos recebidos pela secretaria de governo do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Novas Séries, Livro 17.

pela Lei nº 1.114, de 27 de setembro de 1860, aos quais só foi reservado o direito de adquirir lotes de 3º classe”⁸²⁰.

A lei mencionada pelo inspetor fixava a despesa e orçava a receita do Império para o exercício 1861-1862⁸²¹. No seu art. 11 § 8 ela autorizava ao governo vender ou aforar os terrenos pertencentes às antigas aldeias de índios que estivessem abandonadas⁸²². Contudo, não determinava que lotes de 3ª classe deveriam ser reservados para os índios. Também não foi encontrada nenhuma menção a essa divisão de lotes de terras na Lei de Terras ou seu decreto de 1854. O único documento que faz essa referência é o Decreto Nº 3.784, de 19 de janeiro de 1867⁸²³, que estabeleceu o regulamento para as colônias do Estado. Segundo o art. 4 desse documento:

Os lotes rústicos serão distribuídos em três classes: os da 1ª terão uma área de 125.000 braças quadradas, ou 605.000 metros quadrados, os da 2ª de 62.500 braças quadradas, ou 302.500 metros quadrados, e os da 3ª de 31.250 braças quadradas, ou 151.250 metros quadrados, equivalentes a 1/2, 1/4 e 1/8 dos lotes de 250.000 braças quadradas, ou 1.210.000 metros quadrados, mencionados no art. 14 § 1º da Lei de 18 de Setembro de 1850 [grifo nosso]. Os lotes urbanos poderão ser divididos em diversas classes, podendo variar as frentes entre 10 e 20 braças, ou 22 e 44 metros, e os fundos entre 20 e 50 braças, ou 44 e 110 metros, conforme as disposições do terreno reservado para a povoação. Todos os lotes acima mencionados serão figurados na planta, da colônia com a competente numeração⁸²⁴.

Apesar de destinados aos colonos, Joaquim Adolfo Pinto Pacca reservou os lotes de 3ª classe para os índios das vilas de Nova Almeida e Santa Cruz, numa clara demonstração de que o governo destinaria aos indígenas, no máximo, pequenas porções de terras. O inspetor também citou o Decreto de 20 de outubro de 1875⁸²⁵ que autorizou o governo a alienar as

⁸²⁰ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofício do inspetor especial das terras e colonização do Espírito Santo ao presidente da Província. 24 de agosto de 1889. In: Ofícios e Avisos recebidos pela secretaria de governo do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Novas Séries, Livro 17.

⁸²¹ BRASIL. Lei N.114 de 27 de setembro de 1860. [Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1860 - vol. 001] (p. 65, col. 1). Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/542729#:~:text=FIXANDO%20A%20DESPESA%20E%20ORÇANDO,EXERCICIO%20DE%201861%20A%201862.&text=IMPERIO%20%2C%20ORÇAMENTO%20.&text=FIXAÇÃO%20%2C%20DESPESA%20%2C%20RECEITA%20%2C%20ORÇAMENTO%20%2C%20IMPERIO%20>.

Acesso em 12 de outubro de 2019.

⁸²² Ibidem, p.65.

⁸²³ BRASIL. Decreto Nº 3.784, de 19 de janeiro de 1867. Publicação Original em Coleção de Leis do Brasil - 19/1/1867, página 31, Vol. 1, parte II. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html>. Acesso em 12 de outubro de 2019.

⁸²⁴ Ibidem, p.31.

⁸²⁵ BRASIL. Decreto nº 2.672, de 20 de outubro de 1875. Publicação Original em Coleção de Leis do Império do Brasil - 1875, página 154, Vol. 1, parte I. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html>. Acesso em 12 de outubro de 2019.

terras das aldeias extintas que estivessem aforadas. Ainda determinou que essas terras poderiam ser utilizadas para fundação de vilas e povoações, ficando como patrimônio da municipalidade⁸²⁶.

Duas leis complementares à Lei de Terras de 1850 e que legislavam em favor do esbulho das terras coletivas dos índios. O inspetor Joaquim Adolfo Pinto Pacca finalizou seu ofício lembrando ao presidente da Província a importância de discriminar os terrenos de 3ª classe para os índios de Santa Cruz e Nova Almeida, “fazendo cessar ali as constantes queixas e reclamações de distúrbios entre os índios e indivíduos melhor colocados, que frequentemente se apoderam não só dos terrenos como das benfeitorias daquela pobre gente, digna de proteção do Estado”⁸²⁷. A solução apresentada pelo inspetor para o problema histórico na região de invasão das terras indígenas era conceder a estes lotes de 3ª classe, de 151.250 metros quadrados. Ou seja, a Lei de Terras de 1850 e os outros dispositivos legais que a complementaram, como a Lei N.114 de 27 de setembro de 1860 e o Decreto nº 2.672, de 20 de outubro de 1875, no máximo, previam para os índios lotes de terras inferiores aos oferecidos aos colonos.

O recorte temporal analisado nesta tese evidencia um longo processo de avanço sobre os territórios indígenas, que se insere num panorama mais amplo iniciado em 1500. Na coletânea organizada por Aduino Novaes para pensar os 500 anos do “encontro” entre os povos originários e os portugueses, Ailton Krenak⁸²⁸ pontua que esse contato ou desencontro está para além da cronologia do chamado “Descobrimento”. Está no presente, atualizado em um roteiro que transita entre o reconhecimento e a negação da diversidade cultural das mais de 300 etnias que hoje ocupam o território nacional. Está nos discursos governamentais que reutilizam a velha linguagem colonial para imprimir aos povos indígenas os velhos preconceitos do senso comum. Está, sobretudo, na história do progresso e da colonização que tem usado sua narrativa para apagar as experiências indígenas e colocá-las, sempre, em oposição a seu projeto desenvolvimentista, como obstáculos a serem superados. Logo, esse eterno retorno do encontro, noção empregada por Ailton Krenak para pensar essas diferentes

⁸²⁶ BRASIL. Decreto nº 2.672, de 20 de outubro de 1875. Publicação Original em Coleção de Leis do Império do Brasil - 1875, página 154, Vol. 1, parte I. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html>. Acesso em 12 de outubro de 2019.

⁸²⁷ Ibidem, p.154.

⁸²⁸ KRENAK, Ailton. “O eterno retorno do encontro”. In: NOVAES, Adalto (org.). **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p.28.

temporalidades do contato/encontro/desencontro, nos informa sobre essa luta constante dos povos indígenas no Brasil para manter seus direitos.

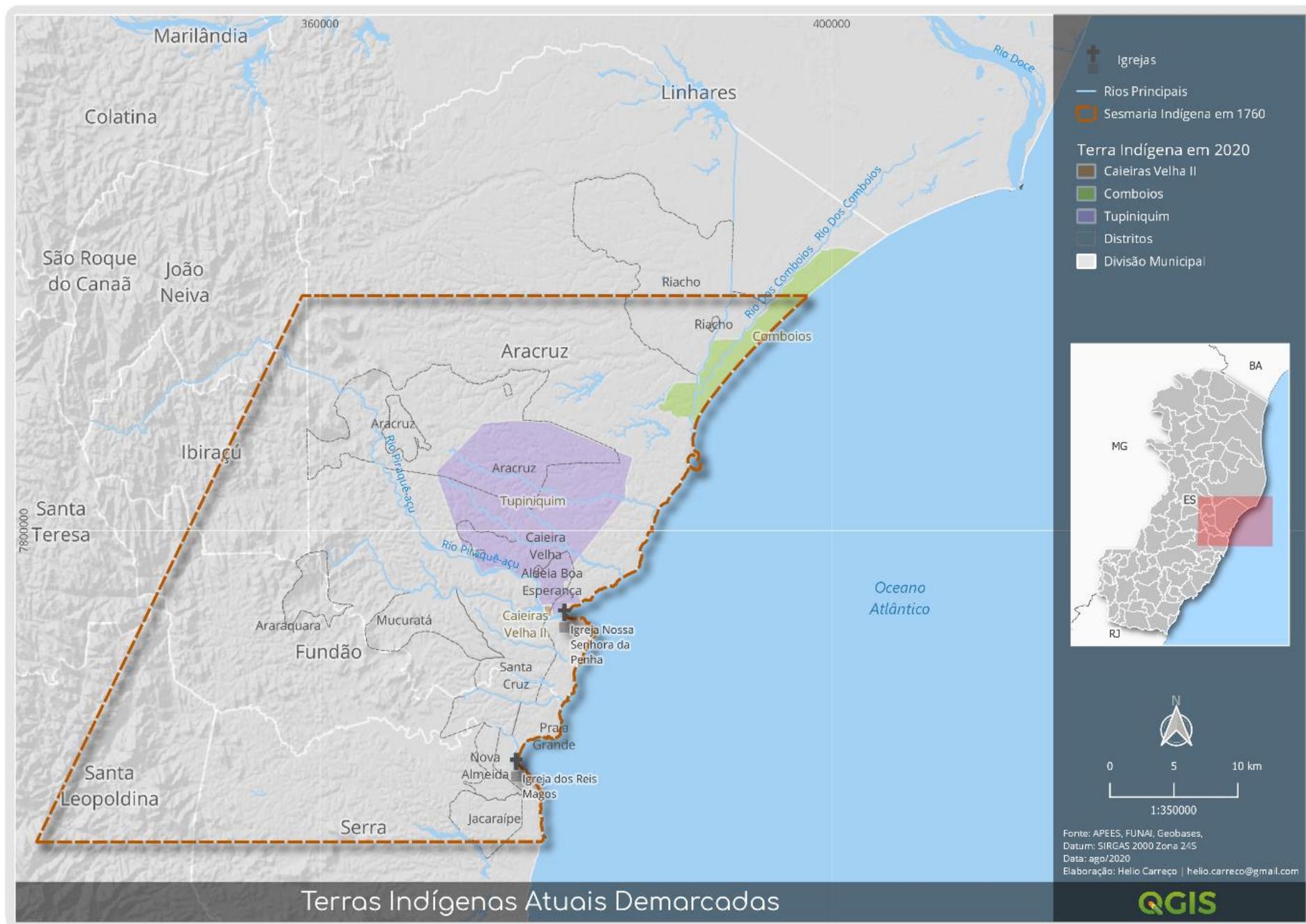
Esse é o caso do Espírito Santo, onde o avanço sobre as terras indígenas não se encerrou no século XIX, mas continuou atualizado na contemporaneidade como demonstrou alguns autores, como Klítia Loureiro⁸²⁹, que estudou o processo de esbulho das terras coletivas dos Tupiniquim em Aracruz por empresas como a Aracruz Celulose. Ao tempo que a autora mapeia esse conflito, aponta para as resistências daqueles indígenas, que passaram a reivindicar junto à FUNAI seu reconhecimento jurídico em 1970, quando eram tidos como “extintos”⁸³⁰.

Na figura 17 sobrepõem-se as três terras indígenas (TI) atuais que foram demarcadas em favor dos Tupiniquim e Guarani mbya na delimitação correspondente à antiga sesmaria doada aos índios do Aldeamento Reis Magos em 1760. É evidente a perda territorial sofrida ao longo dos séculos de colonização na região, mas essas perdas não apagaram as resistências dos grupos étnicos que habitaram e habitam a região.

⁸²⁹ LOUREIRO, Klítia. **O processo de modernização autoritária da agricultura no Espírito Santo**: os índios Tupiniquim e Guarani Mbya e a empresa Aracruz Celulose S/A (1967-1983). Dissertação (Mestrado em História em História Social das Relações Políticas). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

⁸³⁰ Ibidem, p.115.

Figura 17: Mapa atual das Terras Indígenas demarcadas no Espírito Santo



Fonte: Fundação Nacional do Índio- FUNAI (2020), APEES e Geobases.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CRUZANDO FONTES PARA UMA NOVA HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO ESPÍRITO SANTO

Antigamente (até 40 anos atrás) vivíamos bem, caçando, pescando, e plantando nossas roças de feijão, milho e mandioca. Não dependíamos de ninguém, vivíamos da nossa terra e tínhamos nossa liberdade. Com a chegada da Aracruz Celulose, perdemos nossas terras, nossas matas e nossos rios. Aos poucos, fomos empobrecidos e ficamos “prisioneiros” do projeto da Aracruz [...] Temos uma responsabilidade muito grande como caciques e lideranças. Sabemos que não podemos continuar existindo como povo indígena se não tivermos liberdade e autonomia e se nossas terras não forem demarcadas, para que nossos filhos e netos possam ter um futuro seguro. 500 anos atrás cortaram as árvores que representam os povos e culturas indígenas; hoje, com nossa luta, voltam a brotar com força as raízes indígenas no Espírito Santo⁸³¹.

Esta nota pública de 2005, dos caciques e lideranças indígenas Tupiniquim e Guarani mbya, que em Assembleia Geral com mais de 350 índios das aldeias Pau Brasil, Caieiras Velhas, Irajá, Três Palmeiras, Boa Esperança, Piraquê-açu e Comboios traduzia a reorganização da luta pela recuperação integral de suas terras tomadas pela Aracruz Celulose desde a sua instalação na região, em 1967⁸³². Eles reivindicavam 11.000 hectares que haviam ficado de fora do acordo anteriormente estabelecido entre a FUNAI e a Aracruz, em 1988⁸³³. Segundo Klítia Loureiro, o acordo foi feito de forma arbitrária e sem a participação daquelas comunidades indígenas, que tiveram uma área demarcada muito reduzida e com as seguintes configurações: TI Caieiras Velhas com 1.519 ha, TI Pau Brasil com 427 ha e TI Comboios com 2.546 ha⁸³⁴.

A luta pela ampliação dessa área foi formalmente iniciada em 2005 com a autodemarcação feita pelos Tupiniquim e Guarani mbya. A pressão da Aracruz Celulose foi forte, utilizando uma campanha publicitária agressiva espalhou vários outdoors dizendo que “A Aracruz trouxe o progresso e a Funai os índios. Basta de Índios ameaçando

⁸³¹ "Nossa terra, nossa liberdade". Nota pública dos povos Tupiniquim e Guarani. 28 de fevereiro de 2005. Disponível em: <http://fase.org.br/pt/informe-se/noticias/nota-publica-dos-povos-tupinikim-e-guarani/> . Acesso em 29 de setembro de 2018.

⁸³² Ibidem, p.1.

⁸³³ LOUREIRO, Klítia. **História dos povos indígenas no Espírito Santo**: os Tupiniquim. Coleção História dos Povos Indígenas do Espírito Santo, v.2, Julio Bentivoglio (org.). Vitória: Editora Milfontes, 2019, p.125.

⁸³⁴ Ibidem, p.124-125.

trabalhadores!”⁸³⁵. Apesar da campanha desonesta da empresa, que reproduzia o velho discurso colonial de ataque aos povos indígenas, colocando-os como “obstáculos” ao progresso, como “preguiçosos”, a resistência daquelas comunidades teve como resultado a delimitação de 18.027 hectares em 2007 e sua demarcação administrativa em 2010⁸³⁶.

A história dos povos indígenas no Espírito Santo tem sido marcada por lutas, negociações e resistência frente à expansão colonial sobre seus territórios. Ao se filiar a essa nova historiografia que tem pensado o protagonismo dos indígenas na história do Brasil, esta tese buscou problematizar as complexas dinâmicas sociais a que estava inserida uma numerosa população indígena residente nos aldeamentos, nas vilas e nos chamados “sertões” da Província do Espírito Santo. É uma história que não nega a violência da colonização, mas que procura compreender de que maneira esses sujeitos conseguiram ressignificar suas experiências de contato e definir suas trajetórias.

No percurso da tese, algumas dessas trajetórias foram acompanhadas, como as dos índios Puri aldeados no Imperial Afonsino, as dos genericamente chamados “botocudos” no Aldeamento do Mutum e daqueles moradores das vilas de Benevente, Nova Almeida e Santa Cruz. O que se procurou demonstrar ao longo dos capítulos foi que mesmo diante da pressão colonial, das tentativas de escravização e da invasão dos territórios indígenas, estes sujeitos encontraram alguma forma de resistir. Resistência que se traduziu em conflitos diretos, como aqueles entre os índios do rio Pancas e a colônia Francilvania, analisados no capítulo 2. Mas também pôde ser vista na recusa de alguns Puri aldeados em seguir para o trabalho a que eram obrigados, como ocorreu no Imperial Afonsino. Na reivindicação feita por alguns índios da Vila de Santa Cruz nos jornais da Província contra a invasão de suas terras. Também ocorreu com reivindicações à opinião pública, como vimo no capítulo 1, quando o índio Leopoldino, reivindicava nos jornais sua liberdade contra as tentativas que estavam sendo feitas para escravizá-lo. Nesse mesmo caminho foram os índios Ignácio Pinto de Simas e Marcelino de Sequeira, ao publicar no jornal suas reivindicações contra a tentativa de usurpação de suas terras.

Nas vilas de Nova Almeida e Santa Cruz os índios declararam suas terras de acordo com o que determinava a Lei de Terras de 1850, e assim usavam este dispositivo para registrar aquelas terras que sabiam pertencer ao território que compreendia a sesmaria doada a seus antepassados. Na Vila de Benevente foi a aliança com o Barão de Itapemirim que

⁸³⁵ Ibidem, p.133.

⁸³⁶ Ibidem, p.136.

possibilitou o registro das terras dos índios tutelados pela Diretoria Geral de Índios. Nesse sentido, a análise da vasta documentação arrolada nesta pesquisa demonstrou que os diversos povos indígenas que estavam nos aldeamentos, nas vilas e nos “sertões” da Província do Espírito Santo não estavam alheios aos processos de expansão colonial sobre seus territórios. Ao contrário, construíram as mais distintas respostas a essas investidas.

A situação dos índios de Benevente parece emblemática das possibilidades de instrumentalização das alianças que poderiam ser feitas com a elite local. Embora a documentação tenha trazido evidências de que o Barão de Itapemirim tinha interesses políticos e econômicos na querela envolvendo a colônia do Rio Novo, não deixa também de ser notório que os índios daquela vila se beneficiaram da defesa que o Diretor Geral de Índios fez do território disputado. Mesmo que o resultado não tenha sido favorável àqueles indígenas, fica evidente que não seria possível ignorá-los no processo de expansão colonial.

Este trabalho explorou as mais variadas experiências dos índios aldeados, das vilas e “sertões” diante da expansão da fronteira agrícola ao Sul e Norte da Província do Espírito Santo. Demonstrou-se que o trabalho dos índios aldeados foi essencial para a abertura e a manutenção de estradas e outros serviços importantes para o projeto de colonização da Província, o que autoras como Moreira e Marinato já apontavam em seus trabalhos para outros recortes temporais. Nesse sentido, também contribuiu-se para colocar em xeque a tese ainda vigente nos trabalhos da historiografia regional, que insiste em invisibilizar a importância da mão de obra indígena no processo de formação econômica do Espírito Santo.

A documentação também apontou para a função estruturante do trabalho dos índios em vilas como Nova Almeida e Santa Cruz. Nesta última, por exemplo, grande parte da renda da câmara municipal vinha da venda de madeiras, que eram tiradas majoritariamente por índios. A documentação também possibilitou apontar os lugares ocupados por mulheres indígenas solteiras, viúvas e casadas na organização social do trabalho desta vila. Esta análise deu visibilidade às trajetórias de muitas Anas, Luizas, Marias e Vitóriaas, que sozinhas chefiavam seus lares, cuidavam de seus filhos e agregados com o trabalho de costura, de parteira e principalmente na lavoura.

As trajetórias indígenas não poderiam ser recuperadas sem o cruzamento de fontes. Nesse sentido, teve-se a preocupação de fazer um banco de dados a partir do amplo conjunto documental recolhido, principalmente no Arquivo Público do Espírito Santo e no Arquivo da Cúria Metropolitana de Vitória, além de jornais, relatos de viajantes, memória, mapas, e

imagens sob a guarda de outras instituições, como a Biblioteca Nacional, nos arquivos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como de relatórios da presidência da Província, do Ministério do Império e Agricultura disponíveis no Center for Research Libraries - Global Resources Network. Graças ao cruzamento dessas fontes pôde-se, por exemplo, acompanhar a constituição de famílias indígenas e mistas nas vilas de Nova Almeida e Santa Cruz. Uma problemática importante que emergiu da análise dessas famílias foi a das classificações utilizadas pelos padres daquelas freguesias para designar aqueles moradores. Quando analisados os registros de batismos, casamentos e óbitos feitos pelo padre Manoel Antônio dos Santos Ribeiro, identificou-se certo padrão em suas designações, principalmente quando classificava os “índios”, que em sua visão eram somente aqueles filhos de pais indígenas. Quando oriundos de alguma mistura biológica, como filhos de índios + pardos; índios + pretos; índios + brancos, entre outras uniões mistas possíveis, o padre oscilava suas classificações com termos que remetiam às mestiçagens, como: pardos, caribocas, cabras, mamelucos, entre outros. O que revela um olhar racializado, típico do Oitocentos, orientando as classificações feitas por essas autoridades locais e que, em muitos casos, ajudava a inviabilizar a presença indígena pela alegação de que já estavam “misturados”. Embora as dinâmicas de mestiçagem tenham sido parte das experiências dos índios daquelas vilas, demonstramos que havia a predominância de casamentos dentro do seu próprio grupo social.

Nas entrelinhas das fontes foi possível evidenciar também as ações dos índios das vilas, aldeamentos e dos “sertões” da Província do Espírito Santo em um contexto de avanço sobre seus territórios, sustentado por um conjunto de leis e decretos de cunho liberal. Apesar de criar um regulamento específico para o aldeamento dos índios em 1845, por meio do qual se criou nas provinciais as Diretorias Gerais de Índios, que, em tese, deveriam atentar para que seus tutelados não fossem submetidos a nenhum constrangimento, bem como cuidar para que suas terras fossem demarcadas e não invadidas, o governo Provincial e Imperial usou todo tipo de artifícios legais para desqualificar e burlar os direitos indígenas minimamente garantidos.

Assim, por exemplo, após a extinção dos aldeamentos do Mutum e Imperial Afonso as terras destes estabelecimentos foram vendidas à revelia da Lei de Terras de 1850 e seu Decreto de 1854, que vedava a alienação das terras reservadas para aldeamento e colonização dos índios. Como demonstrado, a Diretoria Geral de Índios do Espírito Santo, sob a direção do Barão de Itapemirim, não interveio em favor dos seus tutelados do Aldeamento Imperial

Afonsino, tampouco o fez em relação aos índios das vilas de Nova Almeida e Santa Cruz. Agiu somente para registrar as terras dos índios de Benevente, por razões econômicas e políticas, que visavam atender a seus próprios interesses. De encontro a lei referida também foram as diversas autoridades locais e provinciais que trataram as terras pertencentes aos índios das vilas de Santa Cruz e Nova Almeida como devolutas, mesmo sendo de conhecimento geral que estas faziam parte da sesmaria doada aos indígenas e seus descendentes. Ao registrarem suas terras de acordo com o que solicitava a Lei de Terras, os índios de Nova Almeida e Santa Cruz recordavam nas declarações que os seus direitos fundiários foram adquiridos perpetuamente por meio de sesmaria doada a seus antepassados em 1760. Nem “misturados”, nem “confundidos” e tampouco extintos, os índios demonstravam em suas ações a clara tentativa de defender seus direitos. Por fim, a tese conseguiu desconstruir os discursos sobre o desaparecimento dos índios na Província do Espírito Santo e deu visibilidade as distintas histórias, experiências e trajetórias de homens e mulheres indígenas que estavam organizando os mundos do trabalho, resistindo aos avanços sobre seus territórios, praticando seus ritos, festas e crenças, constituindo as mais diversas famílias, protagonizando suas histórias.

FONTES

Site da Câmara dos Deputados

BRASIL. Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845. Contém o Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1845 - vol. 001.

BRASIL. Decreto de 24 de fevereiro de 1855- Autoriza a incorporação e aprova os Estatutos da Companhia denominada – Associação Colonial do Rio Novo. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1855- Tomo XVI, Parte I, p.154.

BRASIL. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 4 de janeiro de 1843. Versão Eletrônica. Site da Câmara. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em 18 de setembro de 2018.

BRASIL. Anais da Câmara dos Deputados (ACD). Sessão de 24 de maio de 1844. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/anais.asp> . Acesso em 13 de junho de 2018.

BRASIL. decreto n. 1.067, de 28 de julho de 1860 que cria uma nova Secretaria de Estado com a denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Coleção de Leis do Brasil - 1860, Página 15, Vol. 1.

BRASIL. Lei N.114 de 27 de setembro de 1860. [Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1860 - vol. 001] (p. 65, col. 1). Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/542729#:~:text=FIXANDO%20A%20DESPESA%20E%20ORÇANDO,EXERCICIO%20DE%201861%20A%201862.&text=IMPERIO%20%2C%20ORÇAMENTO%20.&text=FIXAÇÃO%20%2C%20DESPESA%20%2C%20RECEITA%20%2C%20ORÇAMENTO%20%2C%20IMPERIO%20> . Acesso em 12 de outubro de 2018.

BRASIL. Decreto Nº 3.784, de 19 de janeiro de 1867. Publicação Original em Coleção de Leis do Brasil - 19/1/1867, página 31, Vol. 1, parte II. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html> . Acesso em 12 de outubro de 2019.

BRASIL. Decreto N.2672, de 20 de outubro de 1875, Art. 1º, § 2º e § 3º. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2672-20-outubro-1875-549759-publicacaooriginal-65277-pl.html> . Acesso em 4 de setembro de 2019.

Site do Senado Federal

BRASIL. Atas do Terceiro Conselho de Estado (1842-1850). Sessão de 29 de maio de 1845. p. 48. Publicadas pelo Senado Federal. Disponível em: http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/AT_AtasDoConselhoDeEstado.asp . Acesso em 30 de julho de 2017.

BRASIL. Constituição de 1824. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/137569> . Acesso em 24 de junho de 2019.

Acervo digital da Biblioteca Nacional

VASCONCELOS, José Marcelino Pereira de. **Livro das terras, ou, Collecção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**: seguida da forma de um processo de medição organizada pelos juizes commissarios, e das reflexões do dr. José Augusto Gomes de Menezes, e de outros, que esclarecem e explicão as mesmas leis e regulamentos. 2. ed Rio de Janeiro, RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1860. [130] p. 68. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or228132/or228132.pdf . Acesso em 1 de agosto de 2017.

VASCONCELLOS, João José de Sepulveda e. Carta da Província do Espírito Santo: com parte da Província de Minas que lhe está adjacente. Rio de Janeiro, RJ: Lith. Imperial de Rensbury, 1856. 1 mapa, 43 x 49cm. sobre folha 52 x 58. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart528776/cart528776.jpg . Acesso em 15 de julho de 2018.

Representação e mais documentos, com abaixo-assinado, dos moradores da cidade de Vitória, pedindo providências contra o vice-presidente do governo, Joaquim Marcelino da Silva Lima. Vitória, ES: [s.n.], ago. 1845. 137 f. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1485215/mss1485215.pdf . Acesso em 13 de junho de 2018.

Parecer do conselho de estado dos negócios do império, sobre a representação contra Joaquim Marcelino da Silva Lima, vice-presidente do governo do Espírito Santo. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], set. 1846. 19 f. Disponível em:

http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1485214/mss1485214.html . Acesso em 13 de junho de 2018.

BRASIL. Relatório do Ministério do Império, 1856, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968> . Acesso em 29 de setembro de 2019.

E'DITIONS DE LA MARTINIÈRE. Carta Corográfica da Província do Espírito Santo. Rio de Janeiro: Lith. Impl. de Ed. Rensbury, 1861. 1 mapa, 60 x 62cm. em folha 71 x 72. Disponível em:

http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart174492/cart174492.html .Acesso em 13 de junho de 2018.

Relatório apresentado pelo Capitão Pedro de Sant`Anna Lopes à Assembleia Provincial do Espírito Santo acerca do estado do Aldeamento do Mutum e sobre as ações a serem empreendidas com o mesmo. Publicado na seção na seção Noticiário do Jornal Espírito-Santense. O Espírito-Santense, Ano XVI, nº70, 1 de setembro 1886. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> .Acesso em 5 de setembro de 2017.

Ofício de Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite ao presidente da Província do Espírito Santo. 4 de novembro de 1857 In: Correio da Victória, Ano IX, N.95, 9 de dezembro de 1857. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

BRASIL. Relatórios do Ministério do Império. 1858, p.69. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968> . Acesso em 29 de setembro de 2017.

BRASIL. Relatório do Ministério do Império, 1861, p.40-41. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/brasil-ministerio-imperio/720968> . Acesso em 29 de setembro de 2017.

Resolução da presidência da Província, em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte Regulamento. O Espírito-Santense, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de

1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Imagem dos Índios Botocudos do Mutum. Acervo digital da Biblioteca Nacional. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=4005 . Acesso em 2 de agosto de 2018.

Jornais:

O Cachoeirano. Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 18 de outubro de 1885, Ano VIII, nº 42. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 17 de abril de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XII, nº 124, 6 de maio de 1855, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XII, nº 184, 5 de julho de 1855, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 100, 4 de abril de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 111, 24 de abril de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XIV, nº 142, 25 de maio de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XV, nº 79, 23 de março de 1858, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, Ano XVI, nº 267, 30 de setembro de 1859, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 17 de abril de 2017.

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Espírito Santo, 1844, p.70. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 23 de setembro de 2017.

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial. Rio de Janeiro, 1861, p.54. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> .Acesso em 5 de setembro de 2017.

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial. Rio de Janeiro, 1859, p.186. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1884, p. 170. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=> . Acesso em 13 de maio de 2017.

Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1885, 2º edição, p. 179-180. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=>. Acesso em 13 de maio de 2017.

Almanak administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, 1884, p.176. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=707309&pesq=> . Acesso em 13 de maio de 2017.

O Estado do Espírito-Santo: ordem e progresso (ES). Vitória, 1 de janeiro de 1890, p.3. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=40058 . Acesso em 28 de agosto de 2017.

O Estado do Espírito-Santo. Vitória, Ano XIV, S/N, 10 de novembro de 1895, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 13 de maio de 2017.

Correio da Vitória. Vitória, nº38, 26 de maio de 1849, p.4. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Correio da Victoria. Vitória, nº89, Ano VII, 13 de outubro de 1855. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Correio da Victoria. Vitória, Ano IX, 10 de outubro de 1857, nº75, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Correio da Vitoria. Ano XI, nº15, 19 de fevereiro de 1859. Vitória, Es. Typ. De Pedro Antonio de Azevedo, 1849-1872. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 27 de setembro de 2017.

Correio da Vitória. Vitória, nº37, Ano XXIII, 13 de maio de 1871, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Diário do Rio de Janeiro. Ano XXXVII, nº 134, 18 de maio de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Diário do Rio de Janeiro. Ano XXXVII, nº 165, 18 de junho de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Diário do Rio de Janeiro. Ano XXXVII, nº 232, 26 de agosto de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Diário do Rio de Janeiro. Ano XXXVII, nº 232, 30 de setembro de 1857, p.2. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

A Província do Espírito-Santo. Vitória, 4 de maio de 1889, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

O Espírito-Santense. Vitória, Ano I, nº138, 7 de novembro de 1872. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 29 de junho de 2018.

O Espírito-Santense. Vitória, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

O Espírito-Santense. Vitória, Ano VI, nº98, 12 de agosto de 1876, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

O Espírito-Santense. Vitória, Ano XII, nº88, 9 de novembro de 1882, p. 1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 29 de setembro de 2019.

O Espírito-Santense. Vitória, Ano XVI, nº15, 20 de fevereiro de 1886, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Jornal O Horizonte. Ano III, N.50, 24 de junho de 1882, p.3. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, Ano XXXII, nº 240, 31 de agosto de 1857, p.1. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/> . Acesso em 5 de setembro de 2017.

Jornal da Vitoria, Ano III, nº212, 6 de junho de 1886, p.4. Vitória, Es. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235> . Acesso em 4 de setembro de 2017.

Center for Research Libraries - Global Resources Network

BRASIL. Ministério da Agricultura. Relatório do ano de 1860 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1º sessão da 10º Legislatura. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000001.html> . Acesso em 29 de junho de 2018.

Fala com que o Ex.mo presidente da Província do Espírito Santo, José Joaquim Machado d'Oliveira, abriu a Assembleia Provincial, no dia 1 de Abril de 1841, p.42. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, 23 de maio de 1847, p. 31. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

Relatório do Exmo. presidente da Província do Espírito Santo, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa provincial, 1º de março de 1848, p.23. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

Relatório do Exmo. o presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto entregou a presidência da Província ao Exmo. José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, no dia 30 de novembro de 1848, p.24. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 23 de setembro de 2017.

Relatório com que o Exm. sr. o bacharel José Bonifácio Nascentes d'Azambuja, presidente da Província do Espírito Santo, abriu a sessão ordinária da respectiva Assembleia Legislativa. 24 de maio de 1852, Anexo 11. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Consultado no dia 23 de junho de 2019.

Relatório com que o exm. sr. dr. Sebastião Machado Nunes, presidente da Província do Espírito Santo, abriu a sessão ordinária da respectiva Assembleia Legislativa no 25 de maio de 1855. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 23 de setembro de 2017.

Relatório do Ex.mo Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, entregou a administração da mesma ao sr. Dr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros, 8 de março de 1856. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Consultado em: 30/06/2017.

População total de nova Almeida, incluindo livres e escravos, era de 2.453 pessoas. Estatística disponível no Relatório com que o exm. Sr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros apresentou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 13 de fevereiro de 1857,

p.9. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de setembro de 2018.

Relatório com que o exm. sr. Barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da Província do Espírito Santo, apresentou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 23 de maio de 1857, p.4. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório do Barão de Itapemirim, diretor Geral dos Índios, ao presidente da Província, Pedro Leão Velloso, 12 de março de 1859. In: Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o bacharel Pedro Leão Velloso, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1859. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório com que o exm. Sr. Dr. Antônio Alves de Sousa Carvalho, ex presidente da Província do Espírito Santo, passou a administração da mesma ao exm. Sr. Dr. João da Costa Lima e Castro, 11 de março de 1861, p.66. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 29 de junho de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária, no dia 23 de maio de 1861, p.54. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária, no dia 23 de maio de 1862, p.61. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Junior, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária, 23 de maio de 1863, p.33. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, o bacharel André Augusto de Padua Fleury, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 20 de outubro de 1863, p.25. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório provincial apresentado pelo exm. sr. dr. Carlos de Cerqueira Pinto, 1o vice-presidente da Província, no ano de 1867. Vitória, 1867. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 28 de agosto de 2017.

Relatório com que o exm. Sr. Presidente, Dr. Luiz Antônio Fernandes Pinheiro, passou a administração da Província do Espírito Santo ao 1º vice-presidente exm. Sr. Coronel Dionysio Alvaro Resendo. 6 de outubro de 1869, p.21. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2018.

Relatório apresentado pelo Dr. Antônio Dias Paes Leme ao passar a administração da Província ao Exm. Sr. Coronel Dionísio Álvaro Resende, 1º vice-presidente da mesma. Vitória, 13 de setembro de 1870, p. 20. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 28 de agosto de 2017.

Relatório apresentado ao exm. Sr. Domingos Monteiro Peixoto pelo exm. Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas por ocasião de passar a administração da Província do Espírito Santo. Vitória, 6 de novembro de 1873, p.34. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 30 de junho de 2017.

Relatório com que o vice-presidente da Província, coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas passou a administração ao exm. Senr. Doutor Luiz Eugenio Horta Barboza. Vitória, 4 de maio de 1875, p.36. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Consultado no dia 30 de junho de 2017.

Relatório lido no paço da Assembleia Legislativa da Província do Espírito Santo pelo presidente, o Exm. Senr. Doutor Francisco Ferreira Correa, na sessão ordinária. Vitória, 1872, p.106. Disponível em: http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/esp%C3%ADrito_santo . Acesso em 28 de agosto de 2017.

Relatório do presidente da Província do Espírito Santo, Marcellino de Assis Tostes, à Assembleia Legislativa. 8 de março de 1881, p.48. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html> . Acesso em 30 de junho de 2018.

Relação das sesmarias concedidas na Província do Espírito Santo entre 1814-1831. Anexo ao relatório com que o presidente da Província do Espírito Santo, José Maurício Fernandes Pereira de Barros, passou a administração da Província ao Exm. Sr. Comendador José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, 13 de fevereiro de 1857. Relatório do presidente

da Província do Espírito Santo Jose Maurício Fernandes Pereira de Barros, 13 de fevereiro de 1857. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>. Acesso em 17 de abril de 2017.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES

Planta da parte da Província do Espírito Santo em que estão compreendidas as Colônias. Inspeção Geral das Terras e Colonização pelos engenheiros C. Cintra e C. Rivière. Rio de Janeiro : Lith. a Vapor Angelo & Robin, 1878. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b53098705n/f1.item> . Acesso em 30 de junho de 2017.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1860-1866). Fundo Governadoria, série 751, livro 383.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências com os diretores de aldeamentos (1843-1845). Fundo Governadoria, série 751, livro 386.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese (1848-1860). Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro da Correspondência com vigários da Capital e de com diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livro 363.

Ofício do vice-presidente da Província à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim acerca da freguesia no Aldeamento Imperial Afonsino. Vitória, 29 de janeiro de 1872. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro das correspondências do Governo provincial com as Câmaras Municipais da Província. Fundo Governadoria, série 751, livro 184.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 23 de novembro de 1854.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de março de 1858.

Ofício ao Diretor Geral dos Índios, Barão de Itapemirim, em 1848, do presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz. Correspondências relativas à Colonização e Catequese, 1848-1860. APEES. Fundo Governadoria, série 751, livro 387.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofícios e Avisos recebidos pela secretaria de governo do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Novas Séries, Livro 13.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Ofício do inspetor especial das terras e colonização do Espírito Santo ao presidente da Província. 24 de agosto de 1889. In: Ofícios e Avisos recebidos pela secretaria de governo do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Novas Séries, Livro 17.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série Diretoria Central de Terras e Colonização (DCTC), Livro 74, 1854-1857.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Nova Almeida. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1855-1857.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registros Paroquiais de Terras de Benevente. Fundo Agricultura, Série Diretoria Central de Terras e Colonização (DCTC), Livro 75, 1854-1857.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Manoel Soares Leite Vidigal. Freguesia de Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 28/12/1855. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80. p_018v.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Cirilo Pinto da Costa. Freguesia de Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 29/03/1856. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80. p_018v.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registro Paroquial de Terra de Albino Pereira da Victória. Freguesia dos Reis Magos; Vila de Nova Almeida. 28/12/1855. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 80. BR ESAPEES.AGR.DCTC.80. p_013.

Registro Paroquial de Terra do tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 3 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Registro Paroquial de Terra do tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 6 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Registro Paroquial de Terra do tenente coronel José Martins da Silva Paixão. Santa Cruz, 6 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Registro Paroquial de Terra José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, 16 de maio de 1856. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Registro Paroquial de Terra José Barbosa Ribeiro Pereira. Santa Cruz, 16 de maio de 1856. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Registro Paroquial de Terra Antônio Lopes de Azeredo. Santa Cruz, 16 de junho de 1855. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Ofício do presidente da Província, Evaristo Ladislau e Silva, ao Diretor Geral dos Índios. Vitória, 22 de março de 1853. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências relativas à Colonização e Catequese. Fundo Governadoria, série 751, livro 387, p.29.

Ofício do presidente da Província, Barão de Itapemirim, à Câmara de Nova Almeida. Vitória, 10 de dezembro de 1853, p.62. In: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das correspondências do Governo provincial com as Câmaras Municipais da Província. Fundo Governadoria, série 751, livro 184.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Ofícios recebidos pelo juiz comissário de medições do Palácio do Governo. Fundo Agricultura, série Diretoria Central de Terras e Colonização (DCTC), livro 60, 24 de novembro de 1870.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Livro Tombo da Vila de Nova Almeida. Vitória: Imprensa Oficial do Espírito Santo, 1945.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Registro das Leis e Resoluções da Assembleia Legislativa Provincial (1845-1853). Fundo Governadoria, Série 751, Livro N.427, folhas 55 e 56 verso.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de março de 1858.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo-APEES. Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 27 de dezembro de 1855, p.22.

Correspondências da Repartição Geral de Terras com a presidência da Província do Espírito Santo. Fundo Governadoria, Série Novas Séries, Livro nº 4, 23 de novembro de 1854.

Relatos de viajantes, memórias, estatísticas e notícias históricas publicadas

BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

EHRENREICH, Paul. “Os índios Puris do Espírito Santo”. Tradução de Marcelo Durão R. da Cunha. In: BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo**. Serra: Editora Milfontes, 2017.

EHRENREICH, Paul. 1855-1919. **Índios Botocudos do Espírito Santo no século XIX**. tradução de Sara Baldus. Organização e notas por Júlio Bentivoglio. – Vitória, (ES): Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014.

DAEMON, Basílio. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. – 2.ed. – Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1878.

PHILIPP, Maximiliano Alexander. **Viagem ao Brasil**. Trad. Edgar Sússekind de Mendonça; Flávio Pope de Figueiredo. São Paulo: EDUSP, 1989, Coleção reconquista do Brasil, v. 156.

MELO JÚNIOR, Antônio Machado Bittencourt. **Estudos Históricos sobre a vila de Santa Cruz.** (org.) Geraldo Magela da Silva Araújo- Vitória: IHGES, 2014.

MERCIER, José Maria. **Relatório ou Notícia histórica da vila de Nova Almeida da Província do Espírito Santo.** Arquivo Público do Estado do Espírito Santo- APEES, 1863.

ROCHA, Levy. **Viagem de Pedro II ao Espírito Santo.** –3. ed. –Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado da Educação, 2008.

SAINTE-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Espírito Santo e rio Doce.** Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1974.

SIQUEIRA, Francisco Antunes de. **Memórias do passado: a Vitória através de meio século.** Publicado pelo padre no jornal A Província do Espírito Santo em 1885. Edição de texto, estudo e notas de Fernando Achiamé. Vitória: Florecultura editora, 1999, p.86.

STEAINS, William John. **A exploração do rio Doce e seus afluentes da margem esquerda.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, n.35, 1984.

Princesa Teresa da Baviera (1888). **Viagem pelo Espírito Santo.** Julio Bentivoglio (org.) - Vitória, ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2013, p.87 (Coleção Canaã, v.14).

TSCHUDI, Johann Jakob Von. **Viagem à Província do Espírito Santo: imigração e colonização suíça 1860.** Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2004.

VASCONCELLOS, José Marcelino Pereira de. **Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo (1858).** Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. **Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828.** Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 1978.

Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES

Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Diários das visitas pastorais à Província do Espírito Santo (1880 e 1886), de autoria do bispo D. Pedro Maria de Lacerda.

Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de casamentos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1880). BR.CMV.SRM.CAS. L.001.

Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de batismos realizados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1844-1880). BR.CMV.SRM.BAT. L.002.

Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Vitória – CEDAVES. Livro de registro de óbitos registrados na Paroquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida (1865-1872). BR.CMV.SRM.OBT. L.002.

Biblioteca do IBGE

BRASIL. Censo Geral de 1872. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20%20RJ/Recenseamento_d_o_Brazil_1872/Imerio%20do%20Brazil%201872.pdf . Acesso em 2 de abril de 2020.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGNOLIN, Adone. Jesuítas e Tupi: o encontro sacramental e ritual dos séculos XVI-XVII. **Revista de História** (USP), v. 154, p. 71-118, 2006.

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Estudos sobre Estrutura Agrária e Cafeicultura no Espírito Santo**. Vitória: SPDC/UFES, 1993.

_____. **Escravidão e transição: o Espírito Santo (1850-1889)**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina C.; MOREIRA, Vânia Maria Losada. Índios, Moradores e Câmaras Municipais: etnicidade e conflitos agrários no Rio de Janeiro e no Espírito Santo (séculos XVIII e XIX). **Mundo Agrario** (La Plata), v. 13, n.25, 2012, p.13-25.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista. **REVISTA USP**, São Paulo, n.79, setembro/novembro 2008, p. 94-105.

_____. Índios e mestiços no Rio de Janeiro: significados plurais e cambiantes (Séculos XVIII-XIX). **Memoria Americana**, v.16, 2008.

_____. **Metamorfozes indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

AMANTINO, Marcia. “Cabras”. In: PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel F. Fernández; GARCÍA, Rafael M. Pérez (orgs.). **De que estamos falando?** Antigos conceitos e modernos anacronismo-escavidão e mestiçagens. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2016, p.83-98.

ANHOLETTI, Adriana Garcia; PAZINI, Eduardo Schuwartz Borba; PINTO, Thiago José Menário. **A Colônia de Rio Novo**: uma abordagem pedagógica da colonização e formação dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul. Curso de Extensão Formação de Professores em História Regional do Espírito Santo Mepes-Laces/Ufes em parceria com as secretarias de Educação de Anchieta, Iconha e Piúma-ES, 2019.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. “O matrimônio entre escravos e libertos em São Paulo, Brasil, séculos XVII e XIX”. In: GHIRARDI, M.; SCOTT, A. S. V. (Coord.). **Famílias históricas**: interpelaciones desde perspectivas Iberoamericanas a través de los casos de Argentina, Brasil, Costa Rica, España, Paraguay y Uruguay. São Leopoldo, RS: Oikos; Editora Unisinos, 2015, p.217-238.

AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995, p.145-151.

BARTH, Frederik. “Grupos étnicos e suas fronteiras”. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade**: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras. 2ª ed. São Paulo: Ed. UNESP, 2011, p.185-228.

BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo: Os Purí**. Serra: Editora Milfontes, 2017.

BITTENCOURT, Gabriel. **História Geral e Econômica do Espírito Santo**: do engenho colonial ao complexo fabril-portuário. Vitória: Multiplicidade, 2006.

CASAGRANDE, A. D.; BARBIERO, M. H. M. **Castelo da pré-história ao início do século XX**. Vitória: Prograf, 2012.

CARDOSO, Lavínia Coutinho. **Revolta negra na Freguesia de São José do Queimado**: escravidão, resistência e liberdade no século XIX na Província do Espírito Santo (1845–1850). Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2008.

CARVALHO, José Alberto Magno de; SAWYER, Diana Oya; RODRIGUES, Roberto do Nascimento. **Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia**. 2. ed. rev. - São Paulo: ABEP, 1994, reimpr. 1998.

CARVALHO, J. M. D. **A Construção da Ordem. Teatro das Sombras**. 6º. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CORRÊA, Luís Rafael Araújo. **Feitiço Caboclo: um índio mandingueiro condenado pela inquisição**. Jundiaí: Paco Editorial, 2018.

COSTA, Henrique A. Valadares. “Um pouco da história e da cultura Puri”. In: BENTIVOGLIO, Júlio (org.). **História dos povos indígenas do Espírito Santo: Os Purí**. Serra: Editora Milfontes, 2017, p.41-70.

_____. **Relatório de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na área do empreendimento Loteamento Santa Cruz**. Vitória, 2013.

_____. **Levantamento do Potencial Arqueológico da Reserva Ecológica dos Manguezais de Piraquê-Açu e Piraquê-mirim-ES**. Vitória: IEMA, 2009.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

CUNHA, M. C. da. “Política indigenista no século XIX”. In: CUNHA, M. C. da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p. 133-154.

CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo, século XIX. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v.34, n.2, p.223-242, 2017.

DADALTO, Maria Cristina. O discurso da italianidade no ES: realidade ou mito construído. **Pensamento Plural**– Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPEL, Pelotas, n. 03, 2008, p. 147- 166.

DEMONER, Sonia Maria. **A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo - século XIX**. Vitória, FCAA, 1983.

DORNELLES, Soraia Sales. **A questão indígena e o Império: índios, terra, trabalho e violência na Província paulista, 1845-1891.** Tese (doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. – Campinas, 2017.

ESPINDOLA, Haruf Salmen. A Navegação do Rio Doce: 1800-1850. **Navigator** (Rio de Janeiro), v. 3, p. 50-72, 2007.

FERREIRA, Ana Cláudia de Souza. **Caminhos, mudanças, alianças e resistências indígenas: identidade e territorialidade dos Índios da Aldeia de Itaguaí – Século XIX.** Dissertação (Mestrado em História; Relações de Poder e Cultura). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2016.

FONSECA, Cláudia Damasceno. “Do sertão dos cataguases às Minas Gerais: As modalidades e o léxico da ocupação”. In: **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas** [online]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. Humanitas series, pp. 51-81.

FRAGOSO, João Luis Ribeiro. A Nobreza vive em bandos: A Economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séculos XVII. **Tempo.** Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 8, n.15, p. 11-35, 2003.

FRANCESCHETTO, Cilmar. **Imigrantes Espírito Santo: base de dados da imigração estrangeira no Espírito Santo nos séculos XIX e XX.** — Organizado por Agostino Lazzaro. — Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014. 1.200 p.: il.; – (Coleção Canaã; v. 19).

GABLER, Louise. A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a modernização do Império (1860-1891). – **Dados eletrônicos.** - Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012, p.50. Disponível em: http://arquivonacional.gov.br/images/pdf/A_Secretaria_de_Estado_dos_Negocios_da_Agricultura_Comercio_e_Obras_Publicas_e_a_modernizacao_do_Imperio.pdf. Acesso em 23 de setembro de 2019.

GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial.** São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004.

GROSSELLI, Renzo M; 1952. **Colônias Imperiais na terra do café: Camponeses trentinos (vênetos e lombardos) nas florestas brasileiras 1874-1900.** [tradução Márcia Sarcinelli]. - Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Coleção Canaã; v.6, 2008.

HEINZ, Flávio (Org.). **Por outra História das Elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

IVO, Isnara Pereira; SANTOS, Orcelan Ferreira. Mestiçagens e distinções sociais nos sertões da Bahia do século XIX. **Revista de História Regional**, 21(1): 110-129, 2016.

KARSBURG, Alexandre de Oliveira. “A micro-história e o método da microanálise na construção de trajetórias”. In: VENDRAME, Ines Maíra; KARSBURG, Alexandre de Oliveira; WEBWE, Beatriz; FARINATTI, Luís Augusto. **Micro-história, trajetórias e imigração**. - São Leopoldo: Oikos, 2015, p.32-52.

KRENAK, Ailton. “O eterno retorno do encontro”. In: NOVAES, Adalto (org.). **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p.23-32.

LEAL, João Euripedes Franklin. **A Rota Imperial da estrada real: a estrada São Pedro de Alcântara**. Espírito Santo: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2009.

LIBBY, Douglas Cole; Frank, ZEPHYR. Voltando aos registros paroquiais de Minas colonial: etnicidade em São José do Rio das Mortes, 1780-1810. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 29, nº 58, 2009, p. 383-415.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, v.28, n.1, 2004, p.251-290.

LOUREIRO, Klítia. **História dos povos indígenas no Espírito Santo: os Tupiniquim**. Coleção História dos Povos Indígenas do Espírito Santo. v.2. Julio Bentivoglio (org.). Vitória: Editora Milfontes, 2019.

_____. **O processo de modernização autoritária da agricultura no Espírito Santo: os índios Tupiniquim e Guarani Mbya e a empresa Aracruz Celulose S/A (1967-1983)**. Dissertação (Mestrado em História em História Social das Relações Políticas). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

MARINATO, Francieli Aparecida. **Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do Rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845)**. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo: Vitória, 2007.

MARCÍLIO, Maria Luiza. Os registros paroquiais e a História do Brasil. **VARIA HISTÓRIA**, v.20, nº 31, 2004, p.13-20.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). -3ªed.rev. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

_____. **Ao Sul da História**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta**: povos botocudos e indigenismo missionário na Província de Minas. Campinas, SP. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2002.

MARINO, Daniela. La desarmotización de las tierras de los pueblos (centro de México, siglo xix). Balance historiográfico y fuentes para su estudio. En: **América Latina en la historia económica**, v.8, nº. 16, Instituto Mora, 2010, p.33-43.

MERLO, Patrícia Maria Silva. **O nó e o ninho**: estudo sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871. Tese (Doutorado em História). – Universidade Federal do Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social. – Rio de Janeiro, 2008.

MONTERO, Paula. “Índios e Missionários no Brasil: para uma teoria da mediação cultural”. In: MONTERO, Paula (org.). **Deus na aldeia**: missionários, índios e mediação cultural. São Paulo: Globo, 2006, p.31-66.

MONTEIRO, John M. **Negros da terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. **Tupis, Tapuias e Historiadores**. Estudos de História Indígena e do Indigenismo. Tese de livre docência, Unicamp 2001.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Os índios e a ordem Imperial**. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Kruk, Kuruk, Kuruca: genocídio e tráfico de crianças no Brasil Imperial. **História Unisinos**, vol. 24, nº 3, 2020, p.390-404.

_____. **Reinventando a autonomia**: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1535-1822. São Paulo: Humanitas, 2019.

_____. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860.** Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

_____. Territorialidade, casamentos mistos e política entre índios e portugueses. **Revista Brasileira de História** (ONLINE), v. 35, 2016, p. 17-39.

_____. Deslegitimação das diferenças étnica, “cidanização” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrária no Brasil e no México na década de 1850. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 4, 2012, p. 68-85.

_____. Os índios na história política do Império: avanços, resistências e tropeços. **Revista História Hoje**, v. 1, nº 2, p. 269-274 – 2012.

_____. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). **Anos 90** (UFRGS. Impresso), v. 17, 2010, p. 13-54.

_____. A guerra contra os índios botocudos e a formação de quilombos no Espírito Santo. **Afro-Ásia** (UFBA, Impresso). n.41, 2010, p.57-83.

_____. História, evangelização e política indigenista: a missão do Mutum. In: **26º Reunião Brasileira de Antropologia**, Porto Seguro-Bahia, 2008.

_____. Guerra e paz no Espírito Santo: caboclisto, vadiagem e recrutamento militar das populações indígenas provinciais (1822-1875). In: **ANPUH – XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA** – Londrina, 2005.

_____. Nem selvagens nem cidadãos: os índios da vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX. **Revista de História (UFES)**, Vitória, ES, v. 14, n.14, 2002, p. 151-168.

_____. Terras indígenas do Espírito Santo sob o regime territorial de 1850. **Revista Brasileira de História** (Impresso), São Paulo, v. 22, n.43, 2002, p. 153-169.

_____. A produção histórica dos vazios demográficos: guerra e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). **DIMENSÕES** – Revista do Departamento de História da UFES, Vitória, n. 9, 1999, p.99-123.

MOTTA, Márcia M. M. **Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

_____. **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de paz e cultura política no início do Oitocentos** (Província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2013.

MORAES, Neida Lúcia Borges. **O Espírito Santo é assim**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1971.

MURGUEITIO MANRIQUE, Carlos Alberto. El proceso de desamortización de las tierras indígenas durante las repúblicas liberales de México y Colombia, 1853-1876. Em: **Anuario de Historia Regional y de las Fronteras**. 2015, pp. 73-95.

NASCIMENTO, Rafael Cerqueira do. **A narrativa histórica da superação do atraso: um desafio historiográfico do Espírito Santo**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2016.

NEVES, Guilherme Santos. **Bandas de Congo**. Cadernos de Folclore, nº 30, Rio de Janeiro, Ed. FUNARTE, 1980.

NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, 1964.

OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **O aldeamento dos índios de Itambacuri e a Política Indigenista na Província de Minas Gerais (1873-1889)**. – Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, ICH, 2016.

OLIVEIRA, João Pacheco. **O Nascimento do Brasil e outros Ensaio: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

_____. Formas de dominação sobre o indígena na fronteira amazônica: Alto Solimões, de 1650 a 1910. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n. 64, 2012, p. 17-31.

_____. Mensurando Alteridades, Estabelecendo Direitos: Práticas e Saberes Governamentais na Criação de Fronteiras Étnicas. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 55, nº 4, 2012, p.1055-1056.

_____. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. **Mana**, n. 4(1), 1998, p. 47-78.

_____. Pardos, mestiços ou caboclos: os índios nos censos nacionais no Brasil (1872-190). **Revista Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 3, n. 6, 1997, p. 61-84.

OLIVEIRA, Jessica Mafrim de. **Entre “grandes” e titulares: os padrões de nobilitação no Segundo Reinado**. Dissertação de Mestrado- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2016.

OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975.

PALAZZOLO, Frei Jacinto de. **Nas selvas dos Vales do Mucuri e do Rio Doce**. 3º ed. São Paulo: Brasiliense, 1973.

PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho)**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

_____. “Escravo e mestiço: do que estamos efetivamente falando?” In: PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel F. Fernández; GARCÍA, Rafael M. Pérez (orgs.). **De que estamos falando? Antigos conceitos e modernos anacronismo-escravidão e mestiçagens**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2016, p.57-82.

PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo da dor e do Trabalho: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste**. Salvador: Edufba, 2014.

PEREIRA, Walter Carneiro de Mattos. A trama do tráfico ilegal de africanos na Província do Espírito Santo (1850-1860). **XI Congresso Brasileiro de História Econômica**, UFES, Vitória, ES, 2015.

PISSARRA, Teresa Cristina Tarlé. **Tabela de Conversões**. Disponível em: disponível em: https://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/engenhariarural/TERESACRISTINATARLEPISSARRA/Conversao-Tabelas_Conversoes.pdf . Acesso em 12 de agosto de 2020.

PRIMÉRIO, Fidélis Mota de. **Os capuchinhos em terras de Santa Cruz nos séculos XVII, XVIII e XIX**. Apontamentos Históricos. São Paulo, 1942.

QUINTÃO, Leandro do Carmo. **A interiorização da capital pela Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo**. Dissertação de Mestrado- Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008.

RAPPAPORT, Joanne. ¿ Quién es mestizo? Descifrando la mezcla racial em El Nuevo Reino de Granada, siglos XVI y XVII. **Revista Varia História**, Belo Horizonte, v.25, nº41, 2009, p.43-60.

RIBEIRO, Lucílio da Rocha. **Subsídios à história da imigração italiana nos Municípios de Ibirapu e João Neiva**. Artgraf Gráfica Editora Ltda. Vitória, 1990.

ROCHA, Gilda. Aldeamento Imperial Afonsino. **Revista Cultura Ufes**, Vitória, v.1, n.2, 1979, p.48-53.

ROCHA, Levy. **Crônicas de Cachoeiro**. Rio de Janeiro: Gelsa, 1966.

SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa no Brasil do século XIX. **História**, São Paulo, v. 12, 1993, p.49-61.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. “Nos confins do Império: diversidade e etnicidade no mundo do trabalho na Amazônia do século XIX”. In: XAVIER, Giovana (org). **Histórias da Escravidão e do Pós-Abolição para escolas Belo Horizonte**: Fino Traço Editora; Rio de Janeiro: MC&G Editorial; Brasília: MEC, 2015, p.179-194.

_____. “Vossa Excelência mandará o que for servido...”: políticas indígenas e indigenistas na Amazônia Portuguesa do final do século XVIII. **Tempo** [online]. 2007, vol.12, n.23, p.39-55.

SALETTI, Nara. **Donatários, colonos, índios e jesuítas**: o início da colonização do Espírito Santo. 2ª edição revisada. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2011.

SANTOS, Estilique Ferreira dos. Vias de comunicação, conquista territorial e colonização estrangeira no Espírito Santo- século XIX: a gênese do pensamento político capixaba. **Dimensões**, n. 17, 2005, p.47-68.

SCOTT, Ana Silva Volpi. “Descobrimo” as famílias no passado brasileiro: uma reflexão sobre a produção historiográfica recente”. In: SCOTT, Ana Silva Volpi (Coord.). **História da Família no Brasil Meridional**: temas e perspectivas. São Leopoldo: Oitos; Editora Unisinos, 2014, p.13-39.

SECKY, Lucy. Revisitando os apontamentos para a bibliografia da língua botocudo/borum. **LIAMES 8** – 2008, p. 121-140.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem Preto nem branco, muito pelo contrário**: cor e raça na sociedade brasileira. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SLEMIAN, Andréa. Delegados do chefe da nação: a função dos presidentes de Província na formação do Império do Brasil (1823-1834). **Almanack Braziliense**, [S.l.], n. 6, p. 20-38, nov. 2007. ISSN 1808-8139. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11669> . Acesso em 15 junho de 2018.

SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Almanack**. Guarulhos, n.04, 2012, p.75-90.

SILVA, Lúcia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei 1850. 2ªed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

SOUZA, Juliana Teixeira. **A autoridade municipal na Corte Imperial**: enfiamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889). Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2007.

SPOSITO, F. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na Província de São Paulo (1822-1845). Dissertação (Mestrado em História), FFLCH - São Paulo, Universidade de São Paulo, 2006.

SUANNO NETO, Francesco. **Poderes e família**: domicílios multifacetados chefiados por mulheres. Aldêa Velha (ES), 1843. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2014.

VALLET, Chantal Cramaussel. La evolución del mestizaje em la Nueva España: las aportaciones recientes de la historia demográfica. **Revista Habitus**: Goiânia, v.14, nº2, 2016, p.157-174.

XAVIER, Maico Oliveira. **Extintos no discurso oficial, vivos no cenário social**: os índios do Ceará no período do Império do Brasil – trabalho, terras e identidades indígenas em questão. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2015.

ANEXOS

Anexo I

Relação nominal dos presidentes e vice-presidentes que administraram a Província do Espírito Santo (1823-1889)

Nomes	Cargos	Data em que assumiram a administração	Data em que deixaram a administração
Inácio Acioli de Vasconcelos	Presidente	24/02/1824	23/11/1829
Visconde da Vila Real da Praia Grande	Presidente	23/11/1829	12/03/1830
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	12/03/1830	04/12/1830
Manoel Antônio Galvão	Presidente	04/12/1830	18/12/1830
Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça	Presidente	18/12/1830	08/04/1831
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	08/04/1831	28/11/1831
Antônio Pinto Chichorro da Gama	Presidente	28/11/1831	27/04/1832
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	27/04/1832	21/04/1833
Manoel José Pires da Silva Pontes	Presidente	21/04/1833	05/05/1835
Francisco Pinto Homem de Azevedo	Vice-presidente	05/05/1835	28/05/1835
Joaquim José de Oliveira	Presidente	28/05/1835	23/09/1836
Manoel de Assunção Pereira	Vice-presidente	23/09/1836	08/11/1836
José Tomás Nabuco de Araújo	Presidente	08/11/1836	25/04/1837
Manoel de Assunção Pereira	Vice-presidente	25/04/1837	29/10/1837
José Tomás Nabuco de Araújo	Presidente	29/10/1837	21/04/1838
João Lopes da Silva Coito	Presidente	21/04/1838	15/10/1840
Joaquim Machado de Oliveira	Presidente	15/10/1840	27/04/1841
José Manoel de Lima	Presidente	27/04/1841	02/03/1842
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	02/03/1842	10/08/1842
João Lopes da Silva Coito	Presidente	10/08/1842	Não há registro
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	30/12/1842	Não há registro
Venceslau de Oliveira Belo	Presidente	15/02/1843	01/12/1843
D. Manoel de Assis Mascarenhas	Presidente	01/12/1843	28/12/1844
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	28/12/1844	13/12/1845

Herculano Ferreira Pena	Presidente	13/12/1845	03/05/1846
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	03/05/1846	27/05/1846
José Inácio Acioli de Vasconcelos	Vice-presidente	27/05/1846	21/09/1846
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	21/09/1846	07/11/1846
Luís Pereira do Couto Ferraz	Presidente	07/11/1846	18/04/1848
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	18/04/1848	03/08/1848
Antônio Pereira Pinto	Presidente	03/08/1848	03/11/1848
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	03/11/1848	07/03/1849
Antônio Joaquim Siqueira	Presidente	07/03/1849	02/08/1849
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	02/08/1849	09/08/1849
Felipe José Pereira Leal	Presidente	09/08/1849	03/06/1851
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	03/06/1851	09/07/1851
José Bonifácio Nascentes de Azambuja	Presidente	09/07/1851	16/11/1852
Evaristo Ladislau e Silva	Presidente	16/11/1852	01/08/1853
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	01/08/1853	04/02/1854
Sebastião Machado Nunes	Presidente	04/02/1854	15/07/1855
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	15/07/1855	08/03/1856
José Maurício Fernandes Pereira de Barros	Presidente	08/03/1856	15/01/1857
Joaquim Marcelino da Silva Lima	Vice-presidente	15/01/1857	18/06/1857
Olímpio Carneiro Viriato Catão	Presidente	18/06/1857	07/03/1858
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	07/03/1858	04/02/1859
Pedro Leão Veloso	Presidente	04/02/1859	10/04/1860
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	Vice-presidente	10/04/1860	25/05/1860
Antônio Alves de Souza Carvalho	Presidente	25/05/1860	11/03/1861
João da Costa Lima e Castro	Vice-presidente	11/03/1861	22/03/1861
José Fernandes da Costa Pereira Júnior	Presidente	22/03/1861	28/05/1863
Dionísio Álvaro Rezendo	Vice-presidente	28/05/1863	15/06/1863
André Augusto de Pádua Fleury	Presidente	15/06/1863	23/12/1863

Eduardo Pindaíba de Matos	Vice-presidente	23/12/1863	08/01/1865
José Joaquim do Carmo	Presidente	08/01/1865	28/08/1865
Alexandre Rodrigues da Silva Chaves	Presidente	28/08/1865	08/04/1867
Carlos de Cerqueira Pinto	Vice-presidente	08/04/1867	11/10/1867
Francisco Leite Bittencourt Sampaio	Presidente	11/10/1867	26/04/1868
João Maria do Vale Júnior	Vice-presidente	26/04/1868	01/09/1868
Luís Antônio Fernandes Pinheiro	Presidente	01/09/1868	08/06/1869
Dionísio Álvaro Rezendo	Vice-presidente	08/06/1869	17/09/1869
Antônio Dias Pais Leme	Presidente	17/09/1869	13/08/1870
Dionísio Álvaro Rezendo	Vice-presidente	13/08/1870	18/02/1871
Francisco Ferreira Correia	Presidente	18/02/1871	19/06/1872
Antônio Gabriel de Paula Fonseca	Presidente	19/06/1872	16/11/1872
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	16/11/1872	28/12/1872
João Tomé da Silva	Presidente	28/12/1872	08/10/1873
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	08/10/1873	06/11/1873
Luiz Eugênio Horta Barbosa	Presidente	06/11/1873	29/04/1874
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	29/04/1874	04/05/1875
Domingos Monteiro Peixoto	Presidente	04/05/1875	24/12/1875
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	24/12/1875	03/01/1876
Manoel José de Menezes Prado	Presidente	03/01/1876	05/01/1877
Manoel Ferreira de Paiva	Vice-presidente	05/01/1877	29/01/1877
Antônio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama	Presidente	29/01/1877	11/07/1877
Manoel Ferreira de Paiva	Vice-presidente	11/07/1877	23/07/1877
Afonso Peixoto de Abreu Lima	Presidente	23/07/1877	19/02/1878
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	19/02/1878	04/04/1878
Manoel da Silva Mafra	Presidente	04/04/1878	02/01/1879
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	02/01/1879	07/03/1879
Eliseu de Souza Martins	Presidente	07/03/1879	19/07/1880

Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	19/07/1880	06/08/1880
Marcelino de Assis Tostes	Presidente	06/08/1880	13/12/1882
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	13/12/1882	03/04/1882
Herculano Marcos Inglês de Souza	Presidente	03/04/1882	09/12/1882
Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho ⁸³⁷	Presidente	09/12/1882	03/04/1883
Miguel Bernardo Vieira de Amorim	Vice-presidente	03/04/1883	12/01/1884
Joaquim José Afonso Alves	Presidente	12/01/1884	17/03/1884
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	17/03/1884	01/05/1884
José Camilo Ferreira Rebelo	Presidente	01/05/1884	17/09/1884
Custódio José Ferreira Martins	Presidente	17/09/1884	29/01/1885
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	29/01/1885	03/03/1885
Laurindo Pita	Presidente	03/03/1885	28/07/1885
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	28/07/1885	21/08/1885
José Camilo Ferreira Rebelo	Vice-presidente	21/08/1885	09/09/1885
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	09/09/1885	02/10/1885
Antônio Joaquim Rodrigues	Presidente	02/10/1885	11/05/1887
Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas	Vice-presidente	11/05/1887	01/08/1887
Antônio Leite Ribeiro de Almeida	Presidente	01/08/1887	06/08/1888
Henrique de Ataíde Lobo Moscoso	Presidente	06/08/1888	Faleceu em Vitória 08/06/1889
José Camilo Ferreira Rebelo	Vice-presidente	08/06/1889	Não se sabe ao certo
Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida	Vice-presidente	18/07/1889	Não se sabe ao certo
José Caetano Rodrigues Horta	Presidente	19/07/1889	Não se sabe ao certo

Fontes: OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. – 3 ed. - Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secretaria de Estado da Cultura, 2008. 670 p. : il. – (Coleção Canaã, v. 8), p.542-545. E DAEMON, Basílio, 1834-1893. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística**. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. – 2.ed. – Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

⁸³⁷ Casado com uma das filhas do primeiro Barão de Itapemirim, D. Úrsula de Lima. Ver em: OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. – 3 ed. - Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secretaria de Estado da Cultura, 2008, p.421.

Relatórios de presidente de Província do Espírito Santo (1833-1839). Disponíveis no site da Center for Research Libraries - Global Resources Network: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u130/000002.html>.

Anexo II

Carta topográfica da Imperial colônia do Rio Novo



Fonte: CINTRA, C. *Carta topográfica da Imperial colônia do Rio Novo*. Rio de Janeiro, RJ: Lith. Imperial de S. A. Sisson, 1872. 1 mapa, 40,2 x 48,5cm. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart536829/cart536829.jpg. Acesso em: 21 jun. 2018.

Anexo III

Regulamento provisório para o aldeamento do Mutum, 1874

Resolução da presidência da Província, “em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte regulamento:”.

Art. 1. A direção geral e imediata inspeção do aldeamento do Mutum competem ao diretor.

Art. 2. É atribuição do mesmo diretor:

§ 1. Observar e fazer observar as leis e regulamentos, instruções e ordens relativas ao aldeamento.

§ 2. Promover por todos os meios ao seu alcance a catequese e civilização dos indígenas, procurando atraí-los ao aldeamento e fazer com que nele fixem residência.

§ 3. Empregar sua influência, bons ofícios e autoridade a fim de que os indígenas aldeados cumpram seus deveres religiosos.

§ 4. Manter a ordem no aldeamento, empregando, de preferência, neste intuito os meios brandos, e quando eles não bastarem, a força que for posta a suas ordens, ou a requisitar da autoridade competente, que mais próxima lhe ficar.

§ 5. Dirigir os trabalhos agrícolas do aldeamento e quaisquer outros de que for incumbido, expedindo as instruções que julgar convenientes para o bom estado deles.

§ 6. Proteger os indígenas aldeados e os que recorrerem a sua intervenção, tanto no que disser respeito as suas pessoas, como seus bens; ou dando por si as convenientes providências ou representando ao presidente da Província sobre o que julgar necessário.

§ 7. Ensinar e dirigir os indígenas na prática da lavoura e mais serviços do aldeamento, marcando as épocas em que deveram ser feitas, fornecendo-lhes sementes e mudas e instrumentos que forem indispensáveis.

§ 8. Conceder licenças aos indígenas aldeados para ausentarem-se temporariamente do aldeamento.

§ 9. Dar trimensalmente ao presidente da Província parte circunstanciada de tudo que dentro do trimestre houver ocorrido no aldeamento.

§10. Fazer com que os indígenas aldeados construam e conservem limpos e reparados os caminhos e estradas do aldeamento, podendo para esse fim constrangê-los a prestar dois dias de serviço em cada mês, quando houver necessidade.

§11. Empregar os meios de influência e de ação a fim de que reúna entre os habitantes do aldeamento e entre as diversas tribos indígenas a melhor harmonia já fazendo-lhes sentir o dever e a conveniência de amarem-se e de auxiliarem-se mutuamente, já procurando conciliá-los nas suas rixas e desavenças.

§12. Corresponder-se com o presidente da Província e com as autoridades policiais e judiciais da vizinhança sobre os negócios que disserem respeito às atribuições destas autoridades e, sobretudo, que for a bem dos habitantes do aldeamento e do desenvolvimento e progresso deste.

§13. Receber e transmitir aos outros funcionários do aldeamento a correspondência oficial que lhes for dirigida;

§14. Encaminhar ao presidente da Província com sua informação os requerimentos dos indígenas e habitantes do aldeamento.

§15. Designar por escalas, todas as semanas, a fim de fazer a polícia do aldeamento, quando para tal fim não tenham forças as suas ordens, dois ou três dos mais morigerados habitantes do aldeamento, os quais se denominarão cabos.

§16. Dirigir o intérprete como seu auxiliar, não só no exercício de suas funções, como ainda, nos serviços de que o encarregar em bem do aldeamento e da catequese e civilização dos indígenas.

§17. Promover a instrução dos indígenas aldeados, fazendo com que concorram à escola os meninos de idade maior de seis anos, nos dias que para esse fim designar de acordo com o capelão professor.

§18. Providenciar para que na escola haja livros e objetos indispensáveis à instrução primária.

§19. Fazer pelos indígenas construir logo que os recursos do aldeamento permitam:

1. Um barracão para acomodar os indígenas recém chegados;
2. Um edifício adequado ao culto divino;
3. Um edifício apropriado para escola primária;
4. Um edifício que sejam recolhidos e tratados os doentes.

§20. Providenciar para que os moinhos existentes nos aldeamentos e as moendas de ferro, logo que forem assentadas, sejam utilizadas em benefício dos indígenas e em geral dos habitantes do aldeamento.

Art. 3. Ao capelão, além da parte espiritual, que fica exclusivamente a seu cargo, compete:

§1. Dar instruções morais religiosas aos indígenas aldeados e peculiarmente aos meninos.

§2. Desempenhar as funções de professor de primeiras letras do aldeamento.

§3. Combinar com o diretor os dias que devam ser destinados ao ensino primário.

§4. Representar ao diretor sobre tudo que achar conveniente ao desempenho de suas funções.

§5. Auxiliar ao diretor por todos os meios compatíveis com o seu caráter sacerdotal, com as funções de capelão encarregado do serviço espiritual, catequese e instrução religiosa e primária.

Art. 4. Ao intérprete, além das funções inerentes a seu cargo, compete:

§1. Auxiliar o diretor e capelão no exercício das respectivas atribuições.

§2. Cumprir as ordens que receber do diretor com relação ao serviço, tanto do aldeamento como da catequese e civilização dos indígenas dispersos nas matas.

Art. 5. Aos cabos compete:

§1. Fazer durante a semana do seu exercício toda a polícia do aldeamento.

§2. Observar e guardar todas as instruções e ordens que receberem dos diretores.

§3. Prender dentro do aldeamento as pessoas que lhes forem indicadas pelo diretor.

§4. Por em custódia os aldeados que forem encontrados embriagados e recebe-los durante a embriaguez.

§5. Evitar rixas procurando conciliar as partes.

§6. Fazer com que não concorram ao aldeamento, vadios, mendigos ou turbulentos.

§7. Dar parte imediata ao diretor não só da chegada de pessoas estranhas ao aldeamento, como também de quaisquer ocorrências que nele se derem e exigirem providências.

Art. 6. A nenhum indígena aldeado é permitido ausentar-se do aldeamento sem prévia licença do diretor ou a quem sua vez fizer.

Art. 7. Os indígenas e demais habitantes do aldeamento são obrigados a mandar a escola seus filhos maiores de seis anos de idade.

Art. 8. É livre aos habitantes do aldeamento o exercício de quaisquer ofícios ou indústria lícita, sem prejuízo dos deveres e serviços que a todos são impostos em benefício do aldeamento.

Art. 9. Na troca e venda dos produtos da indústria particular os indígenas aldeados gozarão de ampla liberdade.

Art. 10. A obrigação de prestar o serviço de que trata o art. 2. § 10. (Fazer com que os indígenas aldeados construam e conservem limpos e reparados os caminhos e estradas do aldeamento, podendo para esse fim constrangê-los a prestar dois dias de serviço em cada mês, quando houver necessidade) deste regulamento, compreendem todos os indivíduos aldeados, maiores de 12 anos.

Art. 11. É livre a qualquer pessoa, exceto os vadios, mendigos e turbulentos, visitar o aldeamento e nele demorar-se o tempo que quiser, contanto que participe ao diretor sua chegada e tempo de demora.

Art. 12. Se alguma pessoa que achar-se no aldeamento se tornar suspeita, de sorte que a tranquilidade e boa ordem do aldeamento venham a correr perigo, o diretor poderá fazê-la sair em um prazo razoável, que lhe será intimado pelos cabos da semana ou imediatamente, se assim o exigir a gravidade do caso.

Art. 13. A pessoa, que sendo intimada para retirar-se do aldeamento, não o fizer dentro do prazo marcado ou imediatamente, será conduzida à presença do diretor, o qual, com sua exposição circunstanciada do fato a enviará a autoridade policial mais vizinha, dando de tudo comunicação ao presidente da Província.

Art. 14. Não conseguindo o diretor pelos meios a seu alcance conciliar os indivíduos aldeados, entre os quais houve desavença ou rixa, deverá apresenta-los ao juiz de paz mais próximo, conforme a razão da desavença, fazendo de viva-voz, ou por escrito, uma exposição do caso e suas circunstâncias.

Art. 15. Além das obrigações que competem ao diretor em virtude do presente regulamento, instruções e ordens anteriores deverá ele, até o dia 31 de dezembro de cada ano, remeter ao presidente da Província, um relatório circunstanciado sobre o estado do aldeamento, indicando os professores que houver feito, bem como os melhoramentos e medidas que forem convenientes a seu desenvolvimento e prosperidade.

Art. 16. O relatório de que trata o artigo antecedente, além de quaisquer outras informações, conterà as seguintes:

§ 1. O número de indígenas existentes no aldeamento, com declaração de sexo, idade aproximada, profissão e tribo a que cada um pertence.

§2. Número de quaisquer outros habitantes do aldeamento, com declaração de sexo, idade, profissão, religião e naturalidade.

§3. Número de indivíduos do aldeamento que faleceram durante o ano e declaração das moléstias que geralmente os acometem.

§4. Número dos nascimentos e dos recém-nascidos que vingarem.

§5. Número de casamentos que se celebraram com declaração de naturalidade dos contraentes.

§6. Número dos indivíduos, que durante o ano se aldearem e daqueles que se ausentarem do aldeamento.

§7. Conduta e moralidade dos indivíduos aldeados e sua aptidão para o trabalho.

§8. Espécies e quantidades aproximadas de produtos agrícolas e industriais do aldeamento, com declaração do destino que se lhes for dado.

Anexo IV

Instruções para o diretor do aldeamento do Mutum

Anexa ao “Regulamento provisório de 1874. Resolução da presidência da Província, em observância ao que lhe foi determinado pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em aviso do dia 31 de outubro último, resolve que o aldeamento do Mutum, no município de Linhares, se observe provisoriamente o seguinte Regulamento. O Espírito-Santense, Ano IV, nº313, 6 de janeiro de 1874. Vitória, ES. Typ. 1870-1889. Disponível em Biblioteca Nacional Digital: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital> / .Acesso em 5 de setembro de 2017.

1. Tratará de reunir em um só aldeamento os indígenas do Pancas, Mutum, Guandú e os de maloca do Capitão Cangica, arranchados atualmente no ribeirão do Capim, as margens do rio Doce, empregando para esse fim meios suasórios e os que entender convenientes para atrair os indígenas das matas ao aldeamento e fazer com que ae permaneçam.

2. Envidará os possíveis esforços para conciliar e harmonizar entre si as diferentes tribos ou malocas indígenas, que se hostilizam, a fazer com que ae permaneçam.

3. Fará com que o intérprete cumpra seus deveres, pondo-se em contato com os indígenas dispersos pelas matas, persuadindo-os a virem para o aldeamento e facilitando as relações, não só destes, como dos indígenas aldeados como capelão e diretor e outros quaisquer habitantes do dito aldeamento.

4. Dará ao capelão as instruções que julgar convenientes em bem da catequese dos indígenas e fará todos os meios a seu alcance para instruí-los e chama-los ao grêmio da civilização.

5. Esforçar-se-á para que os indígenas se apliquem a lavoura, dando preferência a cultura de gêneros necessários ao consumo do aldeamento.

6. Aplicará à indústria e ofícios os indígenas que para esses misteres revelarem aptidão.

7. Fará com que os indígenas aldeados e os que de novo vierem para o aldeamento construam ranchos e casas para si e para suas famílias.
8. Fará construir na sede do aldeamento, em lugar conveniente, um barracão provisório, que sirva para acomodação provisória dos indígenas recém-chegados, aproveitando para esse fim, o serviço dos aldeados.
9. Logo que as circunstâncias o permitam, fará construir pelas mesmas um edifício, que se preste para as aulas de 1º letras e bem assim outro, em que se celebre o culto divino com a necessária decência.
10. Fará assentar as moedas de ferro, que existem na casa do atual diretor frei Bento de Búbbio, a fim de preparar os produtos da cana de açúcar que forem necessários ao aldeamento.
11. Providenciar, no sentido de conservar e melhorar, o moinho de moer milho movido a água, que atualmente ali existe, fazendo que preste utilidade a todos os habitantes.
12. Promoverá a aquisição de ferramentas e instrumentos de lavoura para serem distribuídos aos indígenas, aos quais fará instruir sobre o uso e emprego dos instrumentos.
13. Distribuirá grãos, sementes e mudas ao plantio, determinando as épocas apropriadas ao preparo e tamanho da terra, a plantação e colheita.
14. Procurará por todos os meios ao seu alcance com que os indígenas mandem os filhos a escola de primeiras letras, a qual deverá ser frequentada não só por indígenas como a todos os meninos de idade maior de seis anos, que residem no aldeamento ou em suas imediações.
15. Providenciará para que a escola de primeiras letras exista livros e outros objetos indispensáveis ao ensino.
16. Promoverá a captura dos criminosos que existirem ou virem para o aldeamento e empregará todos os esforços para evitar crimes e rixas entre os indígenas.
17. Envidará todos os esforços para capturar e enviar às autoridades competentes a fim de terem destino os indígenas que por sua natureza indomável, maus costumes e ferocidade, servirem de obstáculo a catequese e civilização: e muito particularmente, os que forem causa de rixa, inimizades e perseguições entre as diferentes tribos e malocas.
18. Procurará adquirir e colecionar as armas ofensivas e defensivas, instrumentos de caça e pesca vestuários e utensílios de que fazem uso os indígenas, pelos quais se possa conhecer os hábitos das diferentes malocas ou tribos a fim de serem enviadas aos museus nacionais.
19. Proporá, finalmente a esta presidência, a adoção de todas as providências que a prática aconselhar como necessárias ou convenientes.

Anexo V

População classificada como indígena na freguesia de Aldeia Velha em 1843

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Luiz da Rosa	Índio	20	Aldeia Velha	Casado	Negociante	
Galdino	Índio	12	Aldeia Velha	Solteiro	serc.º	Agregado
Antonio	Índio	9	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	Agregado
Bernad.º	Índio	12	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	Agregado
Domingos	Índio	20	Aldeia Velha	Solteiro	Serv.º	Agregado
Joaquim	Índio	18	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	Agregado
Maria da Rocha	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Manoel Pereira	Índio	18	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Pedro da Rocha	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Cyprianna Pinta	Índia	40	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido escravo
José Fran.º	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ign.º Joam Pinto	Índio	18	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Furtado Mir	Índio	60	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
An.º Fran.º da Rocha	Índio	18	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Fran.º Pinto Ribr.º	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam da Rocha	Índio	51	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victorio Fran.º Severo	Índio	18	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M.º Fran.º das Virgens	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Francisca	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Rosa Maria	Índia	32	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Maria Marculina	Índia	38	Aldeia Velha	Solteira	Guit. ^a	
Maria Pereira	Índia	38	Aldeia Velha	Solteira	Costureira	
André Fran.º Ramos	Índio	40	Nova Almeida	Solteiro	Embarcação	
José	Índio	15	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	Agregado na casa do vigário Manoel Antônio dos Santos Ribeiro
José Fran.º do	Índio	60	Nova Almeida	Viúvo	Oficial de	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Coito					Justiça	
Custodia Pinta	Índia	80	Nova Almeida	Viúva	Parteira	
Joam Fran ^{co} do C. ^o	Índio	23	Aldeia Velha	Casado	Oficial de Justiça	
Nataria Pinta	Índia	39	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Bibianna Ferr. ^a	Índia	40	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido preto de Angola
Maria	Índia	13	Nova Almeida	Solteira	Costureira	Agregada
Bibiana M. ^a	Índia	40	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido Escravo
Maria Eugenia	Índia	32	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido Escravo
Custodia M. ^a do Esp ^o S. ^{to}	Índia	60	Nova Almeida	Casada	Lavradora	Marido ausente
Maria da Penha	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Antonio José	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Fran. ^{co} Pinto	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio José	Índio	50	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Victoria das Neves	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Custr. ^a	
Theresa	Índia	12	Aldeia Velha	Solteira	Serv. ^o	Agregada
Francisca do Nascim. ^{to}	Índia	40	Aldeia Velha	Casada	Costureira	Marido ausente
Joam Francisco	Índio	80	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Inocencia Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joam Pinto	Índio	28	Aldeia Velha	Solteiro	Pescador	
Luiza Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Thomé de Andrade Monj. ^m	Índio	48	Aldeia Velha	Casado	Carpin- teiro	Marido ausente
Bernardina de Sena	Índia	38	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido branco
José Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
André Francisco	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Ayres Chavier	Índio	45	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Roza	Índia	5	Al. Velha	Solteira	Lavradora	
Francisco dos Reis	Índio	43	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Correia	Índio	45	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Penha	Índia	40	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
José Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Manoel de Jesus	Índio	34	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joanna Pinta	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Victoria Pinta	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
José Ribeiro	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Angelica Pinta	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Raimunda Maria	Índia	49	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ignacia Pinta	Índia	46	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Matheus Francisco	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna Maria	Índia	34	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Anna Francisca	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisco Luiz	Índio	60	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Pedro de Araujo S. ^a	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Genovefa	Índia	20	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Bernardino de Sena	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Rosa Maria	Índia	46	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ign. ^{co} José Francisco	Índio	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Rosa Maria	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Antonia Francisca	Índia	51	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Victoria Francisca	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ignacio Correia	Índio	46	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Vicente Ferreira	Índio	70	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Miguel Correia	Índio	45	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Antonia Francisca	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joaquim Manoel	Índio	20	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Josefa Pinta	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
José da Rocha Coit. ^o	Índio	28	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Manoel Joaquim	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Delfina M. ^a da Con. ^{am}	Índia	27	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
André Joaquim	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Nataria do Nascimento	Índia	51	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Marianno	Índio	25	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Francisco Pinto	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Antonio Fran. ^{co}	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
André Correia	Índio	51	Aldeia Velha	Casado	Carpinteiro	
Manoel da P. ^a	Índio	24	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel do Esp ^o S. ^{to}	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Hilario Teixeira	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Antonio	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel da Penha	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Ramos	Índio	29	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Per. ^a Ribeiro	Índio	60	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Monteiro	Índio	56	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio Martes	Índio	34	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna Francisca	Índia	36	Al V.	Viúva	Lavradora	
Joam	Índio	2	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
José da Silva	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Bernard. ^o da Rocha	Índio	24	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Firmianno Pinto	Índio	43	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Rocha	Índia	45	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Antonio Dutra	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Pinta	Índia	56	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Antonio das Neves	Índio	36	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Anna de Jesus	Índia	70	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Felicianno José	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Sebastiam Vieira	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Florinda Pinta	Índia	45	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joam da Silva	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Miguel da Rocha	Índio	38	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Luiz de Freitas	Índio	46	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victorino José Pinto	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Marcelino Jose Soares	Índio	49	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Potencianna Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ignacia de Barcelos	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Miguel de Souza	Índio	70	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Claudino Pinto	Índio	22	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Francisco	Índio	30	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Anna Barboza	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Pascoal Ribeiro	Índio	90	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Felisarda Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Nataria Pinta	Índia	35	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joam Francisco	Índio	53	S. Matheus	Casado	Lavrador	
Firmianno José	Índio	21	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Florentino Correia	Índio	42	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Grigoria Maria	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joaquina Pinta	Índia	28	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisco da Rocha	Índio	46	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio de Sz. ^a	Índio	60	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Maria Francisca	Índia	30	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Luiz da Fraga	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Conceisam	Índia	45	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joze Cosme	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonia Pinta Ribeira	Índia	44	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Jozé da Assumpsam	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio de Barcelos	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacia Pinta	Índia	32	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Pedro Antonio	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaquina Pinta	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Anna Francisca	Índia	42	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Miguel da Silva	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
André Freires	Índio	40	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Joaquim	Índio	10	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
José Pinto	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Fran. ^{co} Luiz do Nascim. ^{to}	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Francisco	Índio	22	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio dos Santos	Índio	50	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Joaquim Ribeiro	Índio	50	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Joam dos Santos	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Penha	Índia	90	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Fran. ^{co} Montr. ^o	Índio	17	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Justino	Índio	39	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	Agregado
Luiz Barreto	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Francisca Pereira	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Victoria M. ^a	Índia	22	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido Pardo
Anna Rosa	Índia	42	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido pardo
Marianna Correia	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Antonio Joaquim	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel da Penha	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Francisco	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Bernard. ^o Francisco	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria	Índia	22	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	Agregada
Domingas Maria	Índia	24	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido pardo
Manoel do Nascim. ^{to}	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Pereira	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
UrSula das Virgens	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Manoel Viegas	Índio	23	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Sebastiam José	Índio	45	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José da Rocha	Índio	22	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	Mulher ausente
Anna Pereira	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
José Marianno	Índio	34	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Carlos	Índio	40	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Antonia Francisca	Índia	34	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Bernardo Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	Mulher ausente
Bernardina Pinta	Índia	45	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel Gonsalves	Índio	52	Caravelas	Casado	Lavrador	
André de Sousa	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Sebastiam de Sousa	Índio	24	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Maciel	Índio	24	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Antonio de Alm ^{da}	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Pinta	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Antonio	Índio	13	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
José	Índio	14	Aldeia Velha	Solteiro	Serviço	
Manoel Corr. ^a do Nascim ^{to}	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel dos Santos	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Freire	Índio	40	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Antonio Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
André Victorianno	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Francisco	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna dos Ramos	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Arcanja Pereira	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Angelo da Silva	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Agostinha de Sousa	Índia	60	A V.	Solteira	Lavradora	
Antonio Coitinho	Índio	70	A. V.	Casado	Lavrador	
Anna Maria das Dores	Índia	25	A. V.	Solteira	Lavradora	
Bernardino Fran ^{co}	Índio	32	Al. Velha	Casado	Lavrador	
Bernardo Pereira	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Bernardino Fran ^{co}	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Bibianna Maria	Índia	35	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Catherina Pinta	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Claudianna Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Domingos dos Ramos	Índio	23	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Domingas Monteiro	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Delfina da Rocha	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Domingas Pereira	Índia	70	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisca Pinta	Índia	33	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Francisco da Rocha	Índio	43	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Florinda Maria	Índia	70	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisco J. ^e Vicente	Índio	41	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Feliciano da Silva	Índia	76	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Florinda Maria	Índia	70	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
J.º Joaq.ºm Pinho	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Vieira da V.ªta	Índio	29	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Helena M.ª Ribeira	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
J.º Joaq.ºm de Nova Almeida	Índio	50	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Joam Virª da V.ªta	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Josefa Pereira	Índia	37	Vitória	Solteira	Lavradora	
Jozé Pinto	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Jozé do Esp.º Santo	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Baptista	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Catherina	Índia	1	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Luisa do C.º	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Carpinteira	Agregada
Joam Rodrigues	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José da Rocha	Índio	28	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Joam Francisco	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ign.º da Rocha	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaq.ºm Pinr.º	Índio	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Bonifacio	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Victorianno	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	Mulher escrava.
Isabel da Encar.ªm	Índia	38	Nova Almeida	Solteira	Lavradora	
Marcelina	Índia	20	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	Agregada
M.ª Joaquina	Índia	18	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido Cariboca
Luiz Manoel	Índio	45	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
José	Índio	7	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Luiz Alvz Falcam	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Micaela da S.ª	Índia	38	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido escravo
M.ªl Pereira	Índio	24	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M.ª do Espº S.ºto	Índia	37	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel Peres	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M.ªl J.º Fran-ºco	Índio	28	Vitória	Casado	Lavrador	
Manoel Joaq.ºm	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Miguel	Índio	1	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Dimicianna M ^{-a}	Índia	26	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	
Manoel dos Santos	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Calasãs	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Pereira	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M. ^a Per. ^a Pinta	Índio	50	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel Per. ^a Cardoso	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio	Índio	6	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Manoel Ribeiro	Índio	60	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Marcelino Vieira	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Rita Maria	Índia	22	„	„	„	
M. ^{el} Per. ^a Coitinho	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victorianna da Rocha	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Pedro da S. ^a Marianno	Índio	60	Cabo Frio	Casado	Lavrador	
Rosa Francisca	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Serafim J. ^e dos Anjos	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria	Índia	8	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Silvestre de Andrade	Índio	47	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Antonio Francisco	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Angela M ^{-a}	Índia	26	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	
Antonio Fran ^{-co}	Índio	18	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Angelo Tavares	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Francisco	Índio	29	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna da Silva	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Angelo da S ^{-a}	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna Francisca	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Catherina da Rocha	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisco da Rocha Ribr. ^o	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Francisco de Jesus	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaquim Pereira	Índio	68	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Angelica	Índia	25	Nova Almeida	Solteira	Lavradora	
José Joaquim	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Angelica	Índia	10	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Antonio	Índio	20	Aldeia Velha	Solteiro	„	
Joam da Silva	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
J.º da Asumpsam Barboza	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Jozé Joaq. ^m Ribeiro	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Jozé Joaquim	Índio	36	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Joam Correia	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaquim Pereira	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Jozé Pereira	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Pereira	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio Pereira	Índio	48	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Victorianno	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joanna Ribeira	Índia	28	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joaquim Ribeiro	Índio	25	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Marcelina da Rocha	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joanna Pinta	Índia	26	Al. Velha	Solteira	Lavradora	
Ignacio Correia	Índio	50	Al. Velha	Casado	Lavrador	
José Francisco da Rocha	Índio	50	Al. Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Peira	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Maria	Índia	30	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Luiz Francisco	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Pereira	Índia	32	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel dos Passos	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Francisco	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel do Rosario	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel do Esp. ^o S. ^{to}	Índio	49	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Pereira	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel da Rocha	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Correia	Índio	30	Al. Velha	Casado	Lavrador	
Marcelino Pinto	Índio	25	Al V.	Casado	Lavrador	
Claudina	Índia	1 1/1	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel Joaquim	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Nataria Maria	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Rosa Maria	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Sebastiam Francisco	Índio	36	Al V.	Casado	Lavrador	
Victorianno Fran ^{co}	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio de Sousa	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Jozé	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Luiz Cardoso	Índio	49	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Manoel	Índio	14	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Antonia Francisca	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
André Correia	Índio	54	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Andreza Francisca	Índia	48	Al. V	Viúva	Lavradora	
Anna da Victoria	Índia	38	Al. V	Solteira	Lavradora	
Anaclea da S. ^a Torres de Siqr. ^a	Índia	80	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Anacleto Luiz Alves	Índio	36	Al. V	Casado	Lavrador	
Dimicianna Maria	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Bernardina Ribeira	Índia	30	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Baltazar Dias	Índio	52	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaquim	Índio	5	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Francisco J. ^e Pinto	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Francisco Per. ^a do Rosario	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Lourensa Pinta	Índia	48	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	Marido branco
Ignacio Correia	Índio	42	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio P. ^{to} da Rocha	Índio	46	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacia dos Ramos	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Ign. ^{co} Per. ^a dos Ramos	Índio	70	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Pinto dos Santos	Índio	29	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio Teixeira	Índio	28	Al V.	Casado	Lavrador	
José Firmes do Coito	Índio	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joaquim Ribeiro	Índio	64	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Isidorio da Rocha	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Felipe	Índio	6	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
José de Matos	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz Francisco	Índio	56	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiz da Silva	Índio	37	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Laurianna Pinta	Índia	58	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Luiz da Fraga	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Anna Maria	Índia	26	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	
Marcelina dos Anjos	Índia	41	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Matheus da Silva	Índio	70	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel da Penha	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria Theresa	Índia	48	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Miguel Pereira	Índio	64	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Miguel Pinto	Índio	58	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel dos Passos	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Marcelino da Rocha Coit.º	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Joaquim	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Paulina Ribeira	Índia	46	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Sebastiam Ribr.º	Índio	42	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Thomé Predozo	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victoria Francisca	Índia	56	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Victorianna Pinta	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Victorianna M. ^a do Espº S. ^{to}	Índia	40	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	O marido é escravo
Victorianno da S. ^a	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	L ^{or}	
UrSula das Virgens	Índia	90	Aldeia Velha	Viúva	Partr. ^a	
Joaquim	Índio	20	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
André Victorianno	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Oleiro	
Antonio Luiz de Carv.º	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Joaquim	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Francisco	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Antonio Fran ^{co} Pinto	Índio	28	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
André Joaq. ^m Soares	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Angelica da Silva	Índia	27	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
André Victorianno	Índio	38	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Dimiciana M. ^a	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	[F. 45 v.]
Efigenia Pinta	Índia	35	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Domingas dos S. ^{tos}	Índio	30	Al. V	Viúva	Lavradora	
Francisco da Costa	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Francisca Bap. ^{ta}	Índia	35	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Felipe Pinto	Índio	30	Al V.	Casado	Lavrador	
Francisco Pinto	Índio	37	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Francisco Alves	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Felisarda Pinta Victorianna	Índia	25	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Felicianna Maria	Índia	26	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	[F. 46]
Francisco da Costa	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joanna Clara	Índia	28	Aldeia Velha	Casada	Lavrador	
Francisco Pinto	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José	Índio	12	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Matildes Francisca	Índia	25	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joséfa da Silva	Índia	30	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
José Victorianno	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio Pinto	Índio	48	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Ignacia da Victoria	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joanna da Rocha	Índia	38	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ign. ^{co} Per. ^a de Barcelos	Índio	40	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	[F. 46 v.]
Ignacio José	Índio	29	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Sebastianna Pinta	Índia	19	Aldeia Velha	Casada	„	
Joam Baptista	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam dos Santos	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Ribeiro	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Victoria	Índia	27	Aldeia Velha	Casada	„	
Joam Francisco	Índio	36	Al. V	Casado	Lavrador	
José de Souza	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	[F. 47]
Ignacio Teixeira	Índio	27	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Joanna da Penha	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ignacia Victorianna	Índia	39	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Joam de Castro	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Victorianno	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José de Carv. ^o Pinto	Índio	36	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Joam da S. ^a Pinto	Índio	40	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Jozé Victorianno	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José	Índio	12	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	[F. 47 v.]
Luiz da Fraga	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Luiza Maria	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Luiza M. ^a Pinta	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Marcelina Pereira	Índia	38	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel do Esp. ^o S. ^{to}	Índio	27	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Matheus de J. ^e Silvario	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria Francisca	Índia	35	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel Pinto	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M. ^a Fran. ^{ca} Ribeira	Índia	32	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	[F. 48]
Manoel Joaquim	Índio	28	Aldeia Velha	Viúvo	Lavrador	
Manoel Silvario	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Marcelino Ribr. ^o	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel do Esp. ^o Santo	Índio	38	Al. Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Rocha	Índia	38	Al. Velha	Viúva	L ^{ra}	
Martelianno José	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M. ^{el} Victorianno	Índio	26	Al. Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Pereira	Índio	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Fran. ^{co}	Índio	28	Nova Almeida	Casado	Lavrador	[F. 48 v.]
Manoel da Silva	Índio	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Joaquim	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M. ^a Fran. ^{ca} Pinta	Índia	25	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Pedro Jozé	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Pedro Alves	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Pedro Joaq. ^m	Índio	27	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
Gomes						
Rosa Pinta Maria	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Rosa Maria	Índia	25	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	[F. 49]
Rosa Fran. ^{ca} da Penha	Índia	45	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Sebastiam Jozé	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victoria Maria	Índia	28	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Victorianno Pinto	Índio	35	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Victoria Pinta	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Pedro Antonio	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Rosa Maria	Índia	25	Aldeia Velha	Solteira	Custr. ^a	
André Correia	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Angelica Maria	Índia	36	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Antonio da Rocha	Índio	32	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel	Índio	5	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	[F. 49 v.]
Anna Maria	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Agostinha da Rocha	Índia	38	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
André Antonio	Índio	20	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Firmina Pinta	Índia	18	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	
Antonio da Silva	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Constansa Pinta	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Cyprianna M. ^a	Índia	60	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Maria Pereira	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	„	
Felipe Santiago	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam	Índio	6	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Francisca Chavier	Índia	40	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Francisco da P. ^a	Índio	36	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Corr. ^a dos S. ^{tos}	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Bernardes	Índio	30	Caravelas	Casado	Lavrador	
Joam Gonsalves	Índio	40	Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Joanna Maria	Índia	28	Al. V	Viúva	Lavradora	
Manoela	Índia	3	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Joam de Carvalho	Índio	60	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Nome	Qualidade	Idade	Naturalidade	Estado	Ofício	Observações
José Ignacio	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Ignacio Pinto	Índio	46	Al V.	Viúvo	Lavrador	
José Pedro	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joam Jozé	Índio	25	Al. V	Casado	Lavrador	
José de Ancheta	Índio	60	Al V.	Casado	Lavrador	
Justinianna da S. ^a	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Ignacio Pinto	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
José Joaquim	Índio	50	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Joanna	Índia	4	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	[F. 51]
Joam Correia	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Leandro An. ^{to}	Índio	45	N. Nova Almeida	Casado	Lavrador	
Manoel Joaq. ^m	Índio	30	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel da Cruz	Índio	25	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
M. ^a da Rocha	Índia	26	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	
Manoel dos Passos	Índio	26	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria Joaquina	Índia	36	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Maria da Penha	Índia	45	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
Manoel da Silva	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Manoel Ribeiro	Índio	38	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria da Victoria	Índia	35	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Manoel da Penha	Índio	40	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Maria Correia	Índia	26	Al V.	Solteira	Lavradora	
Maria Eugenia	Índia	50	Aldeia Velha	Viúva	Lavradora	
M. ^a Magdalena	Índia	28	Aldeia Velha	Casada	Lavradora	[F. 52]
Quintiliano J. ^c P. ^{to}	Índio	38	Aldeia Velha	Solteiro	Lavrador	
Rofino da Rocha	Índio	28	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	
Rosa Maria	Índia	32	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora	
Sebastiam dos Ramos	Índio	20	Aldeia Velha	Casado	Lavrador	

Fonte: APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

Anexo VI
População Escrava em Aldeia Velha no ano 1843

Nomes	Qualidades	Idades	Naturalidades	Estado	Ofícios
Francisco	Preto	24	Angola	Solteiro	Negociante
Fabianno	Preto	62	Victoria	Solteiro	Negócio
Benedicto	Preto	50	Victoria	Casado	Lavrador
Benedicta	Preta	38	Nova Almeida	Solteira	Lavradora
Brigida	Preta	36	Linhares	Solteira	Serv.º
Bernardino	Preto	50	Victoria	Solteiro	Lavrador
Izabel	Preta	20	Angola	Solteira	Carpinteiro
Florentino	Preto	50	Serra	Solteiro	Lavrador
Maria	Preta	18	Angola	Solteira	Lavradora
Manoel	Cabra	38	Nova Almeida	Casado	Lavrador
Adam	Pardo	40	Serra	Solteiro	Lavrador
Bernardino	Preto	30	Victoria	Solteiro	Lavrador
Fran ^{co}	Cabra	35	Nova Almeida	Solteiro	Sapateiro
José	N/C	20	Angola	Solteiro	Lavrador
Maria	Parda	12	Aldeia Velha	Solteira	Costura
Joam	Preto	39	Aldeia Velha	Casado	Lavrador
Joaquina	Preta	18	Angola	Solteira	Negociante
Amancio	Preto	28	Victoria	Casado	Lavrador
Joaquim	Preto	50	Serra	Casado	Lavrador
Delfina	Preta	20	Aldeia Velha	Solteira	Lavradora
Victorio	Preto	50	Serra	Solteiro	Lavrador
Rodrigo	Preto	17	Angola	Solteiro	Lavrador
José	Preto	26	Angola	Solteiro	Lavrador
Joam	Preto	25	Angola	Solteiro	Lavrador
Pedro	Preto	60	Angola	Casado	Lavrador
Justino	Cabra	20	Nova Almeida	Solteiro	Lavrador
Firmianno	Pardo	28	Victoria	Solteiro	Carpinteiro
Antonio	Preto	50	Angola	Casado	Lavrador
Theresa	Parda	28	Victoria	Solteira	Lavradora
Marcelino	Preto	14	Nova Almeida	Solteiro	Lavrador
Theodoro	Preto	41	Bahia	Casado	Lavrador
Felicianno	Preto	30	Victoria	Solteiro	Lavrador
Victorino	Preto	40	Serra	Casado	Lavrador
Matheus	Preto	40	Angola	Solteiro	Lavrador

Fonte: APEES. “Mapa da população da freguesia de Nossa Senhora da Penha de Aldeia velha pertencente ao ano de 1843”. In: “Correspondências recebidas pelo Presidente da Província, de Autoridades Religiosas e Diversos de Santa Cruz [Aracruz] (1840-1920)” pertencente a Série Accioly do Fundo Documental Governadoria.

Anexo VII

Declarações de terras dos índios da freguesia de Santa Cruz (1854-1857)

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benefeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
1	Quarteirão do Riacho	N/C	Individual	Habitual residência	Sebastião dos Ramos, Manoel de Itaiobeira	José Ribeiro Casimiro da Cinza	680	15 de Outubro de 1854
2	Quarteirão do Riacho	N/C	Coletivo	N/C	Índio João Pimenta da Silva, Manoel Bandeira	Sebastião José da Rocha, José da Rocha Coitinho, Manoel do Ribeiro e Casimiro Gomes da Cinza	890	15 de Outubro de 1854
3	Pedra Grande	N/C	Individual	Habitual residência, plantações	Manoel Joaquim de Almeida, Silvestre da Silva, Mar e o Serão	Casimiro Gomes da Cinza	700	30 de Outubro de 1854
4	N/C	N/C	Coletiva	Habitual residência, plantações	Mar, terras devolutas	Casimiro Gomes da Cinza	700	30 de Outubro de 1854
5	Guachindiba	N/C	Individual	Habitual residência, plantações	Mar, Manoel Antônio	Casimiro Gomes da Cinza	642	30 de Outubro de 1854
6	Barra do Sohe	N/C	Individual	Habitual residência, plantações	Rio Sohe, Domingos Pinto Barboza e José Suares	Casimiro Gomes da Cinza	670	30 de Outubro de 1854
7	Sohe	N/C	Individual	Habitual residência	Rio Sohe, João de Mattos e matas devolutas	Casimiro Gomes da Cinza	642	30 de Outubro de 1854
8	Sohe	N/C	Individual	Habitual residência, plantações	Rio Sohe, José Suares e João Pereira	Casimiro Gomes da Cinza	670	30 de Outubro de 1854
9	Timbata	N/C	Individual	Habitual residência	Mar, José Victoriano e	Casimiro Gomes da Cinza	630	30 de Outubro de 1854

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benefícios	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
					Luiz Pereira			
10	Sohe	N/C	Coletiva	Habitual residência, plantações	Rio Sohe, capoeiras de João Pereira e o Brejo rio do amarelo	Casimiro Gomes da Cinza	818	30 de Outubro de 1854
11	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Rio Sahy, capoeiras dos antigos moradores do lugar e Sebastião dos Ramos	Casimiro Gomes da Cinza	910	31 de Outubro de 1854
12	Rio Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Rio Sahy, matas devolutas, José Joaquim e Marcelino Pinto Ribeiro	Casimiro Gomes da Cinza	810	31 de Outubro de 1854
13	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Rio Sahy, brejo, Claudiana, Francisco dos Santos e Rio Santa Joana	Casimiro Gomes da Cinza	820	31 de Outubro de 1854
14	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Francisco dos Santos, Manoel do Espirito Santo, Rio Sahy e Rio Santa Joana	Casimiro Gomes da Cinza	770	31 de Outubro de 1854
15	Brejinho	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Miguel Pinto Ribeiro, Joaquim José da Conceição, Mar e Córrego Seco	Casimiro Gomes da Cinza	920	6 de Novembro de 1854

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benefícios	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
16	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Manoel do Espírito Santo, índio Andre de Souza, Rio Sahy e Guachindiba	Casimiro Gomes da Cinza	910	6 de Novembro de 1854
17	Quarteirão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, cultura	Rio chamado das Minhocas, Sahy	Casimiro Gomes da Cinza	970	6 de Novembro de 1854
18	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura	Índio Sebastião do Coito, Francisco da Rocha, Rio Sahy, guachindiba	Casimiro Gomes da Cinza	890	6 de Novembro de 1854
19	Iarajá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, cultura	Miguel Nunes Pereira, Feliciano Ferreira de Barcellos, Francisco Leal, rio Piraquê-açu e o rio Guachindiba	Antônio Machado Bitencourt Mello	1854	6 de Novembro de 1854
20	Calheira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, cultura e muitas benfeitorias	Rio Piraquê-açu, Antônio Pinto de Jesus, Feliciano Ferreira de Barcellos, Cláudio Martins Machado, Rio Siry e o Rio Sohe	Antônio Machado Bitencourt Mello	2720	7 de Novembro de 1854

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
21	Verme-lheiro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, muitas outras benfeitorias	Manoel Antônio de Amorim Rocha. Francisco Alves da Motta, Rio Sohé e o Rio Piraquê-açu	Antônio Machado Bitencourt Mello	1720	14 de Novembro de 1854
22	Província do Espírito Santo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, culturas e muitas benfeitorias	Joaquim José de Santa Anna, Manoel da França, Rio Piraquê-mirim e Antônio Martins	Antônio Machado Bitencourt Mello	1070	25 de Novembro de 1854
23	Iarajá	Compra a Florêncio José da Victória	Individual	Habitual residência, culturas e algumas benfeitorias	Antônio M., José Joaquim de Santa Anna,	Antônio Machado Bitencourt Mello	970	25 de Novembro de 1854
24	N/C	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e muitas benfeitorias	Barboza Ribeiro Pereira, Francisco Alves da Matta, Casimiro da Matta	Antônio Machado Bitencourt Mello	1205	25 de Novembro de 1854
25	N/C	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e algumas benfeitorias	Manoel Ferreira das Neves, Destacamento do Piraquê-açu, José A. da Cunha Bastos	Antônio Machado Bitencourt Mello	1880	25 de Novembro de 1854
26	N/C	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias	Moradores do Sarú, Miguel Nunes Pereira, Rio	Antônio Machado Bitencourt Mello	854	25 de Novembro de 1854

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benefeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		dos Reis Magos			Piraquê-açu e o Rio Morobá			
27	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por eles	Mauricio Pereira, Antônio Lopes, José da rocha Coitinho, Rio Piraquê-açu	Antônio Machado Bitencourt Mello	1510	25 de Novembro de 1854
28	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e muitas benfeitorias	Francisco José dos Santos, Ignácio Pinto Loureiro e o Rio Mucurató	Antônio Machado Bitencourt Mello	1220	9 de Dezembro de 1854
29	Cachoeirinha e as Piabas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias	Rio Piabas, José Ferreira e Manoel Simões	Antônio Machado Bitencourt Mello	1590	9 de Dezembro de 1854
30	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por seus antepassados	Manoel da Roza, José da Rocha Coitinho Timbeba, Morro da Gamela e Ignácio Pinto Loureiro	Antônio Machado Bitencourt Mello	1570	16 de Dezembro de 1854
31	Lage	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por seus antepassados	Manoel Perreira de Jesus, Córrego Fundo, Rio Piraquê-mirim	Antônio Machado Bitencourt Mello	1230	16 de Dezembro de 1854
32	Baiacu	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e muitas benfeitorias	Manoel Vicente, Ignácio Chaves, Antônio Francisco de Barcellos,	Antônio Machado Bitencourt Mello	1854	21 de Dezembro de 1854

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benefeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
					Rio Piranguê-mirim			
33	Morobá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias feitas pelos seus antepassados	Manoel Vicente Pereira, Brejo Morobá	Antônio Machado Bitencourt Mello	1270	21 de Dezembro de 1854
34	N/C	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por seus antepassados	Manoel Pereira	Antônio Machado Bitencourt Mello	1320	21 de Dezembro de 1854
35	Sauhy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por seus antepassados	Foro do falecido José Martinho, Rio Sauhy	Antônio Machado Bitencourt Mello	430	17 de Dezembro de 1854
36	Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por ele	Claudiana Maria, Joaquim Pereira	Antônio Machado Bitencourt Mello	980	29 de Janeiro de 1855
37	Capixaba	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	habitual residência, culturas e benfeitorias feitas por ele	José da Rocha Coutinho, José de Barcellos Silva, Índios de Perobas	Antônio Machado Bitencourt Mello	1120	12 de Março de 1855
38	Capixaba	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, culturas e benfeitorias	Córrego Molembá, Ludovico da Silva e José de Barcelos Silva	Antônio Machado Bitencourt Mello	1040	12 de Março de 1855
39	Capixaba	Terras de sesmaria concedida aos	Individual	N/C	José de Barcelos, José Nunes Ce-	Antônio Machado Bitencourt	1040	10 de Março de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		índios da Aldeia dos Reis Magos			sár, João Vieira Coitinho	Mello		
40	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura e benfeitorias	Rio Mucurató, Francisco Ferreira dos Santos, terreno do falecido Manoel do Mato, lugar denominado Peixe Verde	Antônio José Pereira Casilhas	N/C	1 de junho de 1855
41	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura e benfeitorias	Rio Mucurató, Francisco Ferreira dos Santos, terreno do falecido Manoel do Mato, lugar denominado Peixe Verde	Antônio José Pereira Casilhas	990	1 de junho de 1855
42	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura e benfeitorias	Rio Mucurató, Francisco Ferreira dos Santos, terreno do falecido Manoel do Mato, lugar denominado Peixe Verde	Antônio José Pereira Casilhas	1000	1 de junho de 1855
43	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Habitual residência, cultura e benfeitorias	Rio Mucurató, Francisco Ferreira dos Santos, terreno do falecido Manoel do Mato,	Antônio José Pereira Casilhas	1000	1 de junho de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
					lugar denominado Peixe Verde			
44	Mucurată	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura e benfeitorias, e reside na casa de Manoel da Rosa Libâneo	Francisco da Rocha Fraga, Igâncio Pinto Loureiro, Pedro Joaquim Gomes (índio)	Antônio José Pereira Casilhas	1100	6 de Junho de 1855
45	Mucurată	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura, befeitorias e habitual residência	Francisco da Costa (índio), Ignácio Pinto Loureiro, André Victoriانو Pinto (índio), Morro Mucurată	Antônio José Pereira Casilhas	640	8 de Junho de 1855
46	Mucurată	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel Roza Libâneo, Antônio Luiz de Freitas (índio), André Victoriانو Pinto (índio), Morro do Mucurată		640	8 de Junho de 1855
47	Mucurată	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel da Roza Libâneo, Ignácio Pinto Loureiro, Antônio Luiz Freitas (índio)	Antônio José Pereira Casilhas	1000	8 de Junho de 1855
48	Mucurată	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel da Roza Libâneo, Ignácio Pinto Loureiro, Antônio	Antônio José Pereira Casilhas	1000	8 de Junho de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		Magos			Luiz Freitas (índio)			
49	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura benfeitorias e habitual residência	Manoel da Roza Libâneo, Ignácio Pinto Loureiro, Antônio Luiz Freitas (índio)	Antônio José Pereira Casilhas	1000	8 de Junho de 1855
50	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel Roza Libâneo, Antônio Luiz de Freitas (índio), André Victorianno Pinto (índio), Morro do Mucurató	Antônio José Pereira Casilhas	1850	8 de Junho de 1855
51	Piabas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1020	9 de Junho de 1855
52	Cachoeirinha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José do Nascimento Barboza (índio), Manoel de Matos Pinto, Manoel Ribeiro, Joaquim Francsico das Chagas	Antônio José Pereira Casilhas	1000	9 de Junho de 1855
53	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Bernardes, Francisco da Rocha Pimentel,	Antônio José Pereira Casilhas	1000	9 de Junho de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		Aldeia dos Reis Magos			Francisco Antônio e Felicino de tal			
54	Verme-lheiro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Joaquim dos Anjos, Joaquim Pereira, Francisco Alves da Matta, Miguel Francisco	Antônio José Pereira Casilhas	1050	15 de Junho de 1855
55	Piabas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias, reside no lugar denominado Largo	Francisco Ferreira dos Santos, Rio Piabas, Antônio das Neves Silva, Manoel dos Santos	Antônio José Pereira Casilhas	1000	18 de Junho de 1855
56	Piabas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Culturas, benfeitorias onde ambos residem	Francisco Ferreira dos Santos, Rio Piabas, Antônio das Neves Silva, Manoel dos Santos	Antônio José Pereira Casilhas	1000	18 de Junho de 1855
57	Siri	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Siri, Rio Putiry, Terreno Devoluto	Antônio José Pereira Casilhas	980	20 de Junho de 1855
58	Piaba	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Terreno devoluto, Manoel Simões, João Pinto	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
59	Piábas	Terras de sesmaria	Coletiva	Cultura, benfeito-	José Ferreira,	Antônio José Pe-	1000	20 de Junho de

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos		rias e habitual residência	José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	reira Casilhas		1855
60	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	N/C	20 de Junho de 1855
61	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, Benfeitorias e reside na casa de Manoel dos Santos	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
62	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, Benfeitorias e reside na casa de Manoel dos Santos	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
63	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, Benfeitorias e reside na casa de Manoel dos Santos	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
64	Piábas	Terras de sesmaria conce-	Coletiva	Cultura, benfeitorias e ha-	José Ferreira, José	Antônio José Pereira Cas-	1000	20 de Junho de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		cedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos		bitual residência	Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	silhas		
65	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
66	Piábas	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
67	Cachoeirinha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Ferreira, José Bonifácio Pereira (índio), Manoel Simões, Morro Taquandiba	Antônio José Pereira Casilhas	1000	20 de Junho de 1855
68	Cyri	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	João Furtado, Rio Purity, Terreno Devoluto	Antônio José Pereira Casilhas	980	21 de Junho de 1855
69	Cyri	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	João Furtado, Rio Purity, Terreno Devoluto	Antônio José Pereira Casilhas	980	21 de Junho de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		Magos						
70	Mucurató	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	cultura benfeitorias e habitual residência	Rio Mucurató, Francisco Teixeira dos Santos, terreno do falecido Manoel de Matos, Lugar denominado Peixe-Verde	Antônio José Pereira Casilhas	1010	22 de Junho de 1855
71	Mangalô	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura benfeitorias e habitual residência	Firmiano Carneiro, terras da viúva de Francisco Salvador, Luiza Barbosa, Francisca Maria	Antônio José Pereira Casilhas	1060	9 de agosto de 1855
72	Copurusu	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura benfeitorias e habitual residência	Francisco Alves da Mata, Terras Devolutas, Pequeno Brejo,	Antônio José Pereira Casilhas	1070	9 de agosto de 1855
73	Irajá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	cultura benfeitorias e habitual residência	Feliciano de Tal, Miguel Nunes Pereira, José da Rocha Coitinho, José Victoriano	Antônio José Pereira Casilhas	1000	31 de Agosto de 1855
74	Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Córrego das Pedras, Casa de Manoel do Espírito Santo, Rio Sahy	Antônio Machado Bitencourt Mello	1160	15 de Setembro de 1855
75	Campo do Riacho	Terras de sesmaria conce-	Individual	Cultura, benfeitorias e ha-	Antônio Joaquim, Rio Mo-	Antônio Machado Biten-	1080	15 de Setembro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		terra dada aos índios da Aldeia dos Reis Magos		bitual residência	ruba, Ponciano da Rocha, Sebastião Cheiro	court Mello		
76	Comboios	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	índio Francisco de Siqueira, Francisco dos Santos (nacional), Rio comboios	Antônio Machado Bitencourt Mello	1100	15 de Setembro de 1855
77	Mangalô	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel da Penha, Manoel de Anchieta	Antônio José Pereira Casilhas	975	15 de Setembro de 1855
78	Retiro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias	Terras de Rafael Pereira de Carvalho, Matas devolutas, Terras de João de Almeida Fraga	Antônio José Pereira Casilhas	1140	15 de Setembro de 1855
79	Tajuquiá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Terras da índia Ana Pinta viúva, João Batista da Costa, pequeno Brejo que nasce no Itajuquiá e corre até o Brejo do Rio Preto	Antônio Machado Bitencourt Mello	1250	15 de Setembro de 1855
80	Irajá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Manoel da Silva, José Francisco, Antônio Francisco, Miguel	Antônio José Pereira Casilhas	998	22 de Setembro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
					Nunes Pereira			
81	Tabatinga	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Antônio Martins, Terras da viúva Ana Pinta (índia), Brejinho Timbuiba	Antônio José Pereira Casilhas	1100	22 de Setembro de 1855
82	Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, habitual residência e benfeitorias feitas por ele e por seus antepassados	Terras do Índio Francisco de Jesus, Índio José Joaquim, nascendo do Rio Sahy	Antônio Machado Bitencourt Mello	1074	26 de Setembro 1855
83	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias feitas por ele e habitual residência	Antônio Lopes de Azevedo, Terras possuídas pelos índios do lugar de Santa Ana, Terras de José da Rocha Coitinho Velho	Antônio Machado Bitencourt Mello	1270	1 de Outubro de 1855
84	Cachoeira de Barro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias feitas por ele e habitual residência	Morro do Aricanga, José Barbosa Ribeiro Pereira, Francisco Alves de Melo	Antônio José Pereira Casilhas	1172	1 de Outubro de 1855
85	Campo do Riacho	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias feitas por ele e habitual residência	Rio Carambola, Brejo Grande, Terras de Joaquim Pinta Rosa, Lugar denominado Perapuá	Antônio José Pereira Casilhas	1010	1 de Outubro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
86	Cachoeira de Barro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Morro Aricanga, José Barboza Ribeiro Ferreira, Francisco Alves da Mata	Antônio José Pereira Casilhas	1240	1 de Outubro de 1855
87	Irajá	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Terras de Antônio Francisco, André Freyre (índio), José da Rocha Coitinho, Manoel dos Santos (índio)	Antônio José Pereira Casilhas	1010	13 de Outubro de 1855
88	Tanbatinga	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Terras do (índio) Jacinto Francisco da Silva, Terras do (índio) Francisco Pinto, Mar, Brejo	Antônio Machado Bitencourt Mello	1170	13 de Outubro de 1855
89	Lage	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias feitas por eles e habitual residência	Terras de Maria da Victória (índia), Terras de Antônia Coxumba, Córrego Morobá, Terras de João Martins Silva, Brejo Morobá	José das Neves Coitinho	1616	13 de Outubro de 1855
90	Cachoeira de Barro	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Morro do Aricanga, José Barboza Ribeiro Pe-	Antônio José Pereira Casilhas	1616	13 de Outubro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		dos Reis Magos			reira, Francisco Alves da Mata			
91	Queimado	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Sahy, José Joaquim, Manoel do Espírito Santo	Antônio José Pereira Cassilhas	1000	9 de Novembro de 1855
92	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias feitas por ele e seus antepassados e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guarindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras que foram do finado Cláudio	Antônio José Pereira Cassilhas	1200	10 de Novembro de 1855
93	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias feitas por ele e seus antepassados e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guarindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos	Antônio José Pereira Cassilhas	1120	10 de Novembro de 1855
94	Piraqueassu	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias	José Francisco, Terras de Miguel Nunes Pereira	José Pereira Cassilhas	1170	12 de Novembro de 1855
95	Piraqueassu	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José Francisco, Terras de Miguel Nunes Pereira, Maria Pinta	Antônio José Pereira Cassilhas	1000	12 de Novembro de 1855
96	Piraqueassu	Terras de sesmaria concedida aos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual re-	Miguel de Souza, Floriano de tal,	Antônio José Pereira Cassilhas	1020	16 de Novembro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		índios da Aldeia dos Reis Magos		sidência	Rio Moroba, José Joaquim			
97	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras do finado Cláudi Martins Machado	José Barbosa Ribeiro Pereira	1250	7 de Dezembro de 1855
98	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras do finado Cláudi Martins Machado	José Barbosa Ribeiro Pereira	1300	7 de Dezembro de 1855
99	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras do finado Cláudi Martins Machado	José Barbosa Ribeiro Pereira	1280	15 de Dezembro de 1855
100	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves Cunha Bastos, Terras do	Antônio Machado Bitencourt Mello	1310	15 de Dezembro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
					finado Cláudio Martins Machado			
101	Sertão do Sahy	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Sahy, Brejo do rio Guaxindiba, Terras do Sebastião dos Ramos (índio)	Antônio Machado Bitencourt Mello	1000	20 de Dezembro de 1855
102	Cachoeira de Barros	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Cachoeira de Barros, Terras de José Barbosa Ribeiro Pereira, Francisco Alves da Mota	Antônio José Pereira Cassilhas	1316	22 de Dezembro de 1855
103	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras do finado Cláudio Martins Machado	Antônio Machado Bitencourt Mello	1360	23 de Dezembro de 1855
104	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José da Rocha Coitinho Velho, Rio Piraqueassu, Terras de Antônio Lopes de Azeredo, Terras de Miguel da Silva	Antônio José Pereira Cassilhas	1120	24 de Dezembro de 1855
105	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual re-	Terras de José da Rocha Coitinho	Antônio José Pereira Cassilhas	1200	24 de Dezembro de 1855

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		índios da Aldeia dos Reis Magos		sidência	Velho, Rio Piraqueassu, Terras de Antônio Lopes de Azeredo, Terras de Miguel da Silva			
106	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José da Rocha Coitinho Velho, Rio Piraqueassu, Terras de Antônio Lopes de Azeredo, Terras de Miguel da Silva	Antônio José Pereira Cassilhas	1160	24 de Dezembro de 1855
107	Caieira Velha	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Rio Piraqueassu, Rio Guaxindiba, Terras de José Alves da Cunha Bastos, Terras do finado Cláudi Martins Machado	José Barbosa Ribeiro Pereira	1150	27 de Dezembro de 1855
108	Perobás	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Antônio das Neves Silva, José da Rocha Coitinho	Antônio Machado Bitencourt Mello	1000	31 de Janeiro de 1856
109	Perobás	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Coletiva	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Marcelino do Coito (índio), José da Rocha Coitinho Velho	Antônio Machado Bitencourt Mello	1856	31 de Janeiro de 1856
110	Perobás	Terras de sesmaria conce-	Coletiva	Cultura, benfeitorias e ha-	Índio Marcelino do	Antônio Machado Biten-	N/C	31 de Janeiro de 1856

Declarações	Localização	Forma de Aquisição	Natureza do uso	Benfeitorias	Confrontantes	A rogo de quem	Valor pago em réis	Data do Registro
		cedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos		bitual residência	Coito, José da Rocha Coitinho Velho	court Mello		
111	Esteiro Grande	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	José das Neves Coitinho Timbeba, Ignácio Pinto Loureiro	Antônio José Pereira Casilhas	1360	15 de Maio de 1856
112	Sant'Ana	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Lavouras de Joaquim Sepulcro, Rio Piraqueassu, Lavouras de Maurícia Pereira de Barcelos (índia)	Antônio Machado Bitencourt Mello	1300	2 de Junho de 1856
113	Córrego Fundo	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Terras de Antônio Lopes Azevedo, Terras de Miguel da Silva, Rio Piraqueassu, Terras de José da Rocha Coitinho Velho	José Barbosa Ribeiro Pereira	1206	25 de Dezembro de 1856
114	Piraqueassu	Terras de sesmaria concedida aos índios da Aldeia dos Reis Magos	Individual	Cultura, benfeitorias e habitual residência	Vitorino José Pinto, Miguel da Silva, Maurícia Pereira	Francisco das Chagas Vieira Pinto	1904	27 de Junho de 1856

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES). Registros Paroquiais de Terras de Santa Cruz. Fundo Agricultura, Série DCTC, Livro 74, 1854-1857.

Anexo VIII

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos- Nova Almeida- Ano 1848

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	20	7	20	10	4	3	13	9	6	2	19	1	4	3	10	7	4	7	3	14
Total	27		30		7		22		8		20		7		17		4	7	3	14

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo IX

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos- Nova Almeida- Ano 1849

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	12	9	12	10	9	8	10	5	3	4	7	9	3	2	4	3	6	4	3	4
Total	21		22		17		15		7		16		5		7		6	4	3	4

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo X

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1851

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	20	13	9	8	5	4	15	17	6	2	19	17	2	4	6	3	7	16	3	8
Total	33		17		9		32		8		36		6		9		7	16	3	8

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XI

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1852

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M			2(Um desses com uma índia)	
	13	5	27	23	4	4	5	5	2	3	11	15	-	-	5	3	-	7	-	
Total	18		50		8		10		5		26		0		8		0	7	0	2

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XII

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1857

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	4	10	1	1
	7	11	31	28	4	1	5	11	7	1	18	2	14	14	2	7				
Total	18		59		5		16		8		20		28		9		4	10	1	1

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XIII

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1858

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	1	4	1	1
	8	4	20	19	4	3	9	3	3	4	12	16	4	-	7	2				
Total	12		39		7		12		7		28		4		9		1	4	1	1

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XIV

**Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis
Magos-Nova Almeida- Ano 1859**

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	-	9	24	23	2	4	4	6	4	3	13	14	2	3	3	3	2	8	1	1
Total	9		47		6		10		7		27		5		6		2	8	1	1

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XV

**Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis
Magos-Nova Almeida- Ano 1860**

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	-	10	20	29	-	5	11	16	5	5	16	16	-	5	6	4	-	6	-	-
Total	10		49		5		27		10		32		5		10		0	6	0	0

Fonte: Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XVI

**Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis
Magos-Nova Almeida- Ano 1861**

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	-	4	24	23	4	2	3	4	7	5	21	19	1	1	8	2	2	4	1	-
Total	4		47		6		7		12		40		2		10		2	4	1	0

Fonte: Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XVII

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1863

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	3	5	12	24	1	-	9	11	3	1	12	16	-	2	5	4	3	5	-	-
Total	8		36		1		20		4		28		2		9		3	5	0	0

Fonte: Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XVIII

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1867

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	11	1	33	22	6	4	5	6	4	3	15	27	3	5	8	5	4	10	-	1
Total	12		55		10		11		7		42		8		13		4	10	0	1

Fonte: Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XIX

Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis Magos-Nova Almeida- Ano 1869

NASCIMENTOS								ÓBITOS								CASAMENTOS				
Livres				Escravos				Livres				Escravos				Livres		Escravos		
Branços		De Cor		Pardos		Pretos		Branços		De cor		Pardos		Pretos		Branços	De Cor	Pardos	Pretos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M				
	10	7	22	40	2	4	4	4	7	7	10	13	1	-	2	2	4	9	-	1
Total	17		62		6		8		14		23		1		4		4	9	0	1

Fonte: Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.

Anexo XX

**Mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos da Paróquia Epifania do Senhor aos Reis
Magos-Nova Almeida- Ano 1871**

NASCIMENTOS				ÓBITOS				CASAMENTOS	
Livres		Escravos		Livres		Escravos		Livres	Escravos
H	M	H	M	H	M	H	M		
40	38	16	8	12	13	3	1	6	1
Total	78	24		25		4		6	1

Fonte: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APPES). Registro da Correspondência com Vigários da Capital e de Diversas Freguesias da Província. Fundo Governadoria, Série 751, livros 363.